



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017

Nº 4.907



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5.634, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias, no valor que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 25, parágrafo único, da Lei 3.175, de 28 de dezembro de 2016, e no art. 3º, inciso II, da Medida Provisória nº 30, de 2 de maio de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º É realizado o remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 51.575.960,00, consignadas no vigente orçamento, na conformidade dos Anexos I e I-A a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do remanejamento de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos II e I-A a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de maio de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de maio de 2017; 196ª da Independência, 129ª da República e 29ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

David Siffert Torres  
Secretário de Estado do  
Planejamento e Orçamento

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	14
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	14
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	16
SECRETARIA DA FAZENDA	16
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	31
SECRETARIA DA SAÚDE	32
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	43
AGETO	74
BANCO DO EMPREENDEDOR	75
DETRAN	75
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	80
IGEPREV-TOCANTINS	81
NATURATINS	82
RURALTINS	83
ITERTINS	83
UNITINS	84
DEFENSORIA PÚBLICA	84
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	85
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	94

#### ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 5.634 DE 02 DE MAIO DE 2017

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
63	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			51.575.960,00
010	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			51.575.960,00
63010.04.129.1100.2320	Administração do tesouro imobiliário do Estado e terra nua			41.987,00
		4.4.90.93	0226	41.987,00
63010.15.127.1151.1087	Regularização fundiária de lotes urbanos			15.000,00
		3.3.90.14	0100	10.000,00
		3.3.90.30	0100	2.000,00
		3.3.90.36	0100	1.000,00
		3.3.90.39	0100	1.000,00
		3.3.90.47	0100	1.000,00
63010.15.452.1151.1001	Adequação, qualificação e revitalização das funções sociais de zonas urbanas			5.035.000,00
		3.3.90.14	0100	10.000,00
		3.3.90.30	0100	2.000,00
		3.3.90.36	0100	1.000,00
		3.3.90.39	0100	1.000,00
		3.3.90.92	0100	1.000,00
		4.4.40.51	0104	2.020.000,00
		4.4.90.51	0225	2.000.000,00
		4.4.90.51	4219	1.000.000,00
63010.15.482.1151.2020	Assessoria técnica em políticas urbanas e habitação			20.000,00
		3.3.90.14	0100	15.000,00
		3.3.90.30	0100	2.000,00
		3.3.90.36	0100	1.000,00
		3.3.90.39	0100	1.000,00
		3.3.90.92	0100	1.000,00
63010.16.122.1100.2356	Manutenção de serviços de transportes			56.899,00
		3.3.90.39	0100	54.734,00
		3.3.90.92	0100	2.165,00
63010.16.122.1100.2357	Manutenção de serviços de informática			2.600,00
		3.3.90.30	0100	2.000,00
		3.3.90.36	0100	200,00
		3.3.90.39	0100	200,00
		3.3.90.92	0100	200,00
63010.16.122.1100.2358	Manutenção de recursos humanos			2.083.028,00
		3.1.90.04	0100	62.639,00
		3.1.90.05	0100	5.000,00
		3.1.90.11	0100	1.149.868,00
		3.1.90.12	0100	1.000,00
		3.1.90.13	0100	72.022,00
		3.1.90.92	0100	335.051,00
		3.1.90.94	0100	51.099,00
		3.1.90.96	0100	14.000,00
		3.1.91.13	0100	290.349,00
		3.1.91.92	0100	102.000,00
				57.327,00
63010.16.122.1100.2359	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			200,00
		3.3.20.47	0100	200,00
		3.3.20.92	0100	200,00
		3.3.90.08	0100	473,00
		3.3.90.30	0100	19.676,00
		3.3.90.32	0100	200,00
		3.3.90.35	0100	300,00
		3.3.90.36	0100	300,00
		3.3.90.39	0100	28.839,00

REMANEJAMENTO DE  
DOTAÇÃO

pág. 1

#### ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 5.634 DE 02 DE MAIO DE 2017

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
3.3.90.46			0100	210,00	
3.3.90.47			0100	5.600,00	
3.3.90.49			0100	340,00	
3.3.90.92			0100	174,00	
3.3.90.93			0100	800,00	
4.4.90.52			0100	15,00	
63010.16.482.1151.2055	Execução de projeto de trabalho social			6.942.000,00	
		3.3.90.14	0100	20.000,00	
		3.3.90.30	0100	2.000,00	
		3.3.90.36	0100	1.000,00	
		3.3.90.39	0100	1.000,00	
		3.3.90.92	0100	10.000,00	
		4.4.90.30	0225	50.000,00	
		4.4.90.30	4219	70.000,00	
		4.4.90.39	0225	2.780.000,00	
		4.4.90.39	4219	4.008.000,00	
				35.000,00	
63010.16.482.1151.2057	Fiscalização e acompanhamento de obras de habitação e infraestrutura urbana			30.000,00	
		3.3.90.14	0100	30.000,00	
		3.3.90.30	0100	2.000,00	
		3.3.90.35	0100	10.000,00	
		3.3.90.39	0100	4.000,00	
		3.3.90.47	0100	2.000,00	
		3.3.90.92	0100	95.000,00	
		3.3.90.93	0100	1.000,00	
		4.4.40.51	0104	100.000,00	
		4.4.40.51	0225	100.000,00	
		4.4.40.51	4219	1.000.000,00	
		4.4.40.92	0225	400.000,00	
		4.4.50.51	4219	100.000,00	
		4.4.90.51	0225	1.843.118,00	
		4.4.90.51	4219	33.000.000,00	
		4.4.90.92	0100	1,00	
		4.4.90.92	4219	600.000,00	
				TOTAL	51.575.960,00

REMANEJAMENTO DE  
DOTAÇÃO

pág. 2

ESTADO DO TOCANTINS							
RECEITA							
SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO				
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$ 1,00	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$ 1,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		46.993.105	2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		46.993.105
2100.00.00	Operações de crédito			2100.00.00	Operações de crédito		
2110.00.00	Operações de crédito internas			2110.00.00	Operações de crédito internas		
2119.00.00	Outras operações de crédito internas	4219	39.778.000	2119.00.00	Outras operações de crédito internas	4219	39.778.000
2200.00.00	Alienação de bens			2200.00.00	Alienação de bens		
2220.00.00	Alienação de bens imóveis			2220.00.00	Alienação de bens imóveis		
2229.00.00	Alienação de outros bens imóveis	0226	41.987	2229.00.00	Alienação de outros bens imóveis	0226	41.987
2400.00.00	Transferências de capital			2400.00.00	Transferências de capital		
2471.00.00	Transferências de convênios da União e de suas entidades			2471.00.00	Transferências de convênios da União e de suas entidades		
2471.99.00	Outras transferências de convênios da União	0225	7.173.118	2471.99.00	Outras transferências de convênios da União	0225	7.173.118
TOTAL			46.993.105	TOTAL			46.993.105

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 5.634 DE 02 DE MAIO DE 2017  
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE	VALOR
37	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			51.575.960,00
010	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			51.575.960,00
37010.04.122.1100.2203	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			57.327,00
		3.3.20.47	0100	200,00
		3.3.20.92	0100	200,00
		3.3.90.08	0100	473,00
		3.3.90.30	0100	19.676,00
		3.3.90.32	0100	200,00
		3.3.90.35	0100	300,00
		3.3.90.36	0100	300,00
		3.3.90.39	0100	28.839,00
		3.3.90.46	0100	210,00
		3.3.90.47	0100	5.600,00
		3.3.90.49	0100	340,00
		3.3.90.92	0100	174,00
		3.3.90.93	0100	800,00
		4.4.90.52	0100	15,00
37010.04.122.1100.2233	Manutenção de recursos humanos			2.083.028,00
		3.1.90.04	0100	62.639,00
		3.1.90.05	0100	5.000,00
		3.1.90.11	0100	1.149.868,00
		3.1.90.12	0100	1.000,00
		3.1.90.13	0100	72.022,00
		3.1.90.92	0100	335.051,00
		3.1.90.94	0100	51.099,00
		3.1.90.96	0100	14.000,00
		3.1.91.13	0100	290.349,00
		3.1.91.92	0100	102.000,00
37010.04.122.1100.2244	Manutenção de serviços de informática			2.600,00
		3.3.90.30	0100	2.000,00
		3.3.90.36	0100	200,00
		3.3.90.39	0100	200,00
		3.3.90.92	0100	200,00
37010.04.122.1100.2267	Manutenção de serviços de transporte			56.899,00
		3.3.90.39	0100	54.734,00
		3.3.90.92	0100	2.165,00
37010.04.129.1100.2320	Administração do tesouro imobiliário do Estado e terra sua			41.987,00
		4.4.90.93	0226	41.987,00
37010.15.127.1151.1087	Regularização fundiária de lotes urbanos			15.000,00
		3.3.90.14	0100	10.000,00
		3.3.90.30	0100	2.000,00
		3.3.90.36	0100	1.000,00
		3.3.90.39	0100	1.000,00
		3.3.90.47	0100	1.000,00
37010.15.452.1151.1001	Adequação, qualificação e revitalização das funções sociais de zonas urbanas			5.035.000,00
		2.3.90.14	0100	10.000,00
		3.3.90.30	0100	2.000,00
		3.3.90.36	0100	1.000,00
		3.3.90.39	0100	1.000,00
		3.3.90.92	0100	1.000,00
		4.4.40.51	0104	2.020.000,00
		4.4.90.51	0225	2.000.000,00
		4.4.90.51	4219	1.000.000,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 5.634 DE 02 DE MAIO DE 2017

PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

37010.15.482.1151.2020 Assessoria técnica em políticas urbanas e habitação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$ 1,00	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$ 1,00
37010.15.482.1151.2020	Assessoria técnica em políticas urbanas e habitação			37010.15.482.1151.2020	Assessoria técnica em políticas urbanas e habitação		
				37010.15.482.1151.2025	Execução de projeto de trabalho social		
				37010.16.482.1151.2057	Fiscalização e acompanhamento de obras de habitação e infraestrutura urbana		
				37010.16.482.1151.2133	Produção, reforma e/ou ampliação de habitação de interesse social		

REMANEJAMENTO DE

DOTAÇÃO

pág. 2

### DECRETO Nº 5.636, DE 4 DE MAIO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar para a Secretaria de Articulação Política, no valor que especifica, e adota outra providência.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 5º, inciso I, alínea "c", da Lei 3.177, de 28 de dezembro de 2016, e no art. 3º, inciso I, da Medida Provisória nº 30, de 2 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É aberto crédito adicional suplementar para a Secretaria de Articulação Política, no valor de R\$ 1.840.000,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de maio de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

David Siffert Torres  
Secretário de Estado do  
Planejamento e Orçamento

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES  
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO  
Diretor do Diário Oficial do Estado

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 5.636 DE 04 DE MAIO DE 2017  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR I  
pág. 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE	VALOR
73	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA			1.840.000,00
010	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA			1.840.000,00
73010.04.122.1100.2360	Manutenção de recursos humanos			1.200.000,00
		3.1.90.04	0100	250.000,00
		3.1.90.05	0100	1.000,00
		3.1.90.11	0100	750.000,00
		3.1.90.13	0100	100.000,00
		3.1.91.13	0100	99.000,00
73010.04.122.1100.2361	Coordenação manutenção dos serviços administrativos gerais			440.000,00
		3.3.90.14	0100	50.000,00
		3.3.90.30	0100	30.000,00
		3.3.90.33	0100	50.000,00
		3.3.90.36	0100	10.000,00
		3.3.90.39	0100	250.000,00
		4.4.90.52	0100	50.000,00
73010.04.122.1100.2362	Manutenção de serviços de transportes			200.000,00
		3.3.90.30	0100	50.000,00
		3.3.90.33	0100	50.000,00
		3.3.90.39	0100	100.000,00
		TOTAL		1.840.000,00

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 5.636 DE 04 DE MAIO DE 2017  
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR I  
pág. 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE	VALOR
47	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN			1.840.000,00
010	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN			1.840.000,00
47010.99.999.1146.9003	Reserva de contingência			1.840.000,00
		9.9.99.99	0100	1.840.000,00
		TOTAL		1.840.000,00

**DECRETO Nº 5.674, DE 6 DE JULHO DE 2017.**  
Republicado para correção

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ .....

Art. 2º .....

LVIII - as operações de importação realizadas sob o regime aduaneiro especial na modalidade *drawback* integrado suspensão, em que a mercadoria seja empregada ou consumida no processo de industrialização de produto a ser exportado, desde que as mercadorias sejam beneficiadas com suspensão dos impostos federais sobre a importação e sobre produtos industrializados e das quais resultem, para exportação, produtos industrializados ou arrolados no Anexo VI deste Regulamento, observado, ainda, o seguinte: (Convênios ICMS 27/90, 77/91, 185/10 e 48/17)

a) o benefício é condicionado à efetiva exportação pelo importador, do produto resultante da industrialização da mercadoria importada, comprovada mediante a Declaração de Exportação, devidamente averbada com o respectivo embarque para o exterior; (Convênio ICMS 48/17)

b) o contribuinte deverá manter pelo prazo decadal, a Declaração de Importação, a correspondente Nota Fiscal de Entrada e o Ato Concessório do regime, com a expressa indicação do bem a ser exportado, bem como a Declaração de Exportação, devidamente averbada; (Convênio ICMS 48/17)

c) obriga-se, ainda, o contribuinte a manter os seguintes documentos: (Convênio ICMS 48/17)

.....

h) a Secretaria da Fazenda, por meio de convênio de cooperação técnica, deve disponibilizar ao Departamento de Comércio Exterior - DECEX, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, informações relacionadas à isenção prevista neste inciso; (Convênio ICMS 48/17)

i) o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, por meio de convênio de cooperação técnica, deve disponibilizar à Secretaria da Fazenda consulta aos dados dos atos concessórios do regime especial *drawback* integrado suspensão, para fins de verificação do efetivo cumprimento das condições necessárias à fruição do benefício previsto neste convênio; (Convênio ICMS 48/17)

j) aplicam-se as disposições deste inciso, no que couber, às importações do PROEX/SUFRAMA.

Art. 186-O. ....

§8º Pode ser autorizado o cancelamento do CT-e OS, modelo 67, quando emitido para englobar as prestações de serviço de transporte realizadas em determinado período. (Ajuste SINIEF 2/17)

§9º Na hipótese prevista no §8º deste artigo, o contribuinte deve, no mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo, contado a partir da data de autorização do cancelamento, emitir novo CT-e OS, referenciando o CT-e OS cancelado. (Ajuste SINIEF 2/17)

.....”(NR)

Art. 2º É acrescido o item 196 ao Anexo XII do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, com a seguinte redação: (Convênio ICMS 51/17)

Item	Fármacos	NCM Fármacos	Medicamentos	NCM Medicamentos
196	Rivastigmina (Exelon Patch)	2933.49.90	9 mg adesivo transdérmico (4,6 mg / 24 H)	3003.90.79/ 3004.90.69
			18 mg adesivo transdérmico (9,5 mg / 24 H)	
			27 mg adesivo transdérmico (13,3 mg / 24 H)	

”(NR)

Art. 3º O Anexo XXI do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

LÂMPADAS, REATORES E "STARTER"							
Âmbito de Aplicação da Substituição Tributária:							
Interno e nas unidades da Federação signatárias do CONVÊNIO ICMS 17/85.							
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA ORIGINAL	Margem de Valor Agregado Ajustável		
					ALÍQUOTA 4%	ALÍQUOTA 7%	ALÍQUOTA 12%
6.5	09.005.00	8539.50.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	63,67%	91,61%	85,63%	75,65%

CERVEJAS, CHOPEIS, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS.					
Âmbito de Aplicação da Substituição Tributária:					
Interna e nas unidades da Federação: signatárias do PROTOCOLO ICMS 11/1991.					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Valor Agregado - Distribuidor, Depósito ou Atacadista:	Valor Agregado - industrial, importador, arrematante e engarrafador:
8.40	03.013.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600 ml	70%	140%

8.42	03.014.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600 ml	70%	140%
8.44	03.015.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml	70%	140%
8.46	03.016.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600 ml	70%	140%
8.48	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool	70%	140%

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:			
FARINHA DE TRIGO			
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
13.2	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
13.4	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1kg e inferior a 5 kg
13.11	17.044.08	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior e igual a 10 kg
13.12	17.044.09	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 kg e inferior e igual a 10 kg
13.13	17.044.10	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg
13.14	17.044.11	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
13.15	17.044.12	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
13.16	17.044.13	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg
13.17	17.044.14	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
13.18	17.044.15	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
13.19	17.044.16	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg
13.20	17.044.17	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg
13.21	17.044.18	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
13.22	17.044.19	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
13.23	17.044.20	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg
13.24	17.044.21	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg
13.25	17.044.22	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
13.26	17.044.23	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
13.27	17.044.24	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg
13.28	17.044.25	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg
13.29	17.044.26	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg
13.30	17.044.27	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg
13.31	17.045.00	1101.00.20	Farinha de mistura de trigo com centeio (méltil)

CAFÉS TORRADOS E MOÍDOS			
13.37 13.40	17.096.00	0901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.096.04.

”(NR)

Art. 4º É acrescido o item 6.11 à Tabela 4 do Anexo XXIII do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“			
6.11	06.006.11	2710.19.22	Óleo combustível pesado

”(NR)

Art. 5º São aprovados e ratificados:

I - os Convênios ICMS nºs 17/17, 18/17, 22/17, 23/17, 25/17, 27/17, 28/17, 29/17, 38/17, 48/17, 49/17, 50/17, 51/17, 52/17, 53/17, 55/17, 60/17, 61/17 e 62/17;

II - os Protocolos ICMS nºs 37/13 e 6/17;

III - os Ajustes SINIEF nºs 01/17, 02/17 e 03/17.

Art. 6º São prorrogados os prazos dos dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, a seguir elencados:

I - até 31 de outubro de 2017:

a) o art. 3º;

b) o art. 4º;

c) os incisos XI ao XXIV, XLV, LI, LII e LIV, todos do art. 5º;

d) os incisos V, VI, VII e XXXIV, todos do art. 8º;

II - até 30 de setembro de 2019:

a) os incisos I, II, III, VI, VII, IX, X, XXVI ao XXXVII, XXXIX, XL ao XLIV, XLVI ao L, LIII, LV, LVI, LVIII, LX, LXII, LXIII e LXIV, todos do art. 5º;

b) os incisos III, IV, XIV, XXXIV e XXXVIII, todos do art. 8º.

Art. 7º São revogados os itens 1 e 2 da alínea “h” e os itens 1 e 2 da alínea “i”, todos do inciso LVIII do art. 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

I - retroagindo a:

a) 1ª de abril de 2017 os efeitos da alínea “b” do inciso I de seu art. 6º;

b) 1ª de maio de 2017 os efeitos das alíneas “a”, “c” e “d” do inciso I e alíneas “a” e “b” do inciso II, todos de seu art. 6º;

II - produzindo efeitos a partir de 1ª de outubro de 2017 quanto à alteração do art. 186-O do RICMS, promovida em seu art. 1º.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Paulo Antenor de Oliveira                      Télió Leão Ayres  
Secretário de Estado da Fazenda          Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 915 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 7º e 15, § 1º, da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na conformidade da Resolução 244, de 22 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve

**N O M E A R**

para compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, em continuidade ao biênio 2016/2017, os seguintes representantes em substituição aos membros nomeados no Ato nº 143 - NM, de 11 de fevereiro de 2016, publicado na edição 4.567 do Diário Oficial do Estado:

1. FRANCISCO ANTÔNIO BENEVIDES DE SOUZA, na condição de Presidente, em substituição a Luiz Carlos de Oliveira Peixoto;
2. GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JÚNIOR, na condição de Vice-Presidente, em substituição a Ivanildo da Silva Rodrigues.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télió Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 978 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, considerando o despacho exarado nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0020564-75.2016.827.2729 e em cumprimento ao acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 0013996-82.2016.827.0000, resolve

**NOMEAR**

CLAUDIA RIBEIRO BRANDÃO, inscrição 9720120801, 1.441ª classificada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 989 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, na conformidade do art. 1º do Decreto nº 5.587, de 16 de fevereiro de 2017, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0006697-20-2017.827.0000, resolve

**NOMEAR**

ERLON CARVALHO DOS SANTOS, inscrição 3532178, 613ª classificado, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Técnico em Defesa Social - Masculino, do Grupo "Defesa Social e Segurança Penitenciária" do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 993.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e considerando a superveniência da nova decisão proferida nos autos Mandado de Segurança nº 0020915-87.2016.827.0000, resolve

**REVOGAR**

o Ato nº 243 - NM, de 3 de março de 2017, publicado na edição 4.818 do Diário Oficial do Estado, que nomeia CELI ROSA CAMPOS para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Rio dos Bois.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.015 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, na conformidade do art. 1º do Decreto nº 5.587, de 16 de fevereiro de 2017, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0006446-81-2017.827.2722, resolve

**NOMEAR**

THIAGO HENRIQUE DE MOURA OLIVEIRA, inscrição 3761819, 55ª classificado, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Técnico em Defesa Social - Masculino, do Grupo "Defesa Social e Segurança Penitenciária" do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 678 - CSS, DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 30 de novembro de 2015, resolve

**CEDER**

à Câmara Municipal de Palmas a Assistente Administrativa BRUNA PAOLA CASTRO LIMA, matrícula 1273663-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 698 - CSS, DE 6 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

**CEDER**

ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO o Professor da Educação Básica HERMANKLER CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 631600-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 508 - DSG, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO no 02/2008, de 07 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, com seu respectivo suplente, para atestar e, na condição de interlocutor, fiscalizar a execução do contrato, prestação dos serviços, conforme objeto do contrato:

Art. 2º As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Titular:	Jizreel Jesus da Cruz	Matrícula: 952208-3
Suplente:	Cássio Vieira Teles	Matrícula: 85409-1
CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADA
08/2017	2016.23000.002570	SIM TELECOM LTDA. - EPP
		Objeto: Prestação de serviços de Link Dedicado a Internet

## Cumprindo-lhes.:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III - receber e apresentar relatórios;

IV - anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões;

VI - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e corresponde ao contrato e a proposta;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

X - diligenciar para que as solicitações de acréscimos e supressões ocorram com, ao menos, 90 (noventa) dias de antecedência à alteração contratual.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhe as disposições das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 516 - DSG, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO no 02/2008, de 07 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, com seu respectivo suplente, para atestar e, na condição de interlocutor, fiscalizar a execução do contrato, prestação dos serviços, conforme objeto do contrato.

Art. 2º As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Titular: Onildo Mendes Brito - Matrícula: 594833-2  
Suplente: Wanderson Gonçalves Nascimento - Matrícula: 11188758-1

CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADO	OBJETO
016/2015	2015/23000/002841	Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A	Fornecimento de energia elétrica.
048/2014	2015/23000/002442	Marca Representações Comerciais E Monitoramento Automotivo.	Locação de veículo.
023/2012	2012/2300/000898	OI S/A.	Prestação de serviços de Telefonia Fixa.
034/2012	2012/2495/000107	OI S/A.	Prestação de serviços de informática com Link de acesso à Internet.
041/2014	2014/24000/002828	Empresa ORG Segurança Eletrônica Ltda.	Prestação de serviços de segurança Eletrônica.
008/2013	2013/24950/000002	Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Sítio Palmas - Seturb	Fornecimento de Vale Transporte para servidores.

## Cumprindo-lhes.:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III - receber e apresentar relatórios;

IV - anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões;

VI - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e corresponde ao contrato e a proposta;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

X - diligenciar para que as solicitações de acréscimos e supressões ocorram com, ao menos, 90 (noventa) dias de antecedência à alteração contratual.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhe as disposições das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo nº: 2017/23000/001686

Convênio nº: 008/2017

Concedente: Secretaria da Administração

Conveniente: Policard Sytems e Serviços S/A

CNPJ: 00.904.951/0001-95

Objeto: A concessão, pela CONVENIADA, aos Servidores Públicos Civis e Militares, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, de Empréstimo Pessoal, de Cartão de Adiantamento Salarial e de Cartão de Crédito, ambos para pagamento de suas aquisições de bens e serviços, sendo este último também para saques, mediante averbação de consignação em folha de pagamento.

Data da Assinatura: 10/07/2017

Vigência: 02 (dois) anos

Signatários: Geferson Oliveira Barros Filho - Secretário de Estado da Administração e Humberto Pereira Carneiro- Representante do Conveniente.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve: NOTIFICAR os ex-servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos do art. 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º do art. 43 do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

NOME	CPF
DANIELA TEIXEIRA DA SILVA DINIZ	927.841.431-04
DHEYMES MIGUEL ALVES	014.450.721-81
ELAINE CRISTINA ROCHA PEDROZA DOS SANTOS	956.649.801-25
FELIPE SOUSA TINDADE	030.053.251-21
LILIAN SANTOS DE SOUZA	007.148.451-59
MARCIEL ALVES DIAS	617.865.861-34
MARIANA GOMES COELHO	002.676.071-13
ROBERT ALEX SEBASTIAM CAMPOS	904.033.396-34

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 10 de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3.189/2017**

PROCESSO Nº: 2017/27000/014252

INTERESSADO (A): Isabel Maria Brito Barros

NOME DO DEPENDENTE: Maria Consuelo Leitão Barros

GRAU DE PARENTESCO: Mãe

NÚMERO FUNCIONAL: 555256/2

CPF: 448.928.451-91

CARGO: Função Comissionada de Administração

CARGO: Professor da Educação Básica

ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

LOTAÇÃO: Secretaria Geral

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Isabel Maria Brito Barros, por meio do Despacho nº 3642, de 17 de junho de 2016, nos termos do art. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 21/06/2017 a 20/06/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3.195/2017**

PROCESSO Nº: 2017/25000/000558

INTERESSADO (A): Walmir Leal Pereira

NOME DO DEPENDENTE: Valdenesio Leal Pereira

GRAU DE PARENTESCO: Irmão

NÚMERO FUNCIONAL: 486696/2

CPF: 387.467.601-30

CARGO: Assistente Administrativo

ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

LOTAÇÃO: Agencia de Atendimento I - Axiá do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Walmir Leal Pereira, por meio do Despacho nº 3925, de 29 de junho de 2016, nos termos do art. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 30/07/2017 a 29/07/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3.196/2017**

PROCESSO Nº: 2017/23000/001751

INTERESSADO (A): Maria Cleuza Ferreira da Silva

NÚMERO FUNCIONAL: 417716/2

CPF: 332.547.611-20

CARGO: Professor da Educação Básica

ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

LOTAÇÃO: Escola Estadual Antonio Delfino Guimarães

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Maria Cleuza Ferreira da Silva, por meio do Despacho nº 3761, de 22 de Junho de 2016, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 18/06/2017 a 17/06/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3.197/2017**

PROCESSO Nº: 2017/30550/003768

INTERESSADO (A): Adelson Mota de Aguiar

NOME DO DEPENDENTE: Vitor Oliveti Aguiar

GRAU DE PARENTESCO: Filho

NÚMERO FUNCIONAL: 936483/2

CPF: 827.653.676-04

CARGO: Cirurgião Dentista

ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Adelson Mota de Aguiar, por meio do Despacho nº 3921, de 29 de Junho de 2016, nos termos do art. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 02/03/2017 a 01/03/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho  
Secretário de Estado da Administração

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 043/SECAD/COGEP, DE 12 DE MAIO DE 2017**

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro nos art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando o teor do DESPACHO/COMPA-III Nº 43/2017, de 09 de maio de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 013/SECAD/COGEP, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.820, de 07 de março de 2017, de modo a considerar como data do início das faltas do servidor o dia 06 de junho de 2016 e não o dia 1º de agosto de 2016.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO  
Corregedor-Geral de Pessoal

**PORTARIA Nº 045/SECAD/COGEP, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro nos art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2017/23000/001857 em face do servidor AFONSO DIAS DA SILVA FILHO, número funcional 1237450/2, inscrito no CPF nº 718.681.781-53, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, com exercício funcional no Hospital de Referência de Araguaína/TO, para proceder apuração das supostas infrações disciplinares apontadas no Ofício/DPE/nº 045/2017, de 14 de fevereiro de 2017 e no Ofício/DPE/nº 047/2017, de 15 de fevereiro de 2017, que noticia suposta recusa de atendimento médico por parte do servidor supracitado a pacientes do referido hospital e por ter se ausentado daquela unidade de saúde quando nela deveria permanecer para a realização de consultas agendadas, bem como demais fatos correlatos, condutas que caracterizam, em tese, violação aos princípios consagrados nos art. 131, *caput* e parágrafo único, e 132, *caput*, infringência aos deveres estabelecidos no art.133, incisos I, II,V,X e XI; violação das proibições dispostas no art. 134, incisos I e XV, além de configurar a infração disciplinar tipificada no art. 157, inciso XVIII, todos da Lei nº 1.818/07.

II - CONVOCAR os membros da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº1030, de 18 de agosto de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.445, de 26 de agosto de 2015, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada no Anexo I da Secretaria da Administração, na Quadra 504 Norte, Alameda 17 A (AV LO 14), Lote 33, 1º andar, em Palmas/TO;

IV - Publique-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, Palmas - TO, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO  
Corregedor-Geral de Pessoal

**SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**

PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 19/2017**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no art. 48 da Portaria no 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no art. 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 10 de julho de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE  
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

ITEM	FA.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	0312-012.091-1	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	04.670.333/0001-89
2.	0215-034.737-6	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	67.405.936/0001-73
3.	0215-034.737-6	MANARA FRANCE COMERCIO DE VEICULOS,PECAS E SERVICOS LTDA	15.517.371/0001-12
4.	0316-012.215-0	BRADESCO DENTAL S.A.	09.060.348/0001-49
5.	1116-010.575-1	B2B E-COMMERCE E SERVICOS DIGITAIS LTDA - ME	04.800.628/0001-22
6.	0212-030.620-0	KIRTON SEGUROS S.A.	76.538.446/0001-36
7.	0212-030.620-0	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	33.041.062/0001-09
8.	1012-003.355-7	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
9.	1015-038.013-5	MY COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	07.914.103/0001-06
10.	17.001.00317-0045744	PANTERA COMERCIO DE PECAS PARA MOTOS LTDA - ME	02.929.560/0001-50
11.	0312-012.614-8	ACE SEGURADORA S.A.	03.502.099/0001-18
12.	0312-012.614-8	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0599-40
13.	17.001.003-16-0028793	A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12.969.239/0001-53
14.	1110-024.045-0	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20
15.	0213-018.990-8	TRIMAKSUL - MAQUINAS DE SORVETE EXPRESSO LTDA - ME	10.787.959/0001-72
16.	0213-018.990-8	TRIMAK EXPRESS MAQUINA DE SORVETE LTDA - ME	06.368.918/0001-74
17.	1011-006.763-0	RODRIGO BRAVO & IRMAOS LTDA	03.321.060/0003-66
18.	1011-006.763-0	LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA	00.801.450/0001-83
19.	0314-015.302-5	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
20.	0214-016.612-0	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20
21.	0416-016.716-5	B2W COMPANHIA DIGITAL	00.776.574/0013-90
22.	0416-016.716-5	SONY BRASIL LTDA	43.447.044/0004-10
23.	0216-00.411-3	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
24.	1013-043.020-0	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
25.	0213-046.170-9	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
26.	0214-012.068-8	VIA VAREJO S/A	33.041.260/1058-53
27.	0213-029.590-5	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
28.	0212-005.824-3	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
29.	0215-014.082-6	LEO & BYLOOK E-COMMERCE LTDA	00.541.498/0001-08
30.	0313-008.907-2	TERRA NETWORKS BRASIL S/A	91.088.328/0043-16
31.	1013-013.207-8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/4149-36
32.	0410-011.604-8	FORMAQ-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	01.696.764/0001-26

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 544/2017**

PAD Nº 0042/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3602/2016

F. A. Nº 0216-025.814-6

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A (Agência 0638-6)

ADVOGADO: Ederson Martins de Freitas OAB/TO 5637-B

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico no 099/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto nos arts. 1º a 5º da Lei Estadual nº 1.047/2001, no art. 6º, inciso I, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas 'a', 'b', e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea c, item "3", e alínea d, item "2", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

## DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor BANCO DO BRASIL S/A (Agência 0638-6) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 06/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 2116/2017**

PAD Nº 3037/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5406/2015

F. A. Nº 0215-019.805-6

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: MC DE CASTRO BANDEIRA - ME (KELLEN CASTRO MODA)

ADVOGADOS: Não Constituído

## RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 302/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, em especial as inconsistências irreparáveis nos atos de atuação e apreensão, promovendo insegurança jurídica e prejudicando o contraditório e a ampla defesa, o acolho integralmente.

## DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a reclamação, ante a nulidade do auto de infração e do auto de apreensão, com fulcro no art. 35, inciso I, alínea "f", inciso II, alínea "g", e no art. 48 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

2 - ORDENAR que o fornecedor, no prazo de 10 dias, constados da intimação desta decisão, junte atos de constituição e de representação, sob pena de não consideração de futuras manifestações.

3 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do art. 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas - TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 2383/2017**

PAD Nº 3046/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3670/2015

F. A. Nº 0215-019.998-0

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: ÓTICAS DINIZ PALMAS LTDA

ADVOGADO: Não Constituído

## RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 303/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou apenas o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010. Portanto, deve ser penalizado na forma do art. 2º da Lei Federal nº 12.291/2010.

## DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor ÓTICAS DINIZ PALMAS LTDA a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97, e a Lei Federal nº 12.291/2010.

3 - FIXAR a multa base em R\$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Levando-se em consideração a presença da atenuante detalhada no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 354,70 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras;
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 2384/2017**

PAD Nº 3062/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5478/2015  
 FA nº 0215-021.110-3  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: Não constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico no 304/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Estadual nº 1.047/2001, no art. 6º, incisos I e IV, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas 'a', 'b', e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "3", e alínea "d", item "2", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor BANCO BRADESCO S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINE-SE que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 2385/2017**

PAD Nº 2067/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9175/2015  
 FA nº 0215-012.997-6  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: Ederson Martins de Freitas OAB/TO 5637-B

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico no 305/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 1º e 10 da Lei Municipal nº 021/2002, no art. 6º, incisos I e IV, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas 'a', 'b', e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "3", e alínea "d", item "2", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor BANCO DO BRASIL S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINE-SE que o fornecedor, no prazo recursal, assine a defesa e junte seus atos de constituição, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 2386/2017**

PAD Nº 3039/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9142/2015

F. A. Nº 0215-019.798-4

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: SAVVY TELECOMUNICAÇÕES LTDA (SAVVY

TELECOMUNICAÇÕES - antiga MANARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA)

ADVOGADO: Não constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 306/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o art. 6º, inciso III, e o art. 31, todos do CDC. As condutas configuram as infrações descritas no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor SAVVY TELECOMUNICAÇÕES LTDA (SAVVY TELECOMUNICAÇÕES - antiga MANARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravante e de atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 2387/2017**

PAD Nº 3036/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5405/2015

F. A. Nº 0215-019.807-2

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: ARAÚJO MODAS LTDA - ME (FRANCINETE MODAS)

ADVOGADOS: Não constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 307/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto nos arts. 8º, 10, e 18, §6º, todos do CDC. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1", "2" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor ARAÚJO MODAS LTDA - ME (FRANCINETE MODAS) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da agravante (com aumento de 1/3) e da atenuante (com redução de 1/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 2388/2017**

PAD Nº 3096/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4266/2015

F. A. Nº 0215-021.764-1

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: Não Constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 308/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, em especial as inconsistências irreparáveis no ato de autuação, promovendo insegurança jurídica e prejudicando o contraditório e a ampla defesa, o acolho integralmente.

**DECISÃO**

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a reclamação, ante a nulidade do auto de infração, com fulcro no art. 35, inciso I, alínea "d", e no art. 48 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do art. 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

**NOTIFIQUE-SE.**

Palmas - TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 2389/2017**

PAD Nº 3038/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5404/2015

F. A. Nº 0215-019.802-1

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: RMC MARIANO E CIA LTDA

ADVOGADOS: Não Constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 309/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto nos arts. 8º, 10, e 18, §6º, todos do CDC. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1", "2" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor RMC MARIANO E CIA LTDA a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da agravante (com aumento de 1/3) e das atenuantes (com redução de 2/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 2393/2017**

PAD Nº 3044/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9301/2015

F. A. Nº 0215-020.007-2

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: VLL OPTICAS LTDA - ME

ADVOGADO: Não constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 313/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso III, e no art. 31, todos do CDC, bem como nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.962/2010, e nos arts. 2º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas configuram as infrações descritas no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Isso tudo sem esquecer o art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010, igualmente desrespeitado.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, observado e acrescentado na espécie o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 12.291/2010.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor VLL OPTICAS LTDA - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, bem como da Lei Federal nº 12.291/2010, conforme discriminado nos demais tópicos.

3 - FIXAR a multa base quanto à falta de precificação e de informações sobre a política de pagamento, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, no valor de R\$ 1.720,00. Aplicando as atenuantes (com redução de 2/3), esse valor é corrigido para R\$ 573,34 (quinhentos e setenta e três reais, e trinta e quatro centavos). FIXAR a multa base quanto à ausência de exemplar do CDC, na forma do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 12.291/2010, no valor de R\$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Aplicando as atenuantes (com redução de 2/3), esse valor é corrigido para R\$ 177,35 (cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

4 - Feitas as considerações acima e englobando e somando todas as condutas imputadas ao fornecedor, FIXAR a sanção definitiva em R\$ 750,69 (setecentos e cinquenta reais, e sessenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras;
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

5 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos constitutivos e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

6 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 2394/2017

PAD Nº 3042/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9009/2015  
F. A. Nº 0215-020.020-9  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: BURITI SUNGLASSES LTDA - ME (ATITUDE POINT)  
ADVOGADO: Não constituído

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 314/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, em especial as inconsistências irreparáveis nos atos de autuação e apreensão, promovendo insegurança jurídica e prejudicando o contraditório e a ampla defesa, o acolho integralmente.

#### DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a reclamação, ante a nulidade do auto de infração, com fulcro no art. 35, *caput*, e no art. 48 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do art. 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas - TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 2395/2017

PAD Nº 3050/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9308/2015  
F. A. Nº 0215-020.716-5  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: ANTÔNIO COSTA DE ANDRADE - ME  
ADVOGADO: Não constituído

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 315/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso III, e no art. 31, todos do CDC, bem como nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.962/2010, e nos arts. 2º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas configuram as infrações descritas no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

#### DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor ANTÔNIO COSTA DE ANDRADE - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a pena base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, conforme planilha em anexo, no valor de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). Aplicando a atenuante (com redução de 1/3) detalhada no parecer técnico, torno-a sanção em R\$ 1.146,67 (um mil, cento e quarenta e seis reais, e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras;
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 2396/2017

PAD Nº 3041/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9008/2015

F. A. Nº 0215-020.027-6

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: ÓTICAS MATTOS LTDA (ÓTICAS BURITI)

ADVOGADO: Não constituído

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 316/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, em especial as inconsistências irreparáveis no ato de autuação, promovendo insegurança jurídica e prejudicando o contraditório e a ampla defesa, o acolho integralmente.

#### DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a reclamação, ante a nulidade do auto de infração, com fulcro no art. 35, *caput*, e no art. 48 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do art. 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas - TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

#### EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2017

Processo nº: 2017.33000.00125

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionária: Prefeitura Municipal de Barrolândia-TO

CNPJ: 24.851.453/0001-90

Objeto: Constitui objeto da presente CESSÃO DE USO, aquisição de máquinas e implementos agrícolas e veículos de carga para apoiar o fortalecimento da agricultura familiar no Estado do Tocantins, conforme quantitativos e especificações constantes da tabela abaixo, com obrigação de cumprir.

QTDE	PLAQUETA	NºDE PLAQUETAS	ES.T CONS	DESCRIÇÃO
01	02	394079	02	Trator Agrícola marca New Holland, mod.TT4030, Chassi-HCCZ4030PDCG15282, motor 75CV nº119759N, série T75CR405791, Ano 2013, cor azul
01	20	394304	02	Grade Aradora C/engate de arrasto, marca Kohler, controle remoto, mod.GAC-245,14 disco de 26"/S/Nº de série, ano 2013, cor vermelha.
01	02	394430	02	Distribuidor de calcário e fertilizante de arrasto, marca Ipacol, modelo DSE 3500 RS-16, capacidade de 3.500 T, duplo disco, 1 eixo e 2 rodas, com transmissão na tomada de força do trator, nº de série IP131016582, cor vermelho, ano 2013.
01	02	395062	02	Plantadora Adubadora direto, modelo PLT4 linhas, com espaçamento entre linhas de 50 cm, marca Kohler, nº de série 13/10030
01	02	394868	02	Pulverizador Agrícola de barras, marca IMEP, fixação em 3 pontos, com monojet e bico de aço inox, faixa de aplicação de 9,5 metros, espaçamento entre bicos 50 cm, tanques de 400 litros, marca IMEP, modelo IM400, nºde série 1310103
01	02	394160	02	Trator Agrícola marca New Holland, mod. TT4030, chassi-HCCZ4030TDCG17550, motor 75 CV nº122155N, série T75CR405938, ano 2013, cor azul
01	02	395142	02	Grade Aradora c/engate de arrasto, marca Kohler, controle remoto, mod.Gac-245,14 discos de 26", S/ Nº de série, ano 2013, cor vermelha
01	02	394595	02	Distribuidor de calcário e fertilizante de arrasto, marca IPACOL, modelo DSE3500 RS-16, capacidade de 3.500T, duplo disco, 1 eixo e 2 rodas, com transmissão na tomada de força do trator, nº de série IPI31016749, cor vermelho, ano 2013
01	02	395047	02	Plantadora Adub. direto, modelo PLT 4 linhas, espaçamento entre linhas de 50 cm, marca Kohler, numero de série 13/10020
01	02	394976	02	Roçadeira de arrasto marca Baldan, modelo RAC-1700, com 1,70m de largura de corte, com transmissão por correia, roda de ferro, com acionamento através de tomada de força do trator, nº de série 60301384002007, ano 2013, cor azul
01	02	390899	02	Trator agrícola marca New Holland, mod.TT4030, chassi-HCCZ4030edcg14578, motor 75 CV nº118889N, série-T75CR405710, ano 2013, cor azul
01	02	394274	02	Grade aradora c/engate de arrasto, marca Kohler, controle remoto, mod. GAC-245,14 discos de 26", s/ nº de série, ano 2013, cor vermelha
01	01	DR8190	02	Arado fixo leve mod. AF-3x26 com 3 discos de 26" com roda guia serie 588079002008 M.Baldan
01	02	394751	02	Roçadeira de arrasto marca Baldan, modelo RAC-1700, com 1,70m de largura de corte, com transmissão por correia, roda de ferro, com acionamento através de tomada de força do trator, nº de série 60301380001005, ano 2013, cor azul

Os maquinários e implementos agrícolas, objeto dessa Cessão de Uso, no ato de sua entrega, deverão estar acompanhados dos respectivos Termos de Recebimentos e Responsabilidades, assinado pelo Gestor do CESSIONÁRIO.

Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2017.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado e Adriano José Ribeiro-Cessionário.

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA

#### PORTARIA Nº 192/2017/GABSEC/SEDEN, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E;

Art. 1º Designar a servidora ROZANGELES ALVES CARVALHO, matrícula nº 557964-9, para fiscalizar a execução dos termos de colaboração referente a Vaquejada de Cristalândia -TO, Vaquejada de Novo Alegre- TO e Temporada de Praia de Ipueiras-TO, Processos nº 2017/19010/000537, 2017/19010/000427 e 2017/19010/000497, no período de 08 a 10 de Julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Alexandro de Castro Silva  
Secretário

**PORTARIA Nº 194/2017/GABSEC/SEDEN, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E;

Art. 1º Designar o servidor BRENO VINICIUS ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 124786-6, para fiscalizar a execução do termo de colaboração referente a Temporada de Praia de Luzimangues - Porto Nacional/TO, Festival Palmas Burger em Palmas-TO e Temporada de Praia de Ponte Alta-TO, Processos nº 2017/19010/000468, 2017/19010/000309 e 2017/19010/000261, no período de 08 a 09 de julho de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Alexandro de Castro Silva  
Secretário

**PORTARIA Nº 195/2017/GABSEC/SEDEN, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E;

Art. 1º Designar o servidor RICARDO VITTORAZZI NOGUEIRA PEREIRA, matrícula nº 11536373-1, para fiscalizar a execução do termo de colaboração referente a Temporada de Praia de Rio Sono-TO, Processos nº 2017/19010/000343 e 2017/19010/000514 de 08 a 09 de Julho de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Alexandro de Castro Silva  
Secretário

**PORTARIA Nº 196/2017/GABSEC/SEDEN, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E;

Art. 1º Designar a servidora Emiliane Pereira Duarte Passarini, matrícula nº 11519932-2, para fiscalizar a Temporada de Praia de Novo Acordo - TO, Processos nº 2017/19010/000338, 2017/19010/000423 e 2017/19010/000545, no período de 08 a 09 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Alexandro de Castro Silva  
Secretário

**PORTARIA Nº 197/2017/GABSEC/SEDEN, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E;

Art. 1º Designar o servidor PAULINO BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 762377-1, para fiscalizar a execução do termo de colaboração referente a Temporada de Praia de Filadélfia - TO e Temporada de Praia de Pau D'Arco - TO, Processos nº 2017/19010/000483 e 2017/19010/000397, período de 08 a 10 julho de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Alexandro de Castro Silva  
Secretário

**PORTARIA Nº 199/2017/GABSEC/SEDEN, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E;

Art. 1º Designar o servidor LUCAS NUNES RODRIGUES, matrícula nº 11229390-1, para fiscalizar a execução do Termo de Colaboração referente à Temporada de Praia de Bernardo Sayão- TO, Processo nº 2017/19010/000490, no período de 08 a 10 de julho de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Alexandro de Castro Silva  
Secretário

**EXTRATO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº: 201719010000309  
Convênio/Colaboração nº: 128/2017  
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura  
Conveniente: Instituto Fenix Consultoria  
CNPJ: 08.936.378/0001-03  
Objeto: Festival Palmas Burger  
Valor Concedido: R\$ 150.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00  
Valor Total: R\$ 150.000,00  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
Fonte de Recurso: 104 - EMENDA  
Data da Assinatura: 07/07/2017  
Vigência: 07/11/2017  
Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário  
THIAGO SIMAS MOURA - Presidente

**EXTRATO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº: 201719010000304  
Convênio/Colaboração nº: 142/2017  
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura  
Conveniente: Instituto Fenix Consultoria  
CNPJ: 08.936.378/0001-03  
Objeto: Luau da Graciosa em Palmas  
Valor Concedido: R\$ 150.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00  
Valor Total: R\$ 150.000,00  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
Fonte de Recurso: 104 - EMENDA  
Data da Assinatura: 10/07/2017  
Vigência: 27/11/2017  
Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário  
JOMAR CASTELUCCI - Presidente

**EXTRATO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº: 201719010000299  
Convênio/Colaboração nº: 147/2017  
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura  
Conveniente: Instituto Musical Artístico Tocantinense  
CNPJ: 10.436.545/0001-07  
Objeto: Aniversário de Darcinópolis - TO  
Valor Concedido: R\$ 150.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00  
Valor Total: R\$ 150.000,00  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
Fonte de Recurso: 104 - EMENDA  
Data da Assinatura: 16/06/2017  
Vigência: 16/10/2017  
Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário  
JOEL LIMA DA MOTA - Presidente

**EXTRATO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº: 201719010000340  
 Convênio/Colaboração nº: 179/2017  
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura  
 Conveniente: Instituto Gestão Meio Ambiente e Sociedade - Gemas  
 CNPJ: 10.275.967/0001-30  
 Objeto: Temporada de Praia de Formoso do Araguaia - TO  
 Valor Concedido: R\$ 150.000,00  
 Valor da Contrapartida: R\$ 0,00  
 Valor Total: R\$ 150.000,00  
 Natureza da Despesa: 33.50.43  
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA  
 Data da Assinatura: 01/07/2017  
 Vigência: 27/11/2017  
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário  
 SÓLANGE PEREIRA DE JESUS - Presidente

**EXTRATO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº: 201719010000402  
 Convênio/Colaboração nº: 236/2017  
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura  
 Conveniente: Instituto Cultural Amigos da Música - Icam  
 CNPJ: 03.110.297/0001-36  
 Objeto: Rodeio na Cidade Cachoeirinha - TO  
 Valor Concedido: R\$ 120.000,00  
 Valor da Contrapartida: R\$ 0,00  
 Valor Total: R\$ 120.000,00  
 Natureza da Despesa: 33.50.43  
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA  
 Data da Assinatura: 23/06/2017  
 Vigência: 23/10/2017  
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário  
 JÔMAR CASTELUCCI - Presidente

**EXTRATO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº: 20171901000423  
 Convênio/Colaboração nº: 264/2017  
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura  
 Conveniente: Instituto de Desenvolvimento e Gestão Social Esportivo e Cultural - Idegesec  
 CNPJ: 17.485.975/0001-50  
 Objeto: Temporada de Praia de Novo Acordo - TO  
 Valor Concedido: R\$ 100.000,00  
 Valor da Contrapartida: R\$ 0,00  
 Valor Total: R\$ 100.000,00  
 Natureza da Despesa: 33.50.43  
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA  
 Data da Assinatura: 01/07/2017  
 Vigência: 27/11/2017  
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário  
 KÁRYANNE SOTERO CAMPOS - Presidente

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, por meio da Pregoeira abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando o Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais para pintura, visando aquisições futuras, a serem utilizadas nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2017/27000/0014700. Abertura: às 14:30 horas (horário local) do dia 21 de julho de 2017. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434/2005 e nº 5.344/2015, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas, pelo fone (63) 3218-1486 / 6188 ou e-mail: [cpl@seduc.to.gov.br](mailto:cpl@seduc.to.gov.br).

Palmas/TO, 11 de julho de 2017.

Maria da Gloria Moura Fonseca  
Pregoeira

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 550, DE 05 DE JULHO DE 2017.**

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz Nº 651/2012, de 14 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica acrescentado o item 29 ao Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 651/2012, de 14 de junho de 2012, com a seguinte redação:

Nº	INSC. EST.	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOME DE FANTASIA	MUNICÍPIO
29	29.447.428-5	04.503.660/0033-23	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	TRANSPORTES BERTOLINI	GUARÁI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 551, DE 05 DE JULHO DE 2017.**

Altera o Anexo Único da Portaria Sefaz Nº 1307, de 22 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos dos Processos Nº 2017/6860/500200 e 2017/6040/501679;

**RESOLVE:**

Art. 1º São acrescentados os itens 17 e 18 ao Anexo Único da Portaria SEFAZ Nº 1307, de 22 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

17	Grão de Ouro Máquinas Agrícolas Ltda	29.477.065-8	26.677.742/0001-40	C N H Industrial Latin América Ltda	60.890.617/0001-28	Indeterminado
18	Grão de Ouro Máquinas Agrícolas Ltda	29.477.732-6	26.677.742/0002-20	C N H Industrial Latin América Ltda	60.890.617/0001-28	Indeterminado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 553, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Altera o Anexo II da Portaria SEFAZ nº 2.194, de 22 de dezembro de 2008, que disciplina a entrega de informações fiscais por meio da Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS - GIAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição do Estado e em conformidade com o disposto nos arts. 218 e 219 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo II da Portaria SEFAZ nº 2.194, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2016.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 553, de 06 de julho de 2017

ANEXO II À PORTARIA SEFAZ Nº 2.194, de 22 de dezembro de 2008.

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL DO ICMS - GIAM

DENOMINAÇÃO DO FORMULÁRIO: Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS - GIAM.

CAMPO 1 - NÚMERO DE CONTROLE

Reservado à indicação do número de controle da GIAM, a ser preenchido pela Secretaria da Fazenda.

## CAMPO 2 - IDENTIFICAÇÃO

2.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: informar o nome ou a razão social da empresa constante no Boletim de Informações Cadastrais - BIC.

2.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: informar o número da inscrição estadual do contribuinte, constante do Boletim de Informações Cadastrais - BIC.

## CAMPO 3 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

3.1 - PERÍODO DE REFERÊNCIA: Informar o mês e o ano do período de apuração do ICMS a que se refere o documento, no formato MM/AAAA. Ex. 01/2007.

3.2 - COD. CNAE PRINCIPAL: informar o código da atividade econômica da empresa CNAE, constante no Boletim de Informações Cadastrais - BIC.

3.3 - TIPO DE ESTABELECIMENTO: assinalar com um "x" na quadrícula correspondente ao tipo de estabelecimento da empresa, se único, matriz ou filial.

3.4 - PORTADOR DE TARE: assinalar com um "x" na quadrícula correspondente, "SIM" ou "NÃO". Se a empresa for portadora de Termo de Acordo de Regime Especial - TARE, o campo 3.4.1 deverá ser preenchido com as especificações a ele reservadas.

3.4.1 - ESPECIFICAÇÕES DO(S) TARE(S): informar o(s) número(s) do(s) TARE(s) e sua(s) respectiva(s) data(s) de vencimento.

3.5 - TIPO DE ESCRITURAÇÃO: assinalar com um "x" na quadrícula que indica o tipo de escrituração adotada, se fiscal ou contábil. No caso de escrituração fiscal, deverão ser informados o saldo inicial e final de caixa do exercício.

Observação: Esta informação é obrigatória somente nos meses de janeiro (saldo inicial) e dezembro (saldo final) e nos meses do início ou do final das atividades da empresa.

3.6 - SALDO INICIAL DE CAIXA: informar o valor do saldo inicial do caixa do exercício (ver observação do campo 3.5).

3.7 - SALDO FINAL DE CAIXA: informar o valor do saldo final do caixa do exercício (ver observação do campo 3.5).

3.8 - USUÁRIO DE ECF: assinalar com um "x" na quadrícula correspondente, "SIM" ou "NÃO", informando se a empresa é usuária de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

3.9 - GIAM RETIFICADORA: assinalar com um "x" na quadrícula correspondente, "SIM" ou "NÃO", para informar se a GIAM que está sendo apresentada é para retificar os dados de uma outra apresentada anteriormente.

3.10 - HOUVE MUDANÇA DE DOMICÍLIO PARA OUTRO MUNICÍPIO TOCANTINENSE NO PERÍODO DE REFERÊNCIA FISCAL: assinalar com um "x" a quadrícula correspondente, "SIM" ou "NÃO", para informar se houve ou não mudança de domicílio do contribuinte no período declarado. Campo de marcação obrigatória.

Observação: Caso o contribuinte informe no campo 3.10 que não houve mudança de Domicílio Fiscal no período declarado, o campo 3.10.1 não será exibido para preenchimento.

3.10.1 - DOMICÍLIOS POR PERÍODO DE REFERÊNCIA FISCAL: Informar os domicílios fiscais A - MUNICÍPIO ATUAL, B - MUNICÍPIO ANTERIOR e os respectivos períodos de referência, que a empresa esteve domiciliada em cada município.

A - MUNICÍPIO ATUAL: informar o domicílio fiscal, "Município," e o período, "Intervalo de Data," que a empresa realiza suas atividades atualmente.

B - MUNICÍPIO ANTERIOR: informar o domicílio fiscal, "Município," e o período de referência, "Intervalo de Data," que a empresa realizou suas atividades anteriormente.

Ex.: A - MUNICÍPIO ATUAL: Alvorada 19/06/08 A 30/06/08.

B - MUNICÍPIO ANTERIOR: Palmas 01/06/08 A 18/06/08.

Observação: Todas as informações solicitadas na GIAM serão preenchidas em conformidade com a permanência da empresa em cada Domicílio Fiscal, "Município," e o respectivo período de permanência, "Intervalo de Data":

A - MUNICÍPIO ATUAL/B - MUNICÍPIO ANTERIOR.

CAMPO 4 - ENTRADAS E SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS E/OU SERVIÇOS NO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE.

Destinado às informações relativas às entradas e saídas de mercadorias, bens e/ou serviços:

4.1 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES: campo destinado a especificar os valores relativos às compras, recebimentos em transferência, retornos, devoluções e anulações de vendas, de mercadorias, bens de ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, aquisições e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras entradas e/ou aquisições quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

### 4.1.1 - INTERNAS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às operações de entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços de comunicação e transporte do Estado, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário compreendido no intervalo: 1.101 a 1.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições do Estado, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

### 4.1.2 - INTERESTADUAIS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às operações de entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços de comunicação e transporte, de outros Estados, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado em Unidade da Federação diversa daquela do destinatário, compreendidos no intervalo: 2.101 a 2.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições de outros Estados, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

### 4.1.3 - EXTERIOR

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às operações de entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços do Exterior, ou seja, as entradas de mercadorias oriundas de outro país, inclusive as decorrentes de aquisição por arrematação, concorrência ou qualquer outra forma de alienação promovida pelo poder público, e os serviços iniciados no exterior, compreendidos no intervalo: 3.101 a 3.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições de serviços do Exterior, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

A) VALOR CONTÁBIL: informar o valor contábil relativo às entradas e/ou aquisições correspondentes ao CFOP assinalado.

B) BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo relativa às entradas e/ou aquisições correspondentes ao CFOP assinalado.

C) CRÉDITO DO IMPOSTO: informar o valor do crédito do imposto relativo às entradas e/ou aquisições correspondentes ao CFOP assinalado.

D) ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor das entradas de mercadorias, bens e/ou serviços, isentos e/ou não tributadas, correspondentes ao CFOP assinalado.

E) OUTRAS: informar outros valores relativos às entradas e/ou aquisições, correspondentes ao CFOP assinalado, que não tenham sido informados nas colunas "B", "D" e "F", como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

F) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor contábil das entradas de mercadorias, sujeitas ao regime de substituição tributária, correspondentes ao CFOP assinalado.

TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nas colunas "A", "B", "C", "D", "E" e "F".

#### Observação 1:

O valor total resultante do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "B" (Base de Cálculo), "D" (Isentas e/ou Não Tributadas), "E" (Outras) e "F" (Substituição Tributária).

#### Observação 2:

1. O valor total resultante do somatório da coluna "A" (Valor Contábil), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna 11.2, indicado no item 11.8;

2. O valor total resultante do somatório da coluna "B" (Base de Cálculo), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.3, indicado no item 11.8;

3. O valor total resultante do somatório da coluna "C" (Crédito do Imposto), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.4, indicado no item 11.8;

4. O valor total resultante do somatório da Coluna "D" (Isentas e/ou Não Tributadas), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.5, indicado no item 11.8;

5. O valor total resultante do somatório da Coluna "E" (Outras), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.6, indicado no item 11.8;

6. O valor total resultante do somatório da Coluna "F" (Substituição Tributária), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.7, indicado no item 11.8;

7. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.1.1 (entradas/Internas), será, obrigatoriamente, igual ao valor do item 11.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 11.1;

8. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.1.2 (entradas/Interestaduais), será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 11.1;

9. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.1.3 (entradas/Exterior), será, obrigatoriamente, igual ao valor do item 11.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 11.1.

4.2 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES: campo destinado a especificar os valores relativos às vendas, transferências, remessas, retornos, devoluções e anulações de compras, de mercadorias, bens do ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, prestações e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras saídas quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

#### 4.2.1 - INTERNAS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para o Estado, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário compreendido no intervalo: 5.101 a 5.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para o Estado, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

#### 4.2.2 - INTERESTADUAIS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para outros Estados, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado em unidade da Federação diversa daquela do destinatário, compreendidos no intervalo: 6.101 a 6.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para outros Estados, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

#### 4.2.3 - EXTERIOR

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para Exterior, ou seja, as operações em que o destinatário esteja localizado em outro país, compreendido no intervalo: 7.101 a 7.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às saídas de mercadorias, bens ou prestações de serviços para o Exterior, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

A) VALOR CONTÁBIL: informar o valor contábil relativo às saídas e/ou prestações correspondentes ao CFOP assinalado.

B) BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo do imposto relativa às saídas e/ou prestações correspondentes ao CFOP assinalado.

C) DÉBITO DO IMPOSTO: informar o valor do débito do imposto relativo às saídas e/ou prestações de serviços correspondentes ao CFOP assinalado.

D) ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor das saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços, isentas e/ou não tributadas, correspondentes ao CFOP assinalado.

E) OUTRAS: informar outros valores relativos às saídas e/ou prestações, correspondentes ao CFOP assinalado, que não tenham sido informados nas colunas "B", "D" e "F", como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

F) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor contábil das saídas de mercadorias, sujeitas ao regime de substituição tributária, correspondentes ao CFOP assinalado.

TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nas colunas "A", "B", "C", "D", "E" e "F".

#### Observação 1:

O valor total resultante do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "B" (Base de Cálculo), "D" (Isentas e/ou Não Tributadas), "E" (Outras) e "F" (Substituição Tributária).

#### Observação 2:

1. O valor total resultante do somatório da coluna "A" (Valor Contábil), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, indicado no item 12.8;

2. O valor total resultante do somatório da coluna "B" (Base de Cálculo), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.3, indicado no item 12.8;

3. O valor total resultante do somatório da coluna "C" (Débito do Imposto), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.4, indicado no item 12.8;

4. O valor total resultante do somatório da coluna "D" (Isentas e/ou Não Tributadas), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 12.5, indicado no item 12.8;

5. O valor total resultante do somatório da coluna "E" (Outras), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 12.6, indicado no item 12.8;

6. O valor total resultante do somatório da coluna "F" (Substituição Tributária), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 12.7, indicado no item 12.8;

7. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.1 (saídas/op. Internas) será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório das colunas das "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 12.1;

8. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.2 (saídas/op. Interestaduais) será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório das colunas das "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 12.1;

9. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.3 (saídas/op. Exterior) será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório das colunas das "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 12.1.

#### APURAÇÃO DO ICMS

##### CAMPO 5 - DÉBITO DO IMPOSTO

Campo destinado à apuração dos valores com débito do imposto. As informações deste campo serão transcritas dos valores consignados no Livro Registro de Apuração do ICMS ou no Demonstrativo de Apuração do ICMS - DAICMS, conforme o caso.

5.1 - POR SAÍDAS/PRESTAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO: informar o valor do débito do imposto pelas saídas de mercadorias, bens e/ou de prestações de serviços tributadas.

5.2 - OUTROS DÉBITOS: informar o valor de outros débitos do imposto, inclusive os transferidos a outros estabelecimentos, conforme dispuser a legislação tributária estadual.

##### Observação 1:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 5.2.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

5.2.1 - ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS DÉBITOS: informar a origem do débito, a base legal e o valor correspondente.

##### Observação 1:

A base legal Portaria Sefaz nº 916/2005 - art. 2º, inc. II. Outros Débitos (Imposto a Recolher inferior a R\$ 50,00 transportado do período anterior) será de preenchida automaticamente quando houver valor informado no subitem 6.2.1 para a base legal Portaria Sefaz nº 916/2005 - art. 2º, inc. I. Outros Créditos (Imposto a Recolher inferior a R\$ 50,00 a ser transportado para o período seguinte) do mês imediatamente anterior ao período fiscal de referência a ser declarado.

##### Observação 2:

O somatório dos valores informados no subitem 5.2.1 será lançado automaticamente no item 5.2

5.3 - ESTORNOS DE CRÉDITOS: informar o valor dos estornos de créditos efetuados no período, incluindo neste campo os valores dos estornos de créditos provenientes de transferências entre estabelecimentos de empresas localizados neste Estado, conforme dispuser a legislação tributária estadual.

5.4 - TOTAL DO DÉBITO: refere-se ao somatório dos itens saídas/prestações com débito do imposto, outros débitos e os estornos de créditos (5.1 + 5.2 + 5.3).

##### CAMPO 6 - CRÉDITO DO IMPOSTO

Campo destinado à apuração dos valores com crédito do imposto. As informações deste campo serão transcritas dos valores consignados no Livro Registro de Apuração do ICMS ou no Demonstrativo de Apuração do ICMS - DAICMS, conforme o caso.

6.1 - POR ENTRADAS/AQUISIÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO: informar o valor dos créditos do imposto decorrentes das entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços.

6.2 - OUTROS CRÉDITOS: informar o valor de outros créditos do imposto, inclusive os recebidos em transferência de outros estabelecimentos da mesma empresa localizados neste Estado, conforme dispuser a legislação tributária estadual, as restituições de indébito tributário e, ainda, os créditos presumidos, concedidos por força de Lei e firmados por Termos de Acordo de Regimes Especiais - TARE's.

##### Observação 1:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 6.2.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

6.2.1 - ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS: informar a origem do crédito, a base legal e o valor correspondente, quando se tratar de créditos presumidos concedidos por força de Lei e firmados por TARE's. Neste caso, constarão todas as previsões legais para a concessão dos créditos dessa natureza; devendo, portanto, ser selecionada a Lei, artigo, inciso e/ou alínea correspondente ao crédito aproveitado. Quanto aos demais créditos, será disponibilizada uma linha própria - "outros créditos".

##### Observação 1:

O somatório dos valores informados no subitem 6.2.1 será lançado automaticamente no item 6.2

##### Observação 2:

A base legal Portaria Sefaz nº 916/2005 - art.2º, Inc. I. Outros Créditos (Imposto a Recolher inferior a R\$ 50,00 a ser transportado para o período seguinte) deverá ser preenchida quando houver valor inferior a R\$ 50,00 no campo 7.3 - Imposto a Recolher.

6.3 - ESTORNOS DE DÉBITOS: informar o valor dos estornos de débitos.

6.4 - SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR: Este valor virá transportado automaticamente do item 7.5 do mês imediatamente anterior ao período fiscal de referência a ser declarado, não sendo necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte.

6.5 - TOTAL DO CRÉDITO: refere-se ao somatório dos créditos por entradas/aquisições, outros créditos, estornos de débitos e o saldo credor do período anterior (6.1 + 6.2 + 6.3 + 6.4).

##### CAMPO 7 - APURAÇÃO DO PERÍODO

Campo destinado à apuração do ICMS: Normal, Diferencial de Alíquota e Complementação de Alíquota a recolher e Saldo Credor para o período seguinte, quando for o caso, correspondentes aos valores consignados no Livro Registro de Apuração do ICMS ou outro documento legal equivalente.

7.1 - SALDO DEVEDOR (DÉBITO - CRÉDITO): corresponde ao valor positivo da diferença entre o valor total do débito (item 5.4) e o valor total do crédito (item 6.5).

7.2 - DEDUÇÕES: informar o valor de outras deduções do ICMS devido, tais como: parcela incentivada do programa PROSPERAR.

##### Observação 1:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 7.2.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

7.2.1 - ESPECIFICAÇÃO DAS DEDUÇÕES: informar a origem da dedução, a base legal e o valor correspondente, quando se tratar de dedução referente ao incentivo fiscal previsto na Lei 1.355/2002 - "Programa Prosperar". O programa irá disponibilizar automaticamente a base legal correspondente, devendo a mesma ser selecionada. Neste caso, a empresa deverá demonstrar o cálculo do valor da dedução, preenchendo as colunas criadas para essa situação específica. Quanto às demais deduções, será disponibilizada uma linha própria - "outras deduções". (OBS.: o total dos valores do subitem 7.2.1 será igual ao valor lançado no item 7.2).

7.3 - IMPOSTO A RECOLHER: corresponde ao valor do ICMS a recolher relativo à diferença entre os itens 7.1 e 7.2. Sendo este valor menor que R\$50,00, deverá o mesmo ser lançado no item 6.2 - "OUTROS CRÉDITOS", do Campo 6 - "CRÉDITO DO IMPOSTO", em observação ao disposto no art. 2º, inc. I, da PORTARIA/SEFAZ Nº 916/2005.

7.4 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER: corresponde ao valor total do ICMS diferencial de alíquota a recolher no período. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.6 e 7.7 for menor que R\$50,00 ( $7.6+7.7 < R\$50,00$ ); ou, o valor dessa soma, se a mesma for maior ou igual a R\$ 50,00 ( $7.6+7.7 \geq R\$50,00$ ). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.8. (OBS.: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

7.5 - SALDO CREDOR A TRANSPORTAR PARA O PERÍODO SEGUINTE (DÉBITO - CRÉDITO): corresponde ao valor obtido quando a diferença entre o valor total do débito (item 5.4) for menor que o valor total do crédito (item 6.5), ou seja, ( $5.4 < 6.5 = \text{Saldo Credor}$ ).

7.6 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO PERÍODO: informar o valor total do ICMS diferencial de alíquota apurado no período.

Observação 1:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 7.6.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

7.6.1 - ESPECIFICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO PERÍODO POR (UF): informar a Unidade da Federação (UF), a Alíquota, o Domicílio Fiscal, o Valor Contábil, a Base de Cálculo e o ICMS Diferencial de Alíquota do período, conforme previsto na Legislação. O programa irá disponibilizar automaticamente a Alíquota correspondente para cada Unidade da Federação (UF), bem como o Domicílio Fiscal, logo após a mesma ser selecionada.

Observação 1:

O somatório dos valores informados no subitem 7.6.1 Diferencial de Alíquota, será lançado automaticamente no item 6.2

7.7 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER TRANSPORTADO DO PERÍODO ANTERIOR: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte, pois a informação será buscada automaticamente no item 7.8 do período anterior.

7.8 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER A SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE: corresponde ao valor total do ICMS diferencial de alíquota a recolher, o qual será transportado para o período seguinte, em razão de o valor ser menor que o mínimo permitido para preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.6 e 7.7 for maior ou igual a R\$50,00 ( $7.6+7.7 \geq R\$50,00$ ); ou, valor dessa soma, se a mesma for menor que R\$50,00 ( $7.6+7.7 < R\$50,00$ ). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.4. (OBS.: Não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

7.9 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA DO PERÍODO: informar o valor total do ICMS complementação de alíquota apurado no período.

Observação 1:

Disponível para preenchimento somente para contribuintes optantes pelo Simples Nacional

Observação 2:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 7.9.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

7.9.1 - ESPECIFICAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA DO PERÍODO POR (UF): informar a Unidade da Federação (UF), a Alíquota, o Domicílio Fiscal, o Valor Contábil, a Base de Cálculo Reduzida e o ICMS Complementação de Alíquota do período, conforme previsto na Legislação. O programa irá disponibilizar automaticamente a Alíquota correspondente para cada Unidade da Federação (UF), bem como o Domicílio Fiscal, logo após a mesma ser selecionada.

7.10 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER TRANSPORTADO DO PERÍODO ANTERIOR: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte, pois a informação será buscada automaticamente no item 7.11 do período anterior.

7.11 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER A SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE: corresponde ao valor total do ICMS complementação de alíquota a recolher, o qual será transportado para o período seguinte, em razão de o valor ser menor que o mínimo permitido para preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.9 e 7.10 resultar em valor maior ou igual a R\$50,00 ( $7.9+7.10 \geq R\$50,00$ ); ou ao resultado dessa soma, caso o valor seja menor que R\$50,00 ( $7.9+7.10 < R\$50,00$ ). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.12. (OBS.: Não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

7.12 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER: corresponde ao valor total do ICMS complementação de alíquota a recolher no período. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.9 e 7.10 resultar em valor menor que R\$50,00 ( $7.9+7.10 < R\$50,00$ ); ou ao resultado dessa soma, caso o valor seja maior ou igual a R\$ 50,00 ( $7.9+7.10 \geq R\$50,00$ ). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.11. (OBS.: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

7.13 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) DO PERÍODO: informar o valor total do ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) apurado no período.

Observação 1:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 7.13.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

7.13.1 - DETALHAMENTO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) POR UF: informar a Unidade da Federação (UF), a Alíquota, o Domicílio Fiscal, o Valor Contábil, a Base de Cálculo, o ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) do período, o ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) ORIGEM do período, o ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) DESTINO do período, conforme previsto na Legislação. O programa irá disponibilizar automaticamente a Alíquota correspondente para cada Unidade da Federação (UF), bem como o Domicílio Fiscal, logo após a mesma ser selecionada.

7.14 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) A RECOLHER TRANSPORTADO DO PERÍODO ANTERIOR: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte, pois a informação será buscada automaticamente no item 7.15 do período anterior.

7.15 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) A RECOLHER A SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE: corresponde ao valor total do ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) a recolher, o qual será transportado para o período seguinte, em razão de o valor ser menor que o mínimo permitido para preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.13 e 7.14 resultar em valor maior ou igual a R\$50,00 ( $7.13+7.14 \geq R\$50,00$ ); ou ao resultado dessa soma, caso o valor seja menor que R\$50,00 ( $7.13+7.14 < R\$50,00$ ). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.16. (OBS.: Não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

7.16 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER: corresponde ao valor total do ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) a recolher no período. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.13 e 7.14 resultar em valor menor que R\$50,00 ( $7.13+7.14 < R\$50,00$ ); ou ao resultado dessa soma, caso o valor seja maior ou igual a R\$ 50,00 ( $7.13+7.14 \geq R\$50,00$ ). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.15. (OBS.: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

## CAMPO 8 - APURAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNA

Campo destinado às informações relativas às operações sujeitas ao regime de substituição tributária praticadas por contribuintes substitutos tributários estabelecidos neste Estado, desde que o imposto devido não tenha sido recolhido antecipadamente pelo substituto tributário situado em outras unidades da Federação.

8.1 - VALOR DOS PRODUTOS: informar o valor das operações sujeitas ao regime de substituição tributária incidentes nas operações internas e, ainda, o valor das operações de entradas interestaduais cujo imposto não tenha sido retido pelo remetente.

8.2 - BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo do ICMS substituição tributária das operações internas, conforme previsto no Regulamento do ICMS - RICMS, nas operações de entradas e saídas ocorridas neste Estado, de responsabilidade do contribuinte e, ainda, o valor da base de cálculo das mercadorias oriundas de operações interestaduais cujo imposto não tenha sido anteriormente retido pelo remetente.

8.3 - DÉBITO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor devido referente ao ICMS substituição tributária.

8.4 - CRÉDITO DE ICMS: informar o valor total do ICMS normal das mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária e que servirá de crédito para o cálculo do ICMS substituição tributária devido.

8.5 - OUTROS CRÉDITOS: informar o valor de outros créditos permitidos, inclusive de devoluções de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, cujo imposto já tenha sido recolhido, bem como o valor do ressarcimento do ICMS substituição tributária autorizado na conformidade da legislação e o saldo credor do ICMS devido por substituição tributária do período anterior.

8.6 - ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER: corresponde ao valor positivo da diferença entre o item 8.3 e o somatório dos itens 8.4 e 8.5.

8.7 - SALDO CREDOR PARA O PERÍODO SEGUINTE: corresponde ao valor negativo da diferença entre o item 8.3 e o somatório dos itens 8.4 e 8.5.

#### DEMONSTRATIVOS

##### CAMPO 9 - DEMONSTRATIVO DO ICMS A RECOLHER

Campo destinado a consolidar a apuração do ICMS a recolher com base na data de vencimento.

##### 9.1 - ICMS NORMAL

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS normal.

B) VALOR: informar o valor devido referente ao imposto a recolher (ICMS normal), indicado no item 7.3.

##### 9.2 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (ENTRADAS)

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS diferencial de alíquota (entradas).

B) VALOR: informar o valor devido referente ao ICMS diferencial de alíquota (entradas), indicado no item 7.4.

##### 9.3 - ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS substituição tributária.

B) VALOR: informar o valor devido referente ao ICMS substituição tributária, indicado no item 8.6.

##### 9.4 - ICMS COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS complementação de alíquota.

B) VALOR: informar o valor devido referente ao ICMS complementação de alíquota, indicado no item 7.9.

##### 9.5 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS (SAÍDAS)

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas).

B) VALOR: informar o valor devido referente ao ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas), indicado no item 7.13.

##### 9.6 - FUNDO DE COMBATE A POBREZA

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do FUNDO DE COMBATE A POBREZA.

B) VALOR: informar o valor devido referente ao FUNDO DE COMBATE A POBREZA, (2,00% sobre a Base de Calculo do ICMS diferencial de alíquotas consumidor final).

TOTAL: refere-se à somatória dos valores discriminados na coluna "B" para cada um dos itens: 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 respectivamente.

#### Observação:

O total da discriminado na coluna "B" para cada um dos itens: 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 será, obrigatoriamente, igual ao valor informado para cada um dos itens 7.3, 7.4, 8.6, 7.9 e 7.13 respectivamente.

#### CAMPO 10 - DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE

Especificar o estoque inicial (1º de janeiro) e final (31 de dezembro) das mercadorias, relativos ao ano civil anterior. Estes valores serão informados na GIAM do mês de fevereiro. No caso de encerramento de atividades ou paralisação temporária, a empresa deverá informar o estoque inicial e final do ano civil em curso, na GIAM do mês de referência de sua paralisação ou do encerramento de suas atividades econômicas.

10.2 - ESTOQUE INICIAL: informar o valor do estoque existente no primeiro dia do ano civil anterior, especificando as mercadorias tributadas (coluna A), isentas e/ou não tributadas (coluna B), outras (coluna C) e as sujeitas ao regime de substituição tributária (coluna D), e, na coluna "E" o somatório das colunas "A", "B", "C" e "D".

10.3 - ESTOQUE FINAL: informar o valor do estoque final existente no último dia do ano civil anterior, especificando as mercadorias tributadas (coluna A), isentas e/ou não tributadas (coluna B), outras (coluna C) e as sujeitas ao regime de substituição tributária (coluna D), e, na coluna "E" o somatório das colunas "A", "B", "C" e "D".

A) TRIBUTADAS: informar o valor das mercadorias tributadas.

B) ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor das mercadorias isentas e/ou não tributadas.

C) OUTRAS: informar o valor das mercadorias e/ou bens não classificados nas colunas "A", "B" e "D".

D) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor das mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

E) TOTAIS: informar o somatório dos valores das colunas "A", "B", "C" e "D".

#### CAMPO 11 - DETALHAMENTO DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Campo destinado a especificar, por Unidade da Federação de origem, os valores relativos às compras, recebimentos em transferência, retornos, devoluções e anulações de vendas, de mercadorias, bens de ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, aquisições e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras entradas e/ou aquisições quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

11.1 - CÓDIGO UF: informar, assinalando, os códigos das Unidades da Federação de origem das mercadorias, bens e/ou das aquisições de serviços, conforme a seguir:

CÓD	ESTADO	CÓD	ESTADO	CÓD	ESTADO
01	Acre	02	Alagoas	03	Amapá
04	Amazonas	05	Bahia	06	Ceará
07	Distrito Federal	08	Espírito Santo	10	Goiás
12	Maranhão	13	Mato Grosso	14	Minas Gerais
15	Pará	16	Paraná	17	Paraná
18	Pernambuco	19	Piauí	20	Rio Grande do Norte
21	Rio Grande do Sul	22	Rio de Janeiro	23	Rondônia
24	Roraima	25	Santa Catarina	26	São Paulo
27	Sergipe	28	Mato Grosso do Sul	29	Tocantins
90	Exterior				

DOMICÍLIO FISCAL: Esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

11.2 - VALOR CONTÁBIL: informar o valor contábil correspondente às operações de entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1.

11.3 - BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo do imposto, correspondente às operações de entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1.

11.4 - CRÉDITO DO IMPOSTO: informar o valor do crédito do imposto, correspondente às entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação, assinalada no item 11.1.

11.5 - ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor das entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, não alcançadas pela tributação do ICMS.

11.6 - OUTRAS: informar outros valores relativos às entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1, que não tenham sido informados nos itens 11.3, 11.5 e 11.7, como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

11.7 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor contábil das entradas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1.

11.8 - TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7.

Observação 1:

O valor do somatório do item 11.2 (Valor Contábil), indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais dos itens 11.3 (Base de Cálculo), 11.5 (Isentas e/ou Não Tributadas), 11.6 (Outras) e 11.7 (Substituição Tributária), todos, também, indicados no item 11.8.

Observação 2:

1. O valor do somatório do item 11.2, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna "A" (Valor Contábil), do item 4.1;

2. O valor do somatório do item 11.3, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna "B" (Base de Cálculo), do item 4.1;

3. O valor do somatório do item 11.4, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna "C" (Crédito do Imposto), do item 4.1;

4. O valor do somatório do item 11.5, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna "D" (Isentas/Não Tributadas), do item 4.1;

5. O valor do somatório do item 11.6, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna "E" (Outras), do item 4.1;

6. O valor do somatório do item 11.7, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna "F" (Substituição Tributária), do item 4.1;

7. O valor do somatório total do item 11.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 11.1 será, obrigatoriamente, igual ao do somatório da coluna "A" do subitem 4.1.1 (Entradas/Internas);

8. O valor do somatório total do item 11.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 11.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna "A" do subitem 4.1.2 (Entradas/Interestaduais);

9. O valor do somatório total do item 11.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 11.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna "A" do subitem 4.1.3 (Entradas/Exterior).

**CAMPO 12 - DETALHAMENTO DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO**

Campo destinado a especificar, por Unidade da Federação de destino, os valores relativos às vendas, transferências, remessas, retornos, devoluções e anulações de compras, de mercadorias, bens do ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, prestações e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras saídas quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

12.1 - CÓDIGO UF: informar, assinalando, o código da Unidade da Federação de destino das saídas e/ou prestações.

Observação: utilizar os códigos descritos no item 11.1.

DOMICÍLIO FISCAL: Esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

12.2 - VALOR CONTÁBIL: informar o valor contábil correspondente às operações de saídas e/ou prestações de serviços para contribuintes e não contribuintes, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

12.3 - BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo do ICMS correspondente às operações de saídas e/ou prestações de serviços para contribuintes e não contribuintes, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

12.4 - DÉBITO DO IMPOSTO: informar o valor do débito do imposto correspondente às operações de saídas e/ou prestações de serviços para contribuintes e não contribuintes, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

A) CONTRIBUINTE - empresa inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCI-TO.

B) NÃO CONTRIBUINTE - empresa não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCI-TO.

12.5 - ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor correspondente às saídas e/ou prestações de serviços não alcançadas pela tributação do ICMS, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

12.6 - OUTRAS: informar outros valores relativos às saídas e/ou prestações de serviços, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1, que não tenham sido informados nos itens 12.3, 12.5 e 12.7, como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

12.7 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor contábil das saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

12.8 - TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nas colunas "A" e "B" dos itens 12.2, 12.3 e 12.4, bem como dos itens 12.5, 12.6 e 12.7.

Observação 1:

O valor do somatório dos totais das colunas "A" e "B" do item 12.2 (Valor Contábil), indicados no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "A" e "B" do item 12.3 (Base de Cálculo) e dos itens 12.5 (Isentas e/ou Não Tributadas), 12.6 (Outras) e 12.7 (Substituição Tributária), todos, também, indicados no item 12.8.

Observação 2:

1. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "A" (Valor Contábil) do item 4.2;

2. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.3, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "B" (Base de Cálculo) do item 4.2;

3. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.4, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "C" (Débito do Imposto) do item 4.2;

4. O valor do somatório do item 12.5, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "D" (Isentas e/ou Não Tributadas) do item 4.2;

5. O valor do somatório do item 12.6, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "E" (Outras) do item 4.2;

6. O valor do somatório do item 12.7, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "F" (Substituição Tributária) do item 4.2;

7. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 12.1, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.1 (saídas/op. Internas);

8. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 12.1, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.2 (saídas/op. Interestaduais);

9. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 12.1, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.3 (saídas/op. Exterior).

#### INFORMAÇÕES - COMBUSTÍVEIS

##### CAMPO 13 - INFORMAÇÕES DOS ENCERRANTES DAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL

Este item deve ser preenchido pelos contribuintes cadastrados com CNAE 4731-8/00 - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

13.1 - NÚMERO DE SÉRIE DA BOMBA: informar o número de série da bomba fornecido pelo fabricante. Este campo é alfa-numérico, podendo ser repetido em função da quantidade de bicos em cada bomba.

13.2 - NÚMERO DO BICO ABASTECEDOR: o programa preencherá automaticamente este campo, que será sequencial em função da quantidade de bicos existentes no posto revendedor.

13.3 - PRODUTO: informar o tipo de produto comercializado no respectivo bico, no mês de referência.

13.4 - LEITURA DOS ENCERRANTES CONFORME ESCRITURAÇÃO DO LMC (Livro de Movimentação de Combustíveis):

A) INICIAL: informar a numeração inicial do encerrante, correspondente ao respectivo bico, de acordo com a escrituração no LMC (mecânico ou eletrônico), relativo ao primeiro dia do mês em referência;

B) FINAL: informar a numeração final do encerrante, correspondente ao respectivo bico, de acordo com a escrituração no LMC (mecânico ou eletrônico), relativo ao último dia do mês em referência;

##### 13.5 - VOLUME COMERCIALIZADO:

A) SEM INTERVENÇÃO: o programa transportará automaticamente a diferença entre a numeração do encerrante final e a numeração do encerrante inicial, a qual resultará no volume de combustível comercializado no respectivo bico;

B) COM INTERVENÇÃO: deve ser preenchido somente se o resultado das vendas (volume comercializado sem intervenção) for negativo ou inferior ao valor da venda real (geralmente irá ocorrer este fato apenas quando houver perda de memória em decorrência de queda de energia elétrica (encerrante eletrônico) ou manutenção em que haja volta de encerrantes mecânicos).

13.6 - ESTOQUE FÍSICO DO FECHAMENTO DO ÚLTIMO DIA DO MÊS: informar o estoque físico por tanque.

A) TANQUE: o programa preencherá automaticamente e sequencialmente este campo;

B) PRODUTO: informar o tipo de produto em estoque no respectivo tanque;

C) QUANTIDADE: informar a quantidade de litros do estoque final do produto existente no respectivo tanque.

13.7 - TIPO DE ENCERRANTE CONSIDERADO NA ESCRITURAÇÃO DO LMC: informar a escolha do tipo de encerrante utilizado na escrituração do LMC (mecânico ou eletrônico). A escolha adotada deverá ser mantida nas próximas GIAM's, visto que a numeração dos encerrantes são sequenciais.

13.8 - OBSERVAÇÕES: informar possíveis alterações que ocorram na estrutura de controle das bombas, bicos ou tanques.

#### Observação:

Uma vez preenchidos os campos 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e 13.6 com as informações relativas ao mês vigente da declaração, serão, estas, automaticamente exportadas para o mês subsequente. Caso haja alterações nos dados importados, o declarante deverá proceder, manualmente, às respectivas correções.

#### CAMPO 14 - INFORMAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ALCOOL

14.1 - NÚMERO DA NOTA FISCAL: informar o número da nota fiscal de aquisição do álcool.

14.2 - DATA DE EMISSÃO: informar a data de emissão da nota fiscal de aquisição do álcool.

14.3 - NÚMERO DO CNPJ DO REMETENTE: informar o número do CNPJ do remetente do álcool.

14.4 - UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM: informar a Unidade da Federação do remetente do álcool.

14.5 - VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO: informar o valor unitário de aquisição do litro de álcool.

14.6 - QUANTIDADE DO PRODUTO: informar a quantidade do álcool adquirido em litros.

TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados no item 14.6

#### CAMPO 15 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES E ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE (POR MUNICÍPIO DE ORIGEM):

Este campo somente deverá ser preenchido pelos contribuintes com inscrição estadual centralizada e pelos contribuintes cadastrados com as atividades econômicas descritas a seguir, que tiveram saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços e entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços, por município de origem.

PECUÁRIA	
0151-2/01	Criação de bovinos para corte
0155-5/01	Criação de frangos para corte
0155-5/02	Produção de pintos de um dia
AQUICULTURA	
0322-1/01	Criação de peixes em água doce
ABATE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
PRESERVAÇÃO DO PESCADO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO	
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
FABRICAÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇÚCAR	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS	
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	
2213-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS	
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROFERROVIÁRIO	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metropolitano
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923-0/01	Serviço de táxi
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR	
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS	
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular

COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4636-2/01	Comércio Atacadista de Produtos do Fumo
4636-2/02	Comércio Atacadista de Cigarros, Cigarilhas e Charutos
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO NÃO-ALIMENTAR	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E GASOSOS, EXCETO GÁS NATURAL E GLP	
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NOVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E DE PRODUTOS USADOS	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
ATIVIDADES DE CORREIO	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
ATIVIDADES DE MALOTE E DE ENTREGA	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
ATIVIDADES DE RÁDIO	
6010-1/00	Atividades de rádio
ATIVIDADES DE TELEVISÃO	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
TELECOMUNICAÇÕES POR FIO	
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SMC
TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO	
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE	
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES	
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

**15.1 - MUNICÍPIO DE ORIGEM:** informar os municípios do Estado do Tocantins (com base nos códigos dos municípios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), que a empresa realizou operações de saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços, ou entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços, por município de origem.

**15.2 - DOMICÍLIO FISCAL:** Esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

**15.3 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES:** Informar o valor contábil das operações de saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços (vendas), incluindo as transferências emitidas e devoluções de compras (compras canceladas), da empresa para todos os municípios tocaninenses.

O valor Total da coluna 15.3 "Saídas e/ou prestações" será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna: A - Valor Contábil, do item 4.2 - Saídas e/ou prestações, para os CFOP's relacionados abaixo:

5.101	5.119	5.208	5.306	5.410	5.555	5.665	5.101	5.915
5.102	5.120	5.209	5.307	5.411	5.556	5.666	5.102	5.916
5.103	5.122	5.210	5.351	5.412	5.557	5.901	5.103	5.917
5.104	5.123	5.251	5.352	5.413	5.651	5.902	5.104	5.918
5.105	5.124	5.252	5.353	5.414	5.652	5.903	5.105	5.919
5.106	5.125	5.253	5.354	5.415	5.653	5.904	5.106	5.920
5.109	5.151	5.254	5.355	5.451	5.655	5.905	5.109	5.921
5.110	5.152	5.255	5.356	5.501	5.656	5.906	5.110	5.923
5.111	5.153	5.256	5.357	5.502	5.657	5.907	5.111	5.924
5.112	5.155	5.257	5.359	5.503	5.658	5.908	5.112	5.925
5.113	5.156	5.258	5.401	5.504	5.659	5.909	5.113	5.949
5.114	5.201	5.301	5.402	5.505	5.660	5.910	5.114	
5.115	5.202	5.302	5.403	5.551	5.661	5.911	5.115	
5.116	5.205	5.303	5.405	5.552	5.662	5.912	5.116	
5.117	5.206	5.304	5.408	5.553	5.663	5.913	5.117	
5.118	5.207	5.305	5.409	5.554	5.664	5.914	5.118	

**15.4 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES:** informar o valor contábil das operações de entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços (compras), as transferências recebidas, as devoluções de mercadorias vendidas (vendas canceladas), as anulações de valores relativos às prestações de serviços e vendas de energia elétrica, da empresa em relação aos municípios tocaninenses.

O valor Total da coluna 15.4 "Entradas e/ou aquisições" será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna: A - Valor Contábil, do item 4.1 - Entradas e/ou aquisições, para os CFOP's abaixo relacionados:

1.101	1.208	1.554	1.912	2.122	2.409	2.663	2.925
1.102	1.209	1.555	1.913	2.124	2.410	2.664	2.949
1.111	1.251	1.556	1.914	2.125	2.411	2.901	3.101
1.113	1.301	1.557	1.915	2.126	2.414	2.902	3.102
1.116	1.351	1.651	1.916	2.128	2.415	2.903	3.126
1.117	1.401	1.652	1.917	2.151	2.501	2.904	3.128
1.118	1.403	1.653	1.918	2.152	2.503	2.905	3.127
1.120	1.406	1.658	1.919	2.153	2.504	2.906	3.201
1.121	1.407	1.659	1.920	2.154	2.505	2.907	3.202
1.122	1.408	1.660	1.921	2.201	2.506	2.908	3.205
1.124	1.409	1.661	1.922	2.202	2.551	2.909	3.206
1.125	1.410	1.662	1.923	2.203	2.552	2.910	3.207
1.126	1.411	1.663	1.924	2.205	2.553	2.911	3.211
1.128	1.414	1.664	1.925	2.206	2.554	2.912	3.251
1.151	1.415	1.901	1.926	2.207	2.555	2.913	3.301
1.152	1.451	1.902	1.949	2.208	2.556	2.914	3.351
1.153	1.452	1.903	2.101	2.209	2.557	2.915	3.503
1.154	1.501	1.904	2.102	2.251	2.651	2.916	3.551
1.201	1.503	1.905	2.111	2.301	2.652	2.917	3.553
1.202	1.504	1.906	2.113	2.351	2.653	2.918	3.556
1.203	1.505	1.907	2.116	2.401	2.658	2.919	3.651
1.204	1.506	1.908	2.117	2.403	2.659	2.920	3.652
1.205	1.551	1.909	2.118	2.406	2.660	2.921	3.653
1.206	1.552	1.910	2.120	2.407	2.661	2.923	3.930
1.207	1.553	1.911	2.121	2.408	2.662	2.924	3.949

Observação: Quando se tratar de CFOP's Interestadual e/ou Exterior, os quais estejam relacionados acima, o valor contábil destas operações deverá ser somado ao valor contábil do município em que a empresa está estabelecida.

**15.5 - TOTAL (15.3 - 15.4):** É a diferença entre os valores discriminados nas linhas das colunas 15.3 e 15.4, Campo Automático.

**15.6 - TOTAL GERAL:** É o somatório dos valores discriminados nas colunas 15.3, 15.4 e 15.5.

**16. RELAÇÃO DAS MERCADORIAS E/OU PRODUTOS ADQUIRIDOS DE OUTROS MUNICÍPIOS COM DIFERIMENTO DO ICMS:**

Este campo é destinado às informações sobre os valores das mercadorias adquiridas em outros municípios do Estado do Tocantins com diferimento do ICMS previsto no art. 7º do Regulamento do ICMS.

Ex.: Saídas de Leite fresco do estabelecimento do produtor agropecuário, com destino a estabelecimento de indústria de laticínio.

**16.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:** informar o número de inscrição no CCI-TO da empresa que efetuou a remessa das mercadorias e/ou produtos (remetente).

**16.2 - DOMICÍLIO FISCAL:** Esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

**16.3 - MUNICÍPIO:** informar o nome do município da empresa que efetuou a remessa das mercadorias e/ou produtos (remetente).

**16.4 - NÚMERO DAS NOTAS FISCAIS:** informar o número das notas fiscais de aquisição das mercadorias e/ou produtos.

**16.5 - VALOR:** informar o valor contábil das mercadorias e/ou produtos constantes das notas fiscais de aquisição.

**16.6 - TOTAL:** informar a soma dos valores informados na coluna 16.5.

#### CAMPO 17 - DECLARAÇÃO

**17.1 - CPF:** informar o número do CPF do contribuinte ou do representante legal da empresa.

**17.2 - NOME:** informar o nome do contribuinte ou do seu representante legal.

#### CAMPO 18 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA

**18.1 - Nº DO CPF:** informar o número do CPF do responsável técnico pela escrituração fiscal do estabelecimento.

**18.2 - Nº DO CRC/UF:** informar o número do registro no Conselho Regional de Contabilidade do responsável técnico pela escrituração fiscal do estabelecimento e a sigla da Unidade da Federação onde o contabilista é registrado.

**18.3 - NOME:** informar o nome do responsável técnico pela escrituração fiscal da empresa.

**18.4 - FONE:** informar o número do telefone do contabilista.

**CAMPO 19 - RECEPÇÃO:** campo destinado à informação da data e modo de recepção da guia.

#### DISPOSIÇÃO FINAL

O contribuinte, após detectar erros na apuração e na transcrição de informações da GIAM, deverá proceder à sua retificação por intermédio da apresentação de uma GIAM RETIFICADORA que deverá ser transmitida por meio eletrônico, conforme disposto em Portaria.

**PORTARIA SEFAZ Nº 554, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Instituir Grupo de Trabalho para definir regras gerais e transversais do e-PAT, da Agência virtual, do Domicílio Eletrônico Fiscal e do Diário Eletrônico. Implantar os fluxos dos processos administrativos tributários eletrônicos, denominado.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 15 do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 432, de 28 de abril de 1997;

Considerando que a racionalização de procedimentos e rotinas é uma maneira de garantir a efetiva prestação de serviço com qualidade ao cidadão;

Considerando a necessidade de implementar sistema de gestão de processos tributários eletrônicos no âmbito da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, com o objetivo de definir regras gerais e transversais comuns aos fluxos dos processos eletrônicos, da Agência virtual, do Domicílio Eletrônico Fiscal e do Diário Eletrônico e acompanhar as fases de desenvolvimento e implantação dos mesmos, composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro e coordenação do segundo:

- I - Alessandro Ramos Marques, matrícula nº 720978-1;
- II - Kátia Patrícia Borges Porfírio, matrícula nº 740096-1;
- III - Jorge Mário Damasceno Santos, matrícula nº 666285-1;
- IV - Franceandra Mendes Chaves, matrícula nº 649081-1;
- V - Marcelo Bueno Duarte, matrícula nº 694827-8;
- VI - Maria do Carmo Silva, matrícula nº 69295-6;
- VII - George Artur Ferreira Sarmento, matrícula nº 644071-1;
- VIII - João Herculano Junior, matrícula nº 729271-2;
- IX - José de Ribamar Rocha Costa, matrícula nº 267068-1;
- X - Vilmar Carlos Rodrigues, matrícula nº 715757-1.

Art. 2º O presidente, em conjunto com a coordenadora do Grupo de Trabalho, definirá a metodologia para execução dos trabalhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho interagirá com a Superintendência de Administração Tributária, a Superintendência de Tecnologia da Informação e demais Diretorias da Secretaria da Fazenda, as quais reunirão esforços para a consecução dos objetivos almejados nesta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se segundo calendário a ser divulgado pelo seu presidente.

Art. 5º Os membros integrantes do Grupo de Trabalho deverão ser disponibilizados para este trabalho e atender ao calendário e às diretrizes estabelecidas pelo seu presidente.

Art. 6º Na ausência do presidente fica a coordenadora do Grupo de Trabalho responsável por todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 7º Por convocação expressa do Superintendente de Administração Tributária, os servidores da Secretaria da Fazenda deverão prestar aos membros do Grupo de Trabalho ora constituído, em caráter prioritário, todas as informações solicitadas, sem prejuízo às suas atividades normais de trabalhos nas unidades que estão lotados ou prestando serviço.

Art. 8º É fixado o prazo de 12 meses, contados da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, objeto desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 556, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

RONILSON DREGER DA SILVA, CPF nº 035.379.058-31, matrícula nº 129589-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Supervisão Fiscal da Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, em substituição ao seu titular EUCLIDES DAMACENO SANTOS, CPF nº 441.041.705-34, matrícula nº 552036-1, no período de 1º a 30 de junho de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 557, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

CLARISMAR FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 300.944.961-53, matrícula nº 379788-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, em substituição ao seu titular JORGE ANTÔNIO DE SOUZA, CPF nº 272.946.091-87, matrícula nº 343083-2, no período de 1º a 30 de julho de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 558, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade e relevância do serviço,

MARIA MARÚSIA CÂNDIDO DE QUEIROZ, CPF nº 192.195.983-53, matrícula nº 259643-2, Gestor Público Fazendário, da Gerência de Fiscalização de Energia Elétrica e Comunicação para a Assessoria de Política Tributária, a partir de 1º de julho de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 559, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinando com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

RETIFICAR

a Portaria SEFAZ nº 534, de 30 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.902, de 04 de julho de 2017, página 18, que remove, por necessidade e relevância do serviço, a partir de 30 de junho de 2017, LUIS GOMES LIMA, CPF nº 241.198.493-68, matrícula nº 307844-1, Assistente Administrativo Fazendário.

ONDE SE LÊ: da Gerência de Conciliação de Receita e Despesa para a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. LEIA-SE: da Gerência de Conciliação de Receita e Despesa para a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 560, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

VALDIJANE ALVES MELO, CPF nº 003.275.283-03, matrícula nº 1117920-2, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Assessoria Econômica, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, MARCIO FERREIRA LIMA, CPF nº 783.758.351-53, matrícula nº 876991-2, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 561, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**INTERROMPER,**

a partir de 28 de junho de 2017, por motivo de necessidade da continuidade do trabalho no período; a fruição de férias legais da servidora VALDIJANE ALVES MELO, CPF nº 003.275.283-03, matrícula nº 1117920-2, Assistente Administrativo Fazendário, lotada na Assessoria Econômica, previstas para o período de 19 de junho a 06 de julho de 2017, período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 562, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

IOLETE DIAS DOS SANTOS, CPF nº 387.154.301-20, matrícula nº 486246-1, Auxiliar de Serviços Gerais Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Diretoria de Operações e Execução Financeira, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, JACY MARY DUARTE CARDOSO, CPF nº 624.680.571-04, matrícula nº 759500-2, no período de 19 de junho a 18 de julho de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 563, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinando com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**RETIFICAR**

a Portaria SEFAZ nº 511, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.898, de 28 de junho de 2017, página 34, que designa servidor para responder pelo expediente da Supervisão de Agência de Atendimento de Itapiratins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, JOAN MELO DA COSTA, CPF nº 052.315.833-59, matrícula nº 1285777-1, no período de 24 de julho a 22 de agosto de 2017.

ONDE SE LÊ: MARCOS AURÉLIO DO ESPÍRITO SANTO SOUSA, CPF nº 783.767.261-53, matrícula nº 877004-3, Assistente Administrativo Fazendário; LEIA-SE: MARILENE DOS SANTOS RODRIGUES FERNANDES, CPF nº 283.356.001-04, matrícula nº 358669-4, Analista Fazendário - Técnico Administrativo.

**PORTARIA SEFAZ Nº 564, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

**AUTORIZAR,**

no período de 17 a 29 de julho de 2017, a fruição de 13 (treze) dias de férias legais restantes do servidor GUSTAVO SETUBAL NAZARENO, CPF nº 909.926.871-87, matrícula nº 1025554-2, Analista em Tecnologia da Informação, suspensas pela Portaria do Instituto Natureza do Tocantins nº 123, de 1º de abril de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.598, de 12 de abril de 2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 565, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

MARIA SOUSA DO NASCIMENTO, CPF nº 441.622.861-91, matrícula nº 553429-4, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Arixá do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, MANOEL MESSIAS SOARES DOS SANTOS, CPF nº 666.540.761-68, matrícula nº 803355-1, no período de 01 a 30 de julho de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 566, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

LAZARO MARQUES DA SILVA, CPF nº 085.856.871-34, matrícula nº 168510-3, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins, em substituição ao seu titular LÚCIO SOARES MELO, CPF nº 109.715.562-53, matrícula nº 188594-1, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS****ACORDÃO Nº 113/2017**

PROCESSO Nº: 2014/6640/500187

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.390

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/000610

RECORRENTE: PONTA PÉ COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.389.574-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO NOS LIVROS FISCAIS DE ENTRADA DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIA. PROCEDENTE - É devido à cobrança de multa formal por descumprimento de obrigação acessória devidamente comprovada.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2014/000610 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 9.868,67 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente ao campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Senhor Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Edson José Ferraz, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de maio de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas -TO, aos seis dias do mês de junho de 2017.

Suzano Lino Marques  
Presidente

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

**ACORDÃO Nº: 114/2017**

PROCESSO Nº: 2013/6640/500669  
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.391  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/002460  
 RECORRENTE: PONTA PÉ COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.389.574-0  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO NOS LIVROS FISCAIS DE ENTRADA DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIA. PROCEDENTE - É devido à cobrança de multa formal por descumprimento de obrigação acessória devidamente comprovada.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2013/0002460 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 366,55 (trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Senhor Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Edson José Ferraz, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de maio de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas-TO, aos seis dias do mês de julho de 2017.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya  
 Conselheiro Relator

**ACORDÃO Nº: 115/2017**

PROCESSO Nº: 2016/6040/500053  
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.447  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000044  
 RECORRENTE: FERROVIA NORTE SUL S.A.  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.413.743-2  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. AUSÊNCIA DE REGISTRO NOS LIVROS FISCAIS PRÓPRIOS DE ENTRADA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PROCEDENTE - É procedente a cobrança de multa formal por descumprimento de obrigação acessória, falta de registro de notas de aquisições em livro de entrada.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria, negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2016/000044 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 90.696,30 (noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), referente ao campo 4.11, mais os acréscimos legais. O conselheiro Heverton Luiz de Siqueira Bueno votou pela procedência em parte do auto de infração. O Senhor Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos seis dias do mês de junho de 2017.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas-TO, aos seis dias do mês de junho de 2017.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya  
 Conselheiro Relator

**ACORDÃO Nº: 116/2017**

PROCESSO Nº: 2016/6040/500055  
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.428  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000046  
 RECORRENTE: FERROVIA NORTE SUL S.A.  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.413.743-2  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. AUSÊNCIA DE REGISTRO NOS LIVROS FISCAIS PRÓPRIOS DE ENTRADA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PROCEDENTE - É procedente a cobrança de multa formal por descumprimento de obrigação acessória, falta de registro de notas de aquisições em livro de entrada.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria, negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2016/000046 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 463.022,42 (quatrocentos e sessenta e três mil, vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), referente ao campo 4.11, mais os acréscimos legais. O conselheiro Heverton Luiz de Siqueira Bueno votou pela procedência em parte do auto de infração. O Senhor Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos seis dias do mês de junho de 2017.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas-TO, aos sete dias do mês de junho de 2017.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya  
 Conselheiro Relator

**ACORDÃO Nº: 117/2017**

**PROCESSO Nº: 2016/6040/500052**  
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.446  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000043  
 RECORRENTE: FERROVIA NORTE SUL S.A.  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.413.743-2  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. AUSÊNCIA DE REGISTRO NOS LIVROS FISCAIS PRÓPRIOS DE ENTRADA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PROCEDENTE - É procedente a cobrança de multa formal por descumprimento de obrigação acessória, falta de registro de notas de aquisições no livro de entrada.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria, negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2016/000043 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais), referente ao campo 4.11, mais os acréscimos legais. O conselheiro Heverton Luiz de Siqueira Bueno votou procedente em parte o auto de infração. O Senhor Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos seis dias do mês de junho de 2017.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas -TO, aos seis dias do mês de junho de 2017.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya  
 Conselheiro Relator

**ACORDÃO Nº: 118/2017**

PROCESSO Nº: 2016/6040/500054  
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.427  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000045  
 RECORRENTE: FERROVIA NORTE SUL S.A.  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.413.743-2  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. AUSÊNCIA DE REGISTRO NOS LIVROS FISCAIS PRÓPRIOS DE ENTRADA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PROCEDENTE - É procedente a cobrança de multa formal por descumprimento de obrigação acessória, falta de registro de notas de aquisições em livro de entrada.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria, negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2016/000045 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 309.677,80 (trezentos e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao campo 4.11, mais os acréscimos legais. O conselheiro Heverton Luiz de Siqueira Bueno votou pela procedência em parte do auto de infração. O Senhor Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos seis dias do mês de junho de 2017.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas -TO, aos seis dias do mês de junho de 2017.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya  
 Conselheiro Relator

**ACORDÃO Nº: 119/2017**

PROCESSO Nº: 2016/6040/500115  
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.443  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000056  
 RECORRENTE: FERROVIA NORTE SUL S.A.  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.413.743-2  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. AUSÊNCIA DE REGISTRO NOS LIVROS FISCAIS PRÓPRIOS DE ENTRADA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PROCEDENTE EM PARTE - É procedente a cobrança de multa formal por descumprimento de obrigação acessória, falta de registro de notas de aquisições em livro de entrada.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria, negar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2016/000056 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), referente ao campo 4.11, mais os acréscimos legais, e absolver no valor de R\$ 5.769.288,72 (cinco milhões setecentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) referente parte do campo 4.11. O Senhor Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos seis dias do mês de junho de 2017.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas -TO, aos seis dias do mês de junho de 2017.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya  
 Conselheiro Relator

**ACORDÃO Nº: 120/2017**

PROCESSO Nº: 2010/6040/504250  
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.588  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2010/002334  
 RECORRENTE: COCENO - CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.032.490-4  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. MULTA FORMAL. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. ALÍQUOTA INTERESTADUAL. EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL. PRECEDENTES - É improcedente a reclamação tributária que exige multa formal de empresa do ramo de construção civil que utiliza alíquota interestadual de mercadorias adquiridas como insumo. Adoção do procedimento previsto no art. 54-A da Lei 1.288/2001.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2010/002334 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 23.935,52 (vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente ao campo 4.11. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Denise Baiocchi Alves e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de abril de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas -TO, aos onze dias do mês de abril de 2017.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya  
 Conselheiro Relator

**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2017**

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta AGÊNCIA DE ATENDIMENTO TAQUARALTO, diante a impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta AGÊNCIA, localizada na Av. Francisco Galvão da Cruz Qd.10 Lt.03 Sl.02, Santa Fé, Palmas- TO, dentro do prazo retromencionado, sob pena de revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo autuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	G C P GRAMPRATA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDA	29.419.601-3	2013/003158	1.100,00	28/02/2013
02	RODRIGO SILVA FERNANDES - ME	29.433.038-0	2015/004622	500,00	24/06/2015 À 19/11/2015

Palmas - TO, 23 de maio de 2017.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo  
 Supervisora da Agência

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 07/2017

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento em Taquaralto, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada na Av. Francisco Galvão da Cruz Qd.10 Lt.03 Sl.02 Setor Santa Fé, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ARAUJO E CIA LTDA - ME	29.431.597-7	2015/003929	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
02	GUERRA MATERIAIS DE CONST. CONSTRUTORA & INCORP. LTDA	29.433.284-7	2015/003928	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
03	L M RODRIGUES COMERCIAL	29.429.652-2	2015/003930	1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014
04	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE MACEDO	29.440.121-0	2015/003923	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
05	R & P EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	29.340.719-3	2015/004286	1.100,00	28/02/2015
06	ZELINDA ALVES DA SILVA BARBOSA	29.054.237-5	2015/004251	1.100,00	28/02/2015
07	ZIRLENE APARECIDA FERREIRA DE CASTRO	29.439.070-7	2015/003924	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015

Palmas -TO, 23 de maio de 2017.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo  
Supervisora de Agência

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2017

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta AGÊNCIA DE ATENDIMENTO, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) a seguir relacionado(s), mais os acréscimos legais ou apresentar Impugnação nesta AGÊNCIA, localizada na Av. Francisco Galvão da Cruz Qd.10 Lt.03 Sl.02, Santa Fé, Palmas- TO, sob pena de revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	R N BARROS - EPP	29.448.130-3	2017/000530	16.000,00 24.000,00 24.000,00	01/04/13 À 30/11/13 01/12/13 À 30/11/14 01/12/15 À 30/11/15

Palmas - TO, 23 de maio de 2017.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo  
Supervisora da Agência

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2017

Pelo presente Edital, a Agência de Atendimento de Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, para ciência do(s) Processo(s) a seguir relacionado(s), conforme legislação vigente ou apresentar recurso nesta AGÊNCIA, localizada na Av. Francisco Galvão da Cruz Qd.10 Lt.03 Sl.02, Santa Fé, Palmas- TO, sob pena de arquivamento.

NO	SUJEITO PASSIVO	CNPJ/CPF	N. PROCESSO
01	JALLA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA - EIRELI	12.351.067/0001-50	2016/6040/504285

Palmas - TO, 23 de maio de 2017.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo  
Supervisora da Agência

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**COMPASNET Nº 032/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015, do Governador do Estado do Tocantins, registra-se a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET nº 032/2017, da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais descrições, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE  
DOMISSANEANTES LTDA - CNPJ: 08.406.359/0001-75

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO QUÍMICO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.383	Kg	Ácido Tricloroisocianurico (Tablete 20g)	Concentração: 90% (± 2,5%) de cloro ativo	CLIM 90	20,00	67.660,00
VALOR TOTAL							R\$ 67.660,00

Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA  
CNPJ: 10.717.170/0001-45

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO QUÍMICO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	49.005	Kg	Sulfato de Alumínio (Granulado)	Concentração: Mínima de 14% Resíduo Insolúvel: Máximo de 6% Ferro Total: Máximo de 2,5% Acidez Livre: Máximo de 0,5% Basicidade: Máximo de 0,4%	SUALL	2,65	129.863,25
VALOR TOTAL							R\$ 129.863,25

VALOR GLOBAL: R\$ 197.523,25

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os produtos químicos deverão ser entregues, convenientemente embalados, com carga, descarga e transporte do produto de responsabilidade da Contratada, na sede administrativa da Agência Tocantinense de Saneamento, em Palmas - Tocantins sendo os custos, seguros e Frete (CIF) por conta da contratada.

b) O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

## 1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

Os pagamentos deverão ser efetuados até o 15º (quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal devidamente acompanhado do recebimento pelo Gestor do Contrato.

#### 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Pregoeiro e o Presidente da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO.

Palmas - TO, 07 de julho de 2017.

KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO  
Pregoeiro

EDER MARTINS FERNANDES  
Presidente

Empresas:

HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007, 063 3218 5261 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 071/2017. Abertura dia 24.07.2017, às 15h (horário de Brasília), aquisição de veículos (caminhão), para atender às necessidades da SETAS, Proc. 00.216/4100/2016, Recurso: Convênio, Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO. SISTEMA DE COTAS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 046/2017. Abertura dia 24.07.2017, às 14h (horário de Brasília), aquisição de veículos, para atender às necessidades do RURALTINS, Proc. 00.084/34491/2017, Recurso: Convênio, Pregoeira: CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART. SISTEMA DE COTAS.

DISPONÍVEL NOS SITES [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br) [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Palmas, 10 de julho de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Diretora de Licitações

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### PORTARIA Nº 62/2017/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o disposto no Ato nº 36 - NM, de 1º de janeiro de 2015, e conforme o art. 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e respectivo Substituto do Contrato especificado abaixo:

Fiscal do Contrato: WILIAN ALVES COSTA, Mat. nº 11538996-1;  
Substituto do Fiscal: GABRIELLA ALEX BARROS DE FREITAS, Mat. nº 11537523;  
Processo nº: 2017/13010/00045;  
Contrato no : 18/2017  
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Postais

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III - comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria Administrativa, ou se for o caso, ao chefe imediato;

IV - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências feitas pela Controladoria-Geral do Estado e Órgãos de Controle Externo;

VI - atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2017.

DAVID SIFFERT TORRES  
Secretário do Planejamento e Orçamento.

### PORTARIA Nº 63/2017/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o disposto no Ato nº 36 - NM, de 1º de janeiro de 2015, e conforme o art. 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e respectivo Substituto do Contrato especificado abaixo:

Fiscal do Contrato: RODRIGO SABINO TEIXEIRA BORGES, mat. 577.940-4  
Substituto do Fiscal: CECÍLIA AMÉLIA MIRANDA COSTA, mat. 577.380-3;  
Processo nº: 2016/13010/000102  
Contrato nº: 19/2017

Contratado: Consórcio Serras Gerais, formado pelas empresas Oikos Pesquisa Aplicada Ltda; Nippon Koei LAC - Nippon Koei Latin America-Caribbean CO., Ltda; Nippon Koei LAC do Brasil - Nippon KOEI LAC do Brasil Ltda..

Objeto do Contrato: Delimitação e Caracterização Cartográfica das Áreas Vulneráveis a Escassez Hídrica na Região Sudeste do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III - comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria Administrativa, ou se for o caso, ao chefe imediato;

IV - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências feitas pela Controladoria-Geral do Estado e Órgãos de Controle Externo;

VI - atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

DAVID SIFFERT TORRES  
Secretário do Planejamento e Orçamento.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Contrato nº 17/2015;  
PROCESSO Nº: 2015/1301/00085;  
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento;  
CONTRATADO: SIM TELECOM LTDA EPP;  
OBJETO: A prorrogação tem por objeto a continuidade da prestação do serviço de acesso à internet;  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 04.126.1100.2257, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 0100666998;  
VIGÊNCIA: Prorrogar por mais 12 (doze) meses;  
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2017;  
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;  
Suelismar Caetano Ferreira - Representante da empresa contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 19/2017  
PROCESSO Nº: 2016/13010/0000102  
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento  
CONTRATADO: Consórcio Serras Gerais, formado pelas empresas Oikos Pesquisa Aplicada Ltda; Nippon Koei LAC - Nippon Koei Latin America-Caribbean CO., Ltda; Nippon Koei LAC do Brasil - Nippon KOEI LAC do Brasil Ltda.  
OBJETO: Delimitação e Caracterização Cartográfica das Áreas Vulneráveis a Escassez Hídrica na Região Sudeste do Estado do Tocantins.  
VALOR: R\$ 3.800.906,31 (três milhões, oitocentos mil, novecentos e seis reais e trinta e um centavos).  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Seleção Baseada na Qualidade - SBQ  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação nº 04.127.1166.2053, Elemento de Despesa 44.90.35, Fonte: 4220008185.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 345 (trezentos e quarenta e cinco dias).  
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017  
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan  
Ricardo Ribeiro Dias - Representante do Consórcio Contratado.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA/SES/GABSEC Nº 482/2017. PROCESSO Nº 2017.30550.003288

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
92/2017	2017.30550.003288	Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) destinados à realização de cirurgia cardíaca (bradicardia e taquicardia), cirurgia vascular e endovascular

FISCAL	SUPLENTE	HOSPITAL	GESTOR DO CONTRATO
Deusivânia Mendes Maranhão Matricula: 80357-6	Magna Regina Ferreira Matricula: 773491-9	Hospital Geral de Palmas	Leonardo de Oliveira Toledo Silva Matricula: 1036955-8

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 05 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0510, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor ANTONIO ROBERT BRITO DE AZEVEDO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1185489/1, na Gerência de Patrimônio, retroativo a 23 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0511, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 031/2013, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Lavandeira, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir da data da publicação, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lavandeira, o servidor ADENIR LERBACK, Cirurgião-Dentista, matrícula nº 182440/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0513, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor ANTENOR SARAIVA DE SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 912429/2, na Diretoria de Gestão da Hemorrede, retroativo a 19 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0514, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor WILTON DE SOUZA RAMOS, Motorista, matrícula nº 219530/3, no Hospital de Referência de Porto Nacional, retroativo a 16 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0515, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º O servidor RAFAEL DE MORAIS MARQUES, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1152785/2, da Diretoria de Controle, Regulação e Auditoria para a Diretoria de Gestão de Vigilância em Saúde, retroativo a 27 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0516, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º O servidor ADELINO DE SOUSA PARENTE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 976638/2, do Hospital de Referência de Pedro Afonso Leônico de Sousa Miranda para a Gerência Técnica do SVO, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0517, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor ANTONIO ROBERT BRITO DE AZEVEDO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1185489/1, lotado na Gerência de Patrimônio, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 03/07/2017 a 1º/08/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0518, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor ADSON COELHO MIRANDA, Enfermeiro, matrícula nº 988320/2, no Hospital de Referência de Guaraí, a partir de 1º de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0519, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 1º/07/2017 a 30/07/2017, para a servidora MARIAANA SALVIANO DE SOUSA, Médico, matrícula nº 240142/2, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 03/03/2014 a 1º/04/2014, suspensas pela PORTARIA CGP/Nº 0316, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.093, de 25 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0520, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 1º/06/2017 a 30/06/2017, para a servidora ANDREIA RIBEIRO COUTO TEIXEIRA, Administrador/Diretor Administrativo de Unidade Porte 3-DAS-4, matrícula nº 852512/1, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2007/2008, previstas para o período de 1º/07/2008 a 30/07/2008, suspensas pela PORTARIA DGRT/Nº 1038, de 24 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.682, de 03 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0521, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, o servidor FRANCISCO MACIEL DE SOUZA, Assistente Administrativo, matrícula nº 851921/1, para responder pela Supervisão de Serviços Operacionais do Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, no período de 03/07/2017 a 1º/08/2017, em virtude do afastamento por motivo de férias, do servidor JULIO CESAR DA CRUZ AZEVEDO, Assistente de Serviços de Saúde/ Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-2, matrícula nº 936598/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0522, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período de 21/06/2017 a 10/07/2017, para a servidora DENIS GOMES RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem/Função Comissionada de Administração-FCA-3, matrícula nº 703221/3, lotada na Gerência Técnica do Hemocentro, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 02/09/2013 a 21/09/2013, suspensas pela PORTARIA DGP/Nº 1.282, de 06 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.964, de 19 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0523, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º O servidor RAIMUNDO NONATO LUZ CARNEIRO, Motorista, matrícula nº 491874/1, do Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé para o Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0524, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora DEBORA HIROMI ISHIKAWA, Fisioterapeuta, matrícula nº 1179993/1, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para o Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0525, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais do servidor PAULO ROBERTO GONCALVES LIMA, Médico, matrícula nº 1204637/1, lotado no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 1º de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0526, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 31/07/2017 a 10/08/2017, para a servidora VANDERLY JORGE DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 981361/1, lotada na Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 04/01/2016 a 14/01/2016, suspensas pela PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.699, de 23 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.530, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0527, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, o servidor ADRIANO CESAR ZANINA, Médico, matrícula nº 412597/2, para responder pela Diretoria Técnica do Hospital de Referência de Guarai, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0528, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 1º/07/2017 a 30/07/2017, para a servidora CARINE FIEBIG, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1202448/1, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 1º/06/2016 a 30/06/2016, suspensas pela PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0513, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.633, de 06 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0529, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor CICERO VILSON DE MELO, Médico, matrícula nº 569176/1, lotado no Hospital de Referência de Xambioá, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 15/06/2017 a 29/06/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0530, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, a servidora ELEXSANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO MORAES, Assessor Especial-VII-AE-7, matrícula nº 799662/3, para responder pela Gerência de Gestão da Educação na Saúde, no período de 03/07/2017 a 22/07/2017, em virtude do afastamento por motivo de férias, da servidora GILDETE FERREIRA DOS SANTOS, Assistente Administrativo/Gerente de Gestão da Educação na Saúde-DAI-1, matrícula nº 638149/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0531, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - foram concedidos, 15 (quinze) dias de férias, no período de 1º/04/2017 a 15/04/2017, para a servidora MARIA DE JESUS CASTRO, Enfermeiro, matrícula nº 399428/3, lotada no Hospital de Referência de Gurupi, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 16/01/2013 a 30/01/2013, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0028, de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.798, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0532, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 1º/07/2017 a 30/07/2017, para a servidora ELENI RODRIGUES DA SILVA SOUZA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 538027/4, lotada no Hospital de Referência de Gurupi, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 1º/01/2015 a 30/01/2015, suspensas pela PORTARIA DGP/Nº 0292, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.325, de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0533, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados na Diretoria de Regulação, a partir da data de publicação.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	ALLINE DIAS FARIAS	11137606/1	Assistente de Serviços de Saúde
02	EDEGMAR APARECIDA GUILHERME	1261541/1	Assistente Social
03	GILVANETE TAVARES DE OLIVEIRA	649573/13	Executivo em Saúde
04	SANDRA REGIA FELIPE CARVALHO BESSA	832215/1	Enfermeiro
05	SANDRA REGINA COELHO E SILVA	11514035/1	Assessor Especial VII-AE-7
06	SAYONARA NOGUEIRA LIMA DE OLIVEIRA	785493/1	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0534, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 27/06/2017 a 11/07/2017, para o servidor BRUNO CARDOSO DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 95853/3, lotado na Diretoria de Assistência Farmacêutica, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 17/08/2016 a 31/08/2016, suspensas pela PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 1.014, de 08 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.767, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0535, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER, a partir de 16 de julho de 2017, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o servidor AGNALDO PAULO DE BRITO, Médico, matrícula nº 124075/2, lotado no Hospital de Referência de Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0536, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER, a partir da data de publicação, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o servidor ALLISON DE ASSUNCAO FONTOURA, Médico, matrícula nº 1235273/1, lotado no Hospital de Referência de Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0537, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER, a partir de 16 de julho de 2017, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a servidora ROBERTA DE LUCA E BRITO, Médico, matrícula nº 193747/2, lotada no Hospital de Referência de Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2016,**

CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, MARCOS ESNER MUSAFIR, brasileiro, Portador da Cédula Funcional nº 52.37846-9 expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 425.415.577-87, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548 em 27/01/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, devidamente qualificada no Termo do Contrato nº 066/2016 dos Processos nº 2016.30550.006020 e 2017.30550.002829, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME), destinados à realização de cirurgia cardíaca (bradicardia e taquicardia), cirurgia vascular e endovascular, neste ato representado por quem de direito, doravante denominada CONTRATADA resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, sob a forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto à alteração da "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA" conforme descrição abaixo:

Fica o Contrato nº 066/2016 prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigência a ser de 07/07/2017 até 07/07/2018;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta da classificação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.302.1165.4113, elemento de despesa: 33.90.30, fonte: 0250001054, no valor de R\$ 85.777,80 (oitenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem amparo legal nas disposições contidas no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo de Aditamento no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Termo de Aditamento é o da Capital do Estado do Tocantins.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução

Palmas, 07 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
Contratante

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA  
Contratada

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PROCESSO Nº 2017.30550.002922**

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Saúde, Marcos E. Musafir, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548 em 27/01/2016, adiante designado simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA** reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve as empresas INFINITY MEDICAL 2002 LTDA., inscrita no CNPJ Nº 05.385.600/0001-39 com sede situada Setor de Utilidades Públicas Sul, Entrequadra 705/905, Bloco C, entrada 25, Salas 410, 412 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-055, visando o pagamento das notas fiscais (anexa aos autos), cujo montante se perfaz no valor de R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos do Parecer Jurídico "SAJ/DCC/GCONTRAT" nº 352/2017, referente às aquisições de produtos para limpeza e lavanderia.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Determino a abertura de sindicância para apurar quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do serviço, nos termos do art. 89 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas, aos 07 dias do mês julho do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº 2017/3055/004327  
ERRATA DA "NUMERAÇÃO DO CONTRATO" (FLS.721).**

Informamos que houve um equívoco quanto à duplicidade de número do contrato firmado com a empresa Construtora LDN Ltda., (fls.721), e a empresa Maquitec Máquinas e Equipamentos Ltda., (fls.753). Isto porque, a duplicidade fora observada pela área técnica competente o qual se manifestou por meio do Despacho 711/2017 (fls.757), solicitando correção da numeração do contrato nº 032/2017 - Processo 9403/16 (fls.756/757).

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:  
Contrato nº 32/2017  
Processo nº 2016/30550/009403

PASSE A CONSTAR:  
Contrato nº 121/2017  
Processo nº 2016/30550/009403

Palmas, 04 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2013**

PROCESSO: 2014.30550.002267  
TERMO ADITIVO: 4º  
CONTRATO: 253/2013  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR PORTUENSE.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO". FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL DE 13 DE JULHO DE 2017 COM TÉRMINO EM 13 DE JULHO DE 2018.  
ORÇAMENTO: 10.302.1165.4113  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 0250001914  
VALOR: R\$ 377.362,13 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)  
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017  
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE  
ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR PORTUENSE. - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2017**

PROCESSO Nº: 2017.30550.002778  
Nº CONTRATO: 106/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CONTRATADA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30  
FONTE: 0250001635;1633;1627  
VALOR: R\$ 164.510,17 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ORTOPEDIA, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.  
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 57, INCISO I, DA LEI 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017  
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE  
DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2017**

PROCESSO Nº: 2017.30550.002709  
 Nº CONTRATO: 107/2017  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: A.P TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30  
 FONTE: 0250  
 VALOR: R\$ 25.407,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS.)  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA (BRADICARDIA E TAQUICARDIA), CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.  
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 57, INCISO I, DA LEI 8.666/93.  
 DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE  
 A.P TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2017**

PROCESSO Nº: 2017.30550.002778  
 Nº CONTRATO: 108/2017  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30  
 FONTE: 0250001635;1633;1635  
 VALOR: R\$ 2.306.225,67 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.)  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ORTOPEDIA, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.  
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 57, INCISO I, DA LEI 8.666/93.  
 DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE  
 DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2017**

PROCESSO Nº: 2017.30550.002625  
 Nº CONTRATO: 110/2017  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30  
 FONTE: 0250001635  
 VALOR: R\$ 19.100,20 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS E VINTE CENTAVOS.)  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ORTOPEDIA, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.  
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 57, INCISO I, DA LEI 8.666/93.  
 DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE  
 DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO-SES-DESC Nº 05/2017  
 PROCESSO Nº: 2017.30550.000905.  
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
 CONVENIENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE PALMAS.  
 CNPJ DA CONVENIENTE: 26.753.681/0001-52.  
 OBJETO: Estabelecer, em regime de parceria, com instituição de direito privado, sem fins lucrativos, a implementação e promoção das ações e serviços de saúde prestados a comunidade do Município de Palmas, visando desenvolver ações de saúde voltadas a assistência dos usuários do SUS que utilizam os serviços de saúde oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE PALMAS.  
 DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017.  
 VIGÊNCIA: 04/07/2021.  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde  
 APARECIDA GUEDES  
 Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE PALMAS

**EXTRATO DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO**

CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 014/2017  
 PROCESSO Nº: 2017.30550.003447.  
 CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
 CONTRATANTE: UNIMED Palmas Cooperativa de Trabalho Médico.  
 CNPJ DA CONTRATANTE: 37.313.475/0001-48.  
 OBJETO: Prestação de serviços especializados de fornecimento de hemocomponentes com provas de compatibilidade e hemoderivados, ofertados pelo HEMOTO, por meio de Agência Transfusional.  
 DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017.  
 VIGÊNCIA: 07/07/2018.  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde  
 RICARDO DO VAL SOUTO  
 Representante legal da Contratante

**COMISSÃO DE SELEÇÃO****EDITAL/SES/SGPES Nº 31, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FACILITADOR EM METODOLOGIA CIENTÍFICA PARA ATUAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM SAÚDE PÚBLICA EXECUTADO PELA ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS DR. GISMAR GOMES (ETSUS), FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE DE PALMAS (FESP) E UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT).

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria/SES/GABSEC nº 353, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.874, de 25 de maio de 2017, e considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde-PNEPS, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Facilitador em Metodologia Científica para atuar no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública, realizado de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção será regida por este edital, executada pela SES/ETSUS, Semus de Palmas/FESP e Nest/UFT, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria/SES/GABSEC nº 353, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.874, de 25 de maio de 2017, e realizada na cidade de Palmas - TO.

**2. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO**

2.1 O presente edital objetiva a seleção de facilitador em Metodologia científica para atuar no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública, executado por estas Instituições de Ensino.

CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	MODALIDADE	ATIVIDADE/FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Saúde Pública	450 horas	Presencial com atividades de dispersão	Facilitador	Palmas

### 3. QUADRO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE DO FACILITADOR

ATIVIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE DE TUTORIA
Facilitador em Metodologia científica	01	04 horas mensais

3.1 A carga horária poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DA ATIVIDADE DE FACILITADOR EM METODOLOGIA CIENTÍFICA

4.1 Ministrar conteúdos sobre redação e elaboração de trabalho de conclusão de curso, na forma de projeto aplicativo (o projeto aplicativo é uma produção do tipo pesquisa-ação ou pesquisa participativa que envolve todos os participantes de um grupo afinidade na seleção, pactuação e caracterização de um problema para a construção de uma proposta de intervenção);

4.2 Orientar e facilitar os processos de ensino e aprendizagem dos discentes com foco na elaboração do projeto aplicativo;

4.3 Trabalhar as normas de formatação de trabalhos científicos propostas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo "Manual de Normalização de projetos, artigos e monografias da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes: com base nas normas da ABNT";

4.4 Exercer a função de mediador na escolha das estratégias metodológicas a serem utilizadas no desenvolvimento do projeto aplicativo;

4.5 Auxiliar os discentes, juntamente com seus orientadores, a desenvolverem o projeto aplicativo, diferenciando-o de um projeto de pesquisa;

4.6 Realizar auto-avaliação do seu desempenho como facilitador em metodologia científica, com periodicidade bimestral.

### 5. DA REMUNERAÇÃO

NÍVEL DE FORMAÇÃO	VALOR DA HORA AULA DE FACILITADOR
Especialização em áreas da Saúde, ou da Educação ou correlatas	R\$ 100,00

5.1 Os candidatos poderão apresentar nível de formação superior ao exigido neste edital, porém o pagamento da hora aula será o valor acima especificado.

### 6. DOS REQUISITOS DE ACESSO

a) Ser profissional de nível superior com Especialização em áreas da Saúde, ou da Educação ou correlatas;

b) Ser servidor Público Municipal, Estadual e/ou Federal;

c) Ter disponibilidade de 04 horas mensais para as atividades de facilitação em Metodologia Científica no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 11 de julho a 03 de agosto de 2017, das 8hs às 18hs, em dias úteis, na Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes (ETSUS), situada na Quadra 606 Sul, APM 07, Alameda Portinari, CEP: 77.022-062, Palmas - TO;

7.2 As inscrições deverão ser protocoladas, conforme o item 7.1, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a vaga pleiteada, contendo os documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital;

b) Declaração de liberação, carga horária, ciência e concordância da chefia imediata que dispõe de carga horária de 04 horas mensais exigida para dedicação às atividades do Curso de Especialização em Saúde Pública, Anexo II, devidamente assinada;

c) Currículo lattes, com documentos comprobatórios, conforme item 6 deste Edital e quadro do Anexo IV. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica, do mais recente para o mais antigo e enumerados em ordem crescente;

d) Cabeçalho do contracheque atualizado;

e) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência).

7.3 O candidato deverá observar atentamente as etapas do processo seletivo contidas no cronograma disponível no Anexo V deste edital.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no item 7.2 deste edital;

8.2 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

8.3 As inscrições homologadas serão publicadas no site da Secretaria de Estado da Saúde <[www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br)> e no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <<http://fesp.palmas.to.gov.br>>, na data provável de 04 de agosto de 2017.

### 9. DA SELEÇÃO

9.1 Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas:

9.1.1 Análise Curricular:

a) A análise Curricular terá pontuação máxima de 100 pontos, conforme Quadro de Atribuições de Pontos, constantes no Anexo IV;

b) Esta etapa terá caráter classificatório e obedecerá o cronograma constante do Anexo V;

9.1.2 Entrevista

a) Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório;

b) A entrevista acontecerá, conforme cronograma descrito no Anexo V, na Escola Técnica do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes (ETSUS);

c) A Entrevista terá pontuação máxima de 100 pontos, conforme Quadro de Atribuições de Pontos, constantes no Anexo VII;

d) Será realizada por banca examinadora composta por três membros;

e) A Comissão de Seleção poderá convidar consultores ad hoc para compor as bancas examinadoras;

f) Cada membro atribuirá pontuação individual a cada candidato;

g) A nota final de cada entrevista resultará da média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora;

h) Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60%.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dos candidatos levará em consideração a média do somatório dos pontos da análise curricular e da entrevista;

10.2 A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação somatória preenchendo a vaga ofertada;

10.3 Será classificado o triplo do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes;

10.4 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade financeira;

10.5 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50,0 no somatório das etapas;

## 11. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

11.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br> e no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <http://fesp.palmas.to.gov.br>, na data provável de 11 de agosto de 2017, conforme Cronograma do Processo Seletivo, Anexo V deste edital.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação, devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM 07, Alameda Portinari, CEP: 77.022-062, Palmas/TO.

12.2 O formulário de recurso consta do Anexo III deste Edital.

12.3 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido;

12.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual;

12.5 Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção;

12.6 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado para o candidato, esta implicará em alteração da classificação final para todos os candidatos;

12.7 A resposta ao recurso estará disponível na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, até da data provável do dia 16 de agosto de 2017;

12.8 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final e convocação do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 17 de agosto de 2017 no site do Diário Oficial do Estado <http://diariooficial.to.gov.br>, no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br>, no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <http://fesp.palmas.to.gov.br> e no placar da ETSUS.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste edital;

15.2 O resultado final será publicados no site do Diário Oficial do Estado <http://diariooficial.to.gov.br>, no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br> e no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <http://fesp.palmas.to.gov.br>;

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br>, no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <http://fesp.palmas.to.gov.br> e no placar da ETSUS;

15.4 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos;

15.5 O candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos neste edital, será desclassificado e seu processo de seleção será excluído;

15.6 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade junto à Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, em Palmas/TO, das 8h às 18h;

15.7 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos;

15.8 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção, pelos candidatos que não forem aprovados, poderão ser retirados até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, e os que não forem retirados, serão destruídos, sem qualquer formalidade ou aviso;

15.9 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

15.10 Os gastos referentes ao processo seletivo ocorrerão por conta do candidato;

15.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Éryka Nadja Marques Rufino  
Presidente da Comissão

## ANEXO I

 Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes Ficha de Inscrição	
<b>INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma;</li> <li>No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual";</li> <li>O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas.</li> </ul>	
EVENTO:	PROCESSO SELETIVO PARA FACILITADOR EM METODOLOGIA CIENTÍFICA PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA
Responsável pelo Evento: SESAU / FESP / UFT	
Período: 10/07 a 03/08/2017	Local: PALMAS - TO
<b>1. DADOS PESSOAIS</b>	
NOME	SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.
NECESSIDADE ESPECIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	QUAL?
ENDEREÇO:	
CEP:	CIDADE: ESTADO:
TEL. RES	CEL: E-MAIL:
RG	ORG. EXP.: CPF:
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: Nº CONTA AG.:
<b>2. DADOS PROFISSIONAIS</b>	
<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO	
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:
TIPO DE SERVIDOR	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL
TIPO DE VÍNCULO	<input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO
CARGO	MATRÍCULA FUNÇÃO
TEL. PROF.	FAX: E-MAIL:
<b>3. DADOS ACADÊMICOS</b>	
ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO
ENSINO SUPERIOR <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO: _____	
PÓS-GRADUAÇÃO:	<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO
Áreas: _____	
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> PARTICIPANTE <input type="checkbox"/> MEDIADOR <input type="checkbox"/> COORDENADOR
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA <span style="float: right;">ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE</span>	

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, Função \_\_\_\_\_ em exercício no Sistema Único de Saúde, preenche os requisitos de acesso - conforme o item \_\_\_\_\_ do Edital SES nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 - e está liberado para atuar como docente do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública, com carga horária de \_\_\_\_\_ que será realizado no município de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017.

Local/data.

(Assinatura da Chefia mediata, carimbo e matrícula).

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: O documento deve ser em papel timbrado.

## ANEXO III

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Senhora Presidente da Comissão de Seleção

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para FACILITADOR EM METODOLOGIA CIENTÍFICA do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública, constante no Edital nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº \_\_\_\_\_, realizado pela Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no processo seletivo para docente, apresento recurso junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Candidato

## ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS		
Títulos	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos
<b>TITULAÇÃO</b>		
a) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de DOUTORADO.	5,0 (máximo de 1 diploma)	15,0
b) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de MESTRADO.	5,0 (máximo de 1 diploma)	
c) Certificado, devidamente reconhecido, de conclusão de ESPECIALIZAÇÃO*	2,5 para cada	
<b>CURSOS</b>		
d) Certificação de conclusão de curso de APERFEIÇOAMENTO*	2,5 para cada certificado	5,0
<b>EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA</b>		
e) Exercício de atividade profissional de docência em processos educacionais, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	4,0 (por semestre - máximo de 4)	50,0
f) Exercício de atividade profissional de docência em metodologia científica, construção de projeto aplicativo, trabalhos de conclusão de curso com carga horária mínima de 12 horas.	4,0 (por documento apresentado - máximo 6)	
g) Orientação de projeto aplicativo em curso de pós-graduação e/ou aperfeiçoamento	2,5 (por orientação - máximo 4)	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Experiência profissional, pública ou privada, de atuação em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva, entre outras que estejam em consonância com as atribuições da função exigida neste edital. Pontuação máxima 30,0 pontos, sendo 3 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	3,0	30,0

\* Não será pontuado o certificado de especialização ou aperfeiçoamento exigido como condição para participação no presente Edital.

## ANEXO V

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período	Descrição	Local
11/07 à 03/08/2017	Período de inscrição no processo seletivo	Diário Oficial do Estado do Tocantins <a href="http://diariooficial.to.gov.br">http://diariooficial.to.gov.br</a> <a href="http://fesp.palmas.to.gov.br">http://fesp.palmas.to.gov.br</a>
04/08/2017	Homologação das inscrições	<a href="http://www.saude.to.gov.br">www.saude.to.gov.br</a> <a href="http://fesp.palmas.to.gov.br">http://fesp.palmas.to.gov.br</a>
08/08/2017	Análise de currículos	ETSUS
09 e 10/08/2017	Entrevistas	ETSUS
11/08/2017	Resultado provisório	<a href="http://www.saude.to.gov.br">www.saude.to.gov.br</a> <a href="http://fesp.palmas.to.gov.br">http://fesp.palmas.to.gov.br</a>
14 e 15/08/2017	Interposição de recursos	
17/08/2017	Resultado Final	<a href="http://diariooficial.to.gov.br">http://diariooficial.to.gov.br</a> <a href="http://www.saude.to.gov.br">www.saude.to.gov.br</a> <a href="http://fesp.palmas.to.gov.br">http://fesp.palmas.to.gov.br</a>

## ANEXO VI

## UNIDADE DE APRENDIZAGEM, OBJETIVOS E NÚCLEOS TEMÁTICOS

Unidades de Aprendizagem	Núcleos Temáticos
Estado, Saúde e Sociedade	Estado, Políticas Sociais e SUS - Conceito de Política Pública: Construção da Política de Saúde no Brasil; Políticas de saúde e a construção do SUS numa perspectiva histórica; Reforma Sanitária; Modelos conceituais em saúde: modelo biomédico, determinação social da doença e promoção da saúde. A organização social e sua influência no processo saúde-doença; Transformações políticas, econômicas, culturais, sociais, demográficas e epidemiológicas ocorridas nos últimos anos; e crescimento econômico e desigualdades sociais, ditadura e democracia restaurada, processo de humanização e êxodo rural, indicadores de desemprego dos trabalhadores no setor formal e informal da economia; Outros tópicos trazidos pelos estudantes.
Ao final desta unidade, o discente deverá ser capaz de reconhecer a evolução das políticas públicas de saúde no Brasil e como as demais políticas públicas incidem sobre o SUS; compreender a saúde como produção social e reconhecer a complexa relação de elementos biológicos, subjetivos, sociais, econômicos, ambientais, culturais e geográficos constituintes do território; e identificar território e ambiente para proposição de estratégia de gerenciamento de recursos naturais na produção da saúde.	Saúde como produção social: A organização social e sua influência no processo saúde-doença; Conceito ampliado de saúde; Protagonismo, corresponsabilidade e autonomia dos sujeitos e dos coletivos. Saúde e ambientes: Condições de vida, trabalho e ambiente; Saúde, desenvolvimento e sustentabilidade; Riscos ambientais no território - identificação e avaliação; Gerenciamento de resíduos; Legislação ambiental.
Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social	Promoção da Saúde e Saúde Pública - Bases Conceituais: Promoção da saúde e prevenção de doenças/agravos; Atenção à Saúde, Atenção Básica/Primária e Vigilância à Saúde/em Saúde; Marcos da Promoção da Saúde (cartas e conferências).
Ao final desta unidade, o discente deverá compreender a importância dos determinantes sociais do processo saúde-doença de uma população e na elaboração de estratégias para redução das iniquidades e identificação de oportunidades de superação de problemas, identificar ferramentas e meios de se efetivar a promoção a saúde nos processos de gestão e planejamento em saúde, tendo em vista o território Apresentar e problematizar a promoção da saúde como modo de repensar práticas em saúde.	Determinantes Sociais da Saúde e Equidade: Determinantes Sociais da Saúde, equidade e respeito à diversidade; Território como espaço de produção de saúde; Ambiente e territórios Saudáveis; Articulação e cooperação intra e intersectorial. Reorientação das Práticas em saúde: Educação, participação social e empoderamento; Práticas em promoção - diretrizes da política nacional de promoção da saúde; Comunicação social e mídia como estratégias para reorientação de práticas; Monitoramento e Avaliação com foco na promoção da saúde.
Modelos, Ações e Práticas em Saúde	Modelos de Atenção à Saúde: Conceitualização de modelos de atenção, atenção básica e saúde família Modelo piramidal (Atenção Básica, Média e Alta Complexidade), contextualização do modelo de atenção no Tocantins. Redes de Atenção à Saúde: Bases Legais: Decreto n. 7508/2011, Portaria GM n. 4279/2010; Conceitos e elementos constitutivos; Fundamentos e atributos das RAS; Diretrizes estratégicas das RAS; Cooperação interfederativa e intermunicipal; Cenário das RAS no Tocantins.
Ao final da unidade o discente deverá ser capaz de identificar os modelos de atenção à saúde, propor estratégias de integração de ações entre vigilâncias e assistência à saúde, reconhecer as Redes de Atenção à Saúde (RAS) existentes no Tocantins, compreender o papel dos pontos de atenção das RAS.	Vigilância em Saúde: Legislação e evolução do conceito de Vigilância em Saúde; Sistema Nacional de Vigilância em Saúde; Vigilância em Saúde no Tocantins; Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental; Processo de trabalho, Atenção Básica e Vigilância em Saúde; Sistemas de Informação em Saúde.

Unidades de Aprendizagem	Núcleos Temáticos
Participação, Controle Social e Cidadania	<p>Controle Social no SUS: Controle Social e a descentralização das ações do SUS, no controle do cumprimento de seus princípios e na promoção da participação da população na sua gestão. Desempenho das atribuições legais e políticas dos Conselhos de Saúde no que tange a atuação na formulação de estratégias de operacionalização da política de saúde, e no controle social da execução da mesma; Democracia, Participação Social e Representação; Conselhos de Saúde: histórico, arcabouço legal e conferências de saúde; Funcionamento do Controle Social; Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no SUS; Trabalho em rede no Controle Social em Saúde; Desenvolvimento de políticas e planos de ação dos Conselhos de Saúde com apoio das esferas do governo; Comunicação e Informação dos Conselhos de Saúde.</p> <p>Poder e Conhecimento: Democracia, Participação Social e Representação; Conselhos de Saúde; Papel direitos e deveres dos atores nas instâncias de controle social.</p> <p>Integração Ensino-Serviço: O desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação no âmbito do SUS deve ser desenvolvido com o intuito de potencializar o atendimento prestado pelos profissionais de saúde à população, por meio do comprometimento das instituições de ensino, programas de residência em saúde e gestões municipais e estaduais de saúde. Avaliar as práticas pedagógicas e ética profissional para alcançar a integração ensino-serviço; Formação de profissionais de saúde para o SUS; Integração Ensino-Serviço: Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), avanços e desafios; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Educação Continuada. Estágios de saúde e Internato Rural. Ética profissional e de pesquisa. Metodologias ativas.</p> <p>Território e Participação Social: Cooperação e Articulação; Diversidade social e econômica no âmbito da autoestima social positiva e dos potenciais atores que podem dar suporte às práticas de saúde.</p>
Organização e gestão de sistemas	<p>Planejamento em saúde: aspectos básicos: Resgate histórico do planejamento em saúde; Atores no processo de planejar/papeis; Arcabouço legal; Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde (COAP); Modelo de atenção e o planejamento em Saúde; Entender as principais características e diferenças dos métodos normativos e estratégicos de planejamento.</p> <p>Panorama do financiamento da saúde: Distribuição de responsabilidades entre os entes Município, Estado e União, Saúde Suplementar e Terceiro Setor. Regionalização. Blocos de financiamento. Utilização dos sistemas de informação/SIOP. Transferência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle.</p> <p>Monitoramento e Avaliação em Saúde: Refletir sobre a importância do monitoramento e avaliação para reflexão-ação criativa do Planejamento Estratégico Situacional para o setor saúde. Pactuações e Indicadores e suas fontes de dados; Desafios da incorporação do monitoramento e avaliação nos processos de trabalho/planejamento em saúde. Tornar avaliação uma prática contínua dos serviços.</p> <p>Práticas de Planejamento e a Gestão do SUS: Usos e instrumentos de gestão; Sistemas de informação utilizados no Planejamento; Prática de Planejamento em Saúde.</p>
Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	<p>Gestão do trabalho: Evolução dos modelos de gestão de pessoas. Gestão estratégica de pessoas, conceitos e aplicações. Gestão por competências. Relação entre ações de RH e estratégia organizacional na saúde. Comunicação e informação, aprendizagem organizacional. Concepções de trabalho em saúde; gestão participativa e co-gestão; Administração e Gerência em Serviços de Saúde.</p> <p>Relações de Trabalho: Relações de Trabalho: abordagem histórica no Brasil. Formas tradicionais e atípicas de trabalho. Sindicalismo brasileiro. As relações de trabalho e suas implicações na gestão de pessoas. Poder e conflito: as reclamações individuais, os dissídios coletivos, as greves; formas de mediação de conflito; processos de trabalho em saúde, e saúde baseada em evidências. Noções gerais sobre Legislação e Normatização. Legislação Previdenciária. Legislação aplicada à segurança do trabalho. Saúde do trabalhador/ambiência; assédio moral e sexual no serviço público; Ética e governança.</p> <p>Formação para o SUS: Formação para o SUS - necessidades, possibilidades e expectativas; teorias e perspectivas da educação na saúde. Educação em saúde e o SUS. Educação na saúde e a promoção da saúde; Conhecer e compreender as bases conceituais e metodológicas de avaliação de necessidades em saúde/território. A Educação Permanente como processo - identificação de necessidades de construção de aprendizagem em serviço; Educação Popular com vistas ao protagonismo social; Comunicação e Informação; Sistema de Informação em Saúde como subsídio na identificação dos problemas de saúde do território; Humanização em saúde; A educação na saúde com foco na Regionalização; Integração Ensino-Serviço-Comunidade; Estratégias de educação na saúde; vivência de técnicas para educação na saúde.</p>

## ANEXO VII

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS  
PARA A AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA  
Pontuação Máxima 100 Pontos

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ENTREVISTA PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS		
ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Disponibilidade para se dedicar as atividades do curso	30	
Experiência na construção e elaboração de projetos aplicativos	45	
Questionamentos sobre o curriculum	25	
Total	100	

Comissão de Seleção: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2016

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CPNJ: 09.058.708/0001-78

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	KIT	KIT OXIGÊNIO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, CONFORME SEGUE: FINALIDADE: O KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO É UTILIZADO PARA ADMINISTRAR O OXIGÊNIO DO PACIENTE COM ESCALAS QUE VARIAM ENTRE 0, 1, 2, 3, 5, 7, 10, 12, 15, 30 LPM (LITROS POR MINUTO). COMPOSIÇÃO: CONFECIONADO COM MATERIAL SEMIRRÍGIDO, COM REVESTIMENTO EM NYLON PLASTIFICADO, TRAZENDO COMPARTIMENTOS PARA CADA COMPONENTE QUE O ACOMPANHA. COMPONENTES DO KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO: 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO 1 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PRÉ CALIBRADA EM 3,5 KG/F COM DUAS SAÍDAS 1 FLUXÔMETRO BILHA 1 MANGUEIRA DE CONEXÃO 1 UMIDIFICADOR COM MÁSCARA E EXTENSÃO 1 JOGO DE CÁNULA DE GUEDEL Nº 0, 1, 2, 3, 4 1 BOLSA DE TRANSPORTE DO KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO OS CILINDROS DE OXIGÊNIO SÃO TRANSPORTADOS VAZIOS CONFORME PREVISTO NAS NORMAS NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (116.000-1). GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	JG MORYA	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.000,00	

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2016

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA - EPP  
CPNJ: 13.148.012/0001-00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UNIDADE	ESTADIOMETRO PORTATIL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAMPO DE USO: ATÉ 2,20 M. RESOLUÇÃO: EM MILÍMETROS (INTERVALOS 5 MM). TOLERÂNCIA: +/- 5 MM TUBO RETANGULAR COM ESCALA EM ALUMÍNIO ANODIZADO ESCALA ANTROPOMÉTRICA LITOGRAFADA. AMPLA BASE PARA APOIO DOS PÉS UTILIDADE.	WISO	298,00	298,00
2	1	UNIDADE	NEGATOSCOPIO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: NEGATOSCOPIO DE 03 SOBRE 03 CORPOS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO NA COR CINZA MARTELADO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UMA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR INDIVIDUAL PARA CADA CORPO, ATINGINDO LUMINÂNCIA NA FAIXA DE 1000 A 2000 NITS, ALIMENTAÇÃO 220V/DIM.APROX. ALT. 1000MM X COMPR. 1130MM X PROF. 100MM.	ROVAL	1.729,00	1.729,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.027,00	

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado Parcial do Pregão Eletrônico Nº 109/2017 - Processo Administrativo Nº 2016/30550/6200, conforme segue:

FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 09.058.708/0001-78, o valor adjudicado R\$ 3.000,00

MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA - EPP  
CNPJ: 13.148.012/0001-00, o valor adjudicado R\$ 2.027,00

O valor total adjudicado R\$ 5.027,00. O resultado completo encontra-se disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Palmas/TO, 05 de julho 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA SSP Nº 558, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Aplica sanção disciplinar prevista nos art. 87, Inciso II, art. 89, c/c o art. 92, §1º, e art. 104, §3º, inc. II, e art. 113, todos da Lei 1.654, de 06 de janeiro de 2006, Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, c/c o art. 113, todos da Lei 1.654, de 06 de janeiro de 2006, resolve:

I - Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO, prevista no art. 87, inciso II, art. 89, c/c o art. 92, §1º, e art. 104, §3º, da Lei 1.654/06, ao servidor MÁRCIO PARRIÃO RIBEIRO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 1045245-1 submetido ao Processo de Sindicância Administrativa nº 038/2016, de 05/05/2016, por prática da infração disciplinar disposta no art. 92, inciso II, alínea "n", inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.654/06, acolhendo o Relatório Final do Corregedor Adjunto, bem como, o Despacho do Corregedor-Geral de Polícia Civil, os quais sugerem a aplicação de sanção disciplinar de suspensão, nos termos da Lei nº 1.654/2006.

II - A suspensão a que se refere o Inciso II será de 15 (quinze) dias, com prejuízo do vencimento proporcional aos dias de suspensão, sendo o servidor afastado de suas funções.

III - Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, fornecendo cópias à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para as anotações cabíveis e publicação no Diário Oficial do Estado.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da ciência pelo servidor.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas/TO, 27 de Junho de 2017

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

### PORTARIA SSP Nº 776, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, do Chefe do Poder Executivo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública objetivando adequá-la à realidade atual, bem como tornar mais eficaz os trabalhos de Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO que determinadas infrações penais acarretam, em razão de sua gravidade, nocivo impacto à sociedade, exigindo, por parte do Estado, respostas rápidas e eficientes;

CONSIDERANDO que a atuação planejada, estratégica e inteligente, por parte da Polícia Judiciária, propiciará maior segurança à população tocantinense, além de assegurar os direitos inerentes ao exercício da cidadania;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da repressão uniforme, e consequente reflexo da prevenção aos delitos de repercussão e danosos à população,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, sediada na Seccional da Comarca de Araguaína e subordinada à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil, a qual compete:

I - apurar e reprimir os crimes de homicídios dolosos, consumados ou tentados, roubos com resultado morte da vítima, ocorridos na área circunscricional do município de Araguaína, com exclusividade, e aqueles ocorridos na Seccional da Comarca de Araguaína, cuja incidência e/ou repercussão exija investigação especializada, por determinação do Delegado-Geral da Polícia Civil, após a devida avocação, nos termos desta Portaria;

II - manter banco de dados de procedimentos instaurados em sua área de atribuição administrativa;

III - realizar a análise criminal e elaborar as estatísticas correspondentes de modo a nortear ações da Polícia Civil no âmbito de suas atribuições administrativas;

IV - manter estreito contato e intercâmbio com unidades congêneres, visando mútua colaboração para a permanente atualização de dados, possibilitando e facilitando os trabalhos de Polícia Judiciária;

V - participar da política nacional de combate aos homicídios, através da Estratégia Nacional de Segurança Pública - ENASP.

Art. 2º Criar a Delegacia Especializada na Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores - DERFRVA, sediada na Seccional da Comarca de Araguaína e subordinada à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil, a qual compete:

I - atuar, a área circunscricional da Seccional da Comarca de Araguaína, na repressão aos crimes que tenham como objeto material veículo automotor previstos no Código Penal: art. 155 - Furto; art. 157 - Roubo; art. 168 - Apropriação Indébita; art. 171 - Estelionato e art. 311 - Adulteração de sinal identificador de veículo automotor;

II - realizar a vistoria veicular preventiva facultativa;

III - promover o cadastramento e a baixa cadastral de restrição à circulação de veículos automotores;

IV - manter e atualizar banco de dados relativos a veículos furtados ou roubados;

V - realizar a análise criminal e elaborar as estatísticas correspondentes de modo a nortear ações da polícia civil no âmbito de suas atribuições administrativas;

VI - manter estreito contato e intercâmbio com delegacias congêneres, visando mútua colaboração para a permanente atualização de dados possibilitando a precisa consecução de seus objetivos.

Art. 3º Criar a Delegacia de Repressão as Infrações de Menor Potencial Ofensivo - DEIMPO, sediada na Seccional da Comarca de Araguaína e subordinada à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil, a qual compete:

I - a lavratura, na área circunscricional do município de Araguaína, de Termos Circunstanciados de Ocorrência - TCO de delitos de menor potencial ofensivo, conceituados nos termos da Lei 9.099/95 e suas alterações;

II - cumprimento de cotas ministeriais relativas aos Termos Circunstanciados de Ocorrência;

III - coordenar os registros de boletins de ocorrência na Central de Atendimento.

Art. 4º Para o alcance dos fins propostos nesta Portaria, competirá:

I - ao Delegado-Geral da Polícia Civil dotar as novas unidades de servidores qualificados para as atribuições específicas de cada órgão;

II - à Diretoria de Administração e Finanças a disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento dos órgãos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 780, DE 03 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando que a Lei nº 3.171, de 28 de dezembro de 2016, prorrogou o período de vigência da Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016 que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando o déficit nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, a Delegada de Polícia Civil de Primeira Classe, ANA MARIA BARROS VARJAL, lotado na Seccional da Comarca de Araguaína, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil em Xambioá, no período de 19/06/2017 a 08/07/2017, referente às férias regulamentares do titular, Delegado Wilson Oliveira Cabral Junior.

Palmas/TO, 03 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 798, DE 05 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar EVELLYN GABRIELLE ALVES SIRQUEIRA, ocupante do cargo de Supervisor de Suporte e Operação, na Divisão de Homicídios e Proteção a Pessoa - DHPP, a partir de 04/07/2017.

Palmas/TO, 05 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 799, DE 05 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando Ato nº 625 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.865, de 12 de maio de 2017, o qual nomeou HÉLIO LOPES FEITOZA para exercer o cargo de Agente de Polícia;

Considerando termo de posse datado de 22 de junho de 2017, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, HÉLIO LOPES FEITOZA, Agente de Polícia Civil de Primeira Classe, na Seccional da Comarca de Augustinópolis, com efeito retroativo a 22/06/2017, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 05 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 800, DE 05 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando o Ato nº 626 - NM, publicado no Diário Oficial nº 4.865, de 12 de maio de 2017, o qual nomeou RICARDO PEREIRA BRAGA ALVES para exercer o cargo de Escrivão de Polícia;

Considerando termo de posse datado de 06 de junho de 2017, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, RICARDO PEREIRA BRAGA ALVES, Escrivão de Polícia Civil de Primeira Classe, na Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Araguaína, com efeito retroativo a 06/06/2017, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 05 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 801, DE 05 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando o Edital nº 003/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.828, de 17 de março de 2017, que trouxe o resultado final do 1º Concurso de Remoção para Membros da Carreira Jurídica de Delegado de Polícia;

Considerando o Anexo II do edital supramencionado, que classificou o Delegado de Polícia Douglas Sie Carreiro Lima, pelo critério de merecimento, à remoção da Seccional da Comarca de Miranorte para a Seccional da Comarca de Gurupi, resolve,

REMOVER, a pedido, o Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, DOUGLAS SIE CARREIRO LIMA, matrícula nº 53263-1, da Seccional da Comarca de Miranorte para a Seccional da Comarca de Gurupi, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a Delegacia de Polícia na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 05 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 802, DE 05 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando o Edital nº 003/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.828, de 17 de março de 2017, que trouxe o resultado final do 1º Concurso de Remoção para Membros da Carreira Jurídica de Delegado de Polícia;

Considerando o Anexo II do edital supramencionado, que classificou a Delegada de Polícia Antonia Ferreira dos Santos, pelo critério de antiguidade, à remoção da Seccional da Comarca de Araguaína para a Seccional da Comarca de Porto Nacional, resolve,

REMOVER, a pedido, a Delegada de Polícia Civil de Segunda Classe, ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 758970-1, da Seccional da Comarca de Araguaína para a Seccional da Comarca de Porto Nacional, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a Delegacia de Polícia na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 05 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 803, DE 05 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando que a Lei nº 3.171, de 28 de dezembro de 2016, prorrogou o período de vigência da Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016, que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando a necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, a Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA, matrícula 894075-3, lotada na Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente em Paraíso do Tocantins, cumulando as responsabilidades administrativas das Delegacias de Polícia Civil em Divinópolis e Monte Santo, para, também cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher em Paraíso do Tocantins, no período de 02/07/2017 a 26/07/2017, referente às férias regulamentares da titular Lorena Josephine Ponce de Leon e Pinheiro de Cerqueira Oyama, e ainda, concorrer à escala de Plantão na Central de Atendimento da Sexta Delegacia Regional de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins.

Palmas/TO, 05 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 804, DE 05 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando que a Lei nº 3.171, de 28 de dezembro de 2016, prorrogou o período de vigência da Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016, que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando a necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, WILSON ELIAS DE OLIVEIRA, matrícula 984647-2, lotado na Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente em Guaraí, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil em Couto Magalhães, bem como, quando devidamente determinado por superior hierárquico, concorrer a escala de plantão na Central de Atendimento da Quinta Delegacia Regional de Polícia Civil em Guaraí.

Palmas/TO, 05 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 805, DE 05 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando que a Lei nº 3.171, de 28 de dezembro de 2016, prorrogou o período de vigência da Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016, que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando a necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, JOSÉ ANCHIETA DE MENEZES FILHO, matrícula 1041940-1, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia Especializada em Investigações Criminais - DEIC - Núcleo Norte em Araguaína, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil em Nova Olinda e, quando designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Araguaína.

Palmas/TO, 05 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 806, DE 05 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando que a Lei nº 3.171, de 28 de dezembro de 2016, prorrogou o período de vigência da Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016, que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando a necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, RONAN ALMEIDA SOUZA, matrícula 66063-1, lotado na Nona Delegacia Regional de Polícia Civil, cumulando as responsabilidades administrativas da Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher em Arraias e Delegacia de Polícia Civil em Aurora do Tocantins, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas das Delegacias de Polícia Civil em Arraias, Combinado, Lavandeira e Novo Alegre, no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, referente às férias regulamentares do Delegado Ronaldo José Fais.

Palmas/TO, 05 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 815, DE 06 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º Designar os servidores: Alvaro Aguiar Parrião Junior, Agente de Polícia- Gerente de Transporte, matrícula nº 971082-3 e Aguinaldo Dias de Souza, Assessor Especial- 8, matrícula nº 341967-6, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem o encargo de Fiscal e Suplente, respectivamente, do contrato nº 043/2017, referente à prestação de Serviço (Contratação da empresa especializada para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva).

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providencia de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 06 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 817, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor EDUARDO NOGUEIRA ROCHA DE OLIVEIRA, número funcional 11459859/1, Assessor Especial III (AE-3), no período de 18/07/2017 a 1º/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 06 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 818, DE 06 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar GABRIEL AIRES DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Frota, na Delegacia Especializada na Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores, a partir de 06/07/2017.

Palmas/TO, 06 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 819, DE 06 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

**RESOLVE:**

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA Nº 110, de 06/02/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.809, de 16/02/2017, a MARIA MARLENE OLIVEIRA BERNARDON, número funcional 302044/3, Assistente Administrativo, no período de 1º/08/2017 a 30/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Palmas/TO, 06 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 820, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

**RESOLVE:**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora RAFAELLA CATANI CARDOSO ARANTES, número funcional 38055/3, Psicólogo Organizacional, previstas para o período de 1º/07/2017 a 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-los no período de 1º/08/2017 a 30/08/2017.

Palmas/TO, 04 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL****PORTARIA DGPC Nº 303, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando PORTARIA SSP Nº 630, de 08 de junho de 2017, que lotou o Agente de Polícia Ricardo Rodrigues Martins na Diretoria de Polícia da Capital, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública

**RESOLVE:**

DESIGNAR, por necessidade do serviço, RICARDO RODRIGUES MARTINS, Agente de Polícia Civil de Primeira Classe, matrícula nº 11202289-2, para exercer suas atribuições na Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ªDPC em Palmas/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 14 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 314, DE 16 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando PORTARIA SSP Nº 689, de 16 de junho de 2017, que lotou o Escrivão de Polícia Geovanio Venez de Lima na Diretoria de Polícia da Capital, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, por necessidade do serviço, GEOVÂNIO VENEZ DE LIMA, Escrivão de Polícia Civil de Primeira Classe, matrícula nº 862360-2, para exercer suas atribuições na Delegacia Especializada na Repressão à Narcóticos - DENARC em Palmas/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 16 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 370, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 308/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

REMOVER, por necessidade do serviço, LUZIVAN GOMES DA SILVA, Escrivão de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 462862-1, da Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil para a Quarta Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 22 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 371, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o interesse do servidor e manifestação favorável do Delegado Titular da Décima Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Pedro Afonso/TO;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 251/2017-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

REMOVER, a pedido, MARCELO FIGUEIREDO ONÇA, Escrivão de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 33940-2, da Delegacia de Polícia Civil em Pedro Afonso para a Central de Atendimento da Sétima Delegacia Regional de Polícia Civil em Colinas do Tocantins/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 22 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 372, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 309/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, ANGELO BRUNO JUNIOR, Escrivão de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 716707-1, da Quarta Delegacia de Polícia Civil para a Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 22 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 373, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 287/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº 800380-3, da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente para a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 22 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 374, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 314/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, MARCUS VINICIUS FRAGOSO ARRUDA, Agente Penitenciário, matrícula nº 506051-1, da Delegacia de Polícia Civil em Filadélfia/TO para a Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Araguaína/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 22 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 375, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 124/2017-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor WELLINGTON LAGARES DA CRUZ, Agente Penitenciário, matrícula nº 478730-7, no período compreendido entre os dias 17/07/2017 a 15/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas pela Portaria DGPC Nº 086, de 21 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.836, de 29 de março de 2017.

Palmas/TO, 22 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 376, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 125/2017-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSÉ DO AMPARO CORDEIRO DE CARVALHO, Escrivão de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 476710-2, no período compreendido entre os dias 17/07/2017 a 15/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas pela Portaria DGPC Nº 479, de 14 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.767, de 20 de dezembro de 2016.

Palmas/TO, 22 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 377, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 121/2017-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor CHARLES LEAL DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº 790257-2, no período compreendido entre os dias 03/07/2017 a 01/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas pela Portaria DGPC Nº 315, de 23 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.431, de 06 de agosto de 2015.

Palmas/TO, 22 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 380, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia Civil da Capital, através da Proposta de Portaria nº 123/2017-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 05/05/2017, 30 (trinta) dias de férias do servidor HUMBERTO DOS SANTOS ABREU, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 513195-1, no período compreendido entre os dias 05/05/2017 a 03/06/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 23 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 384, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia Civil do Interior, através da Proposta de Portaria nº 313/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 01/06/2017, 30 (trinta) dias de férias do servidor MICHEL PENHA DAVID, Escrivão de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 92529-1, no período compreendido entre os dias 1º/06/2017 a 30/06/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 23 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 386, DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando PORTARIASSP Nº 700, de 19 de junho de 2017, que lotou a Agente de Polícia Erica Sousa Silva na Segunda Delegacia Regional de Polícia Civil em Tocantinópolis/TO, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, ERICA SOUSA SILVA, Agente de Polícia Civil de Primeira Classe, matrícula nº 11591145-1, para exercer suas atribuições na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher em Tocantinópolis/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 28 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 387, DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 324/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, ELEANDRO BATISTA SILVA, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 1044826-1, da Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil para a Delegacia Especializada em Investigações Criminais - DEIC Núcleo Sul, ambas sediadas em Gurupi/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 28 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 388, DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 323/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, WILTON XIMENES DA SILVA, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 640879-3, da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente para a Segunda Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 28 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 389, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia Civil do Interior, através da Proposta de Portaria nº 336/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor ANGELO BRUNO JÚNIOR, Escrivão de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 716707-1, no período compreendido entre os dias 18/07/2017 a 1º/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 29 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 390, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia Civil do Interior, através da Proposta de Portaria nº 337/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor ALMIR TADEU CORDEIRO PÉREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 260270-1, no período compreendido entre os dias 1º/07/2017 a 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 29 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 391, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 310/2017-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor ADEMIR MENDES SILVA, Escrivão de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 701157-3, no período compreendido entre os dias 17/07/2017 a 15/08/2017, referente ao período aquisitivo 2005/2006, suspensas pela Portaria Nº 1.090, de 08 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial nº 2.913, de 17 de junho de 2009.

Palmas/TO, 29 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 392, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 322/2017-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

CONCEDER a fruição de 08 (oito) dias de férias ao servidor PAULO DE JESUS ALVES, Agente de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 87844-1, no período compreendido entre os dias 01/07/2017 a 08/07/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas pela Portaria DGPC Nº 294, de 01 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.682, de 11 de agosto de 2016.

Palmas/TO, 29 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 393, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 323/2017-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

CONCEDER, retroativo a 06/06/2017, a fruição de 15 (quinze) dias de férias ao servidor VILMAR DIAS DA SILVA, Escrivão de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 917932-1, no período compreendido entre os dias 06/06/2017 a 20/06/2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas pela Portaria DGPC Nº 287, de 06 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.412, de 10 de julho de 2015.

Palmas/TO, 29 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 394, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 335/2017-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor FLAVIO ROBERTO BEZERRA COSTA, Agente Penitenciário, matrícula nº 939721-1, no período compreendido entre os dias 03/07/2017 a 1º/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas pela Portaria DGPC Nº 114, de 26 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.856, de 28 de abril de 2017.

Palmas/TO, 29 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 395, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 329/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

REMOVER, por necessidade do serviço, BENVINDO RODRIGUES PEREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 848521-1, da Delegacia de Polícia Civil em Dianópolis/TO para a Delegacia de Polícia Civil em Natividade/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 29 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 396, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 126/2017-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

REMOVER, por necessidade do serviço, ADRIANO CHAVES DE MORAES, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 592381-1, da Quarta Delegacia de Polícia Civil/4ªDPC para a Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ªDPC, ambas sediadas em Palmas/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 29 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 397, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o interesse do servidor e manifestação favorável do Delegado Titular da Décima Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Pedro Afonso/TO; observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

REMOVER, a pedido, CRISTIANE DE PAULA LACERDA CRUZ, Agente Penitenciário, matrícula nº 945071-2, da Delegacia de Polícia Civil em Pedro Afonso/TO para a Delegacia Estadual de Investigações Criminais - DEIC em Palmas/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 29 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 398, DE 30 DE JUNHO DE 2017**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando Ato nº 623 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.865, de 12 de maio de 2017, que nomeou novos Delegados de Polícia para compor o quadro efetivo de policiais do Estado do Tocantins;

Considerando que embora a Seccional da Comarca de Goiatins tenha sido disponibilizada para escolha, até o momento não foi suprida com Delegado Titular;

Considerando decisões judiciais contidas nos autos de E-proc nºs: 5000023-46.2005.827.2720; 0000726-13.2015.827.2720; 0000064-15.2016.827.2720; 0000474-10.2015.827.2720; 0000580-35.2016.827.2720;

Considerando Requisições Ministeriais constantes nos autos de E-proc nºs: 5000843-84.2013.827.2720; 5035471-09.2012.827.2729; 5000028-05.2004.827.2720;

Considerando Portaria SSP nº 578, de 05 de junho de 2017, que lotou o Delegado de Polícia Alexander Pereira da Costa na Seccional da Comarca de Araguaína, bem como, Portaria DGPC nº 366, de 21 de junho de 2017 que designou referido Delegado para exercer suas atribuições como adjunto na Delegacia Especializada em Investigações Criminais - DEIC - Núcleo Norte;

Considerando o disposto no art. 2º, §4º, da Lei 12.830/2013,

**RESOLVE:**

I - REDISTRIBUIR, por motivo de interesse público, ao Delegado de Polícia Civil ALEXANDER PEREIRA DA COSTA, Primeira Classe, matrícula nº 11589582-1, os procedimentos descritos, devendo a referida autoridade policial, assumir a presidência dos autos e cumprir, com prioridade, as Cotas Ministeriais, objetivando a conclusão dos feitos: 5000023-46.2005.827.2720; 0000726-13.2015.827.2720; 0000064-15.2016.827.2720; 0000474-10.2015.827.2720; 0000580-35.2016.827.2720; 5000843-84.2013.827.2720; 5035471-09.2012.827.2729; 5000028-05.2004.827.2720;

II - Fica determinado ao Núcleo de Gestão de Sistema de Informações e Procedimentos Policiais Cíveis - NGSIPP que faça a vinculação do Delegado designado aos procedimentos elencados;

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, 30 de junho de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 399, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em exercício, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e a Portaria SSP nº 432, de 11 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.869, de 18 de maio de 2017, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando PORTARIA SSP Nº 703, de 19 de junho de 2017, que lotou o Delegado de Polícia WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ na Seccional da Comarca de Porto Nacional/TO;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, por necessidade de serviço, WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, matrícula nº 969592-1, para exercer suas atribuições na Quarta Delegacia de Polícia Civil em Porto Nacional/TO, cumulando as responsabilidades administrativas da Delegacia Estadual de Investigações Criminais - DEIC em Palmas/TO, bem como, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil em Porto Nacional/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 03 de julho de 2017.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil  
Em exercício

**PORTARIA DGPC Nº 400, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em exercício, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e a Portaria SSP nº 432, de 11 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.869, de 18 de maio de 2017, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos, através da Proposta do Memorando nº 001/2017DRCC/SSP, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

REMOVER, por necessidade do serviço, ALEXANDRE MATOS TUNDELA, Agente de Polícia de Civil, matrícula nº 1072390-3, da Delegacia Estadual em Investigações Criminais - DEIC para a Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC, ambas sediadas em Palmas/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 04 de julho de 2017.

ROGER KNEWITZ  
Delegado-Geral da Polícia Civil  
Em exercício

**CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL****ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL.**

Ata nº 56 - Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC, realizada no dia quatorze de janeiro de dois mil e dezesseis (14/01/2016), às 14horas29min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública, situado na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Centro, Palmas - Tocantins. Achavam-se presentes os seguintes membros natos: César Roberto Simoni de Freitas - Presidente, Roger Knewitz- Vice-Presidente, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, com ausência justificada do Conselheiro Fábio Augusto Simon e Gilvan Nascimento Noleto e conseqüente substituição pelos Conselheiros Substitutos Carlos Miguel Manso e Marcelo Diniz da Cunha, respectivamente. Dos membros eleitos, achava-se presente a Conselheira Suzi Francisca da Silva, com ausência justificada dos Conselheiros Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Juliana Moura Amaral Quintanilha e Raimunda Bezerra de Souza, com a conseqüente substituição pelos Conselheiros Substitutos Hugo Vinicius Teles Moura,

Dalberto Silva Júnior e Verônica Tereza Carvalho Costa;01. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus; Em seguida, nos termos do art. 21, do Regimento Interno do Egrégio Conselho, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a presente sessão;02. O Secretário-Executivo fez a Leitura da pauta da presente reunião; 03. 15hr31min o Presidente se ausentou, retornando às 16hr42min; 04. Intervalo das 15hr50min às 16hr23min; 05. A Conselheira Suzi Francisca da Silva propôs que a Resolução 002/2015 do Conselho Superior da Polícia Civil seja alterada, ficando responsável pela confecção de uma proposta que será votada pelo Colegiado; 06. Às 17hr35min o Presidente transferiu a presidência para o Conselheiro Roger Knewitz. 07. Os membros do Conselho deliberaram que a Comissão criada para análise de processos de merecimento, poderá republicar suas ementas nos casos de erro material. 08. ORDEM DO DIA: CONSELHEIRA SUZI FRANCISCA DA SILVA (PEDIDO DE VISTA): PROCESSO Nº 069/2013 - INTERESSADA: PAMELA CRISTINA MACIEL CARVALHO DE SOUZA. Relator: Roger Knewitz. Pedido de vista da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votando pela procedência do pedido para o Reenquadramento na Horizontal para 2º Classe referencia "D" a partir de 19.10.2007; 3º Classe referencia "E" a partir de 19.10.2010 e Classe Especial referencia "G" a partir de 19.10.2013, e seus respectivos efeitos financeiros reflexos a férias, décimo terceiro e Data Bas, Marcelo Diniz da Cunha, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante e Carlos Miguel Manso acompanharam o Relator. Dalberto, Verônica e Hugo acompanharam a divergência; Havendo empate, o Presidente postergou o seu voto de desempate para a próxima sessão. CONSELHEIRO ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE: PROCESSO Nº 043/2013 - INTERESSADO: GENIVALDO LUIZ DE SOUSA. Requer o Reenquadramento na Ref. "L". Por unanimidade, deliberou-se pela improcedência do pedido, nos termos do voto do Relator. PROCESSO Nº 065/2013 - INTERESSADO: JOSÉ DE MIRAMAR FONTES DA SILVA. Foi retirado de pauta pelo Relator, devendo ser obrigatoriamente apresentado na próxima reunião. PROCESSO Nº 108/2013 - INTERESSADO: MARCO AURÉLIO GIRALDE. Requer Progressão Vertical e Horizontal. A Conselheira Suzi F. da Silva pediu vista do processo, devendo ser obrigatoriamente apresentado na próxima reunião. PROCESSO Nº 119/2013 - INTERESSADO: ANTÔNIO AMORIM MARQUES. Requer Enquadramento na Ref. "L". Por unanimidade, deliberou-se pela procedência do pedido, nos termos do voto do Relator. PROCESSO Nº 136/2013 - INTERESSADO: JAMILDO MOTA GONÇALVES. Requer Enquadramento na Ref. "L", Padrão III. Por unanimidade, nos termos do voto do Relator, o Colegiado julgou parcialmente procedente o pedido conferindo o Enquadramento na ref. "L" com efeitos a partir de 15/08/2013 e denegando o Enquadramento no Padrão III. PROCESSO Nº 164/2013 - INTERESSADO: SINPOL/TO - ALTINO DE SOUZA COELHO FILHO, CHARLES CARDOSO DE FREITAS, CLÁUDIO LUCIANO NOGUEIRA, JOSÉ RENATO CHAVES MOREIRA, LUIZ COSTA JÚNIOR, MARCOS AURÉLIO CARVALHO DA SILVA E EMÍLIO COLAÇO FERRÃO. Requer Enquadramento na Ref. "H". Por unanimidade, ampliando o pedido, deliberou-se pela procedência do Enquadramento na Ref. "I" a todos os interessados, com base no voto do Relator. Por maioria, restando vencidos os Conselheiros Roger Knewitz e Carlos Miguel Manso, deliberou-se pelo enquadramento no Padrão I para o interessado Emílio Colaço Ferrão, também nos termos do voto do Relator. PROCESSO Nº 163/2014 - INTERESSADO: WHANY LEONARDO GOMIDE. Requer Enquadramento na Ref. "J". Por maioria, restando vencido o Conselheiro Roger Knewitz, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto do relator. PROCESSO Nº 188/2014 - INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO DAS CHAGAS SARAIVA. Requer Enquadramento na Ref. "L". Por unanimidade, deliberou-se pela procedência do pedido, nos termos do voto do relator. CONSELHEIRO MARCELO DINIZ DA CUNHA: PROCESSO Nº 040/2014 - INTERESSADO: OSWALDO LINO ARANTES. Requer Enquadramento na 3ª Classe, Ref. "L". Suzi F. da Silva, Dalberto Silva Junior e Hugo Vinicius Teles Moura acompanharam o Relator no tocante a procedência parcial do pedido, enquadrando-o na Ref. L. Verônica Tereza Carvalho Costa, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante e Carlos Miguel Manso acompanharam o Conselheiro Roger Knewitz na divergência. Havendo empate, o Presidente acompanhou a divergência, deliberando que Conselho Superior da Polícia Civil não poderá agir como órgão revisional, não tendo competência para analisar matéria deliberada anteriormente pelo próprio Conselho. PROCESSO Nº 123/2014 - INTERESSADO: ANDRÉ RICARDO LOURENÇO MONTEIRO. Requer Reenquadramento na Classe Especial, Ref. "F". Por unanimidade, deliberou-se pela procedência parcial do pedido, enquadrando o interessado na Ref. "F" e denegando o Enquadramento na Classe Especial. O Conselheiro Roger Knewitz não votou, uma vez que passou a exercer função de Presidente. CONSELHEIRA SUZI FRANCISCA DA SILVA: PROCESSO Nº 091/2013 - INTERESSADO: WELLINGTON LAGARES DA CRUZ. Requer Progressão Vertical. O processo foi retirado de pauta pela Relatora, devendo ser apresentado obrigatoriamente na próxima reunião. PROCESSO Nº 185/2014 - INTERESSADO: JONAIR MARTINS LIMA. Requer Enquadramento na Ref. "L". Por maioria, restando vencidos os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante e Carlos Miguel Manso, deliberou-se pela procedência do pedido, nos termos do voto da relatora. PROCESSO Nº 195/2014 - INTERESSADO: JUSCELÍDIA

VERÍSSIMO DA SILVA. Requer Reenquadramento na Classe Especial, Padrão III, Letra "L". Por maioria, restando vencidos os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante e Carlos Miguel Manso, deliberou-se pela procedência parcial do pedido, concedendo o Enquadramento na Ref. "L", denegando o pedido de enquadramento no Padrão III, nos termos do voto da relatora. PROCESSO Nº 206/2014 - INTERESSADO: ZILMAN AIRES MOURA. Enquadramento na Ref. "L". Por maioria, restando vencidos os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante e Carlos Miguel Manso, deliberou-se pela procedência do pedido, concedendo o Enquadramento na Ref. "L", nos termos do voto da relatora. PROCESSO Nº 236/2014 - INTERESSADO: EDNALDO ALVES DE SOUZA. Enquadramento na Ref. "J". Por maioria, restando vencidos os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante e Carlos Miguel Manso, deliberou-se pela procedência do pedido, concedendo de ofício o Enquadramento na Ref. "L", nos termos do voto da relatora. PROCESSO Nº 241/2014 - INTERESSADO: RAUCIL APARECIDO DO ESPÍRITO SANTO. Requer enquadramento na Ref. "I". Por unanimidade, deliberou-se pela procedência do pedido para o Enquadramento na Ref. "I", nos termos do voto da relatora. PROCESSO Nº 268/2014 - INTERESSADO: SILVANO DE PAIVA GUIMARÃES. Requer Enquadramento na Ref. "J". Por maioria, restando vencidos os Conselheiros Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante e Carlos Miguel Manso, deliberou-se pela procedência do pedido, concedendo o Enquadramento na Ref. "J", nos termos do voto da relatora. PROCESSO Nº 276/2014 - INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES AYRES. Enquadramento na Ref. "J". O processo foi retirado de pauta pela Relatora, devendo ser apresentado obrigatoriamente na próxima reunião. PROCESSO Nº 372/2014 - INTERESSADO: MARY DEOGRATIA ALBUQUERQUE CERQUEIRA. Requer Enquadramento no Padrão II. Por unanimidade, deliberou-se pelo Enquadramento no Padrão I, nos termos do voto da relatora. PROCESSO Nº 436/2014 - INTERESSADO: ADRIANO BORGES. Requer Enquadramento na Ref. "G". Por unanimidade, deliberou-se pela improcedência do pedido, nos termos do voto da relatora. PROCESSO Nº 439/2014 - INTERESSADO: AGNALDO PIRES LEGAL. Requer Enquadramento na Ref. "L". Por unanimidade, deliberou-se pela procedência do pedido para o Enquadramento na Ref. "L", nos termos do voto da relatora. PROCESSO Nº 614/2014 - INTERESSADO: FELIPE BATISTA NUNES CORDEIRO. Requer Enquadramento na Ref. "L", Padrão II. Por unanimidade, deliberou-se pela procedência do pedido, nos termos do voto da relatora. PROCESSO Nº 625/2014 - GILSON PAZ DE ARAUJO. Requer Enquadramento no Padrão I. PROCEDENTE POR UNANIMIDADE. PROCESSO Nº 646/2014 - ALUIZIO ROBERT GALVÃO FÁRIA. Requer Enquadramento Horizontal na Ref. "J". Por unanimidade, deliberou-se pela procedência do pedido para o Enquadramento na Ref. J, nos termos do voto da relatora. PROCESSO Nº 019/2015 - INTERESSADO: OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS. Requer Enquadramento na Ref. "L". Por unanimidade, deliberou-se pela procedência do pedido para o Enquadramento na Ref. "L", nos termos do voto da relatora. 09. Às 18horas30min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, CARLOS MIGUEL MANSO, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e assino a presente ata, \_\_\_\_\_, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

#### ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL.

Ata nº 62 - Reunião Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC, realizada no dia vinte quatro de maio de dois mil e dezesseis (24/05/2016), às 14horas55min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública, situado na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Centro, Palmas - Tocantins. Achavam-se presentes os seguintes membros natos: César Roberto Simoni de Freitas - Presidente, Claudemir Luiz Ferreira - Vice-Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário Executivo e Marcelo Santos Falcão Queiroz com ausência justificada do Conselheiro Gilvan Nascimento Noleto vindo a ser consequentemente substituído por Marcelo Diniz Cunha. Dos membros eleitos, achavam-se presentes os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar e Suzi Francisca da Silva com ausência justificada das Conselheiras Raimunda Bezerra de Souza e Juliana Moura Amaral Quintanilha com a consequente substituição pela Suplente Verônica Tereza Carvalho Costa, respectivamente. I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do art. 21, do Regimento Interno do Egrégio Conselho, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a sessão; II. O Secretário-Executivo fez a Leitura da pauta da presente sessão; III. Em seguida, o Presidente determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da Ata de nº 61. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade; IV. O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil colocou em deliberação o nome do Delegado de Polícia Dr. Roger Knewitz ocupante do cargo de Gerente de Operações para ser o substituto legal do Delegado-Geral e Conselheiro Dr. Claudemir Luiz Ferreira, aberta a votação o Conselho Superior da Polícia Civil deliberou por unanimidade que o substituto legal do Delegado-

Geral, Dr. Claudemir Luiz Ferreira, será o Gerente de Operações, Dr. Roger Knewitz. V. O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Dr. César Roberto Simoni de Freitas comunicou aos conselheiros que havia sido citado em uma Ação Civil Pública contra o Estado do Tocantins, e que estava de posse de uma decisão judicial que tramita perante a 1ª Vara Cível de Filadélfia-TO sob o nº 0001258-90.2015.827.2718, onde a mesma determinava; I - a lotação de um Delegado de Polícia para atuar de forma exclusiva na sede da Comarca de Filadélfia/TO; II - a lotação de um Delegado de Polícia, um Escrivão de Polícia e dois agentes de polícia e servidores administrativos para os demais municípios que integram a Comarca, ou seja, para os municípios de Palmeirante e Babaçulândia, reativando as respectivas Delegacias de Polícia ali instaladas com viaturas, material de expediente e demais equipamentos necessários à natureza do serviço público o qual deve funcionar de forma ininterrupta. Após ler a decisão explicou aos conselheiros que de acordo com a Constituição Estadual art. 116 §1º alínea b, ele só poderia remover de ofício os respectivos servidores com a autorização do Conselho Superior da Polícia Civil por uma votação de no mínimo de 2/3 do quorum, sendo facultada aos Conselheiros a indicação ou não dos nomes. Colocada a questão para a deliberação dos Conselheiros, após as devidas ponderações não houve a indicação de qualquer nome por parte do Delegado-Geral ou demais conselheiros. VI. O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Dr. César Roberto Simoni de Freitas manifestou-se sobre a Arguição levantada pelo Conselheiro Almir Tadeu Pereira em face da Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha sobre um suposto impedimento a ela imputado, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil indeferiu de plano o juízo de admissibilidade do pedido de impedimento do Drª. Juliana Moura Amaral Quintanilha, fundamentando sua decisão por falta de legitimidade do Conselheiro para suscitar o impedimento em relação a Dr. Juliana Moura Amaral Quintanilha, por ela ter sido eleita pelos colegas da categoria e estar dentro do mandato vigente, sendo assim tendo legitimidade para ocupar uma cadeira no Conselho Superior da Polícia Civil. VII. O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Dr. César Roberto Simoni de Freitas manifestou-se em relação ao processo nº 069/2013 de Pâmela Cristina M. Carvalho de Souza, explicou aos Conselheiros que a interessada Pâmela Cristina M. Carvalho de Souza havia requerido junto a Presidência do Conselho Superior da Polícia Civil que o Conselheiro Dr. Carlos Alberto Cavalcante fosse declarado impedido de votar no seu processo de progressão por motivo de ter atuado no processo disciplinar que constava nos autos, colocou-se então para deliberação do Conselho o impedimento do Conselheiro Dr. Carlos Alberto Cavalcante, onde o mesmo havia votado no processo de Pâmela Cristina M. Carvalho de Souza, deliberou-se por unanimidade pelo impedimento do Dr. Carlos Alberto Cavalcante, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Dr. César Roberto Simoni de Freitas proclamou então o resultado da votação em relação ao processo nº 069/2013 tendo como interessada Pâmela Cristina M. Carvalho de Souza, tendo em vista que ele não precisaria fazer o voto de desempate, pois com o impedimento do Conselheiro Dr. Carlos Alberto Cavalcante firmado em deliberação pelo Conselho Superior da Polícia Civil ficou claro que não houve empate na votação do processo na 56ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC, realizada no dia quatorze de janeiro de dois mil e dezesseis (14/01/2016), às 14horas29min, proclamando assim o seguinte resultado, PROCESSO Nº 069/2013 - INTERESSADA: PAMELA CRISTINA MACIEL CARVALHO DE SOUZA. Relator: Roger Knewitz. Pedido de vista da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votando pela procedência do pedido para o Reenquadramento na Referência Horizontal 2º Classe referencia "D" a partir de 19.10.2007; 3º Classe referencia "E" a partir de 19.10.2010 e Classe Especial referencia "G" a partir de 19.10.2013, e seus respectivos efeitos financeiros reflexos a férias, décimo terceiro e Data Base, votaram com o Relator, Marcelo Diniz da Cunha, e Carlos Miguel Manso. Votaram com a divergência, Dalberto Silva Júnior, Verônica Tereza Carvalho Costa e Hugo Vinicius Teles Moura; deliberou-se por maioria pela procedência do pedido nos termos do voto divergente. VIII. O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil que fizesse então a Leitura das correções efetuadas nas Atas de nº 55, 57, 59 e 60 em decorrência de erro material para suas respectivas aprovações, Lidas, foram aprovadas por unanimidade todas as alterações. IX. O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil comunicou ao Conselheiro Dr. Marcelo Santos Falcão Queiroz que o mesmo encontra-se com a pauta trancada por não apresentar o processo nº 250/2014 advindo de pedido de vista efetuado na 61ª sessão, incorrendo assim no trancamento de sua pauta nessa sessão. X. O Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira pediu para constar em Ata que mesmo com pauta trancada os Conselheiros podem apresentar seus processos desde que sejam colocados juntamente em bloco com os processos dos outros Conselheiros. XI. As 17hr30min o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil se ausentou transferindo a Presidência do Conselho Superior da Polícia Civil para o Vice-Presidente Dr. Claudemir Luiz Ferreira. XII. Foi dado intervalo de 15min as 17hr34min. Sendo iniciada a sessão novamente as 18hs01min. ORDEM DO DIA: 01. Conselheiro - ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 391/2014, INTERESSADO: NEUZERITA FERREIRA

DOS SANTOS, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator o enquadramento na Referência "L", e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator o enquadramento no Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 02. Conselheira SUZI FRANCISCA DA SILVA - Processo nº 403/2014 INTERESSADO: NILZA FERREIRA DOS SANTOS, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na Referência "L", e por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento no Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 03. Conselheiro ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - Processo nº 277/2014 INTERESSADO: ABELARDO ALVES PEREIRA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na Referência "L", e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento no Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2808, art. 9º, parágrafo único. 04. Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - Processo nº 248/2014 INTERESSADO: JOSÉ IVAN FARIAS DE OLIVEIRA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na Referência "L", e negou-se o enquadramento na Classe Especial, restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz. 05. Conselheiro MARCELO DINIZ CUNHA - Processo nº 151/2014 INTERESSADO: MANUGO HOVSEPIAN NETO, por maioria nos termos do voto divergente deliberou-se pelo enquadramento na Referência "L", restando vencidos o Relator juntamente com os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz. O Conselheiro Fábio Augusto Simon ressaltou que seu voto a favor do voto divergente figura-se no sentido não de conceder direito de ofício, pois no caso houve a provocação do interessado requerendo a ascensão na Referência, salientando ainda o Conselheiro que seu voto coincide com sua manifestação exarada na ata da 61ª sessão. 06. Conselheiro VERONICA TEREZA CARVALHO COSTA - Processo nº 416/2014 INTERESSADO: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA NOLETO e Processo 449/2014 INTERESSADA: MARIA RIBEIRO DE SOUSA NETA, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 07. Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - Processo nº 016/2014 de INTERESSADO: SUZI FRANCISCA DA SILVA Requer Enquadramento na Referência "F" e Classe Especial. Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na Referência "F" e pelo enquadramento na Classe Especial. XV. Às 18horas50min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Eu, FÁBIO AUGUSTO SIMON, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e assino a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

#### ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL.

Ata nº 64 - Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC, realizada no dia dezoito de agosto de dois mil e dezesseis (18/08/2016), às 14horas28min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública, situado na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Centro, Palmas - Tocantins. Achavam-se presentes os seguintes membros natos: Abizair Antônio Paniago - Presidente, Claudemir Luiz Ferreira - Vice-Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário Executivo e Marcelo Santos Falcão Queiroz com ausência justificada do Conselheiro Gilvan Nascimento Noletto vindo a ser substituído por Marcelo Diniz Cunha. Dos membros eleitos, achavam-se presentes os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e Verônica Tereza Carvalho Costa, com ausência justificada da Conselheira Raimunda Bezerra de Souza. I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do art. 21, do Regimento Interno do Egrégio Conselho, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a sessão; II. O Secretário-Executivo fez a Leitura da pauta da presente sessão; III. Em seguida, o Presidente determinou a Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da Ata de nº 63. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade; ORDEM DO DIA: 01. Conselheiro - ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA: PROCESSO Nº 156/2014, INTERESSADO: GLEISEJANE SOUSA COSTA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento

de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 02. Conselheira SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 266/2014 (ADVINDO DE PEDIDO DE VISTA), INTERESSADO: JOSÉ RIBAMAR FONSECA JÚNIOR, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto Divergente da Relatora, pelo enquadramento na Referência "J". 03. Conselheira SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 616/2014, INTERESSADO: FRANCISCO EDUARDO ALENCAR AGUIAR: Baixar em Diligência para instrução do processo. 04. Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 322/2014, INTERESSADO: JARLENE BARROS SOARES, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 05. Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 084/2014, INTERESSADO: ERISMÁ DE JESUS LOPES: por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 06. Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 569/2014 (ADVINDO DE PEDIDO DE VISTA), INTERESSADO: TEREZINHA MARTINS DE ARAÚJO, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Fábio Augusto Simon pela improcedência do pedido. 07. Conselheiro MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 049/2015, INTERESSADO: ERISMÁ DE JESUS LOPES, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela improcedência do pedido de enquadramento na Vertical para o Padrão III e ficando prejudicado o enquadramento na Horizontal letra "L" e na Vertical Classe Especial. 08. Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 348/2014, INTERESSADO: ELAINE MARTINS FERNANDES, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente do Relator Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pelo enquadramento na Horizontal Referência "H", restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 09. Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 292/2014, INTERESSADO: FLÁVIA REGINA MARTINS, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente da Relatora Suzi Francisca da Silva, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 10. Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 126/2014, INTERESSADO: EUGÊNIO PACELLE MATOS SANTANA, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente da Relatora Suzi Francisca da Silva, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 11. Conselheiro MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 023/2016, INTERESSADO: VALDIR MIRANDA BIZERRA, PROCESSO Nº 041/2016, INTERESSADO: PAULO REINALDO DA SILVA NÓBREGA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela improcedência do pedido de enquadramento na Vertical para o Padrão "III" e por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal Referência "L". 12. Conselheiro CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 465/2014, INTERESSADO: IRISMAR DE ARAÚJO RIBEIRO, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente da Relatora Suzi Francisca da Silva, pelo enquadramento na Horizontal Referência "I", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e o Relator Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 13. Conselheiro CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 509/2014, INTERESSADO: ANTÔNIO BENVINDO LUZ RODRIGUES - por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e o Relator Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional, e por unanimidade deliberou-se nos termos do voto Divergente do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira pelo enquadramento na Vertical para a Classe Especial. 14. Conselheira VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 172/2015 INTERESSADO: ABELARDO ALVES PEREIRA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Perda do Objeto. 15. Conselheiro: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO nº 103/2014 INTERESSADO: MARCO ANTÔNIO FABIANO DOS SANTOS deliberou-se pela baixa para Diligência (Intimar o interessado para que o mesmo providencie os documentos comprobatórios das atividades próprias do cargo de origem). 16. Conselheiro: ALMIR TADEU CORDEIRO

PEREIRA - PROCESSO nº 417/2014 INTERESSADO: JALDO CARNEIRO BRITO, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal para a Referência "J". IV. Foi dado intervalo de 15 minutos as 16hr45min. Sendo iniciada a sessão novamente as 17hs32min. 17. Conselheira SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 191/2014, INTERESSADO: José Francisco Pereira Bezerra, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L". 18. Conselheira VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO nº 334/2014 -INTERESSADO: ALESSANDRO VAZ DA SILVA, PROCESSO nº 122/2013, INTERESSADO: EMILCE DE PAULA DE SOUSA, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 19. Conselheira VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - JULGAMENTO EM BLOCO. PROCESSO Nº 507/2014, INTERESSADO: JOEDEVAN CARVALHO SILVA. PROCESSO Nº 071/2016, INTERESSADO: BALMA MARTINS DE ARAÚJO. PROCESSO Nº 310/2014, INTERESSADO: GILTON LUIZ DE OLIVEIRA PIAULINO, PROCESSO Nº 183/2014, INTERESSADO: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 20. Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 451/2014, INTERESSADO: Osvaldo Mourão Lima, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal para a Referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento no Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Claudemir Luiz Ferreira os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 21. Conselheiro MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 091/2014, INTERESSADO: ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA CARVALHO, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente da Relatora Conselheira Suzi Francisca da Silva, pelo enquadramento na Referência "J", restando vencidos o Relator MARCELO DINIZ CUNHA o qual concedeu o pedido parcial, e os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 22. Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 378/2014, INTERESSADO: ANTÔNIO ERNANI MARTINS, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente do Relator Lourivaldo da Silva Aguiar, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 23. Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 021/2015, INTERESSADO: GIULIANO ALMEIDA CORREIA, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente da Relatora Suzi Francisca da Silva, pelo enquadramento na Horizontal Referência "J", restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. Baixar em diligência para verificar a data da última progressão vertical. 24. Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 209/2014, INTERESSADO: NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO, PEDIDO DE VISTA PARA CONSELHEIRO ALMIR TADEU PEREIRA. 25. Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 305/2014, INTERESSADO: JOSIVALDO SANTANA FIGUEREDO, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente da Relatora Suzi Francisca da Silva, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 26. Conselheiro CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 103/2013, INTERESSADO: GRAZIELLA ROSA NAZARENO BORGES, Pedido de Vista para a Conselheira Suzi Francisca da Silva. 27. Conselheiro CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 336A/2013, INTERESSADO: ADRIANO CHAVES DE MORAES, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L". 28. Conselheiro: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO nº 499/2014, INTERESSADO: MARILUCE ALVES CASTRO MORAES, PROCESSO Nº 595/2014 INTERESSADO: MÉRCIAS SANTANA SAMPAIO, PROCESSO Nº 064/2016, INTERESSADO: MANOEL LAELDO DOS SANTOS, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na Horizontal Referência "H", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia

a evolução funcional. 29. Conselheira SUZI FRANCISCA DA SILVA - JULGAMENTO EM BLOCO. PROCESSO Nº 148/2015, INTERESSADO: JOSE BOTELHO PINHEIRO. PROCESSO Nº 017/2016, INTERESSADO: ADAILTON MIRANDA DOS SANTOS. PROCESSO Nº 055/2016, INTERESSADO: JOÃO FILHO PEREIRA DOS SANTOS, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na Vertical para o Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Claudemir Luiz Ferreira os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. Foram incluídos no julgamento em bloco nos mesmos termos os Processos dos seguintes Conselheiros, Conselheiro ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA, PROCESSO Nº 145/2015, INTERESSADO: MUCIO SOARES DE OLIVEIRA, Conselheira VERONICA TEREZA CARVALHO COSTA, PROCESSO Nº 044/2015, interessado: FRANCISCO ASSIS DE BRITO, PROCESSO Nº 024/2015, INTERESSADO: BARTOLOMEU AFONSO COSTA, Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR, PROCESSO Nº 130/2015, INTERESSADO: ROSÂNGELA ARAUJO DA SILVA AZEVEDO. 30. Conselheira VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - JULGAMENTO EM BLOCO - PROCESSO Nº 578/2014, INTERESSADO: VALMIR DA SILVA CASTRO, PROCESSO Nº 589/2014, INTERESSADO: LEONINO SANTANA SOUSA, 172/2014, INTERESSADO: ROSIMEIRE GOMES GUIMARÃES, 038/2015, INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na Vertical para o Padrão "III", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Claudemir Luiz Ferreira os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. Foi incluído no julgamento em bloco nos mesmos termos o Processo do Conselheiro ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA, PROCESSO Nº 063/2015, INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA. 31. PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Conselheira SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 078/2016, INTERESSADO: ARIOSVANDRE ARAUJO, Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 081/2016, INTERESSADO: MARIZETE RIBEIRO CARNEIRO, E PROCESSO Nº 086/2016, INTERESSADO: ARGEMIRO ALVES PINTO, por unanimidade deliberou-se por autorizar que seja feita as referidas avaliações. V. Por deliberação do Conselho Superior da Polícia Civil o Conselheiro Bruno Souza Azevedo irá substituir o Conselheiro Marcelo Santos Falcão Queiroz nas obrigações perante este Conselho até o final do ano por causa do curso de formação dos novos policiais na ACADEPOL. XV. Às 19horas00min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Eu, FÁBIO AUGUSTO SIMON, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

#### **ATA DA 67ª SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**

Aos vinte e seis dias do mês outubro de dois mil e dezesseis (26/10/2016), às 09h45min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se presentes os Conselheiros membros natos, Claudemir Luiz Ferreira - Presidente, Roger Knewitz, Fábio Augusto Simon - Secretário Executivo, Gilvan Nascimento Noleto, Bruno Sousa Azevedo, dos membros eleitos, achavam-se presentes os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva Verônica Tereza Carvalho Costa e Lourivaldo da Silva Aguiar. I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a sessão; II. O Presidente do Conselho colocou em análise e deliberação os seguintes comunicados constantes na pauta da Reunião: II - (A) Análise e deliberação do MEMORANDO/ GGDP/SSP Nº 0116/2016. (Assunto: inclusão de servidor na relação de progressão vertical 2016). Por deliberação do Conselho Superior foi repassada para o conselheiro Lourivaldo para análise e providências. II - (B) Análise e discussão sobre o teor do Decreto nº 5.489 de 22 de agosto de 2016 (Revogação do Decreto 2.827, de 17 de agosto de 2006, que dispõe sobre a avaliação periódica de desempenho dos Policiais Civis). O Conselho não deliberou de imediato, deixando para o período da tarde, não retornando mais para a pauta, restando apenas sugestão sobre a criação de uma comissão que poderia definir como ficariam os procedimentos de avaliação a partir da revogação do referido Decreto. II - (C) Deliberação a respeito do ato de Juramento do Policial Civil para formatura. Proposta de juramento apresentada pelo Conselheiro Fábio Augusto Simon, nos seguintes termos: "JURO, NA CONDIÇÃO POLICIAL CIVIL, APLICAR OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS SOMENTE A SERVIÇO DO BEM, RESPEITANDO E APLICANDO A LEI NA LUTA CONTRA O CRIME E EM PROL DA JUSTIÇA, ARRISCANDO A MINHA PRÓPRIA VIDA, SE NECESSÁRIO FOR, NA DEFESA DA SOCIEDADE". Na oportunidade de a Conselheira Suzi Francisca da Silva questionou quanto à participação de um conselheiro no acompanhamento do concurso

público em andamento, sendo que o Conselheiro Fábio Augusto Simon informou que foi criada e está formada uma comissão composta por ele, um representante da OAB, um representante da Controladoria e um representante da Procuradoria-Geral do Estado para o acompanhamento de todas as fases do concurso em andamento. O referido juramento foi lido e aprovado sem ressalvas para assim fazer parte das cerimônias de formação dos policiais civis. II - (D) Análise e discussão do Ofício nº 70/2016 da Associação das Mulheres Policiais do Tocantins. (Assunto: Atos normativos para atuação da Polícia Civil). Sendo deliberada pelo Conselho Superior a manutenção da Portaria DGPC Nº 193 de 15 de maio de 2015 que determina o registro policial de fatos atípicos. Quanto aos convênios com Faculdades de Direito, para que estagiários prestem serviços em unidades policiais, já existe análise da Assessoria Jurídica quanto ao assunto "cooperação entre Instituições de Ensino e a Secretaria de Segurança Pública em relação a estágios", ficando deliberado que nenhuma autoridade policial poderá utilizar de serviços de estagiários sem a prévia autorização da Delegacia-Geral. O conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar colocou em discussão Menção elogiosa para determinados Policiais Civis assunto debatido, mas sem definição. Pela ordem o Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira declarou que não havia simplesmente deixado a Sessão anterior, mas que levantou "questão de ordem" para sair e em razão de seu tom de voz foi mal interpretado quando deixou a sessão, ocasião em que estava com a esposa no hospital, não mais retornando nem mesmo para a assinatura da Ata da Reunião anterior. A Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa trouxe para conhecimento dos demais membros do Conselho questões como deterioração das cadeias públicas no interior do Estado, e do valor exorbitante pago pela internet em algumas unidades policiais no interior do Estado. Em seguida, o Presidente do Conselho determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da Ata da 66ª Sexagésima Sesta Sessão Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil. Lida, discutida, foi aprovada por maioria. O Conselheiro Gilvan pediu a retirada da ata 66º o item "C", C) Análise e deliberação da questão de ordem levantada pelo Conselheiro Gilvan Nascimento Noletto na reunião anterior, onde ele manifestou discordância de um item do Manual de Identidade Visual da Polícia Civil do Estado do Tocantins, no que tange a proibição de uso de símbolo próprio da Polícia Científica, e conforme exposição feita pelo Conselheiro substituto, Marcelo Diniz Cunha, deliberou-se por unanimidade que a Identidade Visual será mantida respeitando o Manual de Identidade Visual da Polícia Civil do Estado do Tocantins, ficando o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha responsável por encaminhar à Delegacia-Geral minuta das alterações para análise pela Comissão própria e possível alteração no Manual", o conselheiro solicita a retificação da ata 66º no tocante ao manual de Polícia Científica, que quando o mesmo ficar pronto seja submetido ao senhor Secretário de Segurança Pública para análise e não a Delegacia-Geral como consta na ata nº 66º III. ORDEM DO DIA. 01 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 069/2013, INTERESSADO: PAMELA CRISTINA MACIEL CARVALHO DE SOUZA deliberou-se por retificar a Ata nos termos do voto divergente da Conselheira. 02 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA PROCESSO Nº 193/2014 - (PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA) INTERESSADO: CARMEM REJANE D.C. ARAMBURU. Por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva pelo enquadramento na Horizontal Referência "L". Os conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo mantiveram o voto com o relator Claudemir Luiz Ferreira. 03 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 167/2014 (PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA), INTERESSADO: MARILENE BORGES ARAÚJO. Por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva pelo enquadramento na Horizontal Referência "L". Os conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo mantiveram o voto com o relator Claudemir Luiz Ferreira. 04 - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 075/2011 INTERESSADO: LUIZ CARLOS DA SILVA BERNADINO, deliberou-se por maioria nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", a partir de 01/12/2014 e Progressão Vertical para 2º Classe a partir de 08/11/2001 e 3º Classe a partir de 08/11/2011, sendo que os conselheiros Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz deixaram de votar alegando a suspeição. O Conselheiro Bruno Sousa Azevedo votou com Relator por entender que o fato criminoso que é imputado ao servidor não pode retroagir para prejudicá-lo, haja vista que sua habilitação a progressão já havia se cumprido a época do ingresso com o requerimento administrativo. As 12h15min iniciou o intervalo para almoço. Reunião retomada às 14h28min, com ausência justificada do Conselheiro Roger Knewitz. 05 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 077/2013. INTERESSADO: JUSCELINO MARINHO PEREIRA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Horizontal Referência "H". 06 - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 641/2014. INTERESSADO: MAX SUEL PUGAS NOGUEIRA, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Horizontal Referência "F", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em

que se pleiteia a evolução funcional. 07 - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 182/2014, INTERESSADO: JANDSON CARDOSO DE VASCONCELOS, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Perda de Objeto. 08 - CONSELHEIRO RELATOR GILVAN NASCIMENTO NOLETO - PROCESSO Nº 318/2014; INTERESSADO: JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO, deliberou-se por maioria nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva pelo enquadramento na Horizontal Referência "J", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 09 - CONSELHEIRO RELATOR BRUNO SOUZA AZEVEDO - PROCESSO Nº 258/2014, INTERESSADO: WILSON ELIAS DE OLIVEIRA, por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 10 - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 137/2013 INTERESSADO: SINPOL/TO - ARGUS NAZARENO E GEOFRAN SARAIVA FERREIRA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Perda de Objeto para o interessado; Argus Nazareno e por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal Referência "J" para o interessado; Geofran Saraiva Ferreira. 11 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 301/2014 INTERESSADO: CHARLES SIQUEIRA MENDONÇA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Horizontal Referência "J". 12 - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 054/2016 INTERESSADO: ANTONIO MENDES DIAS, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Horizontal Referência "I", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 13 - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 234/2014, INTERESSADO: FÁBIO VINÍCIUS UMBELINO DE SOUSA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal Referência "I", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 14 - CONSELHEIRO RELATOR GILVAN NASCIMENTO NOLETO - PROCESSO Nº 324/2014; INTERESSADO: SUZANA SOUZA CRUZ, pedido de vista pela Conselheira Suzi Francisca da Silva. 15 - CONSELHEIRO RELATOR BRUNO SOUSA AZEVEDO - PROCESSO Nº 109/2013, INTERESSADO: GILDA MARTINS DE OLIVEIRA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal Referência "J". 16 - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 442/2014, INTERESSADO: DIVANIA BORGES DA SILVA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal Referência "G", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 17 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 297/2014, INTERESSADO: DAVI BATISTA DE ARAUJO, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Horizontal Referência "L". Julgamento em bloco também dos Processos do Conselheiro Gilvan Nascimento Noletto, PROCESSO Nº 057/2015, INTERESSADO: GILSON PAULO CARNEIRO SANTANA, PROCESSO Nº 339/2014, INTERESSADO: MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA COELHO, Processo da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, PROCESSO Nº 011/2015, INTERESSADO: SAKAI SIMONSEN DE OLIVEIRA, Processo do Conselheiro Bruno Sousa Azevedo, PROCESSO Nº 165/2014, INTERESSADO: JÚLIO CESAR GOMES BARROS. 18 - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 338/2014, INTERESSADO: LEIBER ALVES DA SILVA, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Horizontal Referência "I", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 19 - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 264/2014, INTERESSADO: ROBSON BEZERRA DE SOUZA, PROCESSO Nº 181/2014, INTERESSADO: ISABEL GOMES DA SILVA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal Referência "I", restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon o qual não concorda com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. O Conselheiro Bruno Sousa Azevedo declarou a suspeição em relação ao PROCESSO Nº 264/2014, abstendo-se de votar. 20 - CONSELHEIRO RELATOR GILVAN NASCIMENTO NOLETO - PROCESSO Nº 368/2014, INTERESSADO: ANTONIA CACILDA TEIXEIRA DA LUZ, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator

pelo enquadramento Vertical no Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 21 - CONSELHEIRO RELATOR BRUNO SOUZA AZEVEDO - PROCESSO Nº 152/2014, INTERESSADO: GLADIS GRACIELA CURY, por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente da Conselheira Suzy Francisca da Silva pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", sendo que Conselheiro Fábio Augusto Simon votou com Relator não concordando com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 22 - JULGAMENTO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 004/2015, INTERESSADO: MARIA D'AJUDA VASCONCELOS MACIEL, PROCESSO Nº 183/2014, INTERESSADO: HELOISA HELENA FREIRE GODINHO, PROCESSO Nº 075/2014, INTERESSADO: CELINA DE BONIS: por maioria deliberou-se nos termos do voto da pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. Intervalo às 16h25min, reunião recomeçada às 17h00min, com o retorno do Conselheiro Roger Knewitz. 23 - JULGAMENTO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 107/2015 INTERESSADO: VALDIMARA ROGRIGUES, PROCESSO Nº 153/2015, INTERESSADO: JOÃO BATISTA DE CARVALHO, PROCESSO Nº 164/2015 INTERESSADO: DARI APARECIDO DA SILVA, PROCESSO Nº 001/2016 JOEDSON RODRIGUES FIGUEIRA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Vertical Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 24 - JULGAMENTO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 355/2014, INTERESSADO: AUGUSTO CESAR QUIXABA ARAÚJO, PROCESSO Nº 463/2014, INTERESSADO: RONALDO FERREIRA MIRANDA, PROCESSO Nº 195/2015, INTERESSADO: LUIZ MARTINS DA SILVA, PROCESSO Nº 567/2014, INTERESSADO: ELMO AYRES SARDINHA, PROCESSO Nº 441/2014, INTERESSADO: SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA, PROCESSO Nº 347/2014, INTERESSADO: ANTONIO LOPES RIBEIRO NETO, PROCESSO Nº 011/2016, INTERESSADO: ROSALVO PEREIRAARAÚJO, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Vertical Padrão "I", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 25 - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº094/2013 INTERESSADO: ALI BUCAR VASCONCELOS, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Horizontal Referência "J". 26 - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVAAGUIAR - PROCESSO Nº502/2014, INTERESSADO: ARLENE MARIA BARRETO PASSOS, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Vertical Padrão "II" e Perda do Objeto quanto ao pedido de enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Azevedo e Roger Knewitz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 27 - CONSELHEIRO RELATOR GILVAN NASCIMENTO NOLETO - PROCESSO Nº 443/2014, INTERESSADO: WANDERLY PEREIRA BENÍCIO, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal para a Referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Vertical Padrão "III", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 28 - CONSELHEIRO RELATOR BRUNO SOUSA AZEVEDO - PROCESSO Nº 194/2014, INTERESSADO: CHARLES GIOVANNI FERREIRA DE OLIVEIRA, por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente da Conselheira Suzy Francisca da Silva pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", sendo que os conselheiros Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz votaram com o relator os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 29 - JULGAMENTO EM BLOCO - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 188/2015, INTERESSADO: CLEMILTON ALVES RIBEIRO DE SOUSA, PROCESSO Nº 206/2015, INTERESSADO: CÉSAR AUGUSTO DURANS, PROCESSO Nº 157/2015, INTERESSADO: MANOEL RODRIGUES CAVALCANTE, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Vertical Padrão "I", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 30 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 419/2014, INTERESSADO: FRANCLINA COSTA PARRIÃO, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos os conselheiros Fábio

Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 31 - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 163/2013, INTERESSADO: ARMANDO DE SOUZA RABELO E OUTROS, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Horizontal Referência "J". 32 - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVAAGUIAR - PROCESSO Nº 083/2016, INTERESSADO: GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, retirado de pauta para cumprir diligência se comprometendo a apresentar na próxima sessão. 33 - CONSELHEIRO RELATOR GILVAN NASCIMENTO NOLETO - PROCESSO Nº 389/2014, INTERESSADO: JOSÉ WILSON GUIMARÃES DE CASTRO, por unanimidade deliberou-se pela Perda do Objeto tendo em vista que já foi julgado outro processo do interessado sob o nº 089/2013. 34 - CONSELHEIRO RELATOR GILVAN NASCIMENTO NOLETO - PROCESSO 042/2015, INTERESSADO: AGOSTINHO FERREIRA RIOS, por maioria deliberou-se nos termos do Voto divergente da Conselheira Suzy Francisca da Silva pelo enquadramento na Horizontal Referência "G", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 35 - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 374/2014, INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO SANTOS PEREIRA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Vertical Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 36 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 605/2014, INTERESSADO: JOÃO NORBERTO PEREIRA DOS SANTOS, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Horizontal Referência "J", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 37 - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 191/2015 INTERESSADO: IVAN ANTONIO ALVES, E PROCESSO Nº 131/2015, INTERESSADO: HÉLIO SANTANAARAÚJO, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela procedência do enquadramento na Vertical PADRÃO "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Azevedo e Roger Knewitz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, e por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela procedência do enquadramento na Horizontal Referência "J". 38 - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 080/2016, INTERESSADO: ARTUR LEMOS CABRAL JUNIOR, processo retirado de pauta para cumprir diligência. 39 - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 113/2016, INTERESSADO: ANDRÉ GRISANI, AVALIAÇÃO PERIODICA (APD), deliberou-se por unanimidade para que seja feita a APD fora do prazo. 40 - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 007/2015, INTERESSADO: LEONOR MOURÃO RIOS, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal Referência "G", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 41 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 039/2015, INTERESSADO: ANTÔNIO SASSELITO FERREIRA LIMA, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", com a abstenção do conselheiro Fábio Augusto Simon por motivos de suspeição. 42 - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 082/2015, INTERESSADO: LUIZ ABREU MARTINS, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Horizontal Referência "J", e pelo enquadramento na Vertical Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Azevedo e Roger Knewitz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 43 - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 048/2015, INTERESSADO: ADELINO DE ALCANTRA PANIAGO, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal Referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Vertical Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 44 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 047/2015, INTERESSADO: ROGÉRIO CARLOS TONON, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Horizontal Referência "F", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 45 -

CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO nº 420/2014, INTERESSADO: COLEMARARAÚJO BRITO, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Vertical Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único e por unanimidade deliberou-se pela Perda do Objeto quanto ao enquadramento na Horizontal Referência "L". 46 - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 101/2015. INTERESSADO: RAIMUNDAALVES MIRANDA SOARES, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal Referência "J", e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Vertical Padrão "I", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 47 - JULGAMENTO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 111/2016, INTERESSADO: TULIO CESAR DE OLIVEIRA, CONSELHEIRA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA, PROCESSO Nº 051/2015, INTERESSADO: NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA, CONSELHEIRO ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA, PROCESSO Nº 016/2016, INTERESSADO: OZIEL PEREIRA LACERDA, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Vertical Padrão "III", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 48 - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 163/2015, INTERESSADO: GISELE FERNANDES, por unanimidade deliberou-se pelo enquadramento na Vertical Classe Especial, e por maioria nos termos do voto da Relatora pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos os conselheiros Fabio Augusto Simon e Bruno Azevedo e Roger Knewitz, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 49 - CONSELHEIRA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 090/2015, INTERESSADO: JALES PEREIRA BRAGA, BAIXADO PARADILIGENCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA. Às 19horas03min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu FÁBIO AUGUSTO SIMON, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

#### ATA DA 69ª SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Aos Quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (15/12/2016), às 13h51min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se presentes os Conselheiros membros natos, César Roberto Simoni de Freitas - Presidente, Claudemir Luiz Ferreira - Vice - Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário Executivo, Bruno Sousa Azevedo e Francilina Costa Parrião, com a ausência justificada do Conselheiro Marcelo Diniz Cunha, dos membros eleitos, achavam-se presentes os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa e Lourivaldo da Silva Aguiar. I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a sessão; II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da Ata da 68ª Sexagésima Oitava Sessão Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade. III. Em análise ao Ofício nº 356/2016 - 22º PJC o Presidente despachou para que as informações requisitadas no mesmo sejam prestadas diretamente pela Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil. IV. Em Análise e Deliberação da Minuta que trata da Remoção de Delegados de Polícia, a mesma foi retirada de pauta a pedido do Delegado-Geral Dr. Claudemir Luiz Ferreira, pois precisariam ser feitos ajustes necessários antes da aprovação da Minuta perante este Conselho, ficou deliberado por unanimidade que a mesma será apreciada na próxima reunião. V. Devido à urgência de aprovação da Minuta que trata da remoção dos Delegados de Polícia, o Presidente convocou Reunião Extraordinária para o dia 22 de dezembro de 2016 - (QUINTA-FEIRA), a ser realizada as 13h00min neste Auditório. VI. Em análise dos Relatórios dos seguintes Processos: PROCESSO Nº SGD. 2014/24830/004365, INTERESSADO: JEREMIAS BERNARDO DA SILVA E PROCESSO Nº 123/2013, SGD. 2013/31000/001161, INTERESSADO: PACÍFICO DE PAULA E SOUSA foi informado aos Conselheiros que os processos em questão estão de posse da Assessoria Jurídica da SECAD aguardando conclusão, deliberou-se então por unanimidade que a análise ficaria para aproxima reunião Ordinária do Conselho. VII. Às 14h44min o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha compareceu para a Reunião Substituindo a Conselheira Francilina Costa Parrião. VIII. PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA. 01

- CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 259/2014 - INTERESSADA: SINARA DE FREITAS ELIAS CAMPOS, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão na Horizontal Referência "D", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional, e por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão na Vertical para a 3ª Classe, restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Bruno Sousa Azevedo. IX. PROCESSO COM MANDADO DE SEGURANÇA. 02 - CONSELHEIRO RELATOR BRUNO DE SOUSA AZAVEDO - PROCESSO Nº 126/2015 - INTERESSADA: TEREZA CORDEIRO AZEVEDO GATTO, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "L". X. ÀS 14h50min o Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira ausentou-se da Reunião. XI. 03 - CONSELHEIRO RELATOR BRUNO DE SOUSA AZAVEDO - PROCESSO Nº 265/2014 - INTERESSADO: KENIS LUIZ DE SOUSA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira pela Progressão na Horizontal Referência "I", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. XII. ÀS 15h00min o Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira retornou para Reunião. XIII. 04 - CONSELHEIRO RELATOR BRUNO DE SOUSA AZAVEDO - PROCESSO Nº 279/2014 - INTERESSADO: ERALDO PEREIRA DA SILVA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Vertical para o Padrão "III", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 05 - CONSELHEIRO RELATOR MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 604/2014 - INTERESSADA: LYDIANE RODRIGUES VINHAL GUIMARÃES, PROCESSO Nº 621/2014 - INTERESSADA: VANESSA SANTIAGO RANDIS NAZARENO, PROCESSO Nº 648/2014 - INTERESSADO: MARCOS DENIS BRASIL HOLANDA E PROCESSO Nº 069/2015 - INTERESSADO: VICTOR VANDRE SABARA RAMOS, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "D", HOUVE DESEMPATE NA VOTAÇÃO PELO PRESIDENTE, restando vencidos os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e Verônica Tereza Carvalho Costa. 06 - CONSELHEIRO RELATOR MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 606/2014 - INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA COSTA, PROCESSO Nº 110/2015 - INTERESSADO; EDGARD ROCHA DE ALMEIDA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Vertical para o Padrão "II", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. XIV. ÀS 15h20min o Presidente Dr. César Roberto Simoni de Freitas ausentou-se da Reunião. XV. 07 - CONSELHEIRO RELATOR MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 536/2014 - INTERESSADO: ROBSON JOHNSON URBANO DANTAS, PROCESSO Nº 116/2015 - INTERESSADO; ALESSANDRO ALVES BARROS, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "G", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. XVI. ÀS 15h39min o Conselheiro Dr. Fábio Augusto Simon ausentou-se da Reunião e o Presidente Dr. César Roberto Simoni de Freitas retornou a Reunião. XVII. Julgamento em Bloco - 08 - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 328/2014 - INTERESSADO: NELDIONE TADEU PROSPERO GUILHERME, PROCESSO Nº 093/2015 - INTERESSADA: VALDINE ALVES DOS SANTOS, PROCESSO Nº 092/2016 - INTERESSADA: MARIAIVARIBEIRO MOURA, CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 494/2014 - INTERESSADA: WILMA DE SOUSA QUEIROZ, PROCESSO Nº 652/2014 - INTERESSADA: MIRIAMÁRCIA PIMENTA, CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 155/2014 - INTERESSADA: LILIANE ALBUQUERQUE AMORIM, PROCESSO Nº 353/2014 - INTERESSADA: GEISA MARIA DE OLIVEIRA FURTADO, PROCESSO Nº 229/2014 - INTERESSADA: MERISWANE TEIXEIRA OLIVEIRA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "L", restando vencidos os conselheiros Claudemir Luiz Ferreira e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 09 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 2014/24830/002465 - INTERESSADO: JOSÉ PORTILHO GUIMARÃES, por unanimidade deliberou-se que a Conselheira fará um despacho informando que o processo já foi julgado pelo Conselho não cabendo assim uma reanálise. 10. DESEMPATE DA VOTAÇÃO DO PROCESSO 411/2014, oriundo da

66ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil - CONSELHEIRO RELATOR ROGER KNEWITZ - PROCESSO Nº 411/2014, INTERESSADO: ELEANDRO BATISTA SILVA, o Relator Roger Knewitz votou pela progressão na Horizontal Referência "G" e foi acompanhado pelos Conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Souza Azevedo, sendo que a Conselheira Suzi Francisca da Silva fez o voto divergente concedendo a progressão na Horizontal Referência "I" e foi acompanhada pelo Conselheiro Marcelo Diniz Cunha e pela Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, havendo assim empate, o então Presidente Dr. César Roberto Simoni de Freitas desempateou votando com a Conselheira Suzi Francisca da Silva, por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão na Horizontal Referência "I", restando vencidos os conselheiros Roger Knewitz, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo. XVIII - Às 16h00min foi dado intervalo, retornando às 17h13min. Às 17h22min o Presidente Dr. César Roberto Simoni de Freitas retirou-se da reunião transferindo a presidência para Dr. Claudemir Luiz Ferreira, o Dr. Roger Knewitz compôs a mesa como substituto do Dr. Claudemir Luiz Ferreira. 11 - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 010/2015 - INTERESSADO: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO, CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 076/2016 - INTERESSADO: RICARDO DA CUNHA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "L", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 12 - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 159/2015 - INTERESSADO: EMIVALDO RODRIGUES CORREIA E PROCESSO Nº 192/2015 - INTERESSADO: MAURÍCIO SANTOS DE ANDRADE SOUSA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão Vertical para o Padrão "III", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 13 - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 203/2015 - INTERESSADO: ROGÉRIO DE QUEIROZ GOMES, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "J" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão Vertical para o Padrão "I", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 14 - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 013/2016 - INTERESSADO: ALTINO DE SOUSA COELHO FILHO, PROCESSO Nº 004/2016 - INTERESSADO: SUELI PEREIRA DE SOUZA, CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 035/2016 - INTERESSADO: ERANILSON ROCHA DE MORAES, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão Vertical para o Padrão "I", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 15 - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 062/2016 - INTERESSADO: DARLAN SOUSA SILVA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "F", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela perda do objeto quanto a Progressão Vertical para a Classe Especial e pela improcedência quanto a Progressão Vertical para o Padrão "I". 16 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 092/2015 - INTERESSADO: VALDIR MIRANDA BIZERRA, Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão na Horizontal Referência "L", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional, e Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela improcedência da Progressão na Vertical para a Classe Especial. 17 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 129/2016 - INTERESSADO: ALEXIS ALISON CARDOZO LEITE, PROCESSO Nº 122/2016 - INTERESSADO: CLEANI MILHOMEN FREIRE, PROCESSO Nº 120/2016 - INTERESSADO: GILSON DA SILVA RIBEIRO, PROCESSO Nº 147/2016 - INTERESSADO: ALCIONE RIBEIRO MARTINS, CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 096/2016 - INTERESSADO: SUZANA FLEURY ORSINE, PROCESSO Nº 051/2016 - INTERESSADO: JOSÉ MAELSON ARAÚJO DE ARRUDA, PROCESSO Nº 112/2016 - INTERESSADO: CASSIO DI LÊU DE CARVALHO, Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora Suzi Francisca da Silva pela procedência do pedido, ficando autorizado que as Avaliações Extemporâneas acima poderão ser realizadas, pois a data de protocolo

dos processos é anterior a deliberação exarada na Reunião 68ª deste Conselho. 18 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 090/2015 - INTERESSADO: JALES PEREIRA BRAGA, Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão na Horizontal Referência "G", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional, e Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela improcedência da Progressão na Vertical para a Classe Especial. 19 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 044/2016 - INTERESSADO: Lucivania Barbosa Marinho, Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão na Horizontal Referência "L", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 20 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 059/2016 - INTERESSADO: WALDIOLY CHAVES PEREIRA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "J", e por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão Vertical para o Padrão "II", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 21 - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 072/2016 - INTERESSADO: JOSÉ DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA, Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão na Horizontal Referência "D", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional, e Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão na Vertical para a 3ª Classe. 22 - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 133/2013 - INTERESSADO: JACQUELINE DE GUIMARÃES E SOUZA COIMBRA, Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão na Horizontal Referência "H", e Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão na Vertical para a Classe Especial. 23 - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 225/2014 - INTERESSADO: JÉTER AIRES RODRIGUES, Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão na Horizontal Referência "J", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 24 - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 060/2016 - INTERESSADO: DAVI FERNANDES NUNES, Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão na Horizontal Referência "I", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional, e Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela improcedência da Progressão na Vertical para o Padrão. 25 - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 145/2013 - INTERESSADO: SINPOLTO E OUTROS; PROCESSO Nº 302/2014 - INTERESSADO: ERICK MENDES BRAGA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão na Horizontal Referência "J". 26 - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 487/2014 - INTERESSADO: EDUARDO MORAIS ARTIAGA, CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 071/2015 - INTERESSADO: DAVID DE PAULA JUNIOR, Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão na Horizontal Referência "F", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 27 - CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 079/2016 - INTERESSADO: MARLY GOMES SOARES DUARTE, Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão na Horizontal Referência "I", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 28 - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 025/2016 - INTERESSADO: HUGO VINICIUS TELES MOURA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "H", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 29 - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 043/2016 - INTERESSADO: EDUARDO FRANCISCO DE ASSIS BRAGA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "H". 30 - CONSELHEIRO RELATOR

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 311/2014 - INTERESSADO: MOISÉS BARROS NASCIMENTO, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "F", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 31 - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 627/2014 - INTERESSADO: IVY WEBER VIEIRA DA SILVA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "J", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo os quais votaram pela progressão horizontal para a referência "H". 32 - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 080/2015 - INTERESSADO: VALDIVINO ALVES DO NASCIMENTO, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "H", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo os quais divergiram quanto a data dos efeitos financeiros e venceu o Conselheiro Roger Knewitz que divergiu quanto a Letra. 33 - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 127/2015 - INTERESSADO: MARCOS EUBER MELO DOS SANTOS, PEDIDO DE VISTAS PARA CONSELHEIRA SUZI FRANCISCA DA SILVA. 34 - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 136/2015 - INTERESSADO: RAIMUNDO VIEIRA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "L". 35 - CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 034/2016 - INTERESSADO: MARTIO BRUNO WEHRLE ROHDEN, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "F", e Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Vertical para a Classe Especial, restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz os quais não concordam, pois o interessado não cumpriu os três anos em cada classe. XIV - Às 19horas04min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu FÁBIO AUGUSTO SIMON, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

#### ATA DA 70ª SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Aos Trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (31/01/2017), às 14h55min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se presentes os Conselheiros membros natos, César Roberto Simoni de Freitas - Presidente, Claudemir Luiz Ferreira - Vice-Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário Executivo, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Conselheiro Marcelo Diniz Cunha, dos membros eleitos, achavam-se presentes os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Ubiratan Rebelo do Nascimento, Verônica Tereza Carvalho Costa e Lourivaldo da Silva Aguiar. I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a sessão; II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da Ata da 69ª Sexagésima Nona Sessão Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade. Questão de Ordem 01 - Deliberação da Resolução que trata da Remoção dos Delegados de Polícia - Em Apreciação da Instrução Normativa que trata da Remoção de Delegados de Polícia, a mesma foi lida pelo Secretário Fábio Augusto Simon e discutida pelos demais Conselheiros, colocada em votação deliberou-se por unanimidade pela aprovação da Resolução Nº 001 de 31 de janeiro de 2017 que Estabelece os procedimentos administrativos de remoção e movimentação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins. Às 16h20min o Presidente Dr. César Roberto Simoni de Freitas retirou-se da reunião transferindo a presidência para Dr. Claudemir Luiz Ferreira, o Dr. Roger Knewitz compôs a mesa como substituto do Dr. Claudemir Luiz Ferreira. Às 16h21min foi dado intervalo, retornando às 16h52min. Após o intervalo o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha foi substituído por Francilina Costa Parrião. Questão de Ordem 02 - Em análise ao Ofício nº PGE/GAB Nº7410/2016, Ofício Nº SECAD/DIPAG/GASEC/Nº3604/2016, Ofício nº SECAD/DIPAG/GASEC/Nº 3684/2016, Ofício Nº SECAD/DIPAG/GASEC/Nº83/2017 - Deliberou-se por unanimidade que ficara a critério dos Servidores tomarem as medidas judiciais cabíveis. Questão de Ordem 03 - Apresentado o Recurso de Revisão de Penalidade da Conselheira Suzi Francisca da Silva, na Sindicância nº 028/2016, sendo discutido e deliberado por unanimidade pelo Conselho que não cabe a ele analisar o referido recurso por falta de previsão legal. Deliberou-se ainda pelo envio de uma sugestão de alteração da Lei Nº 1650 ao senhor Secretário da Segurança Pública. Questão de Ordem 04 - Em análise ao Memorando GGDP/SSP/Nº15/2017, o Conselho deliberou por unanimidade que não

ha motivo para nova análise nos processos já deliberados por este colendo Conselho, tendo assim que ser comprida a decisão já aprovada por este Conselho. O Conselheiro Ubiratan Rebelo do Nascimento pediu a palavra para comunicar com as devidas justificativas a não apresentação de processos nesta Sessão do Conselho, alegando que a Conselheira Suzi Francisca da Silva não lhe repassou nenhum processo para a devida apreciação nesta sessão. Ordem do dia - CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 2017/31009/001402 - INTERESSADO: GGPD. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ASSUNTO: RELAÇÕES DE PROGRESSÕES HORIZONTAIS DE 2016 DOS DELEGADOS DE POLÍCIA, PERITOS OFICIAIS E POLICIAIS CIVIS, Pedido de vista para o Conselheiro Ubiratan Rebelo do Nascimento o qual proferiu seu voto de imediato, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Ubiratan Rebelo do Nascimento pela procedência do pedido. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 2017/31009/001276 - INTERESSADO - GGPD. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ASSUNTO: ANÁLISE E ATRIBUIÇÃO DO MÉRITO PARA PROGRESSÃO VERTICAL, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela procedência do pedido. CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 110/2016: INTERESSADA: TEREZA CORDEIRO AZEVEDO GATTO, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela procedência do Enquadramento na Vertical para o Padrão "I". CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 065/2016 - INTERESSADO: SINDIPERITOS E OUTROS, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal para Referência "F". CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 323/2014 INTERESSADO: RUBENS BERNARDES ALVES, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal para Referência "H". CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 036/2016 - INTERESSADO: MURILO MELO DE OLIVEIRA, PROCESSO Nº 296/2014 - INTERESSADO: CARLOS EDUARDO ARAÚJO LIMA, PROCESSO Nº 091/2015 - INTERESSADO: MARCO AURÉLIO GIRALDE, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela IMPROCÊNCIA DO PEDIDO por falta do preenchimento dos requisitos previstos em Lei. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 145/2016 - INTERESSADO: ISABELLA DUARTE DE OLIVEIRA DIAS, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela perda do Objeto. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 176/2015 - INTERESSADO: JOÃO LOPES MACHADO, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela procedência do pedido, ficando autorizado que a Avaliação Extemporânea poderá ser realizada, pois a data de protocolo do processo é anterior a deliberação exarada na Reunião 68ª deste Conselho. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 2017/31009/001248 - INTERESSADO: GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E APOLIANA SILVINA RODRIGUES HONORATO, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Vertical para a 2ª CLASSE. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 2017/31009/001241 - INTERESSADO: GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E JOSÉ DOS SANTOS FILHO, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Vertical para a 3ª CLASSE e para a CLASSE ESPECIAL. CONSELHEIRA RELATORA FRANCILINA COSTA PARRIÃO, AVALIAÇÕES PERIÓDICAS, PROCESSO Nº 130/2016 - INTERESSADO: RUBENS BERNARDES ALVES, PROCESSO Nº 126/2016 - INTERESSADO: ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS, PROCESSO Nº 146/2016 - INTERESSADO: SILVIO MARINHO JACA, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pelo recebimento das APEDS, restando vencidos os Conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz o qual fez a ressalva do seu voto, pois não há no processo justificativa que embasa o pedido, foi fundamentado, mas não instruído corretamente e o Conselheiro Fábio Augusto Simon votou contra por constar na ata nº68 regulamentação para estes casos. CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 052/2016 INTERESSADO: VILMAR DIAS MACIEL: por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela PERDA DE OBJETO. CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 097/2016 Interessado: GLEICYMARA DE PAULA BUENO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal Referência "I", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. Às 19h00min o Conselheiro Marcelo Santos Falcão Queiroz ausentou-se da reunião e retornou às 19h11min. CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 010/2016 - INTERESSADO: MYREIA SIQUEIRA DA SILVA. Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela PERDA DE OBJETO quanto à progressão horizontal e por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do relator pela progressão Vertical para a 2ª classe e 3ª classe. JULGAMENTO EM BLOCO PADRÃO II -

CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 518/2014 - INTERESSADO: ODAIR JOSÉ ABREU RIBEIRO, PROCESSO Nº 552/2014 - INTERESSADO: IVAN SARAIVA OLIVEIRA, PROCESSO Nº 189/2014 - INTERESSADO: NÉLIO GOMES PARDINHO, PROCESSO Nº 633/2014 - INTERESSADO: LIBALBERTO DA SILVA QUIXABEIRA, PROCESSO Nº 129/2015 - INTERESSADO: JOSÉ MARTINS DA COSTA. Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão Vertical para o Padrão "III", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o Padrão III e sim Padrão I, pois o interessado não cumpriu os três anos em cada classe. CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 516/2014 - INTERESSADO: JOSÉ DO AMPARO CORDEIRO CARVALHO, Por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão Vertical para o Padrão "I", restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o Padrão I, pois o interessado não cumpriu os três anos em cada classe. Às 19h20min o Conselheiro Fábio Augusto Simon ausentou-se da reunião. CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 340/2014 - INTERESSADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA COELHO DAMASCENA, PROCESSO Nº 278/2014 - INTERESSADO: FRANCISCA MARIA DE MOURÃO DE OLIVEIRA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Progressão Horizontal para a Referência "L". III - Às 19horas24min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu FÁBIO AUGUSTO SIMON, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

#### **ATA DA 73ª SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete (31/05/2017), às 14h23min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se presentes os Conselheiros membros natos, César Roberto Simoni de Freitas - Presidente, Claudemir Luiz Ferreira - Vice - Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário Executivo, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Marcelo Diniz Cunha, dos membros eleitos, achavam-se presentes os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa e Lourivaldo da Silva Aguiar. I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a sessão; II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da Ata da 72ª Septuagésima Segunda Sessão Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade. III. Após a aprovação da Ata da 72ª Septuagésima Segunda Sessão Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil o Presidente César Roberto Simoni de Freitas fez a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião. IV. 01. QUESTÃO DE ORDEM - Questão de ordem colocada em pauta pelos conselheiros, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, e Lourivaldo da Silva Aguiar, quanto a posse dos novos membros natos, onde fundamentaram que já que a posse iria ocorrer nesta sessão gostariam que os novos conselheiros pudessem receber distribuição de processos e votarem nas matérias apresentadas apenas após a eleição e posse dos novos membros eleitos, o Presidente César Roberto Simoni de Freitas confirmou seu posicionamento quanto a posse informando aos conselheiros que a posse não estaria em deliberação pois se trata de uma decisão da Presidência, quanto a propositura dos conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, e Lourivaldo da Silva Aguiar, em relação a distribuição e votação de matérias ele levaria para a deliberação do conselho efetuando assim a Leitura do Ofício nº076/2017/SINPOL-TO, o Presidente César Roberto Simoni de Freitas informou que apesar das fundamentações expostas pelo Sinpol/TO e pelos os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, e Lourivaldo da Silva Aguiar, ele daria posse aos novos membros natos conforme a Lei 3.195/2017 e suas alterações, mas colocaria em deliberação pelo Conselho a seguinte proposta onde os novos membros natos só poderiam receber distribuição de processos e votar em matérias: A) Onde figuraria Delegados até a posse dos membros eleitos, B) Em nenhuma matéria ate a posse dos membros eleitos, C) Em todas as matérias após a posse no Conselho. O Presidente César Roberto Simoni de Freitas iniciou a votação, os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, e Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram conforme o item B), em que os novos membros natos empossados não poderiam receber distribuição de processos e nem votar em nenhuma matéria ate a posse dos novos membros eleitos, os Conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Marcelo Diniz Cunha e Verônica Tereza Carvalho Costa, votaram conforme item C), que os novos membros natos empossados poderiam receber distribuição de processos e votar em todas as matérias após a posse no Conselho,

O Presidente César Roberto Simoni de Freitas proclamou o resultado da votação por cinco votos a três, o Conselho Superior da Polícia Civil deliberou que os novos membros natos podem receber distribuição de processos e votar em todas as matérias após sua posse. V. O Presidente César Roberto Simoni de Freitas em conformidade com a LEI Nº 3.195, de 26 de abril de 2017, colocou em deliberação pelo conselho a criação da comissão para o processo eleitoral do biênio 2017-2019 para todos os cargos respeitando os mandatos dos conselheiros do biênio 2015-2017, e ressaltando ainda que o prazo para eleição seguira o prazo regimental, deliberou-se por unanimidade nos termos propostos pelo Presidente César Roberto Simoni de Freitas pela criação da comissão eleitoral com seguintes nomes: Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante (Presidente), Argus Nazareno e Sandra Cristina Dos Santos Carvalho. VI. O Presidente César Roberto Simoni de Freitas iniciou a posse dos novos membros natos na seguinte ordem: Abizair Antônio Paniago - Vice-Presidente, Juliana De Moura Amaral Quintanilha - Membro Nato Substituto, Rossilio de Souza Correia - Membro Nato Substituto, Bruno De Sousa Azevedo - Diretor De Inteligência E Estratégia/Membro Nato, Luciano Barbosa De Souza Cruz - Membro Nato Substituto, Márcio Giroto Vilela - Diretor De Polícia Do Interior/Membro Nato, Guilherme Rocha Martins - Membro Nato Substituto, após o término da posse dos novos conselheiros o Presidente César Roberto Simoni de Freitas convidou os novos conselheiros a compor a mesa do Conselho. VII. Às 15h53min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu FÁBIO AUGUSTO SIMON, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

#### **ATA DA 74ª SEPTUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete (31/05/2017), às 15h48min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se presentes os Conselheiros membros natos, César Roberto Simoni de Freitas - Presidente, Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon - Secretário Executivo, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Marcelo Diniz Cunha, Bruno De Sousa Azevedo, Márcio Giroto Vilela, dos membros eleitos, achavam-se presentes os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa e Lourivaldo da Silva Aguiar. I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a sessão; II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da Ata da 73ª Septuagésima Terceira Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Polícia Civil. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade. III. Após a aprovação da Ata da 73ª Septuagésima Terceira Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Polícia Civil o Presidente César Roberto Simoni de Freitas fez a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião. IV. Às 15h56min foi dado intervalo, retornando às 16h38min. V. Márcio Giroto Vilela foi substituído por Guilherme Rocha Martins. VI. 01. ORDEM DO DIA - Memorando S/N - SGD: 2017/31009/014005 - Proposta de Remoção de Lotação de Delegados - Deliberação: deliberou-se por unanimidade a remoção de ofício dos Delegados, Cassiano Ribeiro Oyama e Lorena Josephine Ponce de Leon e Pinheiro de Cerqueira Oyama nos seguintes termos: 1. Considerando a gravidade dos fatos narrados. 2. Considerando a necessidade de primarismo pela integridade dos noticiantes. 3. Considerando o disposto no art.116,§1º,"b" da Constituição Estadual, bem como o art.5º parágrafo único da resolução 001/2017-CSPC, efetue a remoção compulsória de ofício dos Delegados noticiantes acima relacionados da seccional da comarca de Paraíso/TO para a seccional de Palmas/TO. VII. Memorando 154/2017-DECA - Para ciência de todos os Conselheiros, informo o afastamento definitivo da Conselheira Raimunda Bezerra de Souza do Conselho Superior da Polícia Civil a pedido da mesma. VIII. Ofício 030/2017 AMP/TO - Solicitação de informação sobre Policiais Civis - Deliberação: deliberou-se por unanimidade que este ofício seja encaminhado para a SECAD via expediente específico. IX. Guilherme Rocha Martins foi substituído por Márcio Giroto Vilela. X. QUESTÃO DE ORDEM - O Conselheiro Marcelo Santos Falcão Queiroz colocou em deliberação a redistribuição de todos o processos tendo em vista a posse dos novos Conselheiros, deliberou-se por unanimidade que todos os processos deveriam retornar para a secretaria executiva do CSPC para que fosse efetuada a redistribuição aos Conselheiros. XI. Às 17h06min o Presidente César Roberto Simoni de Freitas retirou-se da reunião transferindo a presidência para o vice-presidente Abizair Antônio Paniago. XII. ORDEM DO DIA - 01. PROCESSO COM ORDEM JUDICIAL - CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 272/2014 - INTERESSADO: MARCOS ANTÔNIO ROSA, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira pela Progressão na Horizontal para Referência "L", votaram com a divergência

os Conselheiros, Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha e o Presidente Abizair Antônio Paniago, restando vencidos o Relator e os conselheiros Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Bruno De Sousa Azevedo, Márcio Giroto Vilela os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional, o Presidente justificou que voltou a favor da divergência, pois mesmo não concordando com o aproveitamento de tempo fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional, ele já tem a ciência que estaria pacificada pelo conselho tal entendimento, por isso seu voto foi proferido a favor de divergência. 02. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 084/2015 - (PEDIDO DE VISTA), INTERESSADO: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão na Horizontal para Referência "L". 03. JULGAMENTO EM BLOCO - CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA - PROCESSO Nº 288/2014, INTERESSADO: JOSÉ CARLOS LOPES GOMES, PROCESSO Nº 330/2014, INTERESSADO: MAURÍCIO REIS SILVA FEITOSA, PROCESSO Nº 360/2014, INTERESSADO: WANDERARRUDA VIEIRA, PROCESSO Nº 498/2014, INTERESSADO: KEILLA CRISTINA MECENAS MARTINS FIGUEREDO, PROCESSO Nº 615/2014, INTERESSADO: NONATO ALVES DOS SANTOS, PROCESSO Nº 306/2014, INTERESSADO: PATRÍCIA MONTEIRO MACHADO, PROCESSO Nº 331/2014, INTERESSADO: DEUSIMAR DOS SANTOS ABREU, PROCESSO Nº 392/2014, INTERESSADO: FRANCISCO FERNANDO ALVES DA COSTA, PROCESSO Nº 602/2014, INTERESSADO: GUSTAVO FERREIRA DE SENABALDUINO, PROCESSO Nº 078/2015, INTERESSADO: EDIMILSON SARAIVA DE SOUSA, PROCESSO Nº 143/2015, INTERESSADO: ARMANDO DE SOUZA RABELO, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela procedência do pedido conforme ementa constante nos autos de cada processo, restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e os conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno De Sousa Azevedo. 04. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 317/2014 - (PEDIDO DE VISTA), INTERESSADO: VALDIMÁRIA RODRIGUES AIRES, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão na Horizontal para Referência "L", e por maioria deliberou-se pela improcedência da Progressão Vertical para o Padrão "III", votaram com o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno De Sousa Azevedo, Márcio Giroto Vilela, Claudemir Luiz Ferreira e o Presidente Abizair Antônio Paniago, restando vencidos os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha e Suzi Francisca da Silva. 05. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 045/2016 - (PEDIDO DE VISTA), INTERESSADO: ALLAN DOUGLAS TENÓRIO, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Horizontal para Referência "H" e pela progressão vertical para a 3ª Classe, restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e os conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno De Sousa Azevedo, Claudemir Luiz Ferreira. XII. Márcio Giroto Vilela foi substituído por Guilherme Rocha Martins. 06. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 134/2016 - (PEDIDO DE VISTA) - INTERESSADO: APOLIANA SILVINA RODRIGUES HONORATO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão na Horizontal para Referência "C" e pela Progressão Vertical para a 2ª Classe. 07. CONSELHEIRO RELATOR LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO SGD: 2017/31009/001276, INTERESSADO: GGDP - IBANEZ AYRES DA SILVA NETO, WLADEMIR COSTA DE OLIVEIRA, ADRIANO CARRASCO DOS SANTOS, JOELBERTH NUNES DE CARVALHO, PROCESSO SGD: 2017/31009/003189, INTERESSADO: GGDP - KEILANY ALMEIDA MORAIS, PROCESSO SGD: 2017/31009/002907, INTERESSADO: GGDP - ROBSON SILVA MOURA, PROCESSO SGD: 2017/31009/002944, INTERESSADO: GGDP - NEYLAN SOUZA CERQUEIRA, PROCESSO SGD: 2017/31009/003245, INTERESSADO: GGDP - ABDNUR FARRAD DE ABRÃO, AIRTON CÉSAR VASCONCELOS ALVES, ALESSANDRO DE BRITO MORAES, ANTONIO BELO DA SILVA, ARILTON MOTA DE AGUIAR, PROCESSO SGD: 2017/31009/003633, INTERESSADO: GGDP - DIEGO APARECIDO CORREIA DE AGUIAR, PROCESSO SGD: 2017/31009/013792, INTERESSADO: GGDP - PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE DELEGADOS DE POLÍCIA, PERITOS OFICIAIS E POLICIAIS CIVIS, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela procedência do pedido conforme ementa constante nos autos de cada processo. 08. CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA -

PROCESSO Nº 011/2017 - INTERESSADO: VERA LEICE FONSECA SOARES, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo recebimento das APEDS fora do tempo. 09. CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 104/2016 - INTERESSADO: PAULA YARA SPEGIORIN, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal para Referência "H" e pela Progressão Vertical para o Padrão "I". 10. CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 141/2016 - INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA SOARES BRAGA, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão Vertical para o Padrão "I", e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal para Referência "L", votaram com o Relator os Conselheiros Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha e o Presidente Abizair Antônio Paniago, restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Bruno De Sousa Azevedo, Guilherme Rocha Martins e Claudemir Luiz Ferreira, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 11. CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 090/2016 - INTERESSADO: GUIDO CAMILO OLIVEIRA, DELIBERAÇÃO: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro para uma melhor análise. 12. CONSELHEIRO RELATOR MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 001/2017 - INTERESSADO: ANTÔNIO NEWTON DE LIMA, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Horizontal para Referência "L", votaram com o Relator os Conselheiros Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Bruno De Sousa Azevedo, Guilherme Rocha Martins e Claudemir Luiz Ferreira, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 13. CONSELHEIRO RELATOR MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 029/2017 - INTERESSADO: ARGUS NAZARENO, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão na Vertical para o Padrão "III", votaram com o Relator os Conselheiros Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Marcelo Santos Falcão Queiroz, restando vencidos os conselheiros Fábio Augusto Simon, Bruno De Sousa Azevedo, Guilherme Rocha Martins e Claudemir Luiz Ferreira, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional, o Conselheiro Marcelo Santos Falcão Queiroz justificou seu voto com o Relator na seguinte fundamentação, considerando que havia uma decisão judicial reequadrando o interessado no padrão "II" a partir de 2014, então o mesmo pelo seu entendimento no caso específico votou com o relator. XIII. Às 18h36min o Presidente Abizair Antônio Paniago retirou-se da reunião transferindo a presidência para César Roberto Simoni de Freitas. 14. CONSELHEIRO RELATOR ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 032/2017 - INTERESSADO: MÁRCIO DA SILVA PINTO, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela Progressão Horizontal para Referência "G". 15. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 005/2017 - INTERESSADO: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Vertical para a 3ª Classe. 16. CONSELHEIRA RELATORA VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 121/2016 - INTERESSADO: EMERSON LUIZ MARTINS, PROCESSO Nº 131/2016, INTERESSADO: EMERSON LUIZ MARTINS, DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente do Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira pela Progressão na Horizontal para Referência "F", votaram com a divergência os conselheiros Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e o Presidente César Roberto Simoni de Freitas, Bruno De Sousa Azevedo, Guilherme Rocha Martins restando vencidos os conselheiros Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Marcelo Diniz da Cunha os quais votaram com a Relatora. 17. CONSELHEIRA RELATORA SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 013/2017 - INTERESSADO: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS, DELIBERAÇÃO: Por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela Progressão Vertical para a 2ª Classe e posteriormente para a 3ª Classe conforme ementa constante no processo. VII. Às 19h23min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu FÁBIO AUGUSTO SIMON, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2014**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessado: JOSÉ DE MIRAMAR FONTES DA SILVA

Assunto: ENQUADRAMENTO NA PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" e NA PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO - III.

Sessão Extraordinária: 02/12/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" e PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO - III. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente pelo enquadramento na PROGRESSÃO HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 19/07/2014, e também, pelo enquadramento na PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, pelo enquadramento na PROGRESSÃO HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 19/07/2014, e também, pelo enquadramento na PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Gilvan Nascimento Noleto e Carlos Miguel Manso. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: e Roger Knewtz e Juliana Moura Amaral. Ausência justificada dos Conselheiros: Raimunda Bezerra de Souza e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2016**

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA

Interessado: JERDEAN LIRA

Assunto: Reenquadramento Horizontal Referência "G"

Sessão Extraordinária: 15/03/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão Horizontal referencia "G", a partir de 01.10.2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a Progressão Horizontal referencia "G" a partir de 01.10.2016. Nos termos do voto da Conselheira Relatora Suzi Francisca da Silva, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, votaram contra os conselheiros: Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Roger knevits. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 15 de Março de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira Relatora

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2016**

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA

Interessado: JOSE RIBAMAR MARTINS DE SOUSA

Assunto: Reenquadramento Horizontal Referência "L"

Sessão Extraordinária: 15/03/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão Horizontal referencia "L", a partir de 01.10.2012.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Horizontal referencia "L" a partir de 01.10.12. Nos termos do voto da Conselheira Relatora Suzi Francisca da Silva, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, votaram contra os conselheiros: Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Roger knevits. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 15 de Março de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Relatora

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2016**

Relatora: Suzi Francisca da Silva  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA  
Interessado: BRAULINO RODRIGUES PEREIRA FILHO  
Assunto: Reenquadramento Horizontal Referência "I"  
Sessão Extraordinária: 15/03/2017.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão Horizontal referencia "I", a partir de 01.07.2016.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Horizontal referencia "I" a partir de 01.07.2016. Nos termos do voto da Conselheira Relatora Suzi Francisca da Silva, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, votaram contra os conselheiros: Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Roger knevits. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 15 de Março de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Relatora

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2016**

Relatora: Suzi Francisca da Silva  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA  
Interessado: ERONIDES COSTA DOS SANTOS  
Assunto: Progressão Horizontal  
Sessão Extraordinária: 15/03/2017.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDOS PROCEDENTES.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido improcedente para a progressão Horizontal referencia "I" por unanimidade, tendo em vista que o requerente se encontra no estágio probatório.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela **IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Horizontal referencia "I". Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Marcelo Diniz Cunha, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 15 de Março de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Relatora

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2014**

Relatora: Suzi Francisca da Silva  
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA  
Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA  
Assunto: Progressão Horizontal  
Sessão Ordinária: 26/04/2017.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO JÁ ANALIZADO POR ESTE COLEGIADO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Deliberou-se pela ratificação do pedido do requerente para a Progressão Horizontal referencia "L", a partir de 01.07.2010. conforme julgado no processo 009/2012, publicado do DOE Nº 3816 de 15 de fevereiro de 2013.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade, pela Ratificação do PEDIDO para a progressão Horizontal para a referencia "L" a partir 01.07.2010. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de Abril de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Relatora

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2014**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Interessados: GISELE LACERDA FERREIRA, EDUARDO DE SOUSA MIRANDA e SINARA DE FREITAS ELIAS CAMPOS.  
Assunto: PROGRESSÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS.  
Sessão Ordinária: 26/04/2017

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA VERTICAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO, face já terem sido implementadas, as progressões requeridas.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PERDA DE OBJETO, face já terem sido implementadas, as progressões requeridas. Acompanharam o voto do relator, os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha, Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de abril de 2017.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015**

Relator: Claudemir Luiz Ferreira  
Relatora Divergente: Suzi F. da Silva  
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA  
Interessado: Paulo Frederico Muller  
Assunto: Progressão Horizontal  
Sessão Ordinária: 26/04/2017.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a Progressão Horizontal referencia "L", a partir de 01/11/2012

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a progressão Horizontal para a referência "L" a partir 01/11/2012. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, e contra os Conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de Abril de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2015**

Relator: Marcelo Diniz da Cunha  
 Relatora Divergente: Suzi F. da Silva  
 Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA  
 Interessado: Sebastião Ferreira da Silva  
 Assunto: Progressão Horizontal e Vertical  
 Sessão Ordinária: 26/04/2017.

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.**

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a Progressão Horizontal referencia "H", a partir de 01.03.2015.

6. Procedência do pedido para atribuição de merecimento para a Vertical na Classe Especial a partir de 07.02.2017.

7. Improcedência do pedido para a Vertical no Padrão II.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a progressão Horizontal referencia "H", a partir 01.03.2015, e atribuição de merecimento para a Classe Especial a partir 07.02.2017, Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, e contra os Conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de Abril de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
 Conselheira Divergente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2014**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
 Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
 Interessada: ELANE TOMAZ DA SILVA  
 Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA F  
 Sessão Ordinária: 27/04/2016

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.**

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL referencia "F", com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2016.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o reenquadramento na referencia F, com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2016. Acompanharão votodo relataros Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Juliana Moura Amaral Quintanilha, Marcelo Falcão, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 27 de abril de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
 Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2014**

Relator: CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA  
 Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
 Interessado: MARCOS ANTÔNIO ROSA  
 Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "J".  
 Sessão Ordinária: 31/05/2017

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "J". PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.**

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator divergente procedente pelo enquadramento na PROGRESSÃO HORIZONTAL referencia "L", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2016.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto DIVERGENTE do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na PROGRESSÃO HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2016. Acompanham o voto DIVERGENTE os Conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha e Abizair Antônio Paniago (voto minerva). Acompanham o voto do relator os Conselheiros: Guilherme Rocha Martins (substituindo o Conselheiro - Márcio Giroto Vilela), Marcelo Falcão, Bruno de Sousa Azevedo, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon. O Conselheiro - Abizair Antônio Paniago, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de maio de 2017.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2014**

Relator: Marcelo Santos Falcão Queiroz  
Relatora Divergente: Suzi F. da Silva  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva  
Interessado: José Carlos Lopes Gomes  
Assunto: Progressão Horizontal  
Sessão Ordinária: 31/05/2017.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a Progressão Horizontal referência "L", a partir de 19.04.2013, e efeitos financeiros no mês subsequente 01.05.2013.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a progressão Horizontal referência "L" a partir 01.05.2013. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, e contra os conselheiros: Marcelo Santos Falcão Queiroz, Bruno de Sousa Azevedo, Marcio Giroto Vilela, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira, ficando a votação empatada e foi dado o voto de desempate pelo vice presidente Abisair Antônio Paniago, a favor do voto divergente da conselheira Suzi F. da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Maio de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Divergente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2014**

Relator: Marcelo Santos Falcão Queiroz  
Relatora Divergente: Suzi F. da Silva  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva  
Interessada: Patrícia Monteiro Machado  
Assunto: Progressão Horizontal  
Sessão Ordinária: 31/05/2017.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a Progressão Horizontal referência "J", a partir de 19.09.2016, e efeitos financeiros no mês subsequente 01.10.2016, com seus efeitos financeiros retroativos.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a progressão Horizontal referência "J" a partir 01.10.2016. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, e contra os conselheiros: Marcelo Santos Falcão Queiroz, Bruno de Sousa Azevedo, Marcio Giroto Vilela, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira, ficando a votação empatada e foi dado o voto de desempate pelo vice presidente Abisair Antônio Paniago, a favor do voto divergente da conselheira Suzi F. da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Maio de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Divergente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2014**

Relator: Marcelo Santos Falcão Queiroz  
Relatora Divergente: Suzi F. da Silva  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva  
Interessado: Mauricio Reis Silva Feitosa  
Assunto: Progressão Horizontal  
Sessão Ordinária: 31/05/2017.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a Progressão Horizontal referencia "G", a partir de 01.05.2017, e efeitos financeiros no mês subsequente 01.06.2017.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a progressão Horizontal referencia "G" a partir 01.06.2017. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, e contra os conselheiros: Marcelo Santos Falcão Queiroz, Bruno de Sousa Azevedo, Marcio Giroto Vilela, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira, ficando a votação empatada e foi dado o voto de desempate pelo vice presidente Abisair Antônio Paniago, a favor do voto divergente da conselheira Suzi F. da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Maio de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Divergente

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2014**

Relator: Marcelo Santos Falcão Queiroz  
Relatora Divergente: Suzi F. da Silva  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva  
Interessado: Deusimar dos Santos Abreu  
Assunto: Progressão Horizontal  
Sessão Ordinária: 31/05/2017.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a Progressão Horizontal referencia "L", a partir de 12.09.2013, e efeitos financeiros no mês subsequente 01.10.2013.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a progressão Horizontal referencia "L" a partir 01.10.2013. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, e contra os conselheiros: Marcelo Santos Falcão Queiroz, Bruno de Sousa Azevedo, Marcio Giroto Vilela, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira, ficando a votação empatada e foi dado o voto de desempate pelo vice presidente Abisair Antônio Paniago, a favor do voto divergente da conselheira Suzi F. da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Maio de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Divergente

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2014**

Relator: Marcelo Santos Falcão Queiroz  
Relatora Divergente: Suzi F. da Silva  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva  
Interessado: Wander Arruda Vieira  
Assunto: Progressão Horizontal e Vertical  
Sessão Ordinária: 31/05/2017.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a Progressão Horizontal referencia "I", a partir de 29.09.2016, e efeitos financeiros no mês subsequente 01.10.2016.

6. Pedido procedente para a progressão vertical Padrão I, a partir de 01.05.2017.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a progressão Horizontal referencia "I" a partir 01.10.2016 e por Unanimidade a progressão vertical padrão I, a partir de 01.05.2017. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, e contra os conselheiros: Marcelo Santos Falcão Queiroz, Bruno de Sousa Azevedo, Marcio Giroto Vilela, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira, ficando a votação empatada e foi dado o voto de desempate pelo vice presidente Abisair Antônio Paniago, a favor do voto divergente da conselheira Suzi F. da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Maio de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Divergente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2014**

Relator: Marcelo Santos Falcão Queiroz  
 Relatora Divergente: Suzi F. da Silva  
 Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva  
 Interessado: Francisco Fernando Alves da Costa  
 Assunto: Progressão Horizontal  
 Sessão Ordinária: 31/05/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a Progressão Horizontal referencia "L", a partir de 08.03.2014, e efeitos financeiros no mês subsequente 01.04.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a progressão Horizontal referencia "L" a partir 01.04.2014. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, e contra os conselheiros: Marcelo Santos Falcão Queiroz, Bruno de Sousa Azevedo, Marcio Giroto Vilela, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira, ficando a votação empatada e foi dado o voto de desempate pelo vice presidente Abisair Antônio Paniago, a favor do voto divergente da conselheira Suzi F. da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Maio de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
 Conselheira Divergente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2014**

Relator: Marcelo Santos Falcão Queiroz  
 Relatora Divergente: Suzi F. da Silva  
 Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva  
 Interessado: Keilla Cristina Macenas Martins Figueredo  
 Assunto: Progressão Horizontal e Vertical  
 Sessão Ordinária: 31/05/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a Progressão Horizontal referencia "i", a partir de 02.10.2016, e efeitos financeiros no mês subsequente 01.11.2016.

6. Pedido procedente para a progressão vertical Padrão I, a partir de 01.05.2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a progressão Horizontal referencia "i" a partir 01.11.2016 e por Unanimidade a progressão vertical padrão I, a partir de 01.05.2017. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, e contra os conselheiros: Marcelo Santos Falcão Queiroz, Bruno de Sousa Azevedo, Marcio Giroto Vilela, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira, ficando a votação empatada e foi dado o voto de desempate pelo vice presidente Abisair Antônio Paniago, a favor do voto divergente da conselheira Suzi F. da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Maio de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
 Conselheira Divergente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2014**

Relator: Marcelo Santos Falcão Queiroz  
 Relatora Divergente: Suzi F. da Silva  
 Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva  
 Interessado: Gustavo Ferreira de Sena Balduino  
 Assunto: Progressão Horizontal  
 Sessão Ordinária: 31/05/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a Progressão Horizontal referencia "G", a partir de 27.02.2016, e efeitos financeiros no mês subsequente 01.03.2016.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a progressão Horizontal referencia "G" a partir 01.03.2016. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, e contra os conselheiros: Marcelo Santos Falcão Queiroz, Bruno de Sousa Azevedo, Marcio Giroto Vilela, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira, ficando a votação empatada e foi dado o voto de desempate pelo vice presidente Abisair Antônio Paniago, a favor do voto divergente da conselheira Suzi F. da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Maio de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Divergente

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/2014

Relator: Marcelo Santos Falcão Queiroz  
Relatora Divergente: Suzi F. da Silva  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva  
Interessado: Nonato Alves dos Santos  
Assunto: Progressão Horizontal e Vertical  
Sessão Ordinária: 31/05/2017.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a Progressão Horizontal referencia "L", a partir de 18.06.2012, e efeitos financeiros no mês subsequente 01.07.2012.

6. Pedido procedente para a progressão vertical Padrão I, a partir de 01.05.2017.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a progressão Horizontal referencia "L" a partir 01.07.2012 e por Unanimidade a progressão vertical padrão I, a partir de 01.05.2017. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, e contra os conselheiros: Marcelo Santos Falcão Queiroz, Bruno de Sousa Azevedo, Marcio Giroto Vilela, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira, ficando a votação empatada e foi dado o voto de desempate pelo vice presidente Abisair Antônio Paniago, a favor do voto divergente da conselheira Suzi F. da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Maio de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Divergente

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2015

Relator: Marcelo Diniz da Cunha  
Relatora Divergente: Suzi F. da Silva  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva  
Interessado: Edimilson Saraiva de Sousa  
Assunto: Progressão Horizontal e Vertical  
Sessão Ordinária: 31/05/2017.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a Progressão Horizontal referencia "L", a partir de 01.11.2014, e efeitos financeiros no mês subsequente 01.12.2014.

6. Pedido procedente para a progressão vertical Padrão II, a partir de 01.05.2017.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a progressão Horizontal referencia "L" a partir 01.12.2014 e progressão vertical padrão II, a partir de 01.05.2017. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, e contra os conselheiros: Marcelo Santos Falcão Queiroz, Bruno de Sousa Azevedo, Marcio Giroto Vilela, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira, ficando a votação empatada e foi dado o voto de desempate pelo vice presidente Abisair Antônio Paniago, a favor do voto divergente da conselheira Suzi F. da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Maio de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Divergente

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2015

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa  
Relatora Divergente: Suzi F. da Silva  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA  
Interessado: Sinpol (policiais aposentados)  
Assunto: Progressão Horizontal  
Sessão Ordinária: 31/05/2017.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a Progressão Horizontal referência "L", conforme a data de posse de cada interessado e perda de Objeto para os requerentes que já possuem processos julgados por esse colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a progressão Horizontal referência "L", a partir da data da posse e perda do objeto para os que já possuem processos julgados pelo conselho. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Maio de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira Divergente

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2016**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Interessada: PAULA YARA SPEGIORIN  
Assunto: ENQUADRAMENTO NA PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "H" E NA VERTICAL PADRÃO "I".  
Sessão Ordinária: 31/05/2017

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "H" E NA VERTICAL PADRÃO "I". PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente pelo enquadramento na PROGRESSÃO HORIZONTAL referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2016; bem como na PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO "I", com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2017.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na PROGRESSÃO HORIZONTAL referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2016; bem como na PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO "I", com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2017. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha, Guilherme Rocha Martins (substituindo o Conselheiro - Márcio Giroto Vilela), Marcelo Falcão, Bruno de Sousa Azevedo, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon. O Conselheiro - Abizair Antônio Paniago, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de maio de 2017.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2016**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Interessada: MARIA DE FÁTIMA SOARES BRAGA  
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" E NA VERTICAL PADRÃO "III".  
Sessão Ordinária: 31/05/2017

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" E NA VERTICAL PADRÃO "III". PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente pelo enquadramento na PROGRESSÃO HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2017; bem como na PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO "I", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2017.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na PROGRESSÃO HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2017. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha e Abizair Antônio Paniago (voto minerva); bem como, por UNANIMIDADE, pela PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO "I", com efeitos financeiros a partir de 01/05/2017. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha, Guilherme Rocha Martins (substituindo o Conselheiro - Márcio Giroto Vilela), Marcelo Falcão, Bruno de Sousa Azevedo, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon. O Conselheiro - Abizair Antônio Paniago, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de maio de 2017.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessada: VERA LEICE FONSECA SOARES

Assunto: AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Sessão Ordinária: 31/05/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECEBIMENTO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO. AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente pelo RECEBIMENTO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO, interstício, set/2015 a out/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o RECEBIMENTO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO, interstício, set/2015 a out/2016. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha, Guilherme Rocha Martins (substituindo o Conselheiro - Márcio Giroto Vilela), Marcelo Falcão, Bruno de Sousa Azevedo, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon. O Conselheiro - Abizair Antônio Paniago, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de maio de 2017.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessado: MÁRCIO DA SILVA BATISTA.

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "G"

Sessão Ordinária: 31/05/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA G. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente pelo enquadramento na HORIZONTAL referência "G", com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência "G", com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2017. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha, Guilherme Rocha Martins (substituindo o Conselheiro - Márcio Giroto Vilela), Marcelo Falcão, Bruno de Sousa Azevedo, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon. O Conselheiro - Abizair Antônio Paniago, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de maio de 2017.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**DIRETORIA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL****EDITAL 001/2017/TURMA VII - DAPC**

PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NA TURMA VII DO PROJETO ACADEMIA ITINERANTE: A FORMAÇÃO CONTINUADA COMO INSTRUMENTO DE CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍCIA CIVIL CIDADÃ

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DE NORMAS PARA A TURMA VII (POLICIAIS CIVIS LOTADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DA 11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL)

**1. PREÂMBULO.**

1.1 O DIRETOR DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS - ACADEPOL e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeado pelo Ato nº 518 - NM, publicado no DOE nº 4.606, de 25 de abril de 2016, no uso de suas atribuições, torna pública e estabelece as normas do processo seletivo para ingresso, como discente, em curso de formação continuada, referente ao Projeto 001/2017/Acadepol, em conformidade com o estabelecido no Estatuto dos Policiais Cívicos, o Regimento Interno da Acadepol e demais dispositivos aplicáveis.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

2.1 As aulas presenciais da Turma VII do curso referente ao projeto Academia itinerante: a formação continuada como instrumento de construção de uma polícia civil cidadã ocorrerão em Pedro Afonso-TO, cidade na qual está sediada a 11ª Delegacia Regional de Polícia Civil - 11ª DRPC.

2.2 Durante o período do curso, a Acadepol, por intermédio de sua Gerência de Valorização do Policial Civil, disponibilizará atendimento biopsicossocial aos policiais civis lotados na circunscrição da Regional e respectivos familiares.

2.3 Os recursos financeiros para o projeto em questão são provenientes do Fundo para Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins - FUMPOL-TO.

2.4 O projeto tem como escopo o aperfeiçoamento intelectual, operacional e psicológico dos policiais civis, especialmente para:

- a) atuarem com eficácia em operações policiais;
- b) atuarem com excelência no atendimento ao público;
- c) padronizar os procedimentos de polícia judiciária, mormente no tocante à elaboração e formatação das peças que compõem a persecução penal de responsabilidade da Polícia Judiciária;
- d) propiciar uma melhor qualidade de vida nos âmbitos familiar, social e profissional, mediante atendimento biopsicossocial.

2.5 O curso será presencial, com carga horária de 70h/a, a ser realizado no período de 31/07/2017 a 05/08/2017. As aulas ocorrerão de segunda a sábado, das 7h40 às 12h, das 14h às 18h20 e das 19h às 23h20.

2.6 Com exceção às aulas práticas de tiro, as atividades de ensino serão realizadas no micro-ônibus da Acadepol, adaptado para Academia Móvel, salvo se o número de matriculados for superior à capacidade desse veículo. Nesse caso, as Delegacias Regionais de Polícia Civil providenciarão, previamente, espaços físicos adequados para as aulas.

2.7 A avaliação da aprendizagem será realizada por meio de prova escrita (objetiva e/ou subjetiva), sendo atribuída nota na escala de zero (0.0) a dez pontos (10.0) que resultará na média da disciplina (MD): (A1=MD). A apuração da média no curso será por meio da somatória das médias de todas as disciplinas divididas pelo número de disciplinas resulta na Média Final (MF), gerando-se a classificação final. Considerar-se-á aprovado o Discente que obtiver média final mínima de sete pontos (7.0) em cada disciplina ministrada, na escala máxima de dez pontos (10.0).

2.8 A frequência é obrigatória em todas as atividades programadas para os discentes. O limite de faltas admitidas será de 25% (vinte e cinco por cento) por disciplina.

2.9 Os Certificados serão emitidos pela Academia da Polícia Civil e conferidos aos alunos que obtiverem aprovação em todas as disciplinas.

### 3. DAS VAGAS

3.1 São oferecidas 23 (vinte e três) vagas para policiais civis lotados na circunscrição da 11ª Delegacia Regional de Polícia Civil -DRPC, sediada em Pedro Afonso.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições dos candidatos deverão ser encaminhadas para o e-mail acadepol@ssp.to.gov.br, no período de 17/07 a 19/07/2017.

4.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos e critérios mínimos não terão suas inscrições homologadas.

4.3 Somente será aceita 01 (uma) inscrição de cada candidato.

### 5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Datas prováveis:

Inscrições: 17 a 19 de julho de 2017.

Resultado preliminar: 20 de julho de 2017.

Homologação das matrículas: 24 de julho de 2017.

### 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Apresentação dos documentos requeridos no item 7, dentro do prazo estabelecido.

6.2 Ser policial civil do Estado do Tocantins, ocupante dos cargos de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia e Agente de Polícia (inclusive aqueles que foram ou serão aproveitados neste cargo, nos termos da Lei 3.195, de 26 de abril de 2017), lotado em unidade situada nas cidades integrantes da circunscrição da 11ª Delegacia Regional da Polícia Civil.

6.3 Não se encontrar em período de licença ou cumprindo pena disciplinar de suspensão.

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 As inscrições serão requeridas, pelo próprio interessado, mediante preenchimento da ficha de inscrição constante no Anexo II a este edital, na qual deverá conter obrigatoriamente a ciência do superior imediato, sob pena de indeferimento.

7.2 Junto à ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhar cópia digitalizada dos documentos descritos a seguir:

- a) identidade funcional;
- b) contracheque atual ou certidão emitida pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas que comprove data da posse no cargo atual.

7.3 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Seleção a qualquer tempo.

### 8. DA PONTUAÇÃO

8.1 Apresentados os documentos previstos, a Comissão de Seleção procederá ao ranqueamento dos candidatos, de acordo com sua antiguidade no cargo.

8.2 A antiguidade será aferida pela data da posse do policial civil no cargo atual.

8.3 Somente serão consideradas as informações devidamente comprovadas e que estejam de acordo com os critérios exigidos.

### 9. RESULTADO

9.1 O resultado preliminar desta seleção, contendo a relação dos candidatos e respectiva pontuação em ordem decrescente, será publicado exclusivamente no sítio [www.ssp.to.gov.br/acadepol/academia-itinerante](http://www.ssp.to.gov.br/acadepol/academia-itinerante).

9.2 No caso de empate, adotar-se-ão, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- b) pelo tempo de serviço público no Estado do Tocantins;
- c) pelo tempo de serviço público;
- d) pela maior idade;
- e) tiver exercido a função de jurado, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

9.3 Os candidatos a que se refere o subitem anterior, para exercício dos referidos direitos, deverão apresentar documentação comprobatória no ato da inscrição.

### 10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 Quando da divulgação do Resultado Preliminar, os candidatos eliminados do processo seletivo não constarão na listagem divulgada.

### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A homologação das matrículas será publicada no sítio [www.ssp.to.gov.br/acadepol/academia-itinerante](http://www.ssp.to.gov.br/acadepol/academia-itinerante), bem como no Diário Oficial do Estado.

11.2 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros policiais civis.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.2 Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem à Comissão de Seleção qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.4 A matrícula será homologada pelo Diretor da Acadepol.

12.5 Durante o curso, os alunos ficarão à disposição da Acadepol, passando a se sujeitar às normas do Regimento Interno, computando esse período para todos os efeitos, como regular exercício das funções.

12.6 Não serão fornecidas informações sobre resultados por telefone.

12.7 As justificativas de ausência no curso serão analisadas, devendo conter fundamentação fática e legal do discente.

12.8 A inscrição é voluntária e não haverá pagamento de diárias, no caso de eventual deslocamento do servidor.

12.9 Incumbe aos interessados acompanhar as publicações da Acadepol no sítio [www.ssp.to.gov.br/acadepol/academia-itinerante](http://www.ssp.to.gov.br/acadepol/academia-itinerante), bem como no Diário Oficial do Estado.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ  
Diretor da Academia da Polícia Civil  
Presidente da Comissão de Seleção

## ANEXO I

## MALHA CURRICULAR

Malha Curricular		
Delegados, Agentes e Escrivães		
Módulo	Disciplinas	Carga horária
Módulo I (comum)	Qualidade de Vida e Saúde	5 h/a
	Relações Interpessoais e Qualidade no Atendimento	5 h/a
	Operações Policiais: armamento e tiro, cumprimento de mandados de alto risco e técnicas de abordagem policial	30 h/a
Módulo II (específico)	Investigação e Inteligência Policial	20 h/a
	Procedimentos de Polícia Judiciária	10 h/a
Total		70 h/a

## ANEXO II AO EDITAL 001/2017/TURMA 07 - DAPC

## FICHA DE INSCRIÇÃO

ACADEMIA ITINERANTE: A FORMAÇÃO CONTINUADA COMO INSTRUMENTO DE CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍCIA CIVIL CIDADÃ

NOME: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA FUNCIONAL: \_\_\_\_\_

DATA DA POSSE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

LOCAL DE LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_ REGIONAL: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DECLARO que: a) as informações acima são verdadeiras; b) os documentos digitalizados encaminhados, em anexo, via e-mail, são reproduções fiéis dos originais; c) não me encontro no gozo de licença ou cumprindo pena disciplinar de suspensão; d) gozo de boas condições físicas e mentais, estando com os exames médicos em dia e apto a fazer os esforços físicos necessários ao curso.

\_\_\_\_\_ - TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO POLICIAL (CANDIDATO): \_\_\_\_\_

Ciência/Autorização da Chefia Imediata: \_\_\_\_\_

## AGETO

## PORTARIA/AGETO Nº 268, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 14 - NM, de 1º de janeiro de 2015, nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016, e Lei nº 3.190, de 22 de fevereiro de 2017; RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora HELOISA HELENA DE LIRA AGUIAR CUNHA, matrícula nº 300394-1, Assistente Administrativo Profissional, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para 03/07/2017 a 1º/08/2017, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

SÉRGIO LEÃO  
Presidente

## PORTARIA/AGETO Nº 269, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 14 - NM, de 1º de janeiro de 2015, nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de fevereiro de 2017; RESOLVE:

REMOVER o servidor VALTER CRISPINIANO DA SILVA, Agente de Segurança Empresarial, matrícula nº 627188-1, da Coordenação de Residência Rodoviária de Dianópolis para a Diretoria de Engenharia de Tráfego, a partir do dia 10 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

SÉRGIO LEÃO  
Presidente

## ADVERTÊNCIA Nº 002/2017

ADVERTENTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO  
ADVERTIDO: PHYLADÉLFIA EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS Ltda.  
CNPJ: 17.234.843/0001-55  
ENDEREÇO: Rodovia TO-222, km 30, Zona Rural, S/N, Filadélfia-TO.

O Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93, bem como:

Considerando que a empresa PHYLADÉLFIA EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS Ltda. é vencedora do Pregão Presencial para Registro de Preços - Menor Preço nº 001/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.837, página nº 22, de 30 de março de 2017;

Considerando o OFÍCIO/AGETO/GABPRES Nº 611/2017, de 17 de maio de 2017;

Considerando a reiteração expressa no OFÍCIO/AGETO/GABPRES Nº 641/2017, de 25 de maio de 2017;

Considerando a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.900, página 18, de 30 de junho de 2017;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa PHYLADÉLFIA EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS Ltda., CNPJ 17.684.344/0001-60, pelos motivos expostos na Notificação Extrajudicial supramencionada.

Dê-se ciência à empresa advertida que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar a contar da data de recebimento desta.

Publique-se.

Palmas-TO, 07 de junho de 2017.

SÉRGIO LEÃO  
Presidente

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Agência TOCANTINENSE DE Transportes e Obras - AGETO.

NOTIFICADA: MVL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.276.350/0001-36, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1900, Chácara 33, Vila Cearense, CEP 77.818-340, Araguaína-TO.

CONTRATO: 101/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência nº 021/2014, de 26/06/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica na Rodovia TO-126, Trecho: Tocantinópolis/Ribeirão Grande, numa extensão de 7,80 km.

Tendo em vista que, segundo o MEMO Nº 44/2017-SCFR/AGETO, oriundo da Superintendência de Construção e Fiscalização de Obras Rodoviárias desta Agência, a empresa MVL CONSTRUÇÕES LTDA, mantém-se em silêncio acerca do interesse da Administração Pública em retomar as obras referentes ao contrato nº 101/2014;

CONSIDERANDO que foi realizado contato via carta nº 003/2017-SCFOR/AGETO, contudo, sem resposta por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO que o não cumprimento integral do contrato nº 101/2014, poderá acarretar uma série de penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e nas cláusulas transcritas no contrato firmado entre as partes;

Fica a empresa MVL CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente NOTIFICADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cumprir integralmente sua responsabilidade prevista no Contrato nº 101/2014, ou, no mesmo prazo, apresente defesa prévia consoante o disposto no §2º, do supracitado dispositivo legal.

Palmas - TO, 07 de julho de 2017.

SÉRGIO LEÃO  
Presidente

#### BANCO DO EMPREENDEDOR

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 201710130/000031  
CONTRATO: CONTRATO Nº 001/2017  
CONTRATANTE: Banco do Empreendedor  
CONTRATADO: DISMAQ. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO  
OBJETO: Aquisição de material permanente (04 unidades de aparelho de condicionadores de ar).  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data da assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.  
SIGNATÁRIOS: 1 - Acy de Carvalho Fontes - Presidente do Banco do Empreendedor  
2 - Franciezo Melo de Araújo - Responsável Legal da empresa DISMAQ. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

#### DETRAN

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000052/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NDG4915/RO	04778961000182	AGETO	RE00263799	21/06/2017	09:50	6840-2
NUL4051/MT	05855123000128	AGETO	RE00233986	21/06/2017	17:00	6831-1
OBI8038/MT	02751036000132	AGETO	RE00233981	16/06/2017	18:09	6823-1
NCR9952/RO	04778961000182	AGETO	RE00233982	16/06/2017	20:47	6823-1
AUR7373/PR	07904107000103	AGETO	RE00233983	21/06/2017	13:00	6831-1
AYO7373/PR	07904107000103	AGETO	RE00233982	21/06/2017	12:48	6831-1
BWM2118/SP	31581394802	AGETO	RE00252418	16/06/2017	17:16	6831-1
EJZ7118/SP	09199665000140	AGETO	RE00252375	16/06/2017	15:41	6831-1
NCR5351/RO	04778961000182	AGETO	RE00233990	22/06/2017	17:45	6831-1
EJB2082/SP	27201025805	AGETO	RE00252377	16/06/2017	16:20	5185-1
GOT8185/MS	02739392893	AGETO	RE00264085	22/06/2017	07:29	6823-1
OQB1847/MG	54316104000139	AGETO	RE00252416	16/06/2017	11:57	5185-1
NWK6191/GO	18622444000124	AGETO	RE00184002	22/06/2017	15:22	5185-1
QHX8981/SC	02437590000140	AGETO	RE00252373	16/06/2017	14:00	6823-1
KEN2174/DF	74200403000110	AGETO	RE00184372	23/06/2017	16:56	5185-1
BWM2118/SP	31581394802	AGETO	RE00252419	16/06/2017	17:16	6599-2
GPB9357/SP	13378288000184	AGETO	RE00252424	23/06/2017	17:55	6831-1
HIF4785/MG	09045077000152	AGETO	RE00264145	17/06/2017	22:47	6831-1
JDP9739/DF	00506833000168	AGETO	RE00252381	23/06/2017	13:17	5185-2
MHU4086/SC	10260155000110	AGETO	RE00252374	23/06/2017	18:30	5185-1
IXA6913/RS	04362928000177	AGETO	RE00252425	23/06/2017	18:04	5185-1
OBH6699/MT	08493079000141	AGETO	RE00233992	23/06/2017	12:42	6823-1
ONR9480/GO	00183277000520	AGETO	RE00233988	23/06/2017	10:10	6823-1
MOY6434/ES	09561549727	AGETO	RE00252385	24/06/2017	06:40	6963-0
ODC3669/MG	22742043000185	AGETO	RE00240756	24/06/2017	11:10	6963-0
EFO1507/PA	02979924148	AGETO	RE00240755	24/06/2017	09:30	6750-0
NSW5458/PA	38770288100	DETRAN	TO01080987	29/06/2017	10:07	5738-0
NQT3744/CE	07220706000108	AGETO	RE00268037	24/06/2017	01:00	6831-1
JSY0088/BA	02674901519	DETRAN	TO01080992	29/06/2017	10:10	5738-0
NVV6976/GO	21122887087	AGETO	RE00252386	25/06/2017	12:00	6823-1
ONP5920/GO	01724336142	DETRAN	TO01127628	29/06/2017	15:13	7633-1
JKK8714/DF	13677625000134	AGETO	RE00252426	25/06/2017	12:10	6823-1
ONR8939/DF	76172899104	DETRAN	TO00182270	19/06/2017	16:20	5185-1
AVG3045/PR	12915645000133	DETRAN	TO00182271	19/06/2017	16:30	5185-1
PHH9550/AM	17258866000108	AGETO	RE00263470	25/06/2017	19:08	5746-3
PHH9550/AM	17258866000108	AGETO	RE00263471	25/06/2017	19:08	6068-2
CNR7166/RS	38597381000	AGETO	RE00263447	25/06/2017	18:10	6823-1
PHH9550/AM	17258866000108	AGETO	RE00263448	25/06/2017	19:08	5835-0
PHH9550/AM	17258866000108	AGETO	RE00263449	25/06/2017	19:08	6840-1
QEO7312/PA	00118033042	DETRAN	TO00213009	29/06/2017	09:12	5550-0
EPP3501/SP	01266439000123	AGETO	RE00252420	17/06/2017	06:05	5185-1
OGR1599/GO	01657287000190	AGETO	RE00252421	17/06/2017	08:25	5185-1
NKJ3899/GO	58861149120	DETRAN	TO00213011	29/06/2017	16:00	5550-0
ABL7754/PR	03477117000159	AGETO	RE00264138	17/06/2017	10:25	6823-1
HAV9707/MG	25809393691	DETRAN	TO00182278	19/06/2017	16:30	5185-1
KOL8802/MG	40352889691	AGETO	RE00264139	17/06/2017	14:53	6963-0
GXF3011/MG	34230979000106	AGETO	RE00264144	17/06/2017	15:48	6823-1
PAD5351/DF	72653009000102	DETRAN	TO00182286	19/06/2017	17:25	5185-1
EFU2421/GO	69120889100	AGETO	RE00240757	25/06/2017	14:16	6750-0
OMK2780/GO	28085086115	DETRAN	TO00182291	23/06/2017	18:00	5193-0
QBT1719/MT	12830033000148	AGETO	RE00263439	25/06/2017	09:18	6823-1
PMH5301/CE	02321417000109	AGETO	RE00252380	18/06/2017	12:20	6750-0
NLK2256/GO	13047942000177	AGETO	RE00263441	25/06/2017	09:49	6823-1
ONC3407/GO	02104503000302	AGETO	RE00263442	25/06/2017	12:39	6823-1
OMK2780/GO	28085086115	DETRAN	TO00182297	23/06/2017	17:50	5185-1
JKN8540/DF	00748670165	DETRAN	TO00182299	23/06/2017	17:50	5185-1
NUB1189/MT	01352566000145	AGETO	RE00263443	25/06/2017	16:25	6840-2

PKJ0944/BA	09112393000108	AGETO	RE00251251	18/06/2017	17.41	6963-0
PAD5348/DF	05048926145	DETRAN	TO00182311	28/06/2017	18.16	5010-0
NCV5243/RO	04778961000182	AGETO	RE00233965	18/06/2017	07.41	6823-1
ONB4999/GO	14370003000121	AGETO	RE00233966	18/06/2017	07.58	6823-1
BXX2429/PA	46851909200	AGETO	RE00233968	18/06/2017	17.32	5010-0
MEG6021/SC	83054395000132	DETRAN	TO00145937	29/06/2017	18.37	5185-1
PFA1836/PE	08141339400	DETRAN	TO00145939	29/06/2017	17.45	5185-1
ECM8778/PR	06969318000161	AGETO	RE00263794	19/06/2017	10.18	6831-1
BZQ2898/SP	26286339817	DETRAN	TO00182333	29/06/2017	18.06	5185-1
NKK0629/GO	13245023120	DETRAN	TO00145941	29/06/2017	18.09	5185-1
MBK3474/BA	54701490130	DETRAN	TO00182358	24/06/2017	15.49	5819-2
MGL3796/SC	05409074998	AGETO	RE00233974	19/06/2017	18.16	6831-1
NHG0702/MA	26197839334	AGETO	RE00233971	19/06/2017	17.49	6831-1
JIK1796/DF	39952754191	DETRAN	TO00146232	19/06/2017	09.14	5185-1
GQO5352/GO	78866167115	AGETO	RE00263796	19/06/2017	18.34	5185-1
MLY0740/SC	07644767000100	AGETO	RE00252422	19/06/2017	07.00	5185-1
JUW4220/PA	02941707310	DETRAN	TO00189909	27/06/2017	10.39	5452-5
BLT3531/GO	81190859149	AGETO	RE00184201	20/06/2017	10.34	6912-0
BLT3531/GO	81190859149	AGETO	RE00184203	20/06/2017	10.40	6823-1
BJW7206/GO	02687454125	DETRAN	TO00189917	30/06/2017	14.52	5738-0
JJV6428/DF	62870513100	DETRAN	TO00146245	19/06/2017	15.40	5185-1
BJW7206/GO	02687454125	DETRAN	TO00169279	30/06/2017	14.52	6599-2
NCR9952/RO	04778961000182	AGETO	RE00233979	20/06/2017	12.56	6823-1
MLG6641/SC	01354165071	DETRAN	TO00157846	24/06/2017	15.36	5819-2
GBB6307/SP	15428401000114	AGETO	RE00264082	21/06/2017	07.59	6831-1
ORA0252/MG	14117559000291	DETRAN	TO00190160	28/06/2017	10.36	7633-1
PSR0612/MA	50790420368	DETRAN	TO00169270	24/06/2017	15.41	5819-2
NKE7729/GO	34207473149	DETRAN	TO00169271	24/06/2017	15.45	5819-2
JJV6458/DF	70318497131	DETRAN	TO00169272	24/06/2017	08.34	5185-1
JGH8434/DF	69799091187	DETRAN	TO00182253	19/06/2017	15.55	5185-1
OPZ3171/MG	02748044681	DETRAN	TO00182254	19/06/2017	15.55	5185-1
NLR5273/GO	95289674187	DETRAN	TO00182256	19/06/2017	16.00	5185-1
NCR9952/RO	04778961000182	AGETO	RE00263798	21/06/2017	09.45	6840-2
BTB4748/GO	55665101168	AGETO	RE00264954	21/06/2017	17.16	6831-1
JHF2690/DF	20417748515	DETRAN	TO00975796	13/06/2017	10.50	5541-1
JUN0145/PA	02059774000113	DETRAN	TO00127385	22/06/2017	17.09	6599-2
OXR2200/MA	05748862140	DETRAN	TO01027384	22/06/2017	16.45	6599-2
FKS2049/SP	33009911030631	DETRAN	TO01109181	28/06/2017	09.15	5541-1
NHK8447/MA	84052040325	DETRAN	TO01054688	24/06/2017	10.16	5193-0
PSE2047/MA	62691996204	DETRAN	TO01054677	24/06/2017	08.01	5193-0
PJ12318/BA	80664094553	DETRAN	TO00974263	22/06/2017	08.35	5010-0
PJ12318/BA	80664094553	DETRAN	TO00974264	22/06/2017	08.35	6912-0
JETS246/GO	13161610130	DETRAN	TO01081418	22/06/2017	10.00	6599-2
LTP2482/GO	87814358191	DETRAN	TO01081417	22/06/2017	09.10	6599-2
OWQ8348/MG	17097551000118	AGETO	RE00264955	30/06/2017	08.50	6823-1
JUD4791/DF	00506353000168	AGETO	RE00263445	25/06/2017	17.40	6823-1
KERO480/RS	35613181004	AGETO	RE00263446	25/06/2017	18.08	6823-1
IUN7968/RS	57612730049	AGETO	RE00263451	25/06/2017	18.24	6823-1
NDT9457/RO	02975095000275	AGETO	RE00268134	25/06/2017	09.20	6599-2
MXW2769/MA	19850235000109	AGETO	RE00268135	25/06/2017	14.13	6823-1
JCS2050/RS	06309794000156	AGETO	RE00265004	26/06/2017	09.00	6831-1
BYB4035/TO	17797211000108	AGETO	RE00252428	26/06/2017	07.30	6823-1
MVZ1229/TO	08497479000125	AGETO	RE00252391	26/06/2017	07.45	5185-2
AOW3169/GO	02643001000180	AGETO	RE00252390	26/06/2017	07.10	5185-2
OPG4912/MG	01871506000139	AGETO	RE00252427	26/06/2017	06.30	5185-1
OLL4882/TO	14061959000141	AGETO	RE00264086	26/06/2017	10.25	6068-2
OLW6165/MG	98014897668	AGETO	RE00233997	26/06/2017	15.42	6750-0
NXR3727/AC	09547056000352	AGETO	RE00233996	26/06/2017	08.13	6831-1
KJN4510/GO	54880424153	AGETO	RE00261423	26/06/2017	13.40	6823-1
KJN4510/GO	54880424153	AGETO	RE00261424	26/06/2017	13.40	6912-0
NLU9198/GO	00080754000107	AGETO	RE00268587	26/06/2017	09.10	6831-1
KEY4032/GO	25135773000963	AGETO	RE00264027	27/06/2017	13.08	6602-0
AGX6782/PR	42768055972	AGETO	RE00265058	27/06/2017	10.38	6823-1
FXX0998/SP	13716161000128	AGETO	RE00268589	26/06/2017	11.40	6963-0
OFK5161/GO	85127272172	DETRAN	TO01027430	23/06/2017	10.31	5185-1
NKG2473/GO	89414489134	DETRAN	TO01027429	23/06/2017	10.30	5185-1
GZV9071/MT	15783983000157	AGETO	RE00268044	26/06/2017	15.30	6831-1
NYO4013/BA	43008534520	DETRAN	TO00975308	25/06/2017	10.00	6599-2
AJH6488/PR	07137499000122	DETRAN	TO01027428	23/06/2017	10.29	5185-1
GVC0300/MG	10332415000116	AGETO	RE00268136	26/06/2017	05.15	6823-1
JWT3288/MT	70486860187	AGETO	RE00233999	27/06/2017	16.50	6831-1
NYO4013/BA	43008534520	DETRAN	TO00975307	25/06/2017	10.00	5010-0
FRX9146/SP	16423007000156	AGETO	RE00251254	27/06/2017	21.44	6637-2
AYT4282/PR	20123798000176	AGETO	RE00268038	26/06/2017	09.10	6831-1
QK13351/TO	03052564000328	AGETO	RE00268039	26/06/2017	09.50	6831-1

NYO4013/BA	43008534520	DETRAN	TO00975309	25/06/2017	10.00	6580-0
NUB1189/MT	01352566000145	AGETO	RE00233998	27/06/2017	09.02	6840-2
NWP2757/GO	11539223000148	DETRAN	TO01028572	23/06/2017	21.01	6530-0
NK11435/GO	18737633104	DETRAN	TO01054012	03/07/2017	17.50	6564-0
OFI7598/PA	02074951221	DETRAN	TO01054010	03/07/2017	17.08	7340-0
OIST028/MA	050545361140	DETRAN	TO01054011	03/07/2017	17.38	7340-0
OKJ5407/BA	13051282000106	AGETO	RE00261427	27/06/2017	11.30	6750-0
MMJ5926/SC	04972349000146	AGETO	RE00268182	27/06/2017	11.30	6831-1
JJ0814/DF	10600033000126	AGETO	RE00268040	27/06/2017	06.40	6750-0
PUF3599/MG	2879710620	DETRAN	TO01053515	28/06/2017	08.23	7366-2
NJV4545/GO	05833510180	DETRAN	TO01055055	29/06/2017	08.53	5185-1
BUW4441/GO	03002859141	AGETO	RE00263463	27/06/2017	06.40	6823-1
ONN4303/GO	04979757000120	AGETO	RE00263464	27/06/2017	01.05	6823-1
HEH3598/GO	11256933000180	AGETO	RE00240759	27/06/2017	06.31	6823-1
PRD2300/GO	08592560144	DETRAN	TO01054540	28/06/2017	18.00	5851-2
IUP6824/RS	06687153000117	AGETO	RE00263465	27/06/2017	06.21	6068-2
FVA2050/SP	08800999000165	AGETO	RE00184248	27/06/2017	06.49	6831-1
KDU4672/MG	04373342601	AGETO	RE00184374	22/06/2017	11.02	6750-0
IQG1608/RS	04770253000103	AGETO	RE00264031	28/06/2017	07.30	6823-1
KIW6721/PE	74325116400	DETRAN	TO00957107	02/07/2017	16.38	5452-5
PXG5529/MG	04452201000180	AGETO	RE00251281	28/06/2017	14.15	6750-0
JEF7507/DF	80925375187	DETRAN	TO01107426	29/06/2017	11.30	6050-1
QES2790/PA	04854089000104	AGETO	RE00251283	28/06/2017	17.10	6831-1
OPD1887/MG	10727560000104	AGETO	RE00263452	26/06/2017	11.39	6823-1
HMD8003/GO	36727164053	DETRAN	TO00957972	28/06/2017	09.07	6050-1
ORA3794/MG	00979808000162	AGETO	RE00263453	26/06/2017	11.50	6823-1
NDR9039/RS	24941310000179	AGETO	RE00251259	28/06/2017	13.38	6831-1
NJO0964/MT	09547056000190	AGETO	RE00263454	26/06/2017	13.13	6823-1
DVJ1668/GO	01468542176	DETRAN	TO00957976	28/06/2017	15.05	5487-0
AWF9173/PR	06633381905	DETRAN	TO01043027	15/06/2017	22.35	5193-0
CPR4966/PA	08697141000117	AGETO	RE00251258	28/06/2017	13.05	6963-0
MXW8664/TO	08639075000129	AGETO	RE00263455	26/06/2017	13.39	6823-1
QEY9002/PA	45236100615	AGETO	RE00251257	28/06/2017	11.12	6645-0
MKF2657/SC	09134608000183	AGETO	RE00263456	26/06/2017	13.58	6823-1
QEY9002/PA	45236100615	AGETO	RE00251256	28/06/2017	10.58	6823-1
MLC4075/SC	09134608000183	AGETO	RE00263457	26/06/2017	14.02	6823-1
OTR2298/PA	10553609000141	AGETO	RE00263475	28/06/2017	06.30	6823-1
NRZ0087/MS	11455829000103	AGETO	RE00263458	26/06/2017	15.30	6823-1
PSU9755/MA	12102193000170	AGETO	RE00263459	26/06/2017	17.56	6823-1
PSU9755/MA	12102193000170	AGETO	RE00263476	28/06/2017	11.18	6823-1
OGS4700/TO	09504784000160	AGETO	RE00267880	26/06/2017	20.20	6823-1
KBS3283/GO	56559933172	AGETO	RE00240758	26/06/2017	13.50	6750-0
CBZ1636/SP	05034218000180	AGETO	RE00263478	26/06/2017	14.23	6823-1
ATN5988/PR	02467117952	AGETO	RE00263460	26/06/2017	20.05	5746-3
ATN5988/PR	02467117952	AGETO	RE00263462	26/06/2017	20.05	6840-1
NCR5361/RO	04778961000182	AGETO	RE00263479	28/06/2017	15.58	6823-1
EVU9421/SP	06302015000190	AGETO	RE00263496	28/06/2017	22.53	6971-0
BWY6325/SP	09195177000165	AGETO	RE00265055	27/06/2017	06.16	6831-1
OWL8039/MG	11438772000126	AGETO	RE00240762	28/06/2017	19.40	6963-0
MVU4435/TO	08274413000176	AGETO	RE00265057	27/06/2017	09.25	6963-0
OWL8039/MG	11438772000126	AGETO	RE00240761	28/06/2017	19.35	6831-1
MVU4435/TO	08274413000176	AGETO	RE00264026	27/06/2017	09.25	6963-0
OPL1671/MG	04924822000110	AGETO	RE00265060	27/06/2017	20.08	6963-0
CPE0981/SP	19106614000180	AGETO	RE00240760	28/06/2017	11.34	6750-0
OPV9743/MG	23998438000106	AGETO	RE00264028	27/06/2017	17.15	6840-1
OPV7749/MG	23998438000106	AGETO	RE00264029	27/06/2017	17.15	6840-1
EVU9421/SP	06302015000190	AGETO	RE00263497	28/06/2017	22.53	6823-1
MWT4314/TO	07594892000145					

NFR8766/GO	01624291180	AGETO	RE00136334	12/06/2017	18:10	6645-0
NHK3883/MA	74161644272	AGETO	RE00159967	21/06/2017	11:40	6025-0
OOV4473/MG	08803177604	AGETO	RE00156844	24/06/2017	22:00	6599-2
KEV4264/GO	00006856152	AGETO	RE00136339	22/06/2017	09:30	5142-0
JFW1642/DF	37300890130	DETRAN	TO01092185	22/06/2017	09:20	6599-2
JFW1642/DF	37300890130	DETRAN	TO01092186	22/06/2017	09:20	7366-2
KDP6209/GO	38726394120	DETRAN	TO01092188	22/06/2017	11:50	7366-2
MWH2759/TO	01674484127	DETRAN	TO01092189	22/06/2017	15:50	6912-0
NFZ02526/TO	05895915175	DETRAN	TO01092190	24/06/2017	22:45	5010-0
NFZ02526/TO	05895915175	DETRAN	TO01092191	24/06/2017	22:45	5835-0
NFZ02526/TO	05895915175	DETRAN	TO01092192	24/06/2017	22:45	6580-0
QKE2015/TO	03901376186	DETRAN	TO01092813	25/06/2017	09:40	7048-1
MWK2869/TO	04232035176	DETRAN	TO01092814	25/06/2017	09:50	7030-1
MWE9424/TO	92891411153	DETRAN	TO01100975	29/06/2017	11:10	7048-1
MWE9424/TO	92891411153	DETRAN	TO01100976	29/06/2017	11:10	5274-2
MVW8175/TO	07767284158	DETRAN	TO01100977	29/06/2017	18:00	6653-1
OYB6779/TO	70196885272	DETRAN	TO00137259	24/06/2017	23:25	6912-0
OYB6779/TO	70196885272	DETRAN	TO00137260	24/06/2017	23:25	6599-2
MW06319/TO	85357235104	DETRAN	TO00982888	15/06/2017	17:10	6637-2
MVT4771/TO	83290710149	DETRAN	TO00982889	15/06/2017	17:25	5738-0
QKE662/TO	89385888153	DETRAN	TO00982890	15/06/2017	23:15	5550-0
QK19071/TO	93837160106	DETRAN	TO00982891	15/06/2017	23:15	5550-0
QKA8277/TO	03553262133	DETRAN	TO00982892	15/06/2017	23:17	5550-0
MXE9988/TO	34721827172	DETRAN	TO00982893	15/06/2017	23:38	6637-2
MWN0086/TO	04140223197	DETRAN	TO00982898	20/06/2017	20:40	5010-0
MWN0086/TO	04140223197	DETRAN	TO00982899	20/06/2017	20:40	5835-0
MWN0086/TO	04140223197	DETRAN	TO00982900	20/06/2017	20:40	6912-0
DTT7251/TO	29226368104	DETRAN	TO00983200	11/06/2017	23:22	6599-2
MW1487/TO	51556120125	DETRAN	TO00137652	25/06/2017	19:20	6912-0
PS78704/MA	04903665380	DETRAN	TO01101403	13/06/2017	18:20	6912-0
MXB2372/TO	09249389191	DETRAN	TO01126491	13/06/2017	19:00	6912-0
MVT9888/TO	89870298168	DETRAN	TO01101521	17/06/2017	16:40	5010-0
MVT9888/TO	89870298168	DETRAN	TO01101522	17/06/2017	16:40	6599-2
OJE4254/MA	01357577117	DETRAN	TO01126420	18/06/2017	21:30	5045-0
NSL6351/PA	72936665272	DETRAN	TO00983617	18/06/2017	21:30	6530-0
OJE4254/MA	01357577117	DETRAN	TO01126421	18/06/2017	21:30	5410-0
OJE4254/MA	01357577117	DETRAN	TO01126422	18/06/2017	21:30	6530-0
OXV1220/MA	28130855372	DETRAN	TO01126492	19/06/2017	21:18	5010-0
OXV1220/MA	28130855372	DETRAN	TO01126493	19/06/2017	21:18	5274-2
OL19159/TO	02804367185	DETRAN	TO01102478	20/06/2017	13:21	6912-0
HPK4079/TO	59502851153	DETRAN	TO01102480	22/06/2017	17:10	5460-0
JVA4775/TO	82325740110	DETRAN	TO01102479	22/06/2017	14:52	5525-0
MV01642/TO	05084127141	DETRAN	TO01101360	22/06/2017	09:05	5010-0
HPY1003/TO	02266503324	DETRAN	TO01102330	22/06/2017	18:30	6769-0
NXG8623/TO	94780862191	DETRAN	TO01102329	22/06/2017	17:20	6637-1
OYB6106/TO	01351007122	DETRAN	TO01101359	22/06/2017	09:00	6599-2
OLL6924/TO	05612074107	DETRAN	TO01102334	23/06/2017	23:15	7030-1
QKA5812/TO	12937604000148	DETRAN	TO01102333	23/06/2017	17:45	7366-2
OJK6166/MA	04704921123	DETRAN	TO01102332	23/06/2017	11:50	7366-2
MVN1785/TO	13254332334	DETRAN	TO01102331	23/06/2017	12:00	7366-2
MWG6401/TO	89582187115	DETRAN	TO01102481	24/06/2017	10:16	6912-0
MWG3858/TO	04697077121	DETRAN	TO01101273	24/06/2017	12:14	5274-2
MWG3858/TO	04697077121	DETRAN	TO01101274	24/06/2017	12:14	6912-0
MWL2904/TO	02802837176	DETRAN	TO01102354	25/06/2017	18:30	7072-1
MWP5672/TO	09158223120	DETRAN	TO00145778	27/06/2017	16:23	6599-2
MWQ7896/TO	56545347187	DETRAN	TO00190126	28/06/2017	19:40	5045-0
QKE4500/TO	01642083000185	DETRAN	TO01111781	21/06/2017	02:01	5169-2
MWQ1894/TO	01293914177	DETRAN	TO01108510	30/06/2017	13:40	5045-0
QKG2141/TO	35803835153	DETRAN	TO01112425	25/06/2017	03:07	7048-1
MWL2904/TO	02802837176	DETRAN	TO01102355	25/06/2017	18:30	6912-0
NXL0754/TO	00227959108	DETRAN	TO01101625	25/06/2017	21:10	5010-0
NXL0754/TO	00227959108	DETRAN	TO01101526	25/06/2017	21:10	6912-0
MWL1534/TO	640782272134	DETRAN	TO00146189	26/06/2017	18:33	5045-0
NXL0754/TO	00227959108	DETRAN	TO01101527	25/06/2017	21:10	7066-1
MWF9271/TO	00898138124	DETRAN	TO01086252	26/06/2017	11:10	5010-0
MXF0918/TO	01927287170	DETRAN	TO01086253	26/06/2017	17:12	5010-0
MWV7684/TO	66324432149	DETRAN	TO00146192	29/06/2017	20:18	5045-0
MWZ7052/TO	01989374158	DETRAN	TO01043131	12/06/2017	17:50	5010-0
MWZ7052/TO	01989374158	DETRAN	TO01043132	12/06/2017	17:50	6599-2
MWV0387/TO	24407713000132	DETRAN	TO01043134	16/06/2017	19:15	5738-0
OLM2385/TO	50031678149	DETRAN	TO01043135	19/06/2017	23:30	5010-0
MWQ3094/TO	38189500163	DETRAN	TO01043136	19/06/2017	23:51	5010-0
QKH7557/TO	03106221232	DETRAN	TO01037159	30/06/2017	11:30	5045-0
MWQ3094/TO	38189500163	DETRAN	TO01043137	19/06/2017	23:51	6599-2
MWQ3094/TO	38189500163	DETRAN	TO01043138	19/06/2017	23:51	6912-0

MWR9341/TO	29753210310	DETRAN	TO01112374	19/06/2017	10:52	5010-0
MWQ3094/TO	38189500163	DETRAN	TO01043139	19/06/2017	23:51	5169-1
HKP0300/MG	75511452853	DETRAN	TO01112375	19/06/2017	15:00	7366-2
OLM2385/TO	50031678149	DETRAN	TO01043140	19/06/2017	23:30	6637-1
MWZ7118/TO	84632607134	DETRAN	TO01112376	19/06/2017	16:00	6599-2
OLH9039/TO	45001467353	DETRAN	TO00958060	27/06/2017	12:06	5541-1
QDK2959/PA	39922910225	DETRAN	TO01112377	19/06/2017	17:45	5010-0
PZK4392/MG	07976147002295	DETRAN	TO00958061	27/06/2017	12:07	5541-1
MWS0336/TO	96870010110	DETRAN	TO01112378	19/06/2017	17:50	5010-0
OTJ7021/PA	91330220110	DETRAN	TO00957205	24/06/2017	06:45	6050-1
MWP2884/TO	86617060172	DETRAN	TO01112379	19/06/2017	17:50	5010-0
KDS7261/GO	77194969149	DETRAN	TO00906859	28/06/2017	13:40	6912-0
MWP2884/TO	86617060172	DETRAN	TO01112380	19/06/2017	17:50	6599-2
QDK2959/PA	39922910225	DETRAN	TO01112381	19/06/2017	17:45	6599-2
HBH7409/GO	98146130100	DETRAN	TO00957836	01/07/2017	16:30	6599-2
MWO1087/TO	00659790106	DETRAN	TO01112384	19/06/2017	18:00	5010-0
HBH7409/GO	98146130100	DETRAN	TO00957835	01/07/2017	16:30	5010-0
MWA5063/TO	05580656190	DETRAN	TO00795991	21/06/2017	18:20	6637-1
MWA5063/TO	05580656190	DETRAN	TO00795989	21/06/2017	18:20	6912-0
JXM0408/TO	43591493368	DETRAN	TO01054669	21/06/2017	16:37	5185-1
JMF4908/TO	83402705168	DETRAN	TO00931239	16/06/2017	21:30	6653-2
MWS0509/TO	60559827187	DETRAN	TO01081610	29/06/2017	21:15	5169-1
JMF4908/TO	83402705168	DETRAN	TO00931240	16/06/2017	21:30	5169-2
MWS0509/TO	60559827187	DETRAN	TO01081608	29/06/2017	21:15	5010-0
OLJ9107/TO	06980663601	DETRAN	TO01081811	14/06/2017	16:00	6653-1
OL15879/TO	94555940130	DETRAN	TO00973880	30/06/2017	08:30	6912-0
OLJ9107/TO	06980663601	DETRAN	TO01081809	14/06/2017	16:00	5010-0

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000043/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 10/08/2017 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detrans.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVR5189/DF	08448846000109	AGETO	RE00267638	23/05/2017	08:54	6963-0
NYP8790/BA	00792871588	AGETO	RE00267681	19/05/2017	13:20	6912-0
OKB8432/CE	33659807842	DETRAN	TO00165093	20/05/2017	14:51	7633-1
PW03128/GO	24246972134	DETRAN	TO00165094	20/05/2017	14:53	5185-1
HPW3027/GO	56600917172	DETRAN	TO00165144	20/05/2017	08:50	5550-0
MWS0445/TO	06163271000144	DETRAN	TO00165222	22/05/2017	15:33	7625-2
JWV9063/TO	00446655120	DETRAN	TO00165223	22/05/2017	07:48	5185-1
MWY0359/TO	08453985120	DETRAN	TO00165224	22/05/2017	07:57	5452-5
MWU2285/TO	91204828172	DETRAN	TO00165225	22/05/2017	07:58	5452-5
MXF6320/TO	06338256000190	DETRAN	TO00165226	22/05/2017	08:09	5185-1
MWY0908/TO	96752912149	DETRAN	TO00165227	22/05/2017	08:16	5819-4
MWN4667/TO	16676254115	DETRAN	TO00165228	22/05/2017	09:22	5380-0
NOR0375/TO	02206147173	DETRAN	TO00165229	22/05/2017	09:23	5185-1
HPH482/GO	65553004187	DETRAN	TO00165230	22/05/2017	09:23	5568-0
JHM3972/DF	02949950132	DETRAN	TO00165231	22/05/2017	09:23	5568-0
MWL4062/TO	78569850115	DETRAN	TO00165232	22/05/2017	09:27	5185-1
MWJ7954/TO	91380499100	DETRAN	TO00165233	22/05/2017	09:25	5380-0
MXD4959/TO	09440498000122	DETRAN	TO00165234	22/05/2017	11:03	7366-2
JFK7910/TO	61883077168	DETRAN	TO00165236	22/05/2017	11:12	5568-0
QKA6677/TO	19690894072	DETRAN	TO00158237	22/05/2017	08:21	5185-1
MWC5334/TO	02305281129	DETRAN	TO00158238	22/05/2017	08:57	5487-0
ELW8141/SP	02486147000169	DETRAN	TO00158239	22/05/2017	11:19	5568-0
JGD5426/GO	23297905115	DETRAN	TO00158080	20/05/2017	15:30	5185-1
NWE2085/TO	07017141000166	DETRAN	TO00158235	22/05/2017	07:46	5185-1
QKD2393/TO	01156681103	DETRAN	TO00158236	22/05/2017	08:14	7633-1
MWV9136/TO	53012780106	DETRAN	TO00158240	22/05/2017	11:30	5185-1
MWB7029/TO	288107552821	DETRAN	TO00159427	19/05/2017	17:32	5452-5
NLS8479/TO	0287958430					

MVV6658/TO	93515880925	DETRAN	TO00159434	19/05/2017	17:20	5550-0
JJA7092/TO	10498664000186	DETRAN	TO00159435	19/05/2017	17:21	5550-0
MWO08945/TO	01797877135	DETRAN	TO00921854	22/05/2017	16:45	6556-2
QKD08948/TO	72334843334	DETRAN	TO00159436	19/05/2017	17:22	5550-0
MXB14427/TO	22811732000102	DETRAN	TO00159437	19/05/2017	17:22	5550-0
MXE4688/TO	06687431153	DETRAN	TO00159438	19/05/2017	17:33	5550-0
MVV6759/TO	07176362000187	DETRAN	TO01025228	19/05/2017	11:25	5185-1
MWP7686/TO	11908026000159	DETRAN	TO01053382	20/05/2017	10:24	5452-2
OMX7428/GO	34860800168	DETRAN	TO01053395	20/05/2017	14:15	5738-0
MWN1465/TO	01434583104	DETRAN	TO01053381	20/05/2017	07:55	7340-0
JTM5004/TO	18677207104	DETRAN	TO01053383	20/05/2017	10:31	5185-1
OLM3743/TO	13641018153	DETRAN	TO01053384	20/05/2017	08:29	5185-1
NKV9507/TO	53391012153	DETRAN	TO01053387	20/05/2017	09:49	5185-1
MWT5694/TO	78733804168	DETRAN	TO01053388	20/05/2017	12:52	5185-1
ELQ7925/TO	33468303149	DETRAN	TO01053380	20/05/2017	08:14	7366-2
OLL2270/TO	08386107000121	DETRAN	TO01053385	20/05/2017	11:04	5541-1
QK12601/TO	02149068923	DETRAN	TO01053386	20/05/2017	11:00	5541-1
DFH3099/TO	01540705137	DETRAN	TO00159623	23/05/2017	16:33	5371-0
NVX6081/GO	07370132000154	DETRAN	TO01056720	20/05/2017	10:54	5452-6
PAC7792/DF	01730513166	DETRAN	TO01056726	20/05/2017	19:41	5452-5
OLH9652/TO	94166919172	DETRAN	TO00159702	23/05/2017	09:45	6599-2
JVR6158/PA	81004842104	DETRAN	TO01053730	19/05/2017	16:47	7340-0
NNH1770/MA	60418193363	DETRAN	TO01053726	19/05/2017	16:22	7340-0
OOC3892/GO	59705094187	DETRAN	TO00159703	20/05/2017	14:59	5819-2
OLH9419/TO	00494091150	DETRAN	TO00159704	20/05/2017	14:59	5819-2
JSC6186/TO	01251253130	DETRAN	TO00159705	20/05/2017	15:08	5819-2
OLH6495/TO	04974734610	DETRAN	TO00159706	20/05/2017	15:09	5819-2
MWR8008/TO	37729160153	DETRAN	TO00159707	20/05/2017	15:15	5819-2
NNC7195/TO	17539897287	DETRAN	TO00159708	20/05/2017	15:15	5819-2
OGJ9377/TO	85105899172	DETRAN	TO00159709	20/05/2017	15:19	5819-2
JGE7117/GO	00619279109	DETRAN	TO00159710	20/05/2017	15:20	5819-2
JUU7174/TO	02490165160	DETRAN	TO00159711	20/05/2017	15:21	5185-1
MXG0292/TO	16624109807	DETRAN	TO00159712	20/05/2017	15:24	5185-1
OLK0616/TO	89238435120	DETRAN	TO00159713	20/05/2017	15:25	5819-2
OMT9744/GO	85978167168	DETRAN	TO00159714	20/05/2017	15:28	5819-2
JFV8913/TO	02729574107	DETRAN	TO00159715	20/05/2017	15:29	5819-2
MWP5425/TO	99599422104	DETRAN	TO00159716	20/05/2017	15:35	5819-2
QKD1659/TO	88839532153	DETRAN	TO00159717	20/05/2017	15:37	5819-2
MWP1851/TO	02806973171	DETRAN	TO00165145	20/05/2017	09:43	5010-0
HPW3027/GO	56600917172	DETRAN	TO00165143	20/05/2017	08:50	5010-0
MVY7761/TO	38839920110	DETRAN	TO00165091	20/05/2017	20:25	7633-1
ERT0245/GO	02713468175	AGETO	RE00263837	16/05/2017	18:50	6088-2
NWY2863/MA	01763774000137	DETRAN	TO00973121	21/05/2017	16:00	6912-0
PSI3231/MA	04449493133	DETRAN	TO00973122	21/05/2017	23:40	6912-0
QKE9618/TO	00257339159	DETRAN	TO00973120	19/05/2017	18:00	7048-1
MVV5201/TO	47264845168	DETRAN	TO00972698	21/05/2017	18:30	5010-0
MVV5201/TO	47264845168	DETRAN	TO00972699	21/05/2017	11:30	6599-2
MWB3598/TO	03520601311	DETRAN	TO00973202	21/05/2017	02:35	6599-2
NEW1199/AP	58419250244	DETRAN	TO01125685	19/05/2017	21:20	6599-2
JWA7372/PA	57657793287	DETRAN	TO01102287	16/05/2017	10:30	6599-2
KHA6046/PE	50402315472	AGETO	RE00246205	15/05/2017	12:00	6637-1
JHJ7094/BA	05234258564	AGETO	RE00246207	16/05/2017	16:35	5010-0
JHJ7094/BA	05234258564	AGETO	RE00246208	16/05/2017	16:35	6599-2
NLQ6435/GO	31507360134	AGETO	RE00242204	16/05/2017	09:07	6599-2
QIU2012/SC	05641643000138	AGETO	RE00246210	17/05/2017	09:30	5967-0
CNR9443/SP	20382965000101	AGETO	RE00246211	17/05/2017	09:35	7366-2
QBE5674/MT	02968809000137	AGETO	RE00234020	16/05/2017	17:40	6823-1
HJZ0422/MG	04845761000103	AGETO	RE00240665	16/05/2017	11:09	6750-0
MPP7700/GO	01843868458	AGETO	RE00233896	16/05/2017	18:18	6823-1
DQJ8540/PE	03542655473	AGETO	RE00268171	16/05/2017	14:00	6750-0
PFW4057/PE	09994633000137	AGETO	RE00268172	16/05/2017	14:30	6750-0
OZ28249/NG	27805190968	AGETO	RE00233897	17/05/2017	17:13	6823-1
MQH6270/GO	01026764106	AGETO	RE00252478	17/05/2017	16:20	5185-1
QJP8701/MA	04358816000142	AGETO	RE00240671	17/05/2017	15:40	6912-0
NLF6175/GO	13571607805	AGETO	RE00240670	17/05/2017	12:20	6831-1
EFA5429/PR	96824594013293	AGETO	RE00240669	17/05/2017	11:30	6912-0
KBU3540/SP	01139164000167	AGETO	RE00263922	17/05/2017	08:10	6963-0
OBW1412/PA	05104773132	DETRAN	TO01122021	07/05/2017	17:27	5185-1
MHA4987/SC	09433294000110	AGETO	RE00263923	17/05/2017	09:30	5185-1
MTB5776/SP	29162475649	AGETO	RE00263924	17/05/2017	09:45	6912-0
NC50952/RO	04778961000182	AGETO	RE00253561	17/05/2017	07:22	6823-1
HRO4326/GO	60416270115	AGETO	RE00253563	17/05/2017	07:35	6823-1
MJE7814/SC	13782103000100	AGETO	RE00253564	17/05/2017	08:58	6823-1
MLZ7060/SC	04435746000189	AGETO	RE00253565	17/05/2017	11:20	6823-1
NCV5223/RO	04778961000182	AGETO	RE00253567	17/05/2017	13:06	6840-2

IVE4445/RS	90534504000184	AGETO	RE00253568	17/05/2017	13:18	6823-1
AWT6370/PR	09257397000176	AGETO	RE00253569	17/05/2017	16:29	6823-1
NIM4193/MT	17436317000178	AGETO	RE00253570	17/05/2017	16:50	6840-2
NCR5331/RO	04778961000182	AGETO	RE00253571	17/05/2017	17:20	6840-2
AFT0162/PR	79585568000171	AGETO	RE00253572	17/05/2017	19:32	6823-1
MVU5066/TO	59932180106	DETRAN	TO00958117	07/05/2017	18:48	5274-2
EZU3751/SP	08588911000789	AGETO	RE00259980	17/05/2017	09:00	6823-1
EZU3799/SP	08588911000789	AGETO	RE00259981	17/05/2017	09:10	6823-1
NGV0397/GO	11667432000177	AGETO	RE00259983	17/05/2017	13:00	6823-1
LZF2981/SC	69282066953	AGETO	RE00259982	17/05/2017	10:50	6823-1
CUD9247/RS	551855680020	AGETO	RE00240668	17/05/2017	10:35	6823-1
CYB2848/DF	006921258139	AGETO	RE00240667	17/05/2017	10:05	6823-1
LZC7534/SC	44021145000225	AGETO	RE00240666	17/05/2017	07:50	6750-0
JZF7566/SP	01536357898	AGETO	RE00252479	17/05/2017	11:00	5185-1
QHB8738/SC	85228880000100	AGETO	RE00263926	18/05/2017	06:05	6831-1
AUP4039/PR	10370647000169	AGETO	RE00264178	18/05/2017	18:25	6831-1
HEX7680/MG	04423462000172	AGETO	RE00240672	18/05/2017	09:21	6823-1
MSX6794/MG	60208317104	AGETO	RE00268088	18/05/2017	11:50	6963-0
PAT1684/DF	01796430000124	AGETO	RE00253573	18/05/2017	09:20	6823-1
KEZ7432/GO	97013145149	DETRAN	TO01121997	07/05/2017	06:00	6912-0
ONS6659/GO	57636630044	DETRAN	TO01093979	07/05/2017	22:37	7056-2
GHH7229/SP	17648696000160	AGETO	RE00253574	18/05/2017	15:25	6823-1
IXI2366/RS	89073803000180	AGETO	RE00253576	18/05/2017	16:37	6823-1
ISY8235/RS	06102269000165	AGETO	RE00253577	18/05/2017	22:35	6823-1
MEC9222/RS	65574834049	AGETO	RE00253578	18/05/2017	10:30	6637-1
JOC1718/MG	07701517000157	AGETO	RE00253579	18/05/2017	09:58	7366-2
MUF2287/SC	07129704000108	AGETO	RE00253580	18/05/2017	12:13	5185-1
MUF2287/SC	07129704000108	AGETO	RE00253581	18/05/2017	12:13	5835-0
AUH0477/PR	04492373000188	AGETO	RE00253582	18/05/2017	18:45	5746-3
AUH0477/PR	04492373000188	AGETO	RE00253584	18/05/2017	18:45	5835-0
AUH0477/PR	04492373000188	AGETO	RE00253585	18/05/2017	18:45	6068-2
DPG9667/SP	22464555886	DETRAN	TO01093424	07/05/2017	02:40	5282-0
AUH0477/PR	04492373000188	AGETO	RE00253586	18/05/2017	18:45	6971-0
DPG9667/SP	22464555886	DETRAN	TO01093425	07/05/2017	02:40	5290-0
OLC3894/BA	48326739987	DETRAN	TO00975463	11/05/2017	15:00	6599-2
KEI4455/TO	00388821167	DETRAN	TO00975460	11/05/2017	14:48	5010-0
HTD9491/TO	01126556000191	DETRAN	TO00975459	11/05/2017	14:40	6912-0
PWV0403/PA	06285596662	DETRAN	TO01122020	07/05/2017	17:26	5185-1
NGM0920/GO	95942670110	DETRAN	TO00755992	08/05/2017	17:30	6599-2
MVY1805/TO	92763197191	DETRAN	TO00975474	11/05/2017	17:04	5010-0
OTU2846/PA	06952206167	AGETO	RE00242935	11/05/2017	09:20	5010-0
MHA3273/TO	01921599170	DETRAN	TO00975465	11/05/2017	16:20	5967-0
OKB8673/RN	69515190487	AGETO	RE00242934	11/05/2017	08:48	6912-0
OKB8673/RN	69515190487	AGETO	RE00242630	11/05/2017	08:48	5010-0
OKC3857/RN	06782225417	AGETO	RE00242563	11/05/2017	09:42	7102-1
MWK6042/TO	04142935178	DETRAN	TO00975467	11/05/2017	16:38	5010-0
MWY4774/TO	02318737193	DETRAN	TO01030100	11/05/2017	11:05	5185-1
FOJ7015/TO	05612973985	DETRAN	TO01028501	13/05/2017	09:12	5185-1
KDI2385/GO	50879669187	AGETO	RE00058706	18/05/2017	19:22	5037-1
OYA7312/TO	38841509104	DETRAN	TO01028503	13/05/2017	11:41	5185-1
KDI2385/GO	50879669187	AGETO	RE00058705	18/05/2017	19:22	5045-0
HJZ0147/MG	25650383000689	AGETO	RE00253587	19/05/2017	07:33	6840-2
NGZ7031/TO	004556894109	DETRAN	TO01028505	13/05/2017	15:32	5185-1
BNL5466/TO	01725634104	DETRAN	TO01028506	13/05/2017	15:33	5185-1
NSU8120/TO	281688837878	DETRAN	TO01028507	13/05/2017	15:34	5185-1
OGK2737/SP	0621101000198	DETRAN	TO01028508	13/05/2017	15:35	5185-1
JDU5050/DF	54136261934	DETRAN	TO01028509	13/05/2017	15:36	5185-1
MWY8762/TO	03310711114	DETRAN	TO01028510	13/05/2017	15:37	5185-1
KEET7247/TO	546705					

OLI7146/TO	59981482153	DETRAN	TO00931237	22/05/2017	17:20	6599-2
OLI7146/TO	59981482153	DETRAN	TO00931238	22/05/2017	17:20	5010-0
DP09136/TO	06172753193	DETRAN	TO00975911	23/05/2017	16:50	5169-1
DP09136/TO	06172753193	DETRAN	TO00975914	23/05/2017	16:50	6912-0
DP09136/TO	06172753193	DETRAN	TO00975913	23/05/2017	16:50	5010-0
KCY4932/TO	77119835149	DETRAN	TO00932000	18/05/2017	20:00	6599-2
KCY4932/TO	77119835149	DETRAN	TO00931999	18/05/2017	20:00	5010-0
MXD2591/TO	77107527134	DETRAN	TO00931229	18/05/2017	06:55	7048-1
NXH7853/MA	04054289363	DETRAN	TO01053573	30/05/2017	16:15	7340-0
OJL8537/MA	00627994105	DETRAN	TO01053565	30/05/2017	09:49	7340-0
OXG05394/MA	05582995390	DETRAN	TO01054765	27/05/2017	08:17	7340-0
OTD5036/PA	46292977234	DETRAN	TO01054760	27/05/2017	11:14	5380-0
OF4610/PA	00338129260	AGETO	RE00242567	11/05/2017	20:55	5452-1
PYQ9649/MG	16670085000155	AGETO	RE00242931	11/05/2017	01:30	5541-1
MOB8815/PE	90951859404	AGETO	RE00242932	11/05/2017	01:30	5541-1
IVE4445/RS	90534504000184	AGETO	RE00253594	19/05/2017	08:55	6823-2
NCR5361/RO	04778961000182	AGETO	RE00253598	19/05/2017	10:43	6840-2
KEM2240/PR	19960071000164	AGETO	RE00253599	19/05/2017	11:07	6823-1
CZB4081/PR	19960071000164	AGETO	RE00253600	19/05/2017	11:10	6823-1
KEE9450/PR	06702876955	AGETO	RE00253601	19/05/2017	11:10	6912-0
KEE9460/PR	06702876955	AGETO	RE00253602	19/05/2017	11:10	6912-0
QBM7097/MT	10693132000108	AGETO	RE00253604	19/05/2017	13:40	6971-0
QBM7097/MT	10693132000108	AGETO	RE00253605	19/05/2017	13:40	5835-0
QBM7097/MT	10693132000108	AGETO	RE00253607	19/05/2017	13:40	6068-2
QBW7635/MT	10693132000108	AGETO	RE00253609	19/05/2017	13:35	5835-0
QBW7635/MT	10693132000108	AGETO	RE00253610	19/05/2017	13:35	6068-2
QBW7635/MT	10693132000108	AGETO	RE00253611	19/05/2017	13:35	6971-0
OXR7399/MA	04683161000188	AGETO	RE00253612	19/05/2017	15:10	6750-0
IXH3528/RS	90534504000184	AGETO	RE00253613	19/05/2017	16:04	6823-1
KJD8467/GO	01060891000215	AGETO	RE00253614	19/05/2017	16:53	6823-1
MWR8960/PA	79845940153	AGETO	RE00242945	14/05/2017	03:00	5452-5
GY11361/MG	03383056619	AGETO	RE00253615	19/05/2017	17:10	7366-2
NCV5203/RO	04778961000182	AGETO	RE00253616	19/05/2017	18:05	6840-2
MHY9903/SC	00978252985	AGETO	RE00253617	19/05/2017	18:22	6963-0
NDG4995/RO	04778961000182	AGETO	RE00253618	19/05/2017	20:10	6823-1
MXG6669/TO	37304992620	DETRAN	TO00158198	15/05/2017	18:10	5185-1
FCH8626/SP	06373063000250	AGETO	RE00253621	19/05/2017	20:10	6750-0
KNW8064/ES	1561310000160	AGETO	RE00253622	19/05/2017	20:00	6750-0
MXE0947/TO	70195293487	DETRAN	TO00158199	15/05/2017	18:18	5185-1
MXG7495/TO	69232423120	DETRAN	TO00158200	15/05/2017	18:20	5185-1
MEP2799/GO	08262635000179	AGETO	RE00263768	19/05/2017	18:30	5746-1
NFN6123/GO	33251835149	DETRAN	TO01112548	09/05/2017	21:00	5169-1
OLK2012/TO	08989399000145	DETRAN	TO00158221	13/05/2017	17:58	5819-2
MWU0948/TO	14209150000114	DETRAN	TO00159317	11/05/2017	10:58	5185-1
OMJ8603/GO	02377728000162	AGETO	RE00264020	20/05/2017	08:41	6831-1
MW00096/TO	88274438191	DETRAN	TO00159318	11/05/2017	11:19	5185-1
FTD3128/SP	62743539000198	AGETO	RE00268228	20/05/2017	09:40	6750-0
KDN2305/GO	34915982149	AGETO	RE00268229	20/05/2017	09:25	6912-0
MWR8967/TO	66267074172	DETRAN	TO00159405	10/05/2017	17:48	5185-1
BWD2241/SP	28594685874	AGETO	RE00240678	20/05/2017	10:45	6270-0
KDN2305/GO	34915982149	AGETO	RE00268230	20/05/2017	09:25	6980-0
MWT5392/TO	43574220197	DETRAN	TO00159406	10/05/2017	17:43	5185-1
KDN2305/GO	34915982149	AGETO	RE00268231	20/05/2017	09:25	6963-0
ONZ2679/GO	08585687134	DETRAN	TO01122087	11/05/2017	09:25	5185-1
MWJ8996/TO	00523053177	DETRAN	TO00159407	10/05/2017	17:34	5185-1
MXG9214/TO	01086605160	DETRAN	TO00159408	10/05/2017	15:04	5452-5
OTI1984/MA	62568540397	DETRAN	TO00159409	10/05/2017	15:03	5452-5
OLI2311/TO	25053083000108	DETRAN	TO00159410	10/05/2017	15:07	5452-5
QKG0435/TO	07412850000146	DETRAN	TO00159411	10/05/2017	15:08	5452-5
NWY7221/MA	35196765000123	AGETO	RE00253629	20/05/2017	12:54	6840-2
OLK8106/TO	59755620449	DETRAN	TO00159412	10/05/2017	15:09	5452-5
KDN2305/GO	34915982149	AGETO	RE00268232	20/05/2017	09:25	5185-1
QKM7809/TO	03276446561	DETRAN	TO00159413	10/05/2017	15:09	5452-5
NKN6558/GO	66041422134	AGETO	RE00263982	20/05/2017	19:31	6831-1
MWO7416/TO	62602284149	DETRAN	TO00159414	10/05/2017	15:11	5452-2
MJC0979/SC	05474628000142	AGETO	RE00253624	20/05/2017	06:35	6823-1
MWP3462/TO	97745670182	DETRAN	TO00159415	10/05/2017	14:56	5819-1
MJC0388/SC	05474628000142	AGETO	RE00253625	20/05/2017	06:35	6823-1
JZZ7800/TO	08737748840	DETRAN	TO00159416	10/05/2017	15:03	5452-5
MJC0868/SC	05474628000142	AGETO	RE00253626	20/05/2017	06:54	6823-1
PKH8313/BA	20686626000100	AGETO	RE00253627	20/05/2017	08:33	6823-1
OMQ4939/TO	88369463134	DETRAN	TO00159419	10/05/2017	15:02	5452-2
NUB1189/MT	01352566000145	AGETO	RE00253628	20/05/2017	10:53	6823-1
JUN3762/TO	43060056153	DETRAN	TO00159420	10/05/2017	15:03	5452-5
BAM7295/PR	00124733000138	AGETO	RE00253633	20/05/2017	15:30	6823-1

OYA4379/TO	69383812320	DETRAN	TO00159551	09/05/2017	17:50	5185-1
OTD4432/PA	56423195234	DETRAN	TO01122100	11/05/2017	11:30	5185-1
OOC6113/GO	02096451000108	AGETO	RE00253635	20/05/2017	17:15	6823-1
OYC1425/TO	13657129820	DETRAN	TO00159552	09/05/2017	17:51	7633-2
NPM7115/MT	00832167000119	AGETO	RE00253636	20/05/2017	12:11	7366-2
OLH61777/TO	44774214604	DETRAN	TO00159553	09/05/2017	17:52	5185-1
NIM4193/MT	17436317000178	AGETO	RE00253637	20/05/2017	17:28	6823-1
MZE4985/TO	67291503353	DETRAN	TO00159554	09/05/2017	17:53	7366-2
NIM4193/MT	17436317000178	AGETO	RE00253638	20/05/2017	17:28	5835-0
JUH1117/PA	00025900188	DETRAN	TO00137155	14/05/2017	00:02	6556-4
MWS9728/TO	82797186691	DETRAN	TO00159555	09/05/2017	17:55	5185-1
NIM4193/MT	17436317000178	AGETO	RE00253639	20/05/2017	17:28	6971-0
NIM4193/MT	17436317000178	AGETO	RE00253640	20/05/2017	17:28	6980-0
HJZ0046/MG	25650383000689	AGETO	RE00253641	20/05/2017	07:30	5746-1
HJZ0046/MG	25650383000689	AGETO	RE00253644	20/05/2017	07:30	5835-0
OLH5046/TO	04783695148	DETRAN	TO00159556	15/05/2017	08:19	5185-1
JUH1117/PA	00025900188	DETRAN	TO00137152	14/05/2017	00:02	6599-2
MWK9804/TO	1271160572	DETRAN	TO00159557	15/05/2017	08:27	5185-1
MWG425/TO	47584688004	DETRAN	TO00159558	15/05/2017	08:30	5193-0
HJZ0046/MG	25650383000689	AGETO	RE00253645	20/05/2017	07:30	6971-0
JUH1117/PA	00025900188	DETRAN	TO00137153	14/05/2017	00:02	6912-0
JIT0589/DF	00621352101	DETRAN	TO00159559	15/05/2017	15:15	5185-1
HJZ0046/MG	25650383000689	AGETO	RE00253647	20/05/2017	07:30	6980-0
OYA0967/TO	34028316788347	DETRAN	TO00159560	15/05/2017	15:13	7633-2
JUH1117/PA	00025900188	DETRAN	TO00137154	14/05/2017	00:02	6556-3
MXF5762/TO	03014329371	DETRAN	TO00159561	15/05/2017	16:20	5193-0
MYV0803/TO	78815665153	DETRAN	TO00159562	15/05/2017	16:20	5185-1
EJW3042/GO	81949111172	AGETO	RE00263980	20/05/2017	17:07	6831-1
OYB3031/TO	35088281153	DETRAN	TO00137157	14/05/2017	07:40	5185-1
NKW7857/TO	032721212167	DETRAN	TO00159563	15/05/2017	16:22	5193-0
NKP6079/GO	66041422134	AGETO	RE00263983	20/05/2017	19:29	6831-1
GZHO096/GO	04976872000140	DETRAN	TO00159564	15/05/2017	16:23	7366-2
QKE1306/TO	65281632353	DETRAN	TO00137157	14/05/2017	08:55	5207-0
OLN8403/TO	63798490001105	DETRAN	TO00159565	15/05/2017	16:25	5185-1
MWR3375/TO	02217774158	DETRAN	TO00159566	15/05/2017	16:27	6157-0
OLR350/TO	01820195945	DETRAN	TO00137158	14/05/2017	08:55	6050-1
NSV3573/TO	02459456107	DETRAN	TO00137159	14/05/2017	08:15	5185-1
DST6284/SP	18079828000142	DETRAN	TO00159569	15/05/2017	16:48	5185-1
OLM1024/TO	00742966127	DETRAN	TO00159570	15/05/2017	16:49	7366-2
NWJ5188/TO	43381510134	DETRAN	TO00137160	14/05/2017	08:19	5185-1
MWG1034/TO	06251685000125	DETRAN	TO00159571	15/05/2017	16:52	5185-1
QKB4744/TO	87215250300	DETRAN	TO00137161	14/05/2017	08:20	5185-1
JTM8070/TO	00277173132	DETRAN	TO00159572	15/05/2017	17:55	5185-1
OLJ7457/TO	00261231189	DETRAN	TO00159573	15/05/2017	16:56	5185-1
PSR1160/MA	05974564960	DETRAN	TO00137162	14/05/2017	08:21	5185-1
OLM9834/TO	9255942149	DETRAN	TO00159575	15/05/2017	17:00	7633-2
MWT9999/TO	17184312953	DETRAN	TO00159576	15/05/2017	16:06	5185-1
MXG5309/TO	19565526187	DETRAN	TO00159577	15/05/2017	17:07	5185-1
OEO0001/TO	85068013191	DETRAN	TO00137164	14/05/2017	08:23	5185-1
OLK5633/TO	71033025100	DETRAN	TO00159580	15/05/2017	17:08	5185-1
QKI5432/TO	09580107149	DETRAN	TO00137165	14/05/2017	08:24	5185-1
LJZ8006/RJ	08654763736	DETRAN	TO00159578	15/05/2017	17:08	5185-1
OLM4721/TO	78404770115	DETRAN	TO00137166	14/05/2017	08:25	5185-1
MWG8245/TO	08060398172	DETRAN	TO00159581	15/05/2017	17:11	5185-1
OLH9240/TO	05224136172	DETRAN	TO00137167	14/05/2017	08:26	5185-1
MWV9579/TO	84456990163	DETRAN	TO00137168	14/05/2017	08:29	5185-1
KRS5679/RJ	23093056000133	DETRAN	TO00137169	14/05/2017	08:29	5185-1
OSW2090/PA	17559969000108	DETRAN	TO00137170	14/05/2017	08:33	518

OIZ9517/MA	00030638607	DETRAN	TO00137185	17/05/2017	08:48	5185-1
QKB87535/TO	49842633187	DETRAN	TO00983884	15/05/2017	09:26	5185-1
OYB4242/TO	48503061104	DETRAN	TO00983885	15/05/2017	09:36	5185-1
QKC9595/TO	12909597000170	DETRAN	TO00137187	17/05/2017	08:55	5185-1
MVV0487/TO	00878548130	DETRAN	TO00983886	15/05/2017	11:00	5207-0
QKC5931/TO	01651174199	DETRAN	TO00983887	15/05/2017	11:10	5207-0
QKC1473/TO	05025392160	DETRAN	TO00137188	17/05/2017	14:34	7633-2
QKK9879/TO	78622379353	DETRAN	TO00983888	15/05/2017	11:40	5185-1
QKC1473/TO	05025392160	DETRAN	TO00137189	17/05/2017	14:34	7030-1
MWO4509/TO	97595594120	DETRAN	TO00983889	15/05/2017	16:13	5185-1
OLM3556/TO	85190217191	DETRAN	TO00983890	15/05/2017	16:15	5185-1
MVU8548/TO	04621947109	DETRAN	TO00137191	17/05/2017	23:00	5010-0
OLH6787/TO	78844720310	DETRAN	TO00983891	15/05/2017	16:18	5185-1
MVU8548/TO	04621947109	DETRAN	TO00137192	17/05/2017	23:00	6912-0
JGQ0793/TO	64896510178	DETRAN	TO00983893	15/05/2017	16:32	5185-1
OLL8461/TO	91464277834	DETRAN	TO00137193	18/05/2017	09:28	5185-1
OY1052/GO	14798975000111	AGETO	RE00263981	20/05/2017	19:18	6831-1
JJO2142/TO	04123509126	DETRAN	TO00983894	15/05/2017	16:38	5185-1
QKF2526/TO	66341493134	DETRAN	TO00137195	18/05/2017	09:30	5185-1
QKB4664/TO	17317544000184	DETRAN	TO00983895	15/05/2017	16:42	5185-1
QKH5966/TO	48005835191	DETRAN	TO00137196	18/05/2017	09:32	5185-1
OLJ5604/TO	00676953107	DETRAN	TO00969137	15/05/2017	14:30	5010-0
OLJ4942/TO	05076767188	DETRAN	TO00969138	15/05/2017	15:10	6912-0
JUH1117/PA	00025900188	DETRAN	TO00137151	14/05/2017	00:02	5010-0
QKP8180/SE	13113477000125	AGETO	RE00263977	20/05/2017	09:50	6750-0
OLJ4942/TO	05076767188	DETRAN	TO00969139	15/05/2017	15:10	6645-0
JJB4367/DF	21984112000102	AGETO	RE00268090	21/05/2017	11:40	6750-0
MWX9010/TO	11244429600	DETRAN	TO00969141	17/05/2017	07:35	5185-1
OG26509/GO	04147201000177	DETRAN	TO00969142	17/05/2017	07:36	7366-2
OLK8248/TO	02786593140	DETRAN	TO00969143	17/05/2017	07:52	5207-0
OLK3125/TO	11359904000124	DETRAN	TO00969144	17/05/2017	07:58	5185-1
MWN8736/TO	00603879390	DETRAN	TO00969145	17/05/2017	08:05	5207-0
QKD5040/TO	01314235338	DETRAN	TO00969146	17/05/2017	08:09	5185-1
OLJ9954/TO	85999601134	DETRAN	TO00969147	17/05/2017	08:10	5207-0
ISH2579/RS	90076233000160	AGETO	RE00253648	21/05/2017	02:58	6823-1
JZX8874/GO	07940282000156	AGETO	RE00253649	21/05/2017	03:56	6823-1
KMW9200/TO	03108461109	DETRAN	TO01013166	14/05/2017	19:40	6548-0
KMW9200/TO	03108461109	DETRAN	TO01013167	14/05/2017	21:50	5835-0
GHH7229/SP	17648696000160	AGETO	RE00253650	21/05/2017	07:51	6823-1
QK68474/TO	11783200000184	DETRAN	TO01027528	11/05/2017	17:06	5541-1
OLJ0919/TO	63396815300	DETRAN	TO01027529	11/05/2017	17:08	5541-1
AYE0281/PR	11566351000180	DETRAN	TO00969148	17/05/2017	08:12	5185-1
MVX2163/TO	57743800172	DETRAN	TO00969149	17/05/2017	08:14	5207-0
OLM1292/TO	87258897100	DETRAN	TO00969150	17/05/2017	08:14	5207-0
PF15657/SE	05819486536	DETRAN	TO00867300	21/05/2017	16:40	5010-0
OLH0204/TO	01637536000185	DETRAN	TO00870953	19/05/2017	16:30	5738-0
OYA5553/TO	48535125191	DETRAN	TO00949943	18/05/2017	11:32	5452-5
MJY9029/SC	59640901920	AGETO	RE00253651	21/05/2017	11:41	6823-1
MXE6228/TO	89063503172	DETRAN	TO00992176	20/05/2017	06:02	5169-1
AZV0525/PR	13707619000182	AGETO	RE00253652	21/05/2017	13:26	6823-1
MWU5939/TO	04295963160	DETRAN	TO00993446	17/05/2017	10:50	5274-2
NCV5223/RO	04778961000182	AGETO	RE00253653	21/05/2017	15:13	6823-1
AFR1432/PR	79585568000171	AGETO	RE00253655	21/05/2017	15:56	6823-1
IVR4214/RS	72466709000198	AGETO	RE00253657	21/05/2017	16:12	6823-1
OTK7777/PA	68892110144	DETRAN	TO01080234	13/05/2017	20:02	5541-1
ITZ9814/RS	72466709000198	AGETO	RE00253658	21/05/2017	16:21	6823-1
ITZ9919/RS	72466709000198	AGETO	RE00253660	21/05/2017	16:31	6823-1
NCR5331/RO	04778961000182	AGETO	RE00253662	21/05/2017	19:14	6823-1
QKA0161/SP	03052564000166	AGETO	RE00233899	21/05/2017	14:19	6831-1
CJ15654/SP	32054587885	DETRAN	TO00164853	09/05/2017	17:41	5185-1
OLM6718/TO	78175097191	DETRAN	TO00164854	09/05/2017	17:43	5185-1
OLM9215/TO	24471399349	DETRAN	TO00164855	09/05/2017	17:45	5185-1
QKJ6300/TO	83482636915	DETRAN	TO00164856	09/05/2017	17:48	5185-1
MXB2782/TO	02987527195	DETRAN	TO00164857	09/05/2017	17:48	5185-1
MXD6609/TO	43527981187	DETRAN	TO00164858	09/05/2017	17:49	5185-1
NLC6496/GO	69919143120	DETRAN	TO00164859	09/05/2017	17:53	5185-1
MXE6497/TO	25509527234	DETRAN	TO00164860	09/05/2017	17:54	5185-1
MWP2502/TO	08436345000102	DETRAN	TO00164926	10/05/2017	17:50	5185-1
MXB4732/TO	03447667133	DETRAN	TO00164928	13/05/2017	16:49	5568-0
MVT3313/TO	88406520191	DETRAN	TO00164929	13/05/2017	16:49	5568-0
NMU3069/TO	77929098168	DETRAN	TO00164930	13/05/2017	16:50	5568-0
MWV7709/TO	23464860272	DETRAN	TO00164931	13/05/2017	16:50	5568-0

MWC5929/TO	7932072191	DETRAN	TO00164932	13/05/2017	16:51	5568-0
JVV3793/TO	01990734146	DETRAN	TO00164933	13/05/2017	16:53	5185-1
OLJ1950/TO	93549172168	DETRAN	TO00164934	13/05/2017	17:09	5185-1
MVM1187/TO	21399070187	DETRAN	TO00164935	13/05/2017	17:17	7366-2
QKA2975/TO	14887007000181	DETRAN	TO00164939	13/05/2017	18:02	5185-1
QKE4235/TO	01414520131	DETRAN	TO00164936	13/05/2017	17:45	5819-2
OEJ8765/TO	18350940000131	DETRAN	TO00164937	13/05/2017	17:56	5819-2
MVV6847/TO	23042583449	DETRAN	TO00164938	13/05/2017	17:59	5819-2
QKH0933/TO	88196097115	DETRAN	TO00164940	13/05/2017	18:12	5819-2
OLJ5489/TO	02878680103	DETRAN	TO00164941	13/05/2017	18:15	5819-2
QKF8555/TO	01945637000113	DETRAN	TO00164942	13/05/2017	18:17	5819-2
AYO6883/TO	90329899104	DETRAN	TO00164943	13/05/2017	18:23	5819-2
OLL4846/TO	13499440172	DETRAN	TO00164944	13/05/2017	18:24	5819-2
FAS0881/TO	53684885134	DETRAN	TO00164988	09/05/2017	17:57	5185-1
MVX2306/TO	05038233686	DETRAN	TO00164990	09/05/2017	16:58	5193-0
JFT0190/GO	72927666172	DETRAN	TO00164991	09/05/2017	17:13	5185-1
QKB2900/TO	35137089800	DETRAN	TO00164992	09/05/2017	17:26	7633-1
NWJ8665/TO	90430158149	DETRAN	TO00164994	09/05/2017	17:26	5193-0
JHJ5857/TO	21568731000	DETRAN	TO00164995	09/05/2017	16:48	7633-1
MWV1394/TO	03020769132	DETRAN	TO00164996	09/05/2017	17:41	7633-2
MVU3331/TO	28427338153	DETRAN	TO00164998	09/05/2017	17:44	5185-1
MWZ4665/TO	02931976105	DETRAN	TO00164999	09/05/2017	17:45	5185-1
MWL0111/TO	61456411349	DETRAN	TO00151855	18/05/2017	20:23	7633-2
MXE8900/TO	80082475172	DETRAN	TO00165000	09/05/2017	17:49	5185-1
MWN2215/TO	01503710122	DETRAN	TO00152006	19/05/2017	23:30	7633-1
MWO2094/TO	05895919162	DETRAN	TO00165102	11/05/2017	10:45	7625-2
QKF9159/TO	05961020118	DETRAN	TO00152213	18/05/2017	22:26	6653-1
JDS224/TO	64277364187	DETRAN	TO00165103	11/05/2017	11:50	5550-0
OTW6057/PA	03436738271	DETRAN	TO00173507	21/05/2017	04:40	5010-0
OTW6057/PA	03436738271	DETRAN	TO00173508	21/05/2017	04:40	5274-1
QDC4078/PA	50985655291	DETRAN	TO00952867	16/05/2017	17:20	7366-2
MVQ5247/TO	71567946191	DETRAN	TO00165104	11/05/2017	16:25	5045-0
NVU5087/GO	01926105117	DETRAN	TO00165105	11/05/2017	16:35	6599-2
OYB9341/TO	01162619198	DETRAN	TO00165106	11/05/2017	16:52	6637-1
MXF8802/TO	86283669115	DETRAN	TO00993443	15/05/2017	17:45	7366-2
OYB9341/TO	01162619198	DETRAN	TO00165107	11/05/2017	16:52	7340-0
JIG9363/TO	80976948168	DETRAN	TO00165109	11/05/2017	17:55	5185-1
QOM5348/GO	02741737193	DETRAN	TO00993444	15/05/2017	18:00	6912-0
NWG8033/TO	70523290349	DETRAN	TO00165111	11/05/2017	10:45	7633-1
MXB3685/TO	04656631680	DETRAN	TO00997170	10/05/2017	08:05	5452-2
OLJ9453/TO	86156756191	DETRAN	TO00165112	11/05/2017	11:02	7633-1
MWZ3989/TO	39712010163	DETRAN	TO00165113	11/05/2017	11:24	5185-1
EZ14453/SP	33790365874	DETRAN	TO01128551	15/05/2017	10:13	7633-1
NWD1150/GO	28296389134	DETRAN	TO01128552	15/05/2017	10:19	7633-1
PAN3359/DF	46786864104	DETRAN	TO01128554	15/05/2017	10:30	7633-1
JKO1509/DF	62142160344	DETRAN	TO01128636	11/05/2017	17:30	5045-0
AZD8697/PR	75609123000123	DETRAN	TO01128642	15/05/2017	09:57	7633-1

## FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT

### PORTARIA Nº 83, DE 6 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, resolve:

#### HOMOLOGAR

O resultado final do Estágio Probatório, a que foi submetido o(a) servidor(a) Jamaila de Oliveira Costa, matrícula nº 1257412-3, em virtude da conclusão das etapas da Avaliação Especial de Desempenho à qual foi submetido, no exercício do cargo de Técnico em Informática, a partir de 6 de julho de 2017.

Palmas - TO, aos 7 dias do mês de julho de 2017.

GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES  
Presidente

**PORTARIA GABPRES/FUNDAÇÃO - REDESAT/Nº 084/2017.**

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII, e XII do Estatuto da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora abaixo relacionada, para sem prejuízo das atribuições de seu cargo, a conduzir os veículos oficiais da frota para atender a necessidade de serviço da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT.

NOME	MATRÍCULA	CNH
MARIA MÉRCIA RAIMUNDO DA ROCHA	816337-3	01275605468

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos ao dia 07 de julho de 2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES  
Presidente

**IGEPREV-TOCANTINS****PORTARIA Nº 571/PE, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER a partir de 17 de dezembro de 2016, à cónjuge MARCILENE ALVES DOS SANTOS e aos filhos 1º KALLARRAN DIARLEON PYERRY COUTINHO LIMA, 2º MYRLLA VALE LIMA, 3º MONALIZA WICTÓRIA COUTINHO LIMA, 4º KLAYWER RAYMAM DE SOUZA LIMA e 5º MARAYAH CECILIA ALVES LIMA, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente aos vencimentos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2017/24830/000965  
EX-SEGURADO: GERALDO LIMA FILHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
MATRÍCULA: 470524/2  
QUADRO: Quadro Permanente da Polícia Civil  
CARGO: Agente de Polícia  
CLASSE: Especial  
REFERÊNCIA: "J"  
CARGA HORÁRIA: 180 horas  
TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício e temporário  
DATA DE NASCIMENTO DOS FILHOS: 1º 27/08/1997, 2º 20/04/1998, 3º 10/10/1999, 4º 30/12/2004 e 5º 10/06/2011.  
COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 50% de 17/12/2016 a 10/06/2032 e de 100% a partir de 11/06/2032;  
COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 1º 10% de 17/12/2016 a 27/08/2018, 2º 10% de 17/12/2016 a 27/08/2018 e de 12,50% de 28/08/2018 a 20/04/2019, 3º 10% de 17/12/2016 a 27/08/2018, de 12,50% de 28/08/2018 a 20/04/2019 e de 16,66% de 21/04/2019 a 10/10/2020, 4º 10% de 17/12/2016 a 27/08/2018, de 12,50% de 28/08/2018 a 20/04/2019, de 16,66% de 21/04/2019 a 10/10/2020 e de 25% 11/10/2020 a 30/12/2025, 5º 10% de 17/12/2016 a 27/08/2018, de 12,50% de 28/08/2018 a 20/04/2019, de 16,66% 21/04/2019 a 10/10/2020, de 25% 11/10/2020 a 30/12/2025 e de 50% de 31/12/2025 a 10/06/2032.  
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 9.465,47  
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 17/12/2016  
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
REAJUSTE: RPPS-TO

Jacques Silva de Sousa  
Presidente

**PORTARIA Nº 583/AP, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER às seguradas, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017/24830/001413  
SEGURADA: NEURACY ALVES FILARDI SILVEIRA  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
MATRÍCULA: 276203/4  
QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde  
CARGO: Médico  
PADRÃO: V  
REFERÊNCIA: "K"  
CARGA HORÁRIA: 180 horas  
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 30.695,40  
REDUTOR CONSTITUCIONAL: R\$ 6.578,40  
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 24.117,00  
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2017/24830/001375  
SEGURADA: VERA REGINA DE OLIVEIRA BANDEIRA  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda  
MATRÍCULA: 243118/1  
QUADRO: Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual  
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual  
CLASSE: 4ª  
PADRÃO: "IV"  
CARGA HORÁRIA: 180 horas  
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 21.681,02  
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.  
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
REAJUSTE: Paridade

Jacques Silva de Sousa  
Presidente

**PROCESSO Nº: 2017/24830/000046**  
INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO LEMOS BARROS  
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

**DESPACHO Nº 6022/2017/ASJUR/IGEPREV**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 0971/2017, acolhido pelo DESPACHO "SCE" Nº 1476/2017, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em virtude do Requerente ser vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

Jacques Silva de Sousa  
Presidente

**PROCESSO Nº: 2017/24830/000563**

INTERESSADO: EDGAR PASSOS DOS REIS

ASSUNTO: Conversão de Tempo Especial em Tempo Comum

**DESPACHO Nº 6280/2017/ASJUR/IGEPREV**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 1.024/2017, acolhido pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1.558/2017, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de CONVERSÃO do Tempo Especial em Tempo Comum com averbação do tempo convertido ao servidor EDGAR PASSOS DOS REIS.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

Jacques Silva de Sousa  
Presidente

**PROCESSO Nº: 2016/24830/003238**

INTERESSADO: ANTONIO BELO DA SILVA

ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez

**DESPACHO Nº 6.281/2017/ASJUR/IGEPREV**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 0966/2017, ratificado pelo DESPACHO "SCE" Nº 1475/2017 e aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1475/2017, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria por Invalidez, em virtude de não ter preenchido os requisitos para a concessão do benefício.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de junho de 2017.

Jacques Silva de Sousa  
Presidente

**NATURATINS****PORTARIA NATURATINS Nº 262, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 35 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

Que há interesse administrativo manifestado oficialmente entre os departamentos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, a partir de 10/07/2017, o servidor ROMULO SOARES MARQUES, matrícula nº 11511672-1, Assessor Especial.

Herbert Brito Barros  
Presidente

**PORTARIA NATURATINS Nº 269, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº 94-NM publicada no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Revisão para analisar e julgar recursos interpostos em relação às etapas da Avaliação Especial de Desempenho, nem como pelos procedimentos afetos aos processos de exoneração oriundos da reprovação no estágio probatório, incumbindo-lhe, em qualquer dos casos, a certificação do servidor público interessado.

Art. 2º DESIGNAR como membros da Comissão de Revisão da Avaliação Especial de Desempenho, por tempo indeterminado, os servidores abaixo indicados:

LUIZ MAURICIO DO VALE VARELLA, Analista Técnico Jurídico, matrícula nº 11141115-3, Presidente;  
LUIS MARIO RANZI, Assistente Administrativo, matrícula nº 443958-1, Suplente do Presidente;  
JOÃO RICARDO DE ARAÚJO SILVA, Diretor de Administração e Finanças, matrícula nº 1015281-2;  
IVACI RODRIGUES DE SOUSA, Assistente Administrativo, matrícula nº 623020-2, Suplente;  
NELMA SIRQUEIRA DA SILVA CABRAL, Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº 1236563-2, Membro  
DEIVID SOUSA SILVA, Inspetor de Recursos Naturais, matrícula nº 1288610-1, Suplente.

Art. 3º Incumbe à Comissão de Revisão:

I - receber, analisar e julgar os recursos interpostos em face dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho;

II - atribuir os impulsos oficiais ao processo de exoneração decorrente da reprovação de servidor público no estágio probatório;

III - quando for o caso, promover a devida alteração do resultado da Avaliação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho e encaminhar à unidade setorial de recursos humanos, solicitação de alteração da nota inicialmente atribuída ao servidor público, tanto em relação a cada etapa, quanto em relação ao resultado final;

IV - assegurar ao servidor público o direito ao contraditório e à ampla defesa;

V - manter o titular do órgão ou entidade informado dos procedimentos relativos à Avaliação Especial de Desempenho sob sua responsabilidade;

VI - encaminhar o resultado final do processo de exoneração para homologação pelo titular do respectivo órgão ou entidade;

VII - repassar à Secretaria de Administração, após homologação pelo titular do respectivo órgão ou entidade, o processo de exoneração por reprovação no estágio probatório para fins de edição e publicação do respectivo ato;

VIII - atuar de maneira imparcial nas decisões sobre recursos interpostos por servidor público;

IX - fornecer, mediante solicitação por escrito, todos os documentos referentes aos recursos e processos de exoneração por reprovação no estágio probatório.

Art. 4º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas unidades administrativas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Herbert Brito Barros  
Presidente

**PORTARIA NATURATINS Nº 270, DE 07 DE JULHO DE 2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Em relação à Instituição da Comissão de Revisão para analisar e julgar recursos interpostos em relação às etapas da Avaliação Especial de Desempenho, resolve,

ANULAR a Portaria Naturatins nº 201, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.888, de 14 de junho de 2017.

Herbert Brito Barros  
Presidente

**RURALTINS****PORTARIA Nº 280/2017/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 24 - NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, página 38, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
10/2017	2017/34491/00278	Gilberto Chaves da Rocha Matricula nº 842099-1	Vinicius Cesar Santos da Silva Matricula nº 11237244-1	ÚNICA GESTÃO PÚBLICA referente a contratação de prestação de serviços de dois cursos para os servidores deste Instituto.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato.

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

PROCESSO: 2017 34491 000278

CONTRATO: 010/2017

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CONTRATADO: Única Gestão Pública Ltda - ME

CNPJ: 19.804.976/0001-45

OBJETO DO CONTRATO: Para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional para servidores no Curso Fiscal de Contratos e Gestão de Compras + Elaboração de Termo de Referência e projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 22.350,00 (Vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34490 20.128.1147.4012.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 0100666666.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2017.

MODALIDADE: Inexigibilidade

SIGNATÁRIOS: Pedro Dias Corrêa da Silva - Presidente do RURALTINS e Wanderlene Maria da Silva Araújo - Sócia da empresa Única Gestão Publica Ltda- ME.

**ITERTINS****PORTARIA Nº 194/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contrato e consequentes aditivos, bem como seus respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Nº do contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Francisca de Araújo Silva Mat: 11460229-1	Leidiane S. Borges Machado Mat: 11459821-1	03/2017	K. G. FERRAZ EIRELI - ME	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos;

III - solicitar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório ao Diretor da área de sua abrangência sobre tais eventos para ciência e tomada de providências;

IV - controlar o prazo de vigência do Instrumento Contratual sob a sua responsabilidade e encaminhar informações à unidade administrativa com a solicitação de prorrogação;

V - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços será cumprida integralmente ou parceladamente;

VI - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

IX - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e externos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, 06 de julho de 2017.

Júlio César Machado  
Presidente

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO nº: 2017.34510.000.024

CONTRATO nº: 003/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.

CONTRATADO: K G FERRAZ EIRELI - ME

CNPJ: 22.460.102/0001-22

OBJETO DO CONTRATO/ADITIVO: Aquisição de Gás de Petróleo (GLP) - Gás de cozinha, recarga em botijão retornável de 13kg.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.252,80 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 0240666666

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2017

VIGÊNCIA: 05/07/2017 até 05/07/2018

SIGNATÁRIOS: JÚLIO CÉSAR MACHADO Presidente - ITERTINS - Contratante

KARULINA GOMES FERRAZ - Representante - Contratada

## UNITINS

#### PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 167/2017.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 13, §2º, alínea "f", do Estatuto da Universidade e considerando o Ato n. 345 - NM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Administração, Câmpus Dianópolis, os seguintes membros:

1. Cláudia Rodrigues Costa de Carvalho - Coordenadora do Curso - Presidente - Titular.
2. Josivaldo Alves da Silva - Professor Mestre - Titular.
3. Eduardo Amaral Meireles - Professor Especialista - Titular.
4. Júlio César Araújo Barreto - Professor Mestre - Titular.
5. Wander Alberto José - Professor Especialista - Titular.
6. Daiany Alves Araújo Moreira - Professora Especialista - Titular.

Art. 2º Atribuir ao Núcleo Docente Estruturante o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Administração, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o ensino, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 522/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO  
Reitora em exercício

#### PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 168/2017.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 13, §2º, alínea "f", do Estatuto da Universidade e considerando o Ato n. 345 - NM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Ciências Contábeis, Câmpus Dianópolis, os seguintes membros:

1. Deusdete Cardoso Belém - Coordenador do Curso - Presidente - Titular.
2. Sandra Alves Farias - Professora Mestre - Titular.
3. Luzani Cardoso Barros - Professora Mestre - Titular.
4. Jordane Rodrigues Riela Santan - Professora Especialista - Titular.
5. Angela Maria de Jesus Oliveira - Professora Especialista - Titular.

Art. 2º Atribuir ao Núcleo Docente Estruturante o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Ciências Contábeis, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o ensino, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 612/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO  
Reitora em exercício

## DEFENSORIA PÚBLICA

#### ATO Nº 372, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MANUEL RODRIGUES SOARES, no cargo em comissão de Assessor I - DADP-1, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/07/2017.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO: 003  
 CONTRATO Nº: 425/2011.  
 PROCESSO SEI Nº: 15.0.000002414-4.  
 LOCATÁRIO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
 LOCADOR: Benedito Alves Mendanha  
 OBJETO: Renovação e reajuste do valor do Contrato em epígrafe, Locação de Wanderlândia-TO.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36  
 VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
 DATA DA VIGÊNCIA: 06/07/2017 a 05/07/2020  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2017.  
 SIGNATÁRIOS: Murilo da Costa Machado- Defensor Público-Geral - Locatário  
 Benedito Alves Mendanha - Locador

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 10/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017  
 PROCESSO Nº: 16.0.000002268-7  
 OBJETO: Registro de preços para prestação de serviço de acesso à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva  
 ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 FORNECEDOR REGISTRADO: SIM TELECOM LTDA - EPP (CNPJ 08.778.322/0001-78), vencedora nos grupos 10 e 12, pelo valor total máximo de R\$ 374.475,86 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).  
 AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.126.1143.2254  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39  
 VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da publicação do extrato.  
 BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
 SIGNATÁRIOS: MURILO DA COSTA MACHADO - Defensor Público-Geral e SIM TELECOM LTDA - EPP - THAISY KÉSSIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, designada pela Portaria nº 143 de 26 de janeiro de 2017 e alterada pela Portaria nº 515, de 10 de abril de 2017, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2017, com a finalidade de registrar preços para prestação de serviço de acesso à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Tocantins, por um período de doze meses, tendo como vencedora nos grupos 10 e 12 do certame a empresa SIM TELECOM LTDA - EPP (CNPJ 08.778.322/0001-78), pelo valor total máximo de R\$ 374.475,86 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Palmas - TO, 10 de julho de 2017.

Dulcirene Pereira Oliveira  
 Pregoeira - em substituição

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS****AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Processo nº 2015028087. Órgão Interessado: Fundação Municipal de Esportes e Lazer. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de obras de construção de uma pista de ciclismo na modalidade bicross na Quadra 1506 Sul, Vila Olímpica, em Palmas -TO, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos. Após exame da documentação apresentada, e com base no PARECER TÉCNICO SEISTT Nº 048/2017/SUPOBRAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, constante nos autos (fls. 1868 e 1869), a Comissão de Licitação decidiu: DESCLASSIFICAR a empresa: WDC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, por não apresentar as composições de preços, descumprindo o item 3.2.1 letra "c.1" do edital; e, CLASSIFICAR a empresa NASA CONSTRUTORA LTDA-EPP, por atender as exigências do edital. Classificada a proposta comercial e, observando as regras editalícias, a Comissão de Licitação declara VENCEDORA do certame a seguinte empresa: NASA CONSTRUTORA LTDA-EPP, com o valor total de R\$ 817.957,98 (oitocentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou pelo ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 10 de julho de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Almas - TO por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio comunica a quem interessar a realização dos seguintes pregões:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017, abertura dia 21/07/2017, às 8h, tipo menor preço, objeto: registro de preços de medicamentos e material de consumo para os serviços de saúde, itens remanescentes do Pregão Presencial nº 004/2017.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017, abertura dia 21/07/2017, às 12h, tipo menor preço, objeto: contratação de empresa para fornecimento refeições.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017, abertura dia 24/07/2017, às 8h, tipo menor preço, objeto: prestação de serviços elétricos automotivos.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017, abertura dia 25/07/2017, às 8h, tipo menor preço, objeto: registro de preços de alimentos destinados à merenda escolar para o 2º semestre.

Mais informações na Prefeitura Municipal, sala de licitações, Av. São João, Centro, Almas - TO. CEP: 77310-000 - FONE: 063 - 3373-1211, licitacao@almas.to.gov.br, durante horário de expediente de 7h às 13h.

MAYLAN CARDOSO V. ADAMANTE  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, Centro: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017/FME, dia 21 de julho de 2017, às 8h30, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA/TO. Retirada dos editais junto à Comissão de Licitação ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353 - 2482.

Alvorada/TO, aos 07 de julho de 2017.

KAROLINY FREITAS SILVA  
 Presente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO - ESTADO DO TOCANTINS, através da Pregoeira e Equipe de Apoio realizará às 11h no dia 24 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situado na rua Antônio Thiago, s/nº, Centro, Angico - TO, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, contratação de serviço médico clínico geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde pertencentes ao Fundo de Saúde de Angico. O Edital e seus anexos poderão ser consultado e adquiridos na sala da comissão do Pregão na Sede da Prefeitura Municipal de Angico/TO, a partir do dia 11 de julho de 2017, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Informações pelo fone (63) 3431-1279.

Angico - TO, 10 de julho de 2017.

Antônia Rosania Alves Lima Alves Lima  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO NEGRO

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro - TO comunica registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 005/2017, com as seguintes informações:

Processo: 009/2017  
Ata de Registro de Preços Nº 002/2017  
Pregão Presencial Nº 005/2017  
Objeto: AQUISIÇÃO CONTINUADA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES  
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro - TO.  
Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social  
Detentores da Ata: RL COSTA E COMÉRCIO - ME com o valor de R\$ 177.050,50 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA com o valor de R\$ 62.219,52 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)  
W.V.B. VARGAS - EPP com o valor de R\$ 100.284,40 (CEM MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)  
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2017  
Data de Assinatura: 03/05/2017

Deusimar Pereira de Amorim  
Prefeito Municipal

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro - TO comunica registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 006/2017, com as seguintes informações:

Processo: 010/2017  
Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2017  
Objeto: registrar os preços para eventual aquisição continuada de alimentos para merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino de Aparecida do Rio Negro, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital  
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro - TO.  
Detentores da Ata: JANAINA MIRANDA XAVIER CNPJ Nº 25.356.526/0001-30, no valor final de R\$ 103.050,00 (Cento e Três Mil e Cinquenta Reais)  
VIA FORTE DISTRIBUIDORA Ltda CNPJ Nº 26.879.526/0001-87 no valor final de R\$ 78.420,60 (Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos)  
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Maio de 2017  
Data de Assinatura: 03/05/2017

Deusimar Pereira de Amorim  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Pregão Presencial Nº 001/2017  
Processo Administrativo: Nº 001/2017  
Ata de Registro de Preços: nº 001/2017  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global  
Objeto da Licitação: Aquisição eventual e continuada de gêneros alimentícios manutenção do Centro de Referência de Assistência Social e da unidade onde funciona o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 12 anos e idosos de Aparecida do Rio Negro - TO, com entrega parcelada conforme a necessidade da Unidade.  
Data: 30/05/2017 Horário: 10h  
Partes MESSIAS PADARIA E MERCEARIA LTDA-ME, CNPJ: 25.340.853/0001-01 e o Fundo Municipal de Assistência Social Aparecida do Rio Negro - TO - CNPJ: 18.012.677/0001-05.  
Prazo de Vigência: da assinatura até o dia 31/12/2017  
Data de Assinatura: 12/06/2017  
Valor: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)  
Ana Claudia Gorosthides de Moura - Presidente FMAS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Pregão Presencial Nº 001/2017  
Processo Administrativo: Nº 001/2017  
Ata de Registro de Preços: nº 001/2017  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global  
Objeto da Licitação: Aquisição eventual e continuada de gêneros alimentícios manutenção do Centro de Referência de Assistência Social e da unidade onde funciona o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 12 anos e idosos de Aparecida do Rio Negro - TO, com entrega parcelada conforme a necessidade da Unidade.  
Data: 30/05/2017 Horário: 10h  
Partes SN Supermercado Ltda ME, CNPJ: 06.021.691/0001-96, e o Fundo Municipal de Assistência Social Aparecida do Rio Negro - TO - CNPJ: 18.012.677/0001-05.  
Prazo de Vigência: da assinatura até o dia 31/12/2017  
Data de Assinatura: 12/06/2017  
Valor: R\$ 14.244,41 (Quatorze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)  
Ana Claudia Gorosthides de Moura - Presidente FMAS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Pregão Presencial Nº 001/2017  
Processo Administrativo: Nº 001/2017  
Ata de Registro de Preços: nº 001/2017  
Tipo de Licitação: Menor Preço por item  
Objeto da Licitação: Aquisição eventual e continuada de gêneros alimentícios manutenção do Centro de Referência de Assistência Social e da unidade onde funciona o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 12 anos e idosos de Aparecida do Rio Negro - TO, com entrega parcelada conforme a necessidade da Unidade.  
Data: 30/05/2017 Horário: 10h  
Partes Tavares Comercio de Alimentos Eireli - ME, CNPJ: 18.012.677/0001-05, e o Fundo Municipal de Assistência Social Aparecida do Rio Negro - TO - CNPJ: 18.012.677/0001-05.  
Prazo de Vigência: da assinatura até o dia 31/12/2017  
Data de Assinatura: 12/06/2017  
Valor: R\$ 50.123,68 (Cinquenta Mil Cento e Vinte e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)  
Ana Claudia Gorosthides de Moura - Presidente FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

**REAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2017**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO torna público que, devido nesta data não ter comparecido licitantes para o referido certame, que às 14h do dia 25/07/2017 repetirá a realização Pregão Presencial objetivando a aquisição de Vigas de Concreto/mata burros, para construção de pontes em estradas vicinais. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede desta Prefeitura, na Praça Três Poderes, 335, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h. Fone: (63) 3447-1103.

Axixá do Tocantins, 26 de junho de 2017.

Francisco Carlos de Almeida Sousa  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO torna público que fará realizar: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação dos prédios públicos no município de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 02/08/2017, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do fone: (63)3484-1199.

Campos Lindos - TO, 10 de julho de 2017.

Jessé Pires Caetano  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a abertura do Pregão Presencial nº 013/2017, do tipo menor Preço GLOBAL, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores editadas. Data da Abertura 24/07/2017, às 10h, contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de topografia, projeto, mapa geral do Município de Carmolândia/TO, no exercício de 2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Edital e mais informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Rua José Pedro de Oliveira, s/n, Centro - Horário entre 7h e 13h. Mais informações através do fone 63 3430 - 1145.

Carmolândia - TO, 10 de julho de 2017.

Janelma Alves da Silva  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a abertura do Pregão Presencial nº 014/2017, do tipo menor Preço GLOBAL, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores editadas. Data da Abertura 24/07/2017, às 11h, contratação de pessoa física/jurídica um veículo tipo camionete 04 portas, cabine dupla, motor com potência mínima de 170 cv, combustível diesel, tração integral e 4x4, automática, carga útil com condutor acima de 700 kg, capacidade para 05 passageiros, ar-condicionado, vidros elétricos nas portas, rádio am/fm e direção hidráulica, ter no máximo 04 (quatro) anos de uso, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, no exercício de 2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Edital e mais informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Rua José Pedro de Oliveira, s/n, Centro - Horário entre 7h e 13h. Mais informações através do fone 63 3430 - 1145.

Carmolândia - TO, 10 de julho de 2017.

Janelma Alves da Silva  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017/PMCO/TO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017/PMCO/TO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 24 de julho de 2017, às 8h, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017/PMCO/TO, TIPO MENOR PREÇO, fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coquetéis, *coffee breaks*, lanches, jantares, café da manhã e ornamentação de local para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Colinas do Tocantins/TO, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual fica fazendo parte integrante do Edital. O Edital e mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na nova sede Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, situada na Rua 01, s/n - Setor Aeroporto - Colinas do Tocantins/TO, nesta cidade, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, diariamente de segunda a sexta-feira. Fone (063) 3476-7008 ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, 06 de julho de 2017.

Malvina da Cruz Nascimento  
Pregoeira

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMASCO/TO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017/FMASCO/TO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017/FMASCO/TO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 24 de julho de 2017, às 14h30, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017/FMASCO/TO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto visa o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de prestação de serviço de confecção de materiais gráficos, com fornecimento contínuo e fracionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do presente edital. O Edital e mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na sede nova da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, situada na Rua 01, s/n - Setor Aeroporto, nesta cidade, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, diariamente de segunda a sexta-feira. Fone (063) 3476-7008 ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, 06 de julho de 2017.

Malvina da Cruz Nascimento  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.**

O Prefeito Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei 8.666/93 e alterações, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2017, para Locação de Veículos, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos, tendo como vencedores as empresas: EDILSON DE SOUSA CHAVES 87088894149, Lote 02, no valor global de R\$ 25.000,00; MARCLEI MORAIS CONCEIÇÃO 02190131103, Lote 01, no valor global de R\$ 22.000,00 e Lote 03, no valor global de R\$ 30.000,00; LAYANE ALVES RODRIGUES DE SOUSA 03607425132, Lote 04, no valor global de R\$ 30.000,00, Lote 05, no valor global de R\$ 50.000,00; DECIO COELHO MERCES 03817587104, Lote 06, no valor global de R\$ 50.000,00 e Lote 07, no valor global de R\$ 50.000,00; ANTÔNIO AUGUSTO LIMA 19934700182, Lote 08, no valor global de R\$ 35.000,00 e; a empresa HAYMARA GLAYCE GOMES DA CUNHA 04869023156, Lote 09, no valor global de R\$ 30.000,00.

Darcinópolis - TO, 15 de março de 2017.

Jackson Soares Marinho  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº 06/2017- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Darcinópolis- TO, CONTRATADO: EDILSON DE SOUSA CHAVES 87088894149, CNPJ nº 27.229.530/0001-62. Objeto: Contratação de uma KOMBI Placa MWO3571, para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR. Valor total R\$ 25.000,00. Darcinópolis/TO, 29 de março de 2017. Jackson Soares Marinho-Prefeito

Pregão Presencial nº 06/2017- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Darcinópolis- TO, CONTRATADO: MARCLEI MORAIS CONCEIÇÃO 02190131103, CNPJ nº 27.226.556/0001-57. Objeto: Contratação de dois veículos KOMBI Placa KCF5665 e Placa MWT8523, para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Rota 01 do Lote 01 e Rota 3 do Lote 03 do Termo de Referência. Valor total R\$ 52.000,00. Darcinópolis/TO, 29 de março de 2017. Jackson Soares Marinho-Prefeito

Pregão Presencial nº 06/2017- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Darcinópolis- TO, CONTRATADO: LAYANE ALVES RODRIGUES DE SOUSA 03607425132, CNPJ nº 27.239.685/0001-80. Objeto: Contratação de dois veículos KOMBI Placa KCF5665 e ÔNIBUS Placa KCD4125, para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Rotas: 04 do Lote 04 e Rota 05 do Lote 05 do Termo de Referência. Valor total R\$ 80.000,00. Darcinópolis/TO, 29 de março de 2017. Jackson Soares Marinho-Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/PMD - PROCESSO Nº 526/2017** Objeto: Aquisição de peças para ônibus escolar - Abertura: 25/07/2017. Horário: 10h (horário local).

Pregão Presencial nº 06/2017- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Darcinópolis- TO, CONTRATADO: DECIO COELHO MERCES 03817587104, CNPJ nº 22.385.368/0001-58. Objeto: Contratação de dois ÔNIBUS I Placa KCD4125 e Placa MWP4154, para execução de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Lote 06 e Lote 07 do Termo de Referência. Valor total R\$ R\$ 100.000,00. Darcinópolis/TO, 29 de março de 2017. Jackson Soares Marinho-Prefeito.

Pregão Presencial nº 06/2017- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Darcinópolis- TO, CONTRATADO: ANTÔNIO AUGUSTO LIMA 19934700182, CNPJ nº 27.230.849/0001-08. Objeto: Contratação de um CAMINHÃO/BASCULANTE Placa MVQ 3788, para o transporte de entulhos e limpeza urbana. Valor total R\$ 35.000,00. Darcinópolis/TO, 29 de março de 2017. Jackson Soares Marinho-Prefeito.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/PMD - PROCESSO Nº 525/2017** Objeto: Locação de um trator e uma camionete 4x4 com carroceria de madeira para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Abertura: 24/07/2017. Horário: 10h (horário local).

Pregão Presencial nº 06/2017- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Darcinópolis- TO, CONTRATADO: HAYMARA GLAYCE GOMES DA CUNHA 04869083156, CNPJ nº 27.230.231/0001-48. Objeto: Contratação de uma CAMIONETE/C. ABERTA Placa AED 7710, para serviços junto as Secretarias de Transpores e Infraestrutura. Valor total R\$ 30.000,00.

Darcinópolis/TO, 29 de março de 2017.

Jackson Soares Marinho  
Prefeito

*PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS*

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da publicidade, torna público que realizará as licitações abaixo discriminadas, na modalidade pregão presencial para registro de preços, nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível no endereço eletrônico [www.divinopolis.to.gov.br](http://www.divinopolis.to.gov.br) assim, como sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço: Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, no horário das 12h às 18h. Informações: Fone 63 3531 1177

PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 - Abertura: 19 de julho de 2017, às 14h, visando à contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de materiais para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Divinópolis do Tocantins - TO.

Divinópolis do Tocantins, 07 de julho de 2017.

Manoel de S. Lima  
Pregoeiro

*PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Fátima-TO, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de eletricitista, para manutenção de postes de luz, de ruas e avenidas, praças e prédios públicos desta cidade. Tipo menor preço por item, com abertura das propostas prevista para o dia 24 de julho de 2017, às 9h. Legislação Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666/93. Edital e mais informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação, das 7h30 às 11h, de segunda a sexta-feira, através do telefone: (063) 3365.1337.

Fátima - TO, 07 de julho de 2017.

Magdiell Ananias Miranda Correia  
Pregoeiro

**NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - TO, por intermédio do setor de compras, vem convocar a empresa KLEBERSON FERREIRA DE OLIVEIRA-MEI, inscrita no CNPJ Nº 24.350.196/0001-02, para que no prazo de 24 horas a contar da publicação deste, apresente justificativa plausível e por escrito acerca da omissão da entrega das mercadorias solicitadas anteriormente e pela omissão de justificativa, sob pena de serem adotadas medidas judiciais e sanções previstas no edital e contrato firmado entre as partes.

A justificativa pode ser encaminhada via e-mail para [fatima.to.gov@gmail.com](mailto:fatima.to.gov@gmail.com), as cuidados do Setor de Compras.

Fátima, Tocantins, 10 de julho de 2017.

Atenciosamente

Kelly Alves Pinheiro  
Diretor de Compras

*PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS*

**COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA/JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016 DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS-TO**

**DECISÃO Nº 03/2017**

A Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Concurso Público Nº 001/2016 do Município de Figueirópolis instituída pelo decreto nº 507/2017, de 20 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais em observância ao Decreto nº 502/2017, de 03 de março de 2017, e com base no cumprimento da segunda etapa e após a análise médica em que foram considerados aptos todos os candidatos da referida lista.

Decide,

Convocar todos os candidatos abaixo relacionados para tomar posse aos cargos.

A cerimônia de posse acontecerá no dia 1º de agosto de 2017, às 19h30, na Câmara Municipal de Figueirópolis, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Centro.

Cargo: 102 - ASSISTENTE SOCIAL  
EUCICLEIA DE FATIMA CHAGAS

Cargo: 104 - AGENTE DE ENDEMIAS  
WANDERSON BISPO DOS REIS

Cargo: 105 - AGENTE DE LIMPEZA  
WALKIRIA SOARES OLIVEIRA  
EDNALVA ALEXANDRE DO NASCIMENTO  
REJANE BARBOSA DE SOUZA  
RÉGINA PINHEIRO DO CARMO  
VANELMA CARVALHO DE AMORIM

Cargo: 106 - AGENTE DE VIGILÂNCIA  
CHARLES MORAIS DA SILVA  
MAIKON SOUSA MOREIRA DOS SANTOS

Cargo: 107 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
AMANDA JARDIM DA SILVA  
CLEBER JACINTO BORGES  
TIAGO ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA

Cargo: 109 - ENFERMEIRO  
ELAINE ROCHA DOURADO

Cargo: 110 - FISIOTERAPEUTA  
LUCAS FRANÇA MARRA

Cargo: 111 - MERENDEIRA  
PATRICIA PEREIRA GONÇALVES

Cargo: 113 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
WALNER GONZAGA DA SILVA  
RUBENS PIO DA SILVA  
JOSE DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO

Cargo: 115 - PROFESSOR NÍVEL PIII  
ELIENE ALVES BONFIM  
JOELMA BANDEIRA DE ABREU PAIS LANDIN  
SONHA MARIA LIMA FONSECA CAROLINO  
MÁRCIA ALVES DOS SANTOS  
NIVIANE MARIA KOCHHANN  
TELMA BANDEIRA DE ABREU MORENO

Cargo: 117 - ORIENTADOR EDUCACIONAL  
GERALDINA MILHOMENS DOS SANTOS PEREIRA

Cargo: 119 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
KAMILA DE JESUS BERNARDES ALVES

Cargo: 120 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA  
ANDRÉ RIBEIRO SANTOS

Cargo: 121 - RECEPCIONISTA  
CLAUDIANE NERES DOS SANTOS  
LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA FERNANDE

Cargo: 126 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
JOANA MANZI SALVIANO BEZERRA

Departamento da Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Concurso Público Nº 001/2016 do Município de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

Dieime Machado Alves  
Presidente da Comissão

Ana Maria Lopes de Sousa Mendes  
Secretária da Comissão

Rosângela Mendes Maciel  
Relatora da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

APrefeitura Municipal de Filadélfia - TO, CNPJ 00.766.709/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para Praia Permanente, sito no Rio Tocantins, margem esquerda, Zona Rural do Município de Filadélfia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/90, que dispõem sobre licença ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

### REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Gurupi, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, torna público que realizará as seguintes LICITAÇÕES de acordo com a LC 123/2006, assim caracterizadas:

Republicação do Pregão Presencial nº 010/2017 - CONTRATAÇÃO para locação de veículos de passeio/popular. Data: 24/07/2017. Horário: 9h;

Edital completo na Câmara Municipal Gurupi - TO. Publique-se; Divulgue-se; Gurupi - TO, 10 de julho de 2017. Diego Avelino - Pregoeiro

### REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Gurupi, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, torna público que realizará as seguintes LICITAÇÕES de acordo com a LC 123/2006, assim caracterizadas:

Republicação do Pregão Presencial nº 012/2017 - CONTRATAÇÃO de seguro total para os veículos oficial da Câmara Municipal de Gurupi. Data: 24/07/2017. Horário: 10h;

Edital completo na Câmara Municipal Gurupi - TO. Publique-se; Divulgue-se; Gurupi - TO, 10 de julho de 2017. Diego Avelino - Pregoeiro

### HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando que o presente Processo de Licitação obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e regulamentações posteriores; RESOLVE: I - HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob o nº 009/2017, cujo objeto é a contratação para aquisição de veículos de passeio/popular, tendo com vencedoras as seguintes licitantes: FORMAQ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 01.696.764/0001-26. II - Determinar à Secretaria Geral, que convide as vencedoras da licitação para assinatura do Contrato. GABINETE DO PRESIDENTE, Poder Legislativo Municipal, em Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho de 2017. ANTÔNIO VALDÔNIO RODRIGUES LOIOLA - Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 201705011  
CONTRATO Nº 015/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO  
CONTRATADA: FORMAQ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS DE PASSEIO/POPULAR (VOLKSWAGEN GOL 1.0 TRENDLINE 2017/2018).  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0141.2001  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Materiais Permanentes.  
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017  
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Gurupi - TO, 29 de junho de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 186/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO  
 CONTRATADO: F. A. R. COELHO E CIA LTDA. CNPJ: 06.090.619/0001-10.  
 OBJETO: Locação de um veículo tipo passeio, Sedan, 05 portas, Potência no mínimo (cv) 150, direção hidráulica ou elétrica, Ar condicionado, combustível: flex. vidros elétricos, com airbag, freios ABS, capacidade: 05 passageiros, com todos os itens de segurança, ano/modelo mínimo de 2014, destinada ao atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito deste município, pelo período de junho a dezembro de 2017.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2017  
 Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).  
 DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2017, Vigência: 07 (Sete) meses.  
 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-002, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0010.  
 SIGNATÁRIO: Gustavo Damaceno de Araújo - Prefeito Municipal Luzinópolis- TO, 03 de Julho de 2017.

GUSTAVO DAMACENO DE ARAÚJO  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017**

CONTRATO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017. - Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.427.697/0001-59, com sede na Avenida Aírton Sena, nº 365, Centro, na Cidade de PALMEIRAS DO TOCANTINS Estado do Tocantins. - Contratado: A empresa CORNENONZI & OTTANO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, inscrito no CNPJ sob o nº 09.358.373/0001-69. - Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, patrocínio e defesa de causas judiciais, emissão de parecer na área administrativa, acompanhamento de todos os processos judiciais em andamento com trâmite em primeira, segunda e terceira instância judicial até o julgamento final, representação perante o Tribunal de Contas Estado e União, Tribunal de Justiça, Justiça Federal, TCE, TCU, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Receita Federal do Brasil, Polícia Federal, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social no período entre janeiro e dezembro de 2017. - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). - Vigência: 10 de janeiro até 31 de dezembro de 2017. - Data de assinatura: 10 de janeiro de 2017. - Dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Projeto/Atividade 08.122.005.2.047 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso - 10.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017**

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017. - Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.697/0001-59, com sede na Avenida Aírton Sena, nº 365, Centro, na Cidade de PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins. - Contratado: A empresa DELTA CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA-ME, inscrito no CNPJ Nº 09.346.720/0001-88, situada na Qd. 804 Sul, Avenida LO 21, Lote 03, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas -TO. Objeto: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil; Elaboração de Balancetes; Demonstrativos do registro de atos inerentes à contabilidade para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeiras do Tocantins- TO. - Valor: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). - Vigência: 10 de janeiro até 10 de abril de 2017. - Data de assinatura: 10 de Janeiro de 2017. - Dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Projeto/Atividade 08.122.005.2.047 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso - 10.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2017**

DISPENSA nº 02/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2017. - Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.697/0001-59, com sede na Avenida Aírton Sena, nº 365, Centro, na Cidade de PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins. - Contratado: A empresa PRADO TECNOLOGIA EIRELI -EPP, inscrito no CNPJ Nº 07.727.569/0001-00, situada na qd. 104 Norte Rua NE-3, nº 38, Plano Diretor Norte, Palmas -TO. - Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica para Implantação de sistema, conversão de dados para atender os serviços contábeis e administrativos do fundo municipal de assistência social de Palmeiras do Tocantins/TO. - Valor: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). - Vigência: 10 de Janeiro a 10 de março de 2017. - Data de assinatura do contrato: 10 de Janeiro de 2017. - Dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Projeto/Atividade 08.122.005.2.047 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso - 10.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017**

DISPENSA nº 03/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2017. - Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.697/0001-59, com sede na Avenida Aírton Sena, nº 365, Centro, na Cidade de PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins. - Contratado: A empresa PRADO TECNOLOGIA EIRELI -EPP, inscrito no CNPJ Nº 07.727.569/0001-00, situada na qd. 104 Norte Rua NE-3, nº 38, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. - Objeto: Contratação dos serviços de locação, manutenção, hospedagens, suporte técnico, de Software, para atender serviços de gestão administrativa, contábeis e portal de transparência, para o fundo municipal de assistência social do município de Palmeiras do Tocantins/TO. - Valor: R\$ 6.370,00 (seis mil e trezentos e setenta reais), com pagamento mensal no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). - Vigência: 10 de Janeiro a 10 de agosto de 2017. - Data de assinatura do contrato: 10 de Janeiro de 2017. - Dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Projeto/Atividade 08.122.005.2.047 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso - 10.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017**

DISPENSA Nº 04/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.697/0001-59, com sede na Avenida Aírton Sena, nº 365, Centro, na Cidade de PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins. - Contratado: A Senhora MARIA DE LURDES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.464.941 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 508.646.706-30, residente e domiciliada na Rua Mariano Araújo Lima, nº 477, Centro, Palmeiras do Tocantins-TO. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de assistência social de Palmeiras do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses. Locação de imóvel sito na Avenida Aírton Sena, s/n, Centro - Palmeiras do Tocantins - TO, composto de 06 (seis) cômodos, sendo 04 salas, 01 cozinha e 01 banheiro. - Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com parcelas mensais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) - Vigência: 10/01 a 31/12/2017. - Data de assinatura: 10 de janeiro de 2017. - Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Projeto/Atividade 08.122.005.2.047 - Elemento de despesa 3.3.90.36 - Fonte de Recurso - 10.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS DO TOCANTINS/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.427.697/0001-59, com sede na Rua Aírton Sena, nº 365 - Centro - CEP: 77.913-000 - Palmeiras do Tocantins - TO, Estado do Tocantins. - EMPRESA CONTRADA: CONSTRUTORA MW LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 18.357.992/0001-74 - com sede a Av. Astolfo Leão Borges nº 559 - Setor Nova Araguaína - Araguaína - TO, Telefone: (63) 3412.3187 - CEP: 77.815-321. - Objeto: Locação de veículos com e sem condutor e manutenção dos veículos para atender fundo de assistência social de Palmeiras do Tocantins. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). - Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Projeto/Atividade - 08.122.005.2.047 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 10. - Vigência do Contrato: 03/02/2017 a 02/02/2018. - Data de assinatura do Contrato: 03 de fevereiro de 2017. - Início da execução dos serviços: 03 de fevereiro de 2017.

ELISANDRA ALVES BRAGA AIRES  
 Gestora do Fundo de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017**

INEXIGIBILIDADE nº 01/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2017. - Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.298.607/0001-16, com sede na Rua da Igreja, s/n - Centro - Fone: (63) 3433-1158 CEP: 77.913-000 Palmeiras do Tocantins - TO. - Contratado: A empresa CORDENONZI E OTTANO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, inscrito no CNP sob nº 09.358.372/0001-69 - Objeto: Contratação dos Serviços de assessoria e consultoria jurídica, patrocínio e defesa de causas judiciais, emissão de parecer na área administrativa, acompanhamentos de todos os processos judiciais em andamento com trâmites em Primeira, segunda e terceira instância judicial até o julgamento final, representação perante o tribunal de contas Estado e União, Tribunal de justiça, Justiça Federal, TCE, TCU, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Receita Federal do Brasil para atender o Fundo Municipal de Saúde. - Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - Vigência: 10 de janeiro até 31 de dezembro. - Data de assinatura: 10 de janeiro de 2017. - Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Projeto/Atividade 10.301.0125.2.012 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso - 10.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 03/2017 - DISPENSA nº 01/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2017. - Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.298.607/0001-16. - Contratado: A Senhora DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº 026.668.461-05, Carteira de Identidade nº 862.926 SSP/TO, Fisioterapeuta registrada no CREFITA sob o nº 177889, endereço Av. Manoel da Rocha Nogueira, s/n, Centro, Santa Terezinha do Tocantins - TO. Objeto: Prestação dos serviços de Fisioterapia junto ao Fundo de Saúde do município de Palmeiras do Tocantins. - Valor Total: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), com pagamento em parcela única. - Vigência: 10 de janeiro até 10 de fevereiro de 2017. - Data de assinatura: 10 de janeiro de 2017. - Dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Projeto/Atividade: 10.301.015.2.037 - Elemento de Despesa: 33.90.36 - Fonte de Recurso: 10.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 05/2017 - DISPENSA nº 03/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2017. - Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.298.607/0001-16. - Contratado: O senhor RENATO BORGES DE SOUSA, inscrito no CPF Nº 017.766.933-02, Carteira de Identidade nº 021185472002-2 SSP/MA, Farmacêutico registrada no CRF/UF sob o nº 1831/TO, endereço na Avenida Prefeito João de Sousa Lima, Setor Eldorado, Araguaína - TO. - Objeto: Prestação dos serviços de Farmacêutico junto ao Fundo de Saúde do município de Palmeiras do Tocantins. - Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 10 de janeiro até 10 de fevereiro de 2017- Data de assinatura: 10 de janeiro de 2017. - Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 10.301.015.2.037 - Elemento de Despesa: 33.90.36 - Fonte de Recurso: 10.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017**

DISPENSA nº 07/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2017. - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.298.607/0001-16, com sede na Rua da Igreja, s/n - Centro - Fone: (63) 3433-1158 CEP: 77.913-000 Palmeiras do Tocantins - TO, Estado do Tocantins. Objeto: Contratação dos serviços de locação, manutenção, hospedagens, suporte técnico, de Software, para atender serviços de gestão administrativa, contábeis e portal de transparência para o fundo municipal de saúde de Palmeiras do Tocantins/TO. - Valor: R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais), com 07 (sete) pagamentos mensais no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). - Vigência: 10 de janeiro a 10 de agosto de 2017. - Data de assinatura do contrato: 10 de Janeiro de 2017. - Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Projeto/Atividade: 10.301.015.2.034 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 10.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DO TOCANTINS DO TOCANTINS/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.298.607/0001-16, com sede na Rua da igreja, s/n - Centro - CEP: 77.913-000 - Palmeiras do Tocantins - TO, Estado do Tocantins. - EMPRESA CONTRADA: CONSTRUTORA MW LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 18.357.992/0001-74 - com sede a Av. Astolfo Leão Borges nº 559 - Setor Nova Araguaína - Araguaína - TO, Telefone: (63) 3412.3187 - CEP: 77.815-321. - Objeto: Locação de veículos com e sem condutor e manutenção dos veículos para atender o fundo de saúde de Palmeiras do Tocantins. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Projeto/Atividade - 10.301.005.2.034 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 40. - Vigência do Contrato: 03/02/2017 a 02/02/2018. - Data de assinatura do Contrato: 03 de fevereiro de 2017. Início da execução dos serviços: 03 de fevereiro de 2017.

Processo Administrativo nº 10/2017. - Contrato de Fornecimento nº 10/2017. - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.298.607/0001-16, com sede na Rua da Igreja, s/n - Centro - Fone: (63) 3433-1158 CEP: 77.913-000 Palmeiras do Tocantins - TO, Estado do Tocantins. - Contratado: DISTRIBUIDORA OMEGALTD - ME, inscrita no CNPJ 11.187.037/0001-97, com sede a Rua Santos Dumont, nº 131 - Centro - Augustinópolis - TO. - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/2017, do município de Augustinópolis, visando o fornecimento de medicamentos para a farmácia básica, hospitalares e de controle especial, de materiais hospitalares e odontológicos e suprimentos para coleta de exames e correlatos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras do Tocantins/TO, como publicado no Diário Oficial da União pag. 19 do dia 26 de janeiro de 2017, firmado registro entre a Prefeitura Municipal de Augustinópolis, nos termos, quantidades e especificações constantes dos anexos, baseado no processo administrativo nº 10/2017, nos termos e condições do Contrato de Fornecimento nº 10/2017. - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Projeto/Atividade: 10.301.005.2.034, 10.301.015.2.036, 10.301.015.2.041, 10.302.015.2.042, 10.305.015.2.045, 10.302.015.2.048, - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 40 e 406. - Valor do contrato: R\$ 665.309,30 (Seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e nove reais e trinta centavos). - Vigência: 10 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018. - Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.

Maria Sônia Oliveira da Silva  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017**

INEXIGIBILIDADE nº 01/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2017. - Contratante: O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-87, com sede na Rua Mariano Araújo Lima, s/n, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO. - Contratado: CORDENONZI E OTTANO ADVOCACIA E CUNSLTORIA S/S, inscrito no CNP sob nº 09.358.372/0001-69. - Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, patrocínio e defesa de causas judiciais, emissão de parecer na área administrativa, acompanhamentos de todos os processos judiciais em andamento com trâmites em primeira, segunda e terceira instância judicial até o julgamento final, representação perante o tribunal de contas Estado e União, Tribunal de justiça, Justiça Federal, TCE, TCU, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Receita Federal do Brasil, para atender o município de Palmeiras do Tocantins - TO. - Valor Total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). - Vigência: 10 de janeiro até 31 de dezembro de 2017. - Data de assinatura: 10 de janeiro de 2017. Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO - Projeto/Atividade 04.122.005.2.006 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso - 10.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 20/2017 - INEXIGIBILIDADE nº 04/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31 - A/2017. - Contratante: O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-87, com sede na Rua Mariano Araújo Lima, s/n, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO. - Contratado: JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob nº 05.500.356/0001-08, com sede a Avenida Lindolfo Monteiro, nº 1425, Fátima, Teresina - PI, CEP: 64.049-440. - Objeto: contratação dos serviços profissionais da contratada, especificamente para prestação de serviços jurídicos especializados na área de direito financeiro, objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores. - Honorários: 20 (vinte) por cento.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 03/2017 - DISPENSA nº 01/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2017. - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, com sede na Rua Mariano Araújo Lima, s/n, na Cidade de PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO. - Contratado: J B A CARNEIRO EIRELI - ME doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.881.540/0001-00, com sede na Av. Brasil na cidade de Aguiarnópolis, Estado de Tocantins. - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços de Gerencia de Convênios, para atender o Município de Palmeiras do Tocantins - TO, durante o período de Janeiro a Março de 2017. - Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). - Vigência: 10 de janeiro a 10 de março de 2017. - Data de assinatura do contrato: 10 de janeiro de 2017. - Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.005.2.005- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 10.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 05/2017 - DISPENSA nº 03/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2017. - Contratante: O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30. - Contratado: O senhor ARQUIMEDES FARIAS LIMA JUNIOR, pessoa Física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 824.611.631-20, com sede na Rua 11, Conjunto residencial patrocínio, na cidade de Araguaína, Estado de Tocantins. - Objeto: Contratação de serviços de engenharia e gerencia municipal de convênios para atender as demandas Administrativas do município de Palmeiras do Tocantins - TO. - Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). - Vigência: 10 de janeiro até 10 de março de 2017. - Data de assinatura: 10 de janeiro de 2017. - Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.005.2.007- Elemento de Despesa: 33.90.36 - Fonte de Recurso: 10.

**EXTRATO DE CONTRATO 06/2017**

DISPENSA nº 04/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06/2017. - Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, com sede na Rua Mariano Araújo Lima, s/n, na Cidade de Palmeiras do Tocantins/TO. - Contratado: A empresa PRADO TECNOLOGIA EIRELI -EPP, inscrito no CNPJ Nº 07.727.569/0001-00, situada na Qd. 104 Norte, Rua NE-3, nº 38, Plano Diretor Norte, Palmas -TO - Objeto: Contratação dos serviços de implantação de sistema e conversão de dados contábeis e administrativos para atender as atividades do município de Palmeiras do Tocantins. - Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em parcela única. - Vigência: 10 de janeiro a 10 de março de 2017. - Data de assinatura do contrato: 10 de Janeiro de 2017. - Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.005.2.005- Elemento de Despesa: 33.90.36 - Fonte de Recurso: 10.

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017 - CONVITE Nº 03/2017. - CONTRATO Nº 11/2017 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, com sede na Rua Mariano Araujo Lima, nº s/n, na Cidade de PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins. - Contratado: WTI LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 14.479.717/0001-72 - com sede a Av. Astolfo Leão Borges nº 559 - Sala 02 - Setor Nova Araguaína - Araguaína - TO, Telefone: (63) 3412.3187 - CEP: 77.815-321, tendo como representante legal o senhor Ranyeri Silva Sousa, inscrito no CPF sob o número 810.704.031-72, residente na Rua 02 de Julho, nº 143 - Centro, Araguaína - TO, CEP: 77.817-240. - Objeto: Locação de veículos por meio de diárias para atender a Secretaria Municipal de Educação de Palmeiras do Tocantins - TO, nos termos e condições definidas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, que fazem parte deste contrato independente de transcrição. Baseado no processo licitatório na modalidade Convite nº 03/2017, nos termos e condições do Contrato nº 11/2017. - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação: Projeto/Atividade: 12.361.005.2.015 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 203 e 249. - Valor d Contrato R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). - Vigência do Contrato: 30 dias - Data de assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017**

Processo Administrativo nº 09/2017. - Pregão Presencial nº 01/2017. - Contrato nº 13/2017. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, com sede na Rua Mariano Araújo Lima, s/n - Centro - CEP: 77.913-000 - Palmeiras do Tocantins - TO. - EMPRESA CONTRADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES E MEDICOS DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL - COOPERTRANORDESTE, com sede a Q 804 Sul, Avenida LO 21, nº 03, Sala 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP. 77.023-018, inscrito no CNPJ sob o número 06.995.080/0001-49. - Objeto: Locação de veículos com condutor e manutenção dos veículos para atender o transporte escolar da rede municipal de ensino de Palmeiras do Tocantins, nos quantitativos e descrição definidos no TERMO DE REFERENCIA, CONTRATO, PROPOSTA DE PREÇO que são parte deste contrato e o integrante dependente de transcrição. Baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, nos termos e condições do Contrato nº 13/2017, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2017. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 475.750,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação: Projeto/Atividade 12.361.005.2.016 - Manutenção de o Programa Transporte Escolar Saberes da Terra - ESTADO - Elemento da Despesa 33.90.39 - Fonte de Recurso 203 e 249 - Projeto/Atividade: 12.361.005.2.015 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 10. - Vigência do Contrato: 03/02/2017 a 31/12/2017. - Data de assinatura do Contrato: 03 de fevereiro de 2017. - Início da execução dos serviços: 03 de fevereiro de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017.  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, com sede na Rua Mariano Araújo Lima, s/n - Centro - CEP: 77.913-000 - Palmeiras do Tocantins - TO. - EMPRESAS CONTRADA: CONSTRUTORA MW LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 18.357.992/0001-74 - com sede a Av. Astolfo Leão Borges nº 559 - Setor Nova Araguaína - Araguaína - TO, Telefone: (63) 3412.3187 - CEP: 77.815-321. - Objeto: Locação de veículos com e sem condutor e manutenção dos veículos para atender o município de Palmeiras do Tocantins. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação: Projeto/Atividade: 12.361.005.2.015 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 10: Gabinete da Prefeita: 04.122.004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 10: Secretaria de Administração: Projeto/Atividade: 04.122.005.2.005 - Manutenção das Atividades Administrativas em Geral, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 10: Secretaria de Agricultura - 20.122.005.2.024 - Manutenção da Sec. de Agricultura - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 10 - Secretaria de Meio Ambiente - Projeto/Atividade: 18.542.005.2.070 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 10. - Vigência do Contrato: 03/02/2017 a 02/02/2018. - Data de assinatura do Contrato: 03 de fevereiro de 2017. - Início da execução dos serviços: 03 de fevereiro de 2017

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2017 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO. CONTRATO Nº 19/2017 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, com sede na Rua Mariano Araujo Lima, nº s/n, na Cidade de PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins. - Contratado: MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 23.020.557/0001-90, com sede a Avenida Brasil, nº 13, Sala 09, Centro, cidade de Ananás, Estado do Tocantins. - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 57/2017, do município de Nova Olinda, que tem por objeto os serviços de montagem e desmontagem de estrutura de eventos oficiais e não oficiais, que ora atendera o município de Palmeiras do Tocantins atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos e condições definidos NO contrato Nº 19/2017, e na planilha em anexo a este. - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Classificação Orçamentária - 04.122.005.2.003 - Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 10. - Valor de R\$ 1.539.900,00 (Hum Milhão e Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais). - Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. - Data de assinatura do Contrato: 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins  
 ERINALVA ALVES BRAGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 019, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro no art. 2º da Instrução Normativa TCE nº 14/2003, diante do Auto de Infração da Receita Federal referente ao Processo nº 10746-721-354/2016-05, em que houve imputação de multa no valor atual de R\$ 402.992,71 (quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos) originária do não recolhimento previdenciário no exercício de 2012, cujo montante vem sendo arcado pelos cofres municipais. Sendo que à época do fatos ocorridos, os atos administrativos estavam sob a responsabilidade do Ex-prefeito Senhor Sebastião Paulo Tavares, assim como do Senhor Ex-Secretário de Administração, Finanças e Planejamento Senhor Valdeni Martins Brito.

Considerando, o dever da administração em exigir a boa e regular aplicação dos recursos públicos diante de pressupostos de dano ao erário Municipal, apurando as responsabilidades dos ex-gestores e dos demais envolvidos nos atos praticados, em atendimento à recomendação da Controladoria-Geral deste Município, em cumprimento ao que estabelece ao art. 75 da Lei Orgânica do TCE/TO nº 1.284/01.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, para realizar a apuração do fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de possível dano, nos termos da Instrução Normativa TCE nº 14/2003, referente à multa oriunda da Receita Federal do Brasil devido ao não recolhimento previdenciário no valor de R\$ 402.992,71 (quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Designar os servidores Deanitânia Santos Lima, Mat. 192, Neuza Helena Inácia Rua, Mat. 610, e Kilmes Daihan Alves Maia Fortaleza, Mat. nº 4687, para sob a presidência do primeiro, realizar procedimentos de Tomada de Contas Especial nº 02/2017, devendo os servidores apresentar o relatório e demais documentos que consubstanciam o procedimento no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável.

Art. 3º Os referidos procedimentos deverão ser realizados nos termos da Instrução Normativa TCE Nº 14/2003 e demais normas afins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO  
 Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 011/2017: contratação de empresa do ramo de floricultura, fornecimento e reposição de flores e folhagens, prestação de serviços de ornamentação, e coroas de flores para ocasiões fúnebres. Data de abertura: 26/07/2017, às 13h. Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br. Telefone (63) 3602-2780. Horário de expediente: 12h às 18h. Paraíso do Tocantins-TO, 10/07/2017.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
 Presidente da CPL/Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Presencial (SRP) nº 004/2017: objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Data de abertura: 21/07/2017, às 13h. Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: 12h às 18h. Telefone (63) 3602-2780. Paraíso do Tocantins-TO, 05/07/2017.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
 Presidente da CPL/Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 036/2017: Aquisição de material para demarcação viária. Data de abertura: 26/07/2017, às 15h. Tomada de Preços nº 007/2017: Contratação de empresa de especializada para construção de rampas de acessibilidade. Data de abertura: 27/07/2017, às 13h. Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: 12h às 18h. Telefone (63) 3602-2780. Paraíso do Tocantins-TO, 10/07/2017.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
 Presidente da CPL/Pregoeira.

**RETIFICAÇÃO DE AVISO**

No Extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4902, de 04 de julho de 2017, às fls. 55: Pregão Presencial (SRP) nº 025/2017. Onde se lê: Data de abertura: 14/07/2017, às 16h; Leia-se: Data de abertura: 25/07/2017, às 16h. Pregão Presencial (SRP) nº 026/2017. Onde se lê: Data de abertura: 14/07/2017, às 13h; Leia-se: Data de abertura: 25/07/2017, às 13h. Os demais itens não sofreram alteração. Paraíso do Tocantins-TO, 10/07/2017.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 005/2017 PROC Nº090/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pedro Afonso- TO, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo ordenador de despesas Jairo Soares Mariano, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2017. Objeto Contratação de Show Artístico da cantora gospel Suellen Lima, a se apresentar no dia 14 de julho de 2017, em comemoração ao 170 anos da cidade de Pedro Afonso-TO. Favorecido: empresa CELEBRAI MUSIC PRODUÇÕES E VENTOS EIRELI-ME, CNPJ 21.937.546/0001-43. O valor total previsto para a realização do show é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Srº Jairo Soares Mariano, Prefeitura Municipal de Pedro Afonso-TO, 27/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO torna público aos interessados a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2017 da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins/TO, referente à aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha. CONTRATADAS: W.V.B.Vargas - ME, com o CNPJ nº 03.997.385/0001-00, com valor global de R\$ 61.670,40 (Sessenta e um mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) referente aos ITENS 01, 02, 07, 08, 13, 14, 21, 30, 31, 34, 35, 36, 45, 50, 52, 54 e 57 (limpeza, copa e cozinha), e aos ITENS 06 22, 23, 25, 34, 36, 52, 72, 74, 75 e 84 (alimentação) e G.J. de Aguiar & Cia Ltda, com CNPJ nº 04.330.286/0001-24, com valor global de R\$ 574.920,50 (Quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos) referente aos ITENS 03, 04, 05, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 (limpeza, copa e cozinha) e aos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83 (alimentação).

Ponte Alta do Tocantins, 07 de julho de 2017.

Maria Abadia Rosa  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - TO, através da CPL, torna público que realizará a LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017; Tipo Menor Preço Por Item; A sessão Pública acontecerá às 14h30 do dia 25 de julho de 2017. Visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, conforme as especificações do edital. O Edital poderá ser retirado pelos interessados na CPL da Prefeitura Municipal de Santa Rosa - TO, situada na Praça Ana Thomaz Nunes, S/Nº, Centro, Fone: (63) 3388-1143 - Fax: (63) 3388-1181, E-mail: cplsantarosa@gmail.com, a partir desta data, em horário comercial. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 07 de julho de 2017.

Domingos Carlos Araújo Reis  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS avisa aos interessados que fará as seguintes Licitações: dia 25/07/2017, às 8h: PP 015/2017/ADM Promover o registro de preço para futuras contratações de mão de obra de diaristas de carpinteiro, pintor, pedreiro, electricista e serviços braçais. Dia 26/07/2017, às 8h: PP 007/2017/FME registro de preço de Uniforme Escolar. Dia 27/07/2017, às 8h: PP 008/2017/FME registro de preço de Carteiras Escolares. Dia 28/07/2017, às 8h: PP 007/2017/ADM aquisição de equipamentos de segurança, materiais de escritório e despoldadeira de frutas e outros implementos para instalação no Mercado Municipal. Os editais estão disponíveis na prefeitura no endereço.: Praça 5 de janeiro, 890. Informações (63) 3527-1159. Nazareno Xavier de Godoi - Presidente da CPL e Pregoeiro.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE  
FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRF/TO**

O CRF/TO, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem, através do presente edital, considerando que restaram frustradas as tentativas de comunicação via carta, NOTIFICAR as empresas e seus representantes legais abaixo qualificados, que foram inscritos em Dívida Ativa Administrativa de natureza tributária do CRF-TO, cujos débitos estão informados nos respectivos processos administrativos. Segue nome dos devedores, CNPJ e processos administrativos, cujos débitos foram inscritos na Dívida Ativa Administrativa do CRF/TO:

- 1- V G FARMÁCIA DOS TRAB. LTDA ME CNPJ 24.540.612/0001-35 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.440/2016.
- 2- DROGARIA SANTA BARBARA LTDA CNPJ 03.666.540/0001-05 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.480/2016.
- 3- DROGARIA LIMA LTDA CNPJ 13.482.312/0001-20 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8455/2013.
- 4- BR MACHADO ME CNPJ 21.249.663/0001-14 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.616/2016, 10.298 E 10.405/2016.
- 5- MEDRADO E SILVA LTDA ME CNPJ 10.984.918/0001-76 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8304/2013.
- 6- DROGARIA REZENDE LTDA ME CNPJ 25.091.323/0001-69 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.296 E 10.404/2016.
- 7- AMORIM E SANTOS LTDA CNPJ 04.436.023/0001-02 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8507/2013.
- 8- RIO FORMOSO COM. DE MED. LTDA CNPJ 16.807.553/0001-90 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.001/2015.
- 9- TEXEIRA & SANTOS LTDA CNPJ 05.643.981/0002-90 PROCESSO ADMINISTRATIVO 9884/2015.
- 10- HÉLIA MARIA FIGUEIREDO CNPJ 33.199.092/0001-30 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8907/2013.
- 11- VG FARMÁCIA DOS TRAB. LTDA ME CNPJ 24.540.612/0001-35 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.673/2016.
- 12- S S DA SILVA ME CNPJ 17.831.072/0001-83 PROCESSO ADMINISTRATIVO 9460/2014.
- 13- FARMÁCIA DIST. PROD. MED. HOSP. LTDA ME CNPJ 08.768.651/0001-38 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8803/2013.
- 14- FARMÁCIA CONFESSOR LTDA ME CNPJ 14.693.167/0001-90 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.447/2016.
- 15- LPN COM. DE MED. LTDA CNPJ 03.479.077/0001-84 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8896/2013, 10.485/2016 E 10.254/2016.
- 16- MARIA JOSÉ DA SILVA LUZ CNPJ 01.901.183/0001-89 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8332/2013.
- 17- JC FREIRE DE ANDRADE ME CNPJ 15.107.872/0001-20 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.470/2016.
- 18- RAIMUNDO DUARTE GALVÃO ME CNPJ 01.203.157/0001-87 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8832/2013.
- 19- PEDRO SERRATO CNPJ 02.723.930/0001-07 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8143/2012.

- 20- T BARROS MARTINS ME CNPJ 21.636.427/0001-50 PROCESSO ADMINISTRATIVO 9963/2015.  
 21- JOELMA PEREIRA SILVA CUNHA ME CNPJ 24.853.081/0001-30 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.526/2016.  
 22- MARIADO SOCORRO B. OLIVEIRA SILVA CNPJ 33.304.783/0001-56 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.294/2016 E 10.530/2016.  
 23- TRINDADE E VASCONCELOS LTDA CNPJ 11.541.848/0001-44 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.377 E 9835/2015.  
 24- AIRES & LEITE LTDA CNPJ 19.882.586/0001-93 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.002/2015.  
 25- JOSYANE BENÉCIO ARAÚJO ME CNPJ 14.241.817/0001-66 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.355  
 26- ZULENE PEREIRA COELHO CNPJ 06.327.499/0001-22 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8409/2013.

Ficam as empresas devidamente notificadas para efetuar o pagamento dos débitos junto ao CRF/TO, ficando cientes de que a não regularização no prazo de 30 (dias) dias ensejará no ajuizamento das respectivas execuções fiscais. A regularização poderá ser feita na sede do CRF-TO, na Av. Teotônio Segurado, s/n, Quadra 501 Sul, Lote 19, Palmas/TO, das 08:00 às 18:00h ou pelo telefone (63) 3216-1606. Caso já tenha sido regularizada a situação, deve ser desconsiderada a presente notificação. Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2017. Marthta de Aguiar Franco Ramos - Presidente.

Palmas, 03 de maio de 2017.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FOCO AGRONEGÓCIO LTDA, CNPJ Nº 17.166.865/0001-25, com sede em Guaraí - TO, torna público que requereu junto ao NATURATINS a ampliação do Transporte de Cargas Perigosas de insumos agropecuários para melhor atender os clientes potenciais do Estado do Tocantins. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa POSTO ICCAR LTDA, CNPJ: 02.280.133/0056-68, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, a renovação da Licença de Operação- LO, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com endereço na Rua Bela Vista, nº 630, QD- 126, LT-13, Bairro São João- Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa POSTO ICCAR LTDA, CNPJ: 02.280.133/0046-96, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, a renovação da Licença de Operação- LO, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com endereço na AV. Filadelfia nº 1.135QD-54, LT-04, Setor Oeste - ARAGUAÍNA- TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Auto Posto de Combustíveis Bola 10 Ltda., CNPJ: 18.957.914/001-00, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, a Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI, Licença de Operação--LO, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com endereço na Rodovia BR- 153, km 627, s/n, Aliança do Tocantins -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MINAS PETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ: 12.635.825/0001-61, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, a renovação da Licença de Operação- LO, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com endereço na RDO BR- 153, S/N, SETOR CAMPONAS, QUADRA G, LOTE-01 COLINAS DO TOCANTINS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CALCADOS TOCANTINS LTDA CNPJ: 12.412.507/0001-31, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins- NATURATINS, a Licença Prévia- LP, Licença de Instalação-LI, Licença de Operação- LO, para atividade de FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO, com endereço na BR 153, TREVO TO- 335, RUA 01,S/N, QD 01 LOTES 01- COLINAS DO TOCANTINS -TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Sebastiana Pantoja Dal Molin, CPF 484.903.691-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade Agricultura de Sequeiro, desenvolvida na Fazenda Progresso, Terra Boa e Terra Nova, zona rural - Município de Rio da Conceição - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

#### EDITAL ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do Sindicato dos Corretores de Seguros, de Capitalização, de Previdência Privada, de Vida, de Saúde, Consultores de Seguros, Agentes de Seguro e de Empresas Consultoras de Seguros no Estado do Tocantins - SINCOR-TO, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Seção 1 - Assembleia Geral Ordinária - CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES, PARA AGO - Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de julho de 2017 (28/07/2017) em sua sede social, sito na Quadra 106 Norte, Alameda 01, Lote 38, na cidade de Palmas - TO, às 9h, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, para tratar e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA. 1) Leitura da Ata Anterior. 2) Aprovação das contas de 2015.

Palmas, 10 de julho de 2017.

Antônio Carlos Batista da Rocha  
Presidente do Sincor - TO

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa: SPA Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ: 05790.070/0001-04, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal Meio Ambiente e Serviços Públicos as Licença Ambiental L.M.P, L.M.I e L.M.O para a atividade principal de Fabricação de Produtos de Panificação Industrial, localizada na Quadra (1112 Sul, Alameda 07, Lote 10, Rua 115, QI K). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**DENGUE**  
**— ZIKA —**  
**CHIKUNGUNYA**  
O PRÓXIMO ALVO  
DO **MOSQUITO**  
PODE ESTAR  
NA SUA CASA



O GOVERNO INTENSIFICOU O COMBATE AO *Aedes aegypti*, MAS É PRECISO QUE VOCÊ FAÇA SUA PARTE. AJUDE A COMBATER A DENGUE, A CHIKUNGUNYA E A ZIKA, QUE PODE CAUSAR MICROCEFALIA EM BEBÊS, ELIMINANDO TODA ÁGUA PARADA, POR MENOR QUE ELA SEJA.